



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.246, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012 e acresce dispositivos ao Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos adiantes enumerados da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

VII -

d) coordenação pedagógica;

g) Diretor Escolar e Chefe da Seção Pedagógica das unidades escolares;

Art. 15.

§ 2º O Orientador Educacional tem a função de acompanhar o desenvolvimento das habilidades cognitivas e socioemocionais dos estudantes a partir das atividades desenvolvidas no ambiente escolar, mediar conflitos entre estudantes e docentes, implementar estratégias para melhorar a proficiência nas áreas do conhecimento e que reverberem nas condutas dos estudantes, orientar escolhas de carreira, em colaboração com professores, pais e psicólogos atuantes nas escolas da rede pública estadual.

§ 3º O Supervisor Escolar passará a ser denominado como Coordenador Pedagógico e terá a função de planejar, orientar, organizar e garantir a aplicação eficaz do currículo, em colaboração com os professores, nas escolas da rede pública estadual.

Art. 17.

II - Técnico Educacional - Inspeção: monitorar o comportamento dos alunos durante os intervalos, horários de entrada e saída, e em outras atividades escolares, colaborar com outros membros da equipe escolar, realizar inspeções regulares dos espaços da escola, incluindo salas de aula, pátios, corredores, banheiros e áreas comuns, e monitorar o acesso de pessoas à escola, garantindo que apenas indivíduos autorizados entrem nas instalações;

VII - Técnico Educacional - Atividades Administrativas: executar atividades administrativas rotineiras de nível médio, prestar apoio técnico, administrativo, financeiro e contábil e executar outras atividades da mesma natureza; e

VIII - Técnico Educacional - Atividades de Secretariado: executar atividades administrativas pertinentes à Secretaria Escolar e prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário Escolar.

Art. 18.

§ 2º Para o exercício das funções de Diretor Escolar, Chefe da Seção Administrativa e Financeira e Chefe da Seção Pedagógica será observado o estabelecido em portaria da Seduc.

Art. 28. Para efeitos de classificação da tipologia das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual será considerada a complexidade da gestão escolar, de acordo com os critérios estabelecidos por meio de portaria da Seduc.

Parágrafo único. As escolas indígenas e de educação profissional não serão consideradas dentro dos critérios estabelecidos no **caput**, para as escolas indígenas, serão aplicadas normativas próprias, em conformidade com a legislação específica, no caso da educação profissional, compete exclusivamente ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep sua gestão e normatização.

Art. 29. Os quantitativos gerais para a lotação dos Profissionais da Educação Básica nas escolas da Rede Pública Estadual serão estabelecidos por meio de portaria da Seduc.

Art. 66.

§ 12. A jornada de trabalho do Coordenador Pedagógico, do Orientador Educacional e do Psicopedagogo será de: 8 (oito) horas diárias, em 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas de atuação para 40h semanais; 5 (cinco) horas diárias em turno único, para 25h semanais; e de 4 (quatro) horas diárias em turno único, para 20 h semanais.

Art. 71.

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para os profissionais do magistério lotados nas unidades escolares, com exceção dos Diretores, a saber:

Art. 77.

II -

a) Gratificação de Incentivo à Docência: concedida aos professores pelo efetivo exercício da docência no Ensino Fundamental e Ensino Médio, desde que lotados exclusivamente nas unidades escolares e que cumpram as jornadas de trabalho estabelecidas no art. 66 desta Lei Complementar, incluindo os profissionais que atuam nas Salas de Recursos, conforme valores descritos no Anexo IV desta Lei Complementar;

b) Gratificação de Unidade Escolar: concedida aos técnicos educacionais pelo exercício na rede estadual de ensino, desde que lotados exclusivamente nas unidades escolares, com valor descrito no Anexo V desta Lei Complementar;

g) Gratificação de Apoio Pedagógico: concedida aos profissionais do Magistério em efetivo exercício na função de Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Psicopedagogo, desde que lotados exclusivamente nas unidades escolares, conforme valores descritos no Anexo VI desta Lei Complementar.

r) Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar: pelo exercício das funções de Diretor Escolar, Chefe da Seção Administrativa e Financeira e Chefe da Seção Pedagógica, Secretário Escolar, desde de que lotados exclusivamente nas unidades escolares, conforme valores descritos no Anexo XII desta Lei Complementar, com regulamentação por meio de portaria da Seduc.

§ 3º

V - a constante na alínea “p” com todas as gratificações previstas no artigo 77, inciso II, desta Lei Complementar, com exceção da alínea “q”;

.....
§ 5º Será concedida a Gratificação de Incentivo à Docência ao Professor Formador, Professor Classe “C”, lotado e em efetivo exercício na Diretoria de Educação e Superintendências Regionais de Educação onde atua como Formador de Docentes, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Gestores das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino até a data de 31 de dezembro de 2024.

§ 6º A Gratificação de Incentivo à Docência não é acumulativa com a Gratificação de Ciclo Básico de Aprendizagem (CBA), Gratificação de Aceleração da Aprendizagem (CAA) e Gratificação de Ensino Especial, sendo facultativa ao professor a escolha pela percepção destas gratificações ou da Gratificação de Incentivo à Docência.

§ 7º Nas escolas de Educação Integral os professores das disciplinas regulares poderão receber a Gratificação de Incentivo à Docência independentemente da carga horária mínima de 27 horas em sala de aula, podendo esta carga horária ser complementada com a execução de projetos que atendam às ações do ensino integral nas escolas ou em outras turmas da mesma unidade escolar.

§ 8º Para a equipe gestora das unidades escolares que atendam extensões ou salas de aulas em localização diversa da unidade escolar deverá ser concedida adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar, conforme o número de extensões e estrutura escolar fora do prédio da escola sede e valores constantes no Anexo XIII.

§ 9º Aos professores que não atingirem a quantidade de aulas estabelecida no art. 66 desta Lei Complementar, será concedida a Gratificação de Incentivo à Docência desde que reste demonstrada a impossibilidade de atribuição das demais aulas pela Secretaria.

.....
Art. 78. O enquadramento da unidade escolar, de acordo com a tipologia, será publicado por meio de Ato do Titular da Pasta da Secretaria de Estado da Educação, anualmente.

§ 1º Tendo a escola direito à nova tipologia, proceder-se-á à adequação dos valores da Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar.

.....
§ 3º Para as funções de Diretor Escolar; Chefe da Seção Pedagógica; Superintendente Regional de Educação; Coordenador Pedagógico; Gerente de Apoio à Política de Alfabetização; Gerente de Execução da Política de Educação Básica; Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional; Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional; Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional; Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar; Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena e Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira será vedada a nomeação de profissionais de áreas consideradas críticas, exceto quando houver necessidade iminente e comprovada ou em caso de eleição para os diretores escolares;

.....
§ 5º Excepcionalmente, as funções de Diretor Escolar e de Chefe da Seção Pedagógica, bem como a de Secretário Escolar das unidades escolares da Rede Pública Estadual poderão ser exercidas por profissionais admitidos pelo exterritório Federal de Rondônia que preencham os requisitos legais contidos no parágrafo anterior e tenham sido nomeados pelo titular da Secretaria de Estado da Educação.

.....” (NR)

Art. 2º Os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 680, de 2012, passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam acrescidos os Anexos XI, XII e XIII à Lei Complementar nº 680, de 2012, conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam acrescidos ao Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, o Quadro de Cargos de Direção Superior - CDS das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, vinculadas à Seduc, conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, para a fiel execução orçamentária e efeitos financeiros desta Lei Complementar, condicionado aos ajustes e à aprovação dos orçamentos financeiros necessários constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 1º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Seduc.

§ 2º Esta Lei Complementar somente produzirá efeitos financeiros e orçamentários depois da devida autorização específica, mediante alteração na LDO.

Art. 6º Os dispositivos legais desta Lei Complementar que preveem a regulamentação por meio de portaria da Seduc terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a emissão do ato.

Art. 7º Ficam revogados da Lei Complementar nº 680, de 2012:

- I - o § 2º do art. 18;
- II - os incisos de I a V do art. 28;
- III - os incisos de I a IX e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 8º do art. 29;
- IV - as alíneas “i” e “m” do inciso II do art. 77;
- V - o art. 30;
- VI - o § 2º do art. 78; e
- VII - os Anexos VI e VII.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 5º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

“ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA

Cargo	Etapas de Atuação	Valor Unitário
Professor 40h	Anos Iniciais (3º ao 5º ano), Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Séries do Ensino Médio	R\$ 1.300,00
Professor 25h	Anos Iniciais (3º ao 5º) do Ensino Fundamental	R\$ 1.300,00
	Anos Finais (6º ao 9º) do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio	R\$ 812,50
Professor 20h	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano)	R\$ 1.300,00
	Anos Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio	R\$ 650,00

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Cargo	Função	Valor
Técnico Educacional	Agente de Alimentação, Limpeza e Conservação, Atividades Administrativas, Secretariado, Inspetoria, Cuidador, Revisor Cego, Intérprete de Libras.	R\$ 500,00

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO XI

GRATIFICAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO

Cargo	Função	Carga Horária	Valor Unitário
Professor	Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Psicopedagogo	40h	R\$ 1.300,00
	Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Psicopedagogo	25h	R\$ 812,50
	Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Psicopedagogo	20h	R\$ 650,00

ANEXO XII

GRATIFICAÇÃO PELA COMPLEXIDADE DE GESTÃO ESCOLAR

Tipologia	Diretor Escolar	Chefe da Seção Pedagógica	Chefe da Seção Administrativa e Financeira	Secretário Escolar
	Valor	Valor	Valor	Valor
1	R\$ 813,60	R\$ 650,88	R\$ 650,88	R\$ 471,00
2	R\$ 1.301,76	R\$ 1.041,41	R\$ 1.041,41	R\$ 753,60
3	R\$ 1.789,92	R\$ 1.431,94	R\$ 1.431,94	R\$ 1.036,20

4	R\$ 2.278,08	R\$ 1.822,46	R\$ 1.822,46	R\$ 1.318,80
5	R\$ 2.766,24	R\$ 2.212,99	R\$ 2.212,99	R\$ 1.601,40
6	R\$ 3.254,40	R\$ 2.603,52	R\$ 2.603,52	R\$ 1.884,00

ANEXO XIII
ADICIONAL À GRATIFICAÇÃO PELA COMPLEXIDADE DE GESTÃO ESCOLAR

Números de Extensões/Estrutura Escolar fora do prédio da escola sede	Valor
1 a 3	R\$ 200,00
4 a 6	R\$ 300,00
Acima de 6	R\$ 400,00

" (NR)
ANEXO III
"ANEXO II
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....
Unidades Escolares da Rede Pública Estadual - vinculadas à Seduc

Cargo	Quant.	Simbologia
Diretor Escolar	305	CDS-04
Chefe da Seção Pedagógica	305	CDS-03
Chefe da Seção Administrativa e Financeira	305	CDS-03
Secretário Escolar	305	CDS-02
TOTAL	1220	

" (NR)
Protocolo 0051327544

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.247, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Institui as Superintendências Regionais de Educação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, altera anexo da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e revoga a Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, as Superintendências Regionais de Educação - Super, em substituição às Coordenadorias Regionais de Educação - CRE.

Parágrafo único. As Superintendências Regionais de Educação são instâncias administrativas de atuação intermediária, subordinadas à Seduc e responsáveis pelas escolas estaduais, agindo diretamente com os professores, coordenadores e demais atores da Educação do Estado em atividades nas unidades de ensino.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desativar e/ou criar novas Superintendências Regionais de Educação, podendo redimensionar as áreas de abrangência geográfica e o quantitativo de unidades escolares sob sua jurisdição, previstos nesta Lei Complementar, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Lei Complementar, quando houver impacto orçamentário e financeiro, e, por meio de decreto, quando não houver impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º As áreas de abrangência geográfica e as jurisdições das Superintendências ficam estabelecidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º As Superintendências Regionais de Educação, tomando-se como critério o número de escolas integrantes de cada jurisdição, obedecerão à classificação do Anexo II, conforme a seguir:

I - será classificada como Superintendência Regional de Educação I aquela que tiver o quantitativo acima de 70 unidades escolares da rede pública estadual sob sua jurisdição;

II - será classificada como Superintendência Regional de Educação II aquela que tiver o quantitativo entre 16 e 70 unidades escolares da rede pública estadual sob sua jurisdição; e

III - será classificada como Superintendência Regional de Educação III aquela que tiver o quantitativo de até 15 unidades escolares da rede pública estadual sob sua jurisdição.

Parágrafo único. A classificação das Superintendências ocorrerá uma vez ao ano, com base no censo escolar.

Art. 5º As Gerências de Execução da Política de Educação Escolar Indígena, tomando-se como critério o número de escolas de cada jurisdição, obedecerão à classificação do Anexo III, conforme a seguir:

I - será classificada como Gerência de Execução da Política de Educação Escolar Indígena I aquela que tiver o quantitativo acima de 20 unidades escolares que atendam a Educação Escolar Indígena;

II - será classificada como Gerência de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II aquela que tiver o quantitativo entre 6 e 19 unidades escolares que atendam a Educação Escolar Indígena; e

III - será classificada como Gerência de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III aquela que tiver o quantitativo de até 5 unidades escolares que atendam a Educação Escolar Indígena.

Art. 6º O cargo de Superintendente Regional de Educação deverá ser exercido por servidor que preencher os seguintes critérios cumulativos:

I - ser servidor público efetivo estadual ocupante do cargo de professor;

II - encontrar-se em efetivo exercício;

III - possuir formação acadêmica em licenciatura plena e/ou lato sensu;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos nas áreas de administração pública e gestão educacional, comprovada por meio do Currículo Lattes, e apresentar conhecimentos técnicos, administrativos e pedagógicos;

V - não estar inadimplente com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos pela Seduc; e

VI - cumprir as exigências da Lei Estadual nº 2.928, de 19 de dezembro de 2012, que "Disciplina as nomeações para Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 7º Os cargos de Coordenador Administrativo e Financeiro; Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros; Gerente de Fiscalização de Convênios e Fomentos; Gerente Administrativo; Gerente Técnico; Coordenador de Recursos Humanos; Gerente de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal; Gerente de Administração de Pessoal; Gerente de Análise de Direitos e Vantagens e Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira serão privativos dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Educacional e Analista Educacional, pertencentes ao quadro efetivo da Seduc, servidores efetivos ocupantes dos cargos em nível superior ou tecnólogo de outros órgãos ou esferas ou servidor comissionado sem vínculo.

§ 1º Para nomeação nos cargos mencionados no **caput** deste artigo, o servidor deverá comprovar que possui formação acadêmica em nível superior ou tecnólogo em área afim ao cargo, a ser regulamentado por meio de portaria da Seduc.

§ 2º Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de outros órgãos ou esferas deverão ter sido contratados para os cargos em nível superior ou tecnólogo em área afim ao cargo pretendido, a ser regulamentado por meio de portaria da Seduc.

§ 3º Além dos requisitos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverá ter correlação com a função desempenhada na origem, vedada a contratação, nomeação ou cedência de servidor que desempenha funções alheias ao previsto.

§ 4º Os nomeados nos cargos mencionados neste artigo poderão dispensar os requisitos previstos no **caput** e nos §§ 1º, 2º e 3º até 31 de dezembro de 2024, visando garantir a continuidade dos trabalhos e a transferência adequada das responsabilidades.

Art. 8º Os cargos de Coordenador Pedagógico; Gerente de Apoio à Política de Alfabetização; Gerente de Execução da Política de Educação Básica; Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional; Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional; Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional; Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar; Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena e Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira serão privativos dos profissionais do magistério, pertencentes ao quadro efetivo.

Art. 9º O cargo de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena será destinado às Superintendências Regionais de Educação que possuam sob sua administração escolas de educação indígena.

Art. 10.Os dispositivos adiante enumerados da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

VII -

- h) Superintendente Regional de Educação;
- i) Coordenador Pedagógico;
- j) Gerente de Apoio à Política de Alfabetização;
- k) Gerente de Execução da Política de Educação Básica;
- l) Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional;
- m) Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional;
- n) Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional;
- o) Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar;
- p) Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena;
- q) Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira;
- r) Psicopedagogo;
- s) outras atividades de natureza congênere.

Art. 15.

II - no âmbito das Superintendências Regionais de Educação:

Art. 16.....

IV - Contador: analisar, assessorar, supervisionar, realizar auditoria, consultoria, elaborar balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, pareceres contábeis, projetos, relatórios, planos de organização ou reorganização e prestação de contas referentes aos programas financeiros, convênios e/ou atividades afins na área contábil para atender às escolas de ensino estaduais, Superintendências Regionais de Educação e todas as unidades administrativas ligadas à Secretaria de Estado da Educação, elaborar contratos e estatutos, estruturar e fazer manutenção do plano de contas, definir e atualizar procedimentos internos contábeis, parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrar e classificar documentos, conciliar saldo de Contas, classificar bens na contabilidade e no sistema patrimonial, registrar a movimentação dos ativos e passivos, realizar o controle físico com o contábil, definir sistema de custo e rateios, estruturar centros de custo, analisar e orientar a Secretaria de Estado da Educação sobre custos e sua apuração, administrar, elaborar e calcular as folhas de pagamento dos servidores, intermediar acordos com os sindicatos, comparecer às audiências trabalhistas, administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados, disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores, calcular índices econômicos e financeiros, elaborar e acompanhar a execução do orçamento, justificar os cálculos e procedimentos adotados, ministrar palestras, seminários e treinamentos aos servidores, dar suporte à execução dos trabalhos dos demais Analistas Educacionais dentro de sua área de atuação e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

V - Economista: orientar e assessorar a Secretaria de Estado da Educação e as Superintendências Regionais de Educação nas questões atinentes à economia nacional e às economias regionais, através das políticas monetária, fiscal, comercial e social, realizar assessoria, consultoria, formulação, implementação, acompanhamento, análise, avaliação e pesquisa de planos, programas e projetos de natureza econômico-financeira no âmbito escolar, desenvolver um planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira da Secretaria de Estado da Educação, promover estudo e análise para elaboração de orçamentos, realizar auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira e outras atividades inerentes ao exercício de sua função;

Art. 31.Os quantitativos de servidores a serem lotados nas Superintendências Regionais de Educação serão estabelecidos por meio de portaria da Seduc.

Art. 36.

.....
§ 2ºA Readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e a capacidade física e psíquica da limitação sofrida pelo readaptando, ficando a designação a critério do setor de lotação em comum acordo com a Superintendência Regional de Educação, de acordo com os laudos de readaptação.
.....

Art. 48.

.....
§ 4ºAo Profissional da Educação Básica de Rede Pública Estadual em cumprimento de estágio probatório fica vedada a relotação, salvo nos casos destinados ao atendimento de vagas em aberto quando excedente naquela localidade, devidamente confirmada pela Superintendência Regional de Educação e autorizada pela Gerência de Recursos Humanos.
.....

Art. 78.

.....
§ 4ºA função de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena será exercida por profissionais com conhecimento da cultura indígena, educação escolar indígena e, se possível, língua indígena.
.....

Art. 80. As funções de Superintendente Regional de Educação; Chefe de Seção Pedagógica; Coordenador Administrativo e Financeiro; Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros; Gerente de Fiscalização de Convênios e Fomentos; Gerente Administrativo; Gerente Técnico; Coordenador de Recursos Humanos; Gerente de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal; Gerente de Administração de Pessoal; Gerente de Análise de Direitos e Vantagens; Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira; Coordenador Pedagógico; Gerente de Apoio à Política de Alfabetização; Gerente de Execução da Política de Educação Básica; Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional; Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional; Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional; Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar; Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena e Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira são de livre nomeação e exoneração, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 11.Fica acrescido ao Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, o Quadro de Cargos de Direção Superior - CDS da Superintendência Regional de Educação - Super, subordinada à Seduc, conforme o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 12. Onde se lê: “Coordenadoria Regional de Educação”, leia-se “Superintendência Regional de Educação”, em todas as leis correlatas.

Art. 13.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, dispor acerca da estrutura, competências setoriais e atribuições dos cargos das Superintendências Regionais de Educação.

Art. 14.Fica o Poder Executivo, para a fiel execução orçamentária e efeitos financeiros desta Lei Complementar, condicionado aos ajustes e à aprovação dos orçamentos financeiros necessários constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 1ºAs despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Seduc.

§ 2ºEsta Lei Complementar somente produzirá efeito financeiros e orçamentários depois da devida autorização específica, mediante alteração na LDO.

Art. 15.Ficam revogados:
I - os incisos do I ao IV e os §§ do 1º ao 4º do art. 31 e o art. 79 da Lei Complementar nº 680, de 2012; e
II - a Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015.

Art. 16.Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 14. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

Área de Abrangência Geográfica e Jurisdições das Superintendências Regionais de Educação

Ordem	Superintendência Regional de Educação	Jurisdição

1	Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste Alto Alegre dos Parecis
2	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes	Ariquemes Alto Paraíso Cacaulândia Cujubim Monte Negro Rio Crespo
3	Superintendência Regional de Educação de Buritis	Buritis Campo Novo de Rondônia Distrito de Jacinópolis Distrito de Rio Pardo Distrito de Rio Branco
4	Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Cacoal Ministro Andreazza Distrito de Riozinho
5	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Cerejeiras Corumbiara Pimenteiras do Oeste Colorado do Oeste Cabixi
6	Superintendência Regional de Educação de Costa Marques	Costa Marques Distrito de São Domingos do Guaporé
7	Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste
8	Superintendência Regional de Educação de Extrema	Distrito de Extrema Distrito de Vista Alegre do Abunã Distrito de Nova Califórnia
9	Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim Nova Mamoré Distrito do Iata Distrito de Surpresa Distrito de Nova Dimensão
10	Superintendência Regional de Educação de Jaru	Jaru Governador Jorge Teixeira Theobroma Distrito de Colina Verde Distrito de Santa Cruz da Serra Distrito de Tarilândia Distrito de Bom Jesus
11	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná	Ji-Paraná Alvorada do Oeste Presidente Médici Distrito de Nova Londrina Distrito de Nova Colina Distrito de Novo Riachuelo Distrito de Vila Bandeira Branca Distrito Estrela de Rondônia
12	Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste Vale do Anari

13	Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste Mirante da Serra Nova União Teixeirópolis Urupá Vale do Paraíso Distrito de Rondominas
14	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Porto Velho Candeias do Jamari Itapuã do Oeste Distrito de Jaci Paraná Distrito de União Bandeirantes Distrito de Calama Distrito de Cujubim Grande Distrito de Nazaré Distrito de São Carlos
15	Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno	Pimenta Bueno Parecis Primavera de Rondônia São Felipe D'Oeste
16	Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Rolim de Moura Castanheira Nova Brasilândia D'Oeste Novo Horizonte do Oeste Santa Luzia D'Oeste Distrito de Migrantinópolis Distrito de Nova Estrela
17	Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé São Miguel do Guaporé Seringueiras
18	Superintendência Regional de Educação de Vilhena	Vilhena Chupinguaia

ANEXO II
Classificação das Superintendências Regionais de Educação

Ordem	Superintendência Regional de Educação I
1	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho

Ordem	Superintendência Regional de Educação II
1	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes
2	Superintendência Regional de Educação de Cacoal
3	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras
4	Superintendência Regional de Educação de Guajará- Mirim
5	Superintendência Regional de Educação de Jaru
6	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná
7	Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto
8	Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

9	Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura
10	Superintendência Regional de Educação de Vilhena

Ordem	Superintendência Regional de Educação III
1	Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste
2	Superintendência Regional de Educação de Buritis
3	Superintendência Regional de Educação de Costa Marques
4	Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste
5	Superintendência Regional de Educação de Extrema
6	Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste
7	Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé

ANEXO III

Classificação das Gerências de Execução da Política da Educação Escolar Indígena

Gerência	Superintendência Regional de Educação
Gerência de Execução da Política da Educação Escolar Indígena I	Guajará-Mirim
Gerência de Execução da Política da Educação Escolar Indígena II	Alta Floresta D'Oeste, Cacoal, Espigão do Oeste, Extrema, Ji-Paraná e Porto Velho
Gerência de Execução da Política da Educação Escolar Indígena III	Costa Marques, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé e Vilhena

ANEXO IV

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Superintendência Regional de Educação - Super, subordinada à Seduc

Função	Quant.	Simbologia
Superintendente Regional de Educação I	1	CDS-13
Superintendente Regional de Educação II	10	CDS-12
Superintendente Regional de Educação III	7	CDS-11
Coordenador Administrativo e Financeiro I	1	CDS-10
Coordenador de Recursos Humanos I	1	CDS-10
Coordenador Pedagógico I	1	CDS-10
Coordenador Administrativo e Financeiro II	10	CDS-09
Coordenador de Recursos Humanos II	10	CDS-09
Coordenador Pedagógico II	10	CDS-09
Coordenador Administrativo e Financeiro III	7	CDS-08
Coordenador de Recursos Humanos III	7	CDS-08
Coordenador Pedagógico III	7	CDS-08
Gerente Administrativo I	1	CDS-08
Gerente da Análise de Direitos e Vantagens I	1	CDS-08
Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros I	1	CDS-08

Gerente de Administração de Pessoal I	1	CDS-08
Gerente de Apoio à Política de Alfabetização I	1	CDS-08
Gerente de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal I	1	CDS-08
Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar I	1	CDS-08
Gerente de Execução da Política de Educação Básica I	1	CDS-08
Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena I	1	CDS-08
Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional I	1	CDS-08
Gerente de Fiscalização de Convênios e Fomentos I	1	CDS-08
Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional I	1	CDS-08
Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional I	1	CDS-08
Gerente Técnico I	1	CDS-08
Gerente Administrativo II	10	CDS-07
Gerente da Análise de Direitos e Vantagens II	10	CDS-07
Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II	10	CDS-07
Gerente de Administração de Pessoal II	10	CDS-07
Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II	10	CDS-07
Gerente de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal II	10	CDS-07
Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II	10	CDS-07
Gerente de Execução da Política de Educação Básica II	10	CDS-07
Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II	10	CDS-07
Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II	6	CDS-07
Gerente de Fiscalização de Convênios e Fomentos II	10	CDS-07
Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II	10	CDS-07
Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II	10	CDS-07
Gerente Técnico II	10	CDS-07
Gerente Administrativo III	7	CDS-06
Gerente da Análise de Direitos e Vantagens III	7	CDS-06
Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III	7	CDS-06
Gerente de Administração de Pessoal III	7	CDS-06
Gerente de Apoio à Política de Alfabetização III	7	CDS-06
Gerente de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal III	7	CDS-06
Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar III	7	CDS-06
Gerente de Execução da Política de Educação Básica III	7	CDS-06
Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III	6	CDS-06
Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III	7	CDS-06
Gerente de Fiscalização de Convênios e Fomentos III	7	CDS-06
Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III	7	CDS-06
Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional III	7	CDS-06
Gerente Técnico III	7	CDS-06

Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira	1	CDS-03
Assessor VII	18	CDS-07
Assessor III	18	CDS-03
TOTAL	357	

" (NR)

Protocolo 0051329839

LEI Nº 5.840, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.311.589,21, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.311.589,21 (quatorze milhões trezentos e onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			14.311.589,21
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339092	2.500.0	2.670,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	2.500.0	12.727,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339092	2.500.0	6.675,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	2.569.0	208.012,07
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	2.553.0	25.289,17
		339092	2.500.0	11.535,00
		339093	2.552.0	110,09
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339092	2.500.0	2.447,50

16.001.12.361.2176.4097	CONCEDER BOLSAS PARA ARTICULADORES E FORMADORES	339093	2.569.0	1.607.799,88
16.001.12.361.2176.4100	PROMOVER AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA APRENDIZAGEM	339092	2.500.0	222,50
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319011	2.569.0	2.477.694,80
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339014	2.500.0	113.251,00
		339030	2.500.0	14.636,00
		339033	2.500.0	116.500,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339092	2.500.0	2.225,00
		449052	2.569.0	3.535.303,63
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339014	2.500.0	362.507,00
		339030	2.500.0	851.275,00
		339031	2.500.0	87.000,00
		339032	2.500.0	116.834,00
		339033	2.500.0	2.200.100,00
		339039	2.500.0	419.990,00
		339092	2.500.0	26.870,90
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	2.569.0	418.949,67
		339032	2.569.0	1.000.000,00
16.001.12.366.2158.4050	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339039	2.569.0	400.000,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339014	2.500.0	71.435,00
		339033	2.500.0	203.000,00
		339039	2.500.0	15.194,00
		339092	2.500.0	1.335,00
TOTAL				R\$ 14.311.589,21

Protocolo 0051328590

LEI Nº 5.839, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Acresce dispositivo à Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao quadro demonstrativo Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constante no Anexo de Metas Fiscais do Anexo I da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.”, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051330766

LEI Nº 5.841, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 17.191.564,64, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 17.191.564,64 (dezesete milhões cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			17.191.564,64
30.011.03.122.1009.2531	APARELHAR E MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA DPE/RO	339014	2.759.0	285.489,31
		339030	2.759.0	605.193,86
		339039	2.759.0	1.009.453,86
		339092	2.759.0	10.000,00
		339093	2.759.0	50.000,00
		449052	2.759.0	1.621.290,52
30.011.03.122.1009.2532	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DA DPE/RO	339030	2.759.0	19.607,24
		339039	2.759.0	57.230,61
		449051	2.759.0	1.882.802,33
30.011.03.126.1009.2535	GERIR E IMPLANTAR SOLUÇÕES DE TIC NA DPE/RO	339030	2.759.0	373.715,00
		339040	2.759.0	3.477.370,45
		449052	2.759.0	5.887.063,00
30.011.03.128.1008.2530	PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO NA DPE/RO	339039	2.759.0	156.000,00

		339093	2.759.0	461.970,00
30.011.03.131.1009.2534	APRIMORAR A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NA DPE/RO	339030	2.759.0	421.777,67
		339032	2.759.0	107.011,79
		339039	2.759.0	730.190,00
		339040	2.759.0	35.399,00
TOTAL				R\$ 17.191.564,64

Protocolo 0051331324

DECRETO N° 29.336, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9° da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			4.500.000,00
27.001.15.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	800.000,00
27.001.15.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	3.700.000,00
TOTAL				R\$ 4.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			4.500.000,00
27.001.15.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	1.700.000,00
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.000.000,00
		319013	1.500.0	800.000,00
TOTAL				R\$ 4.500.000,00

Protocolo 0051329618

DECRETO Nº 29.338, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.401.038,50, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.401.038,50 (um milhão quatrocentos e um mil trinta e oito reais e cinquenta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			370.000,00
15.001.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	1.500.0	370.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			45.000,00
15.006.06.183.2166.1006	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	449052	1.500.0	45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			886.000,00

18.001.18.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.501.0	36.000,00
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	449052	2.708.0	600.000,00
18.001.18.541.2154.2599	PROMOVER A GESTÃO PARTICIPATIVA E USO PÚBLICO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	1.501.0	250.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			100.000,00
18.011.18.541.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339039	1.759.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			38,50
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449093	1.500.1	38,50
TOTAL				R\$ 1.401.038,50

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			370.000,00
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	1.500.0	370.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			45.000,00
15.006.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	40.000,00
15.006.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	1.500.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			886.000,00
18.001.18.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339030	1.501.0	36.000,00
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339040	2.708.0	600.000,00
18.001.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339015	1.501.0	250.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			100.000,00
18.011.18.541.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	449052	1.759.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			38,50
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339091	1.500.1	38,50

TOTAL	R\$ 1.401.038,50

Protocolo 0051333161

ADENDO
ANEXO ÚNICO
“ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

EVENTOS (MÉTODO TOTAIS - 1.540)	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	217.977.811,12
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	217.977.811,12
Redução Permanente de Despesa (II)	66.093.433,86
Margem Bruta (III) = (I+II)	284.071.244,98
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	160.360.018,63
Novas DOCC	160.360.018,63
Revisão Salarial para os Profissionais do Magistério	39.087.003,75
Revisão das Gratificações das Coordenadorias Regionais de Ensino	23.276.949,15
Revisão das Gratificações das Unidades Escolares	91.599.347,57
Revisão Salarial para os Técnicos e Analistas Educacionais	6.396.718,16
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	123.711.226,35

Fonte: CPG/GPG/SEPOG; julho/2025.

Notas:

1. Premissas do aumento Permanente da Receita - aumento da alíquota modal que consequentemente aumenta o repasse ao FUNDEB, além do crescimento consistente apurado anualmente na fonte de recursos 1540, sendo de 4,10% entre 2023 e 2022, 15,13% entre 2024 e 2023, 7,62% entre o estimado para 2025 e 2024, considerando as informações apresentadas pela SEFIN na Planilha Auxiliar (0046972702), processo SEI 0035.000388/2024-27 que subsidiou a elaboração da LDO 2025 e atualizou a expectativa de arrecadação para 2024;
2. O valor previsto de novas DOCC refere-se à Revisão Salarial para os Profissionais do Magistério, Revisão Salarial para os Técnicos e Analistas Educacionais, Revisão das Gratificações das Unidades Escolares e Revisão das Gratificações das Coordenadorias Regionais de Ensino informadas no processo SEI 0029.038945/2024-61.

.....”(NR)
Protocolo 0051352000

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051294877

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de agosto de 2024, VALQUIRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051294332

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, LUCAS GUIMARÃES DE SOUZA HIFRAM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051272842

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, LUCAS FELIPE ROQUE XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051273255

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de julho de 2024, ANA KAROLINE LIMA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051293496

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2024, JARDEL OTAVIANO DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051293995

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de agosto de 2024, JANAÍNA MAIARA DO NASCIMENTO GUILHERMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051288226

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2024, LINDOMAR JOSE RODRIGUES RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051289509

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, CLEVERSON DAVIA SCHIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051290217

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, CLAUDINEI DE FREITAS TOLEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051290321

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, WAINI NASCIMENTO DELGADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051296263

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, FRANCISCO YAN MACÊDO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051295626

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, ANDREIA MORESCHI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051296715

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Convênios, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051296917

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, NIVALDO FARIA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente Administrativo, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051297160

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051297379

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, NIVALDO FARIA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Convênios, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051297612

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2024, VICTOR HENRIQUE BARBOSA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relacionamento com Agricultores, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051292569

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, ADRIEL AUGUSTO BARBOSA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relacionamento com Agricultores, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051292710

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2024, MARCELO DA SILVA PEDROZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051294599

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de julho de 2024, THIAGO PEREIRA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051293093

Decreto de 30 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de agosto de 2024, LARISSA PENA DE ABREU ROLIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051293341

CASA CIVIL

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no **Grau de Cavaleiro**, aos Militares e Civis abaixo relacionados, pela participação nas Operações de resposta de resgate e assistência nas áreas afetadas em situações de desastres no Rio Grande do Sul.

MILITARES				
MISSÃO RIO GRANDE DO SUL - 06 A 26 DE MAIO DE 2024				
ORDEM	POSTO/GRADUAÇÃO	RE	NOME	LOCALIDADE
1	CEL BM	***32-5	TADEU SANCHEZ PINHEIRO	PORTO VELHO
2	CEL BM	*****608	DOUGLAS SAMUEL DE ARAUJO	PORTO VELHO
3	TEN CEL BM	***93-7	ODONI SAVEGNAGO LOPES	ARIQUEMES
4	TEN CEL BM	*****967	MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	VILHENA
5	CAP BM	*****056	GEANDERSON MAIA TRINDADE	PORTO VELHO
6	1º TEN BM	*****251	HIGOR CONTARATO SALVADOR	ESPIGÃO D'OESTE

7	1º TEN BM	*****658	FABIO ROSSET	ARIQUEMES
8	1º TEN BM	***30-4	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	PORTO VELHO
9	1º TEN BM	***36-6	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	VILHENA
10	2º TEN BM	***61-2	TIAGO JOCA DORIGON	ESPIGÃO D'OESTE
11	SUBTENENTE BM	***29-2	SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO
12	1º SGT BM	*****191	DELVAN ARAÚJO NOBRE	CEREJEIRAS
13	1º SGT BM	****375	ADALBERTO NONATO DE LIMA	PORTO VELHO
14	1º SGT BM	*****430	FRANCISCO CIRINEU SILVEIRA MAIA	PORTO VELHO
15	1º SGT BM	*****248	ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	PORTO VELHO
16	1º SGT BM	***57-3	MAIQUE GONÇALVES LOBATO	MACHADINHO
17	1º SGT BM	****48-6	DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS	JI-PARANÁ
18	1º SGT BM	***75-9	JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR	PORTO VELHO
19	1º SGT BM	***16-9	VALDIR ROGÉRIO DE SOUZA VENSON	VILHENA
20	1º SGT BM	***18-3	CAMILO SANTOS	CACOAL
21	1º SGT BM	*****278	DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE	OURO PRETO D'OESTE
22	1º SGT BM	*****012	ALEX NILO OLIVEIRADOS SANTOS	PORTO VELHO
23	2º SGT BM	*****999	SÉRGIO MAGNO DOS SANTOS SOUSA	JARU
24	2º SGT BM	*****523	PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ	PORTO VELHO
25	2º SGT BM	*****692	ALDINEI MEIRELES MAIA	PORTO VELHO
26	2º SGT BM	*****6913	MARCELO LOPES DE CARVALHO	PORTO VELHO
27	2º SGT BM	*****602	GENIVAL RIBEIRO LACERDA	PORTO VELHO
28	2º SGT BM	*****824	ORIVALDO SANTOS DA SILVA	JARU
29	2º SGT BM	*****402	ANTÔNIO ERMISSEON LEMOS DE LIMA	PORTO VELHO
30	2º SGT BM	*****686	RODRIGO RAGNER DIAS	PORTO VELHO
31	2º SGT BM	*****468	CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA	PORTO VELHO
32	2º SGT BM	*****860	DANIEL MACIEL BAPTISTA	PORTO VELHO
33	3º SGT BM	*****589	ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO	PORTO VELHO
34	3º SGT BM	*****864	CLEIDSON CARNEIRO DUARTE	BURITIS
35	3º SGT BM	*****131	WAGNER MIRANDA DE SOUZA	PIMENTA BUENO
36	3º SGT BM	***17-9	ADRIANO CAMPOS DA SILVA	PORTO VELHO
37	3º SGT BM	***08-8	ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO	PORTO VELHO
38	3º SGT BM	**83-8	ALECSANDRO CELESTINO LIMA BATISTA	ARIQUEMES
39	3º SGT BM	***14-3	AIRTON SOUZA DA SILVA	COLORADO
40	3º SGT BM	***62-0	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES	SÃO MIGUEL
41	CB BM	**25-8	GILSON SOUZA SIMÕES	PORTO VELHO
42	CB BM	**93-5	FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO	ESPIGÃO D'OESTE
43	CB BM	**31-3	WAGNOM AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	ROLIM DE MOURA
44	CB BM	*****404	SAMUEL FRANCISCO ERVILHA VALANDRO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
45	CB BM	*****111	NICKSON POZZER PETSCH	JI-PARANÁ

46	CB BM	*****765	DAVID DO COUTO ZIMMERMANN	CACOAL
47	CB BM	****909	RAFAEL RAMOS DE SOUZA	COLORADO D'OESTE
48	CB BM	*****214	CLAITON DA SILVA XAVIER	ROLIM DE MOURA
49	CB BM	****965	GABRIEL GUERREIRO LOPES	ARIQUEMES
50	CB BM	***95-3	HENRIQUE SOARES LANA	BURITIS
51	CB BM	***16-0	FABRÍCIO RODRIGUES CRISTO	MACHADINHO
52	CB BM	*****630	RONISNEI ANDERSON PEREIRA	PORTO VELHO
53	CB BM	*****387	GABRIEL DA SILVA ALVES	OURO PRETO D'OESTE

FUNCIONÁRIO CIVIL			
MISSÃO RIO GRANDE DO SUL - 06 A 26 DE MAIO DE 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOCALIDADE
1	ALGEAN CARVALHO DO NASCIMENTO	*****403	PORTO VELHO

EQUIPE MÉDICA			
MISSÃO RIO GRANDE DO SUL - 06 A 26 DE MAIO DE 2024			
ORDEM	NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIDADE
1	MARCOS BERTI CAVALCANTI	MÉDICO	OPERADOR SUPORTE MÉDICO ESPECIALISTA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2	FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JÚNIOR BELOTI	MÉDICO	OPERADOR SUPORTE MÉDICO ESPECIALISTA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de Julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0051349610

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 234/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PM-RO **3-INTERVENIENTE:** SEOSP **4-CONTRATADA:** VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.046.372/0001-38 **5-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R\$ 20.104,58, representando, aproximadamente, 9,09% do valor inicial atualizado do contrato. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 dias, a contar de 10/07/2024 a 09/08/2024 e o prazo de vigência por mais 30 dias, a contar de 26/07/2024 a 25/08/2024. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15005 - Programa de Trabalho: 0612221821637163701 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905112. **7-PROCESSO:** 0021.058331/2023-95 **8-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Protocolo 0051286042

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 350/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato, por 12 meses, a contar do dia 18/08/2024. **5-PROCESSO:** 0036.095726/2019-23. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024.

Protocolo 0051281554

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 2/2024/POLITEC-GAF **2-CONTRATANTE:** POLITEC **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CNPJ/MF Nº: 02.428.413/0001-05 **4-OBJETO:** Inscrição no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade no formato presencial, sendo esta 01 (uma) participante, lotada no setor de contabilidade da Superintendência. **5-VALOR:** R\$ 2.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 0612210152087208738 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0022.001726/2024-97 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051282415

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 307/PGE-2020. **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** GLÓRIA CRISTINA TORRES, CNPJ/MF Nº: ***.403.***-72. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 28.07.2024. **5-PROCESSO:** 0029.046024/2017-43. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Protocolo 0051285447

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 574/2024/PGE-COGES **2-CONTRATANTE:** COGES **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.498.974/0002-81. **4-OBJETO:** Realização de qualificação profissional, para ministração do curso: "5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas", a ser realizado nos dias 12 a 15 de agosto, do corrente exercício, sob a modalidade presencial na cidade de Foz do Iguaçu/Paraná. **5-VALOR:** R\$ 5.399,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11020 - Programa de Trabalho: 0412810152096209605 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0088.000390/2024-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051287096

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 029/2019-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** TANANI MARCONATO CORDEIRO, CNPJ/MF Nº: ***.842.***-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 meses, a contar de 29.07.2024. **5-PROCESSO:** 0015.218497/2019-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0051289307

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0494/SUPEL/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SUPEL **3-CONTRATADA:** AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ/MF Nº: 05.555.382/0001-33 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o Contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 03/08/2024. Fica concedido o reajuste de valor, passando o valor global do contrato a ser R\$ 9.972,88. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11008 - Programa de Trabalho: 0412210152087208719 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **6-PROCESSO:** 0043.067819/2022-74 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051301533

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 52/2024/PGE-SETIC **2-VINCULANTE:** SETIC **3-VINCULADO:** MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (DIVISÃO DE PESSOAL CIVIL DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA), CNPJ nº 00.489.828/0054-67 **4-OBJETO:** Execução da interligação do prédio sede da Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia, DIGEP/RO à infraestrutura de comunicação de dados do Governo do Estado de Rondônia denominada INFOVIA, o que possibilitará o uso gratuito da referida rede, para a execução de suas atividades institucionais. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0070.000769/2024-80 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051307206

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 45/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE **3-VINCULADO:** AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA (mantenedora do Centro Universitário Claretiano), CNPJ nº 44.943.835/0001-50 **4-OBJETO:** Cedência do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, para execução de Estágio Supervisionado Hospitalar do curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado no ano de 2024, com 1.600 horas totais, todas previstas para utilização dos campos de práticas no exercício 2024. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0036.026763/2024-59 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051307408

Portaria nº 346 de 30 de julho de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no artigo 11, incisos I e XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

Considerando a necessidade de efetivar a segurança jurídica no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando que é competência constitucional da Procuradoria-Geral do Estado a consultoria do ente federativo, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a advocacia pública dos Estados e Distrito Federal pode, respeitadas normas de organização interna, editar orientações administrativas, com vistas a uniformizar e racionalizar os procedimentos dos órgãos da Administração Pública em matéria de contratações públicas, bem como ainda editar enunciados, com base em seus precedentes, para a orientação das unidades de assessoramento jurídico;

Considerando que é princípio constitucional a razoável duração do processo administrativo;

Considerando que o Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON (0049088550) se constitui em uma das mais respeitáveis arenas de diálogo do consultivo da Advocacia Pública Estadual;

Considerando que somente o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado pode editar enunciados sumulares vinculantes;

RESOLVE:

Art. 1º **EDITAR**, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, as seguintes orientações administrativas, não vinculantes para os Procuradores do Estado, que passam a refletir o posicionamento do Procurador-Geral do Estado quanto aos temas neles abordados:

Orientação Administrativa 01: Não pode a Administração Pública, uma vez prevista a exigência de apresentação de garantia contratual no edital, promover alteração contratual com a finalidade de dispensar o contratado de tal ônus, tendo em vista o impacto direto na competitividade do certame, em ofensa aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. **Fundamento:** Enunciado 1 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 02: É ilegal a inclusão no edital de cláusula que impeça a participação de empresárias que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. **Fundamento:** Enunciado 2 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 03: Nos contratos por escopo, assim entendidos aqueles definidos no art. 60, inciso XVII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, recomenda-se à Administração Pública, a despeito do disposto no art. 111, que a formalização da prorrogação seja precedida de análise técnica, estabelecendo novos prazos de execução e de vigência, bem como a ratificação das obrigações anteriormente avençadas e, se for o caso, novas cláusulas e condições para conclusão do objeto, de forma a ensejar os controles interno, externo e social; tudo sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do parágrafo único do art. 111, bem como do exercício do direito potestativo previsto no inciso II, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado. **Fundamento:** Enunciado 4 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 04: As condições para alteração e atualização periódica dos preços registrados, conforme exige o art. 82 da Lei Nacional nº 14.133/2021, deverão estar previstas no edital de licitação, em conformidade com o regulamento editado pelo Estado de Rondônia. **Fundamento:** Enunciado 5 do Fórum Nacional

das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 05: A ausência de apresentação de Estudo Técnico Preliminar no momento procedimental adequado (art. 60, inciso XX, da Lei Nacional nº 14.133/2021), nos casos em que sua elaboração for obrigatória, tornará prejudicada a análise do procedimento licitatório pela Procuradoria-Geral do Estado, devido à imprescindibilidade do instrumento para a escolha da solução e para a confecção dos demais documentos obrigatórios. **Fundamento:** Enunciado 6 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 06: Não se insere nas atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a apuração da veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, para fins de contratação direta, por inexigibilidade, com base no inciso I do caput do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021. **Fundamento:** Enunciado 7 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 07: A não repetição pela Lei Nacional nº 14.133/2021 do art. 62, §3º, inciso I, da Lei Nacional nº 8.666/1993 não extinguiu a figura dos contratos privados da Administração Pública, tais como os contratos de seguro, de financiamento e de locação em que o poder público seja locatário, regidos com maior intensidade pelo direito privado. **Fundamento:** Enunciado 8 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 08: É juridicamente possível a contratação de trabalhadores temporários prevista na Lei Estadual nº 4.619/2019, mesmo que o interessado apresente certidão positiva, cível ou criminal, produzida pelo Poder Judiciário, desde que não haja incompatibilidade entre a função a ser exercida e o motivo que gerou a positivação, motivo pelo qual deve ser analisada a decisão judicial que transitou em julgado, principalmente nos casos de condenação por improbidade administrativa e por crimes contra a Administração Pública. **Fundamento:** Supremo Tribunal Federal (STF), [RE 1282553](#).

Orientação Administrativa 09: A estimativa do valor da contratação, exigida quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, poderá ser feita de forma sumária, com documentos de pronta consulta e imediatamente disponíveis, não necessitando seguir o rigor do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021. **Fundamento:** Enunciado 10 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 10: A competência atribuída a comissão de licitação referida no art. 64, §10, da Lei Nacional nº 14.133/2021 será exercida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso. **Fundamento:** Enunciado 11 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 11: A estimativa de despesa para fins de contratação, com fundamento nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, poderá ocorrer no curso do procedimento de seleção da proposta mais vantajosa de que trata o §3º do mesmo artigo, conforme venha a ser regulamentado pelo respectivo ente federativo, considerando a natureza desse procedimento e que as propostas nele divulgadas correspondem a cotações formalmente apresentadas por fornecedores. **Fundamento:** Enunciado 12 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 12: A definição de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata o inciso XVI do art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, é compatível com a prestação dos serviços fora das dependências do contratante, quando essa forma de execução for demandada pela natureza do serviço, os empregados do contratado estejam à disposição para a prestação dos serviços, e estejam presentes os requisitos das alíneas "b" e "c". **Fundamento:** Enunciado 13 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 13: Não se aplicam ao participante do procedimento de manifestação de interesse de que trata o art. 81 da Lei Nacional nº 14.133/2021, as vedações previstas nos incisos I e II do caput do art. 14, ressalvada expressa e fundamentada previsão em sentido contrário no edital de chamamento público, nos limites da Lei Nacional nº 14.133/2021. **Fundamento:** Enunciado 14 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 14: O critério de julgamento do maior desconto aplicado linearmente sobre grupo de itens, ou tabela referencial, componentes de lote da licitação, inclusive para obras e serviços de engenharia, é

compatível com a sistemática da Lei Nacional nº 14.133/2021, atendendo os artigos 34, §20, art. 82, §20 e art. 128.

Fundamento: Enunciado 15 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 15: Os limites de aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estabelecidos nos §§20 e 30 do art. 40 da Lei Nacional nº 14.133/2021, incidem em relação às cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007". **Fundamento:** Enunciado 16 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 16: A exigência de documentação que demonstre qualificação técnico-operacional de que trata o inciso II do caput do art. 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021 poderá, excepcionalmente, ser efetuada em licitações para aquisição de bens, de forma justificada, em razão das peculiaridades de cada caso concreto.

Fundamento: Enunciado 17 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 17: As hipóteses de alteração bilateral dos contratos administrativos, dispostas no art. 124, inciso II alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei Nacional nº 14.133/2021, não compõem um rol taxativo, de modo que é possível que a Administração Pública, em comum acordo com o contratado, promova outras modificações contratuais adequadas ao interesse público, desde que não haja transfiguração do objeto. **Fundamento:** Enunciado 18 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON aprovados no ano de 2023 (0049088550).

Orientação Administrativa 18: É possível, via Decreto, dispor sobre organização e funcionamento da Administração Pública Estadual, desde que não se crie atribuições não previstas na lei, sendo vedado transformar cargos em comissão em função gratificada e vice-versa, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6180/SE.

Orientação Administrativa 19: I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei Nacional nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. **Fundamento:** Orientação Normativa AGU n. 84, de 17 de maio de 2024 (D.O.U., Seção 1, p. 1, Ed 96, segunda-feira, 20 de maio de 2024).

Orientação Administrativa 20: I - As exceções previstas em lei ordinária que permitem a celebração de uma transferência voluntária mesmo em caso de inadimplência do ente conveniente ou não cumprimento de uma das condições para celebração do instrumento, possuem plena validade e eficácia, aplicando-se ainda que a inadimplência se refira a condição prevista em Lei Complementar. Isso, porque: (i) a aplicação de uma exceção para realização da transferência não afasta uma exigência ao ente político disposta na mesma norma; (ii) a lei ordinária pode disciplinar matéria sobre a qual a Constituição Federal não reservou à lei complementar; e (iii) o tema atinente às transferências voluntárias (critérios/exigências/restrições/condições) não é restrito à reserva de lei complementar. II - A exceção prevista em lei somente não será aplicada se a própria Constituição Federal definir o requisito como obrigatório para realizar transferências voluntárias, a exemplo da regularidade no pagamento de precatórios judiciais (art. 104, parágrafo único, ADCT), do cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social (art. 167, XIII, CF) e do cumprimento dos limites com despesas de pessoal (art. 169, §2º, CF). III - São juridicamente válidas as exceções eventualmente dispostas em Lei de Diretrizes Orçamentária, que porventura exclua a exigência de regularidade fiscal nos cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais, em relação a convenientes que apresente condição específica que mereça tratamento diferenciado, a exemplo de determinado número de habitantes, hipótese que, contudo, não afasta a incidência de vedações constitucionais expressas, tampouco a exigibilidade e comprovação de outros requisitos estabelecidos em ato normativo veiculado pelo órgão central do sistema que opera as transferências voluntárias, devendo o conveniente, em todo caso, manter o controle e a boa gestão fiscal. **Fundamento:** Orientação Normativa AGU n. 81, de 25 de abril de 2024 (D.O.U., Seção 1, p. 6, sexta-feira, 26 de abril de 2024).

Orientação Administrativa 21: Mesmo após a revogação da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, havendo rescisão de contrato administrativo que tenha sido nela fundamentado, será admitida a celebração de

contrato de remanescente de obra, serviço ou fornecimento com base em seu art. 24, inciso XI, desde que sejam atendidos todos demais requisitos legais aplicáveis a essa espécie de contratação. **Fundamento:** Orientação Normativa AGU n. 79, de 29 de dezembro de 2023 (D.O.U., Seção 1, Edição Extra B, p. 1, sexta-feira, 29 de dezembro de 2024).

Orientação Administrativa 22: Aplicáveis as condições legais dispostas no art. 90, §§ 8º e 9º, da Lei 14.133/2021, eventual nova licitação, caso a anterior tenha restado fracassada em razão da recusa dos licitantes convocados em assinar o correspondente contrato administrativo, ou a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, poderão ser realizadas por meio do aproveitamento de eventuais saldos a liquidar de despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados. **Fundamento:** Supremo Tribunal Federal (STF), Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 971, 987 e 992, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5991 e bem como Tribunal de Contas da União (TCU), [Acórdão 1106/2024-Plenário](#).

Orientação Administrativa 23: a celebração de contrato administrativo requer a indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme art. 92, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Fundamento:** Tribunal de Contas da União (TCU), [Acórdão 1106/2024-Plenário](#).

Orientação Administrativa 24: O empenho não é obrigatório para firmar o contrato administrativo, sendo ele exigível antes do fornecimento de produtos, execução de obras, ou prestação de serviços junto a administração pública. **Fundamento:** Tribunal de Contas da União (TCU), [Acórdão 423/2021-Plenário](#).

Orientação Administrativa 25: I - A vigência do convênio deverá ser dimensionada segundo o prazo previsto para o alcance das metas traçadas no plano de trabalho, não se aplicando os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não é admitida a vigência por prazo indeterminado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, entendimento igualmente aplicável aos acordos de cooperação técnica, devendo constar no plano de trabalho o respectivo cronograma de execução. III - É vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado. **Fundamento:** [PARECER n. 00003/2023/CNCIC/CGU/AGU](#).

Orientação Administrativa 26: É dispensável a comprovação de adimplência do ente federativo municipal quando o repasse de recurso for via emenda parlamentar individual impositiva na modalidade finalidade definida ou especial, bem como na emenda de iniciativa de bancada. **Fundamento:** Constituição Federal e Constituição Estadual.

Orientação Administrativa 27: É exigível o chamamento público previsto no artigo 29 da Lei Nacional nº 13.019/2014 nos casos em que o Estado de Rondônia recebe recursos federais de emenda parlamentar individual impositiva na modalidade especial. **Fundamento:** Controladoria-Geral da União (CGU), relatório de avaliação 1033878.

Orientação Administrativa 28: Com o advento da Lei Nacional nº 14.133/2021, nos termos do artigo 74, III, o requisito da singularidade do serviço deixou de ser previsto em lei, passando a ser exigida a demonstração da notória especialização e a natureza intelectual do trabalho. **Fundamento:** Superior Tribunal de Justiça (STJ), AGRG no HC nº 669.347 - SP (2021/0160441-3).

Orientação Administrativa 29: A Administração Pública Estadual não tem obrigação de atender as requisições do Ministério Público do Trabalho (MPT), uma vez que as relações estatutárias são de competência da justiça estadual. **Fundamento:** Supremo Tribunal Federal (STF), tema 1143 de repercussão geral, Leading Case: [RE 1288440](#).

Orientação Administrativa 30: A troca da marca do equipamento ofertado na proposta do licitante vencedor e indicada no contrato exige a devida justificativa acerca da impossibilidade de se cumprir o originalmente proposto e a formalização por meio de termo aditivo, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da publicidade, da impessoalidade e da igualdade. **Fundamento:** Tribunal de Contas da União (TCU), [Acórdão 1207/2024-Plenário](#).

Orientação Administrativa 31: Fica dispensada a apresentação de defesa e a interposição de recursos nas demandas judiciais, cuja controvérsia envolva exclusivamente cirurgia/exame/consulta, desde que o respectivo serviço esteja regulado, via sistema SISREG (SUS), e a espera do paciente seja considerada excessiva, segundo os prazos estabelecidos no Enunciado n. 93, do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde.

Orientação Administrativa 32: Fica dispensada a interposição de recursos nas demandas judiciais, cuja controvérsia envolva exclusivamente cirurgia/exame/consulta e o atendimento de saúde respectivo já tenha sido prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no decorrer do trâmite processual.

Orientação Administrativa 33: Fica dispensada a interposição de recursos em face de decisão de deferimento de bloqueio judicial/sequestro, para excepcional atendimento de prestações de saúde, desde que presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - Existência de título executivo válido; II - Notificação da SESA U e

escoamento do prazo judicial concedido para o cumprimento da obrigação; e III - Inexistência de qualquer outro fundamento para eventual insurgência recursal.

Parágrafo único. As orientações administrativas serão publicadas no diário oficial do Estado e ficarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Nos casos em que as manifestações jurídicas apliquem as orientações administrativas, fica **DISPENSADA** a submissão ao gabinete do Procurador-Geral do Estado para fins de aprovação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0051300706

Portaria nº 345 de 30 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, **ao servidor ADRIANO CARVALHO MERCHED**, matrícula n. xxxxxx109, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **nos dias 12 a 19.08.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21.06.2023, 10.10.2023, 15.01.2024 e 07.06.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0051295806

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 084/2022/PGE-DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER/RO. **3- CONCESSIONÁRIA:** LOCALIZA RENT A CAR S/A. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato 084/2022/PGE/DER-RO por mais **90 (noventa) dias**, a contar de 27/07/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.079425/2022-85. **6-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Pública. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051321299

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.010923/2024-17**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, I, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de **água mineral com gás**, com a finalidade de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	Objeto	Quantidade	CNPJ	VALOR TOTAL
BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Água mineral com gás	792 unidades	03.558.963/0001-01	R\$ 1.576,08

Conforme Termo de Referência (id.0049783638) e Justificativa PGE-DAL (id.0050066364).

Publique-se.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário Geral - SG/PGE-RO - Em Substituição
Portaria nº 311 de 04 julho de 2024.

Protocolo 0050896965

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 775/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ/MF Nº: 53.256.763/0001-64. **4-OBJETO:** Aquisição de material de consumo

"recarga de gás butano 13kg e 45kg" visando atender: Território de São Francisco/Regional de São Francisco e Escritório Regional de Porto Velho. **5-VALOR:** R\$ 11.311,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903004. **7-PROCESSO:** 0011.000522/2024-68 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0051291132

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 826/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** JEFERSON PANTOJA COUTINHO, CNPJ/MF Nº: 42.117.125/0001-46. **4-OBJETO:** Aquisição de material de consumo "recarga de gás butano 13kg e 45kg" visando atender: Centro Gerencial/CENGE-ALMOXARIFADO da Emater-RO (prédio). **5-VALOR:** R\$ 2.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2012210152087208703 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903004. **7-PROCESSO:** 0011.000522/2024-68 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0051291298

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1303/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** N.FJ E D CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.013.623/0001-83. **4-OBJETO:** Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 24% do item 8 (Motor de Popa 40 HP) do objeto do contrato, correspondente ao montante de R\$ 138.000,00, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 4.859.666,69. **5-PROCESSO:** 0029.061996/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051313710

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 660/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 72.381.189/0010-01. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes de Computadores Desktops para atender a Coordenadoria de Atração de Investimento - INVEST Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 73.530,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2369120004146414601 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 44905241. **7-PROCESSO:** 0041.000967/2024-91 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/52/2023, ARP/256/2023/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051324598

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 865/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.784.187/0001-24 **4-OBJETO:** Serviços técnicos especializados para a execução de infraestrutura para o loteamento denominado "Distrito Industrial de Porto Velho". **5-VALOR:** R\$ 37.972.191,26 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2266120004147414701 - Fonte de Recurso: 2899000001, 1899000001 - Natureza da Despesa: 44905112, 339039. **7-PROCESSO:** 0041.001916/2024-86 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência/001/2023-CSL/SINFRA, ARP/014/2023-CSL **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051329167

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 328/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MA 19, CNPJ/MF Nº 63.761.761/0001-86. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta metálica e basculante e 01 colhedora de forragens para silagem, para realização dos serviços de preparo e locomoção de silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 124.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007009, 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002527/2024-76 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051333316

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 863/PGE-2024 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 08.744.341/0001-83 **4-OBJETO:** Fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a unidade de atendimento socioeducativo de Ariquemes/RO. **5-VALOR:** R\$ 411.570,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 0812220064072407201 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903051. **7-PROCESSO:** 0065.000386/2024-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/110/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051340112

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 339/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, CNPJ/MF Nº 07.457.515/0001-64. **4-OBJETO:** Realização do 6º Arraial Floresta na Roça. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.250,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/08/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000637/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051334998

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 335/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LINHA C-05, CNPJ/MF Nº 01.404.911/0001-47. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola de pneus, para realização dos serviços de nivelção, perfuração de solo, silagem, colhedeira, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 249.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002573/2024-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051335320

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 321/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DE MARCOS FREIRE, CNPJ/MF Nº 84.650.647/0001-59. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola metálica hidráulica basculante, 01 plantadeira e adubadeira, 01 colhedora de forragem de uma linha, 01 grade niveladora, 01 pulverizador canhão, 01 distribuidor de calcário e adubo, 01 perfurador de solos hidráulicos e 01 misturador de ração, para realização dos serviços de plantação de sementes, aplicação de adubos, distribuição de calcário, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002490/2024-86 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051343313

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 323/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 78 - RIO BRANCO, KM 18, LADO SUL, CNPJ/MF Nº 02.379.548/0001-10. **4-OBJETO:** Aquisição 01 recolhedora de café, para realização dos serviços de colheita do café, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 338.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007008 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002238/2024-77 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051344488

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0429/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 25.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.082924/2022-11. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051336684

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 886/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIIISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.498.974/0002-81. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação. **5-VALOR:** R\$ 14.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512810152096209623 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0069.001405/2024-56 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051339286

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 969/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.206.590/0001-37. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar de 01.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.612405/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051342073

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 884/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.606.280/0001-00 **4-OBJETO:** Serviços de ARBITRAGEM na Fase Regional CENTRO-OESTE dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024. **5-VALOR:** R\$ 70.947,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201, 1236721584047404701 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0029.044076/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90153/2024, ARP173/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Protocolo 0051346365

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0007.001048/2024-51

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA- CGE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.829/0001-14, sediada Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, 4º Andar- Labo B, do Edifício Rio Jamari – Curvo III, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, por intermédio do seu representante legal, neste ato representada pelo Controlador Geral do Estado – JOSÉ ABRANTES ALVES DE QUINO, torna publico que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de material de consumo (alimentício), visando *garantir* o abastecimento da unidade conforme condições, especificações e quantidades, conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE

01	Café torrado e moído, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: pacotes de 500 gramas. <i>Obs: Em cumprimento a Lei nº 5804, de 21/07/2024, prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído da espécie Café Robusta Amazônico provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins no âmbito do Estado de Rondônia.</i>	PACOTE	370

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será até **3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: daf.cge.ro@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo na publicação no Portal do Governo do Estado de Rondônia- <https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/> Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: daf.cge.ro@gmail.com ou pelo Telefone: **(69) 9-8482-9707**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051231424

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 384 de 30 de julho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			6.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039 1.899.0	6.000.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			2.307.692,50
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS		339039 1.500.0	2.307.692,50

	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			773.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	773.000,00
TOTAL				R\$ 9.080.692,50

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			6.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	1.899.0	6.000.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			R\$ 2.307.692,50
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339031	1.500.0	2.000.000,00
		339032	1.500.0	307.692,50
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 773.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	122.000,00
		339030	1.500.0	200.000,00
		339033	1.500.0	30.000,00
		339039	1.500.0	400.000,00
		339049	1.500.0	21.000,00
TOTAL				R\$ 9.080.692,50

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0051299622

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 4108 de 30 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041370225), e a Certidão n. 1335/SEGEP-GBP (0050970490), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.050614/2023-19;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.050622/2023-65;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOÃO LUIZ TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051289057

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.003955/2024-37,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 24.7.2024, que **Cedeu**, a contar de 5 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **JOÃO CARLOS RAMOS**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****919, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Onde se lê: **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**,
Leia-se:**com ônus para a Polícia Civil**,
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051236462

Portaria nº 4119 de 30 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0035347235), e a Certidão n. 1355/SEGEP-GBP (0051122245), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.003899/2023-07;
Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.067193/2023-65;
RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051296244

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.068950/2022-56,

RESOLVE:**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado em razão do Processo SEI n. 0019.068950/2022-56, bem como em cumprimento ao art. 14 Caput da Lei nº 1.041, de 28 de Janeiro de 2002 e diante da Informação 119 (0048592399), devidamente aprovado (0049006518), além do contido na Portaria nº 1143 de 15 de dezembro de 2022, expedida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil (id. 0034444902), mantida pelo Despacho (0046354907), o Delegado de Polícia Civil **MARCIO BELCHIOR DE MACEDO**, prorrogar o curso de Mestrado Acadêmico Interinstitucional em Engenharia e Gestão do Conhecimento com ênfase em Segurança Pública em 2021 - Turma 2022, conforme Declaração DE PRORROGAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO (0046224265), ofertado pela Universidade Federal de Santa Catarina, em convênio com o Ministério da Justiça e da Segurança Pública, conforme Edital 18/2021/SECOEGC/CTC/UFSC, no período de 07/03/2024 a 07/03/2025, por se tratar de curso indispensável como treinamento específico para os operadores do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e por ser de interesse da Instituição Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2024, limitando-se apenas os efeitos financeiros a 31/12/2024, conforme Termo de Anuência 1 (0050677866).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051237761

Portaria nº 4098 de 30 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048801434) SEDUC-EEEFSPVH, Despacho 0050050007 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.007167/2024-69,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KELMA THYZAH VIEIRA SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 6.7.2016 a 10.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0051279529

Portaria nº 4103 de 30 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049031836) CERO-NUCRE, Despacho 0051139424 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0054.000790/2024-83,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZANDRA ARAUJO DOS SANTOS**, Fonoaudiólogo, Matrícula n. *****932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUI/Porto Velho, no período de **15.9.2024 a 15.10.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2012 a 4.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0051286136

Portaria nº 4070 de 29 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049796342 SEJUS-DIRCDGUM, Autorização 0050049042 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.018817/2024-32,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALDIR GOMES DE ASSUNCAO**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula n. *****286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051248217

Portaria nº 4044 de 29 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049880568 SEDUC-EEEMTAN, Desp. 0050988757 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.037177/2024-29,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.8.2024, ao servidor **MILTON DRESCH**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051228408

Portaria nº 4063 de 29 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049948409 SEDUC-CEEJAAFO, Despacho 0050989831 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.037347/2024-75,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, a partir de 1.8.2024, a servidora **MARLUCIA SILVA DO NASCIMENTO GARCIA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051244166

Portaria nº 4100 de 30 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050042283) SESAUI-PROT, Ofício 36198 (0051212980) SESAUI-NOP, que consta nos autos no Processo n. 0036.030189/2024-33,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **29.7.2024**, os termos da Portaria n. 6522/SEGEPI/NCSR de 25.7.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 29.7.2024, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARIA LUCIA TOLEDO VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula n. *****008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUI/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0051282478

Portaria nº 4101 de 30 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050042283) SESAUI-PROT, Ofício 36198 (0051212980) SESAUI-NOP, que consta nos autos no Processo n. 0036.030189/2024-33, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **29.7.2024**, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUI/ Porto Velho, a servidora **MARIA LUCIA TOLEDO VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula n. *****008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0051283760

Portaria nº 4076 de 29 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, que consta nos autos do Processo n. 0033.013333/2024-05,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 3962/SEGEPI/NCSR de 25.7.2024, que **Concedeu Licença Sem vencimento**, a partir de **01.08.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **REGIS ANDRE GEORG**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. *****924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0051251145

Portaria nº 4080 de 29 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0048194491 SEJUS-CRADO, Autorização 0050976389 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.013333/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CICERA DA CONCEICAO DOS SANTOS**, Assistente Social, Matrícula n. *****269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Alvorada D'Oeste, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 1.6.2016 a 6.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051252652

Portaria nº 4104 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 252 HB-GRH (0051137427) e, conforme constam no Processo n. 0049.009643/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAROL DOS SANTOS ARAUJO	
Matricula: xxxxxx791	Data Admissão: 29/01/2018
Cargo:TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/01/2022 - 28/01/2024	29/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051286221

Portaria nº 4112 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 250 HB-GRH (0051133844) e, conforme constam no Processo n. 0049.009642/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA NOBOA DOS SANTOS

Matricula: xxxxxx666	Data Admissão: 25/10/2005
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	25/10/2019- 24/10/2021	25/10/2021
10	25/10/2021 - 24/10/2023	25/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051291152

Portaria nº 4096 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1408 SESA-NUC (0050840834) e, conforme constam no Processo n. 0050.009112/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PEREIRA DE ALENCAR	
Matricula: xxxxxx735	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 - 27/03/2023	28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051277531

Portaria nº 4122 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 244 HB-GRH (0051092251) e, conforme constam no Processo n. 0049.007155/2024-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEORGES HILTON BENTES DA COSTA

Matricula: xxxxxx857	Data Admissão: 21/09/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/09/2021 - 20/09/2023	21/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051300435

Portaria nº 4120 de 30 de julho de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 259 HB-GRH (0051172099) e, conforme constam no Processo n. 0049.006823/2024-78, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SEBASTIANA ALVES PEREIRA	
Matricula: xxxxxx416	Data Admissão: 15/09/1994
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	15/09/2018 - 14/09/2020	15/09/2020
15	15/09/2020 - 14/09/2022	15/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051297037

Portaria nº 4125 de 30 de julho de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 268 HB-GRH (0051177042) e, conforme constam no Processo n. 0049.006801/2024-16, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO

Matricula: xxxxxx621	Data Admissão: 01/09/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/09/2021 - 31/08/2023	01/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051302332

Portaria nº 4124 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 239 HB-GRH (0051071223) e, conforme constam no Processo n. 0049.006604/2024-99, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	
Matricula: xxxxxx096	Data Admissão:29/09/2017
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/09/2021 - 28/09/2023	29/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051301720

Portaria nº 4116 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 235 HB-GRH (0051047900) e, conforme constam no Processo n. 0049.006575/2024-65, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx455	Data Admissão: 29/08/2017

Cargo:TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/08/2021 - 28/08/2023	29/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051293286

Portaria nº 4117 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 256 HB-GRH (0051166016) e, conforme constam no Processo n. 0049.006513/2024-53, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ENEIDA TEIXEIRA COLARES		
Matricula: xxxxxx938		Data Admissão: 19/09/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO		
Referência Atual: 14		Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	19/09/2021 - 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051293706

Portaria nº 4106 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1405 SESAU-NDC (0050836768) e, conforme constam no Processo n. 0055.000311/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUZANA REGINA DA SILVA		
Matricula: xxxxxx528		Data Admissão: 01/02/2016
Cargo: Agente Atividade Administrativa		

Lotação:CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	01/02/2022 - 31/01/2024	01/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051287092

Portaria nº 4094 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1355 SESAU-NDC (0050727260) e, conforme constam no Processo n. 0062.000087/2024-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDUARDO HENRIQUE XAVIER	
Matricula: xxxxxx550	Data Admissão: 19/02/2008
Cargo: Farmacêutico	
Lotação:LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	19/02/2022 - 18/02/2024	19/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051275838

Portaria nº 4107 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1502 SESAU-NDC (0051055320) e, conforme constam no Processo n. 0036.008765/2024-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CLIVES NOE SOBREIRA	
Matricula: xxxxxx076	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	

Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051288340

Portaria nº 4110 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 241 HB-GRH (0051088449) e, conforme constam no Processo n. 0049.001785/2024-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA CLEONICE MORAIS LIMA	
Matricula: xxxxxx753	Data Admissão: 06/01/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	06/01/2021 - 05/01/2023	06/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051290079

Portaria nº 4014 de 26 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1487 SESAU-NDC (0051026885) e, conforme constam no Processo n. 0036.004747/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINY SOBRINHO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx879	Data Admissão: 29/01/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência Atual: 11		Referencia Pretendida: 12
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	29/01/2022 - 28/01/2024	29/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051195176

Portaria nº 4109 de 30 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1474 SESAU-NDC (0051014101) e, conforme constam no Processo n. 0049.016314/2023-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WESLEY FERREIRA ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx161	Data Admissão: 12/01/2017
Cargo: Terapeuta Ocupacional	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	12/01/2021 à 11/01/2023	12/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051289175

Portaria nº 4115 de 30 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 243 HB-GRH (0051090820) e, conforme constam no Processo n. 0049.011274/2023-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx754	Data Admissão: 05/01/1995
Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	05/01/2021 - 04/01/2023	05/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051292581

Portaria nº 4114 de 30 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 264 HB-GRH (0051176653) e, conforme constam no Processo n. 0049.010155/2023-01, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GERCINA SILVA DA ROCHA	
Matricula: xxxxxx574	Data Admissão: 14/10/1994
Cargo:AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	14/10/2020 - 13/10/2022	14/10/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051291868

Portaria nº 4137 de 31 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 243/2024/SEGEp - 1ª CSPAD, de 19 de julho de 2024, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SEDUC/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0051327235

Portaria nº 4126 de 31 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 250/2024/SEGEp - 2ª CSPAD, de 30 de julho de 2024, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0051314307

Portaria nº 4127 de 31 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 249/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 30 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0051314575

Portaria nº 4150 de 31 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 252/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 31 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0051333672

Portaria nº 4153 de 31 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 253/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 31 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0051334433

Portaria nº 4162 de 31 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 254/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 31 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0051339550

Portaria nº 4123 de 30 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050041677), e a Certidão n. 1385/SEGE-GBP (0051241485), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.038207/2024-14;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.038256/2024-57;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DORALICE CONCEIÇÃO NERY**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051301664

Portaria nº 4129 de 31 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041913945), e a Certidão n. 1334/SEGE-GBP (0050977385), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.054286/2023-20;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.054257/2023-68;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **RENATA CANCIAN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051315992

Portaria nº 4154 de 31 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050484759), a Certidão n. 1423 (0051331202), conforme o processo SEI n. 0029.041554/2024-24 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.026753/2024-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA MARTA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****349, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051334695

Portaria nº 4128 de 31 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049501111), e a Certidão n. 1356/SEGE-GBP (0051123409), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.034394/2024-67;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.034392/2024-78;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **INÊS MÍRIAM PEREIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051314656

Portaria nº 4156 de 31 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049649189), e a Certidão n. 1302/SEGE-GBP (0051163052), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.035722/2024-42;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.035666/2024-46;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CLEUNICE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****088, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051334960

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001943/2023-03,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 10.1.2024, que **Cedeu, com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, **mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente**, a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****541, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**.

Onde se lê: **a contar de 1º de janeiro de 2024**,

Leia-se: **a contar de 12 de janeiro de 2024**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051315270

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.004755/2024-71,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2024, **sem ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, Escrivã de Polícia, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051314715

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0041.002655/2023-31

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens e seguro viagem, para atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Tipo: Menor Preço por Item. **Método De Disputa:** ABERTO. PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Valor Estimado: R\$ 14.408,35 (Quatorze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

Data de Abertura: 15 de agosto de 2024 às 10h00m (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira da SUPEL/RO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 476/2023		
Data da Homologação:	10/07/2024	Processo nº	0036.013597/2023-40
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "QUÍMICOS E SANEANTES " - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso- "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros", visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL; A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013; As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços; O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93; Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado; A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado; Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B; Conforme disposto no § 4ºdo Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro; O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGIST RADO	DIF. %	DETENTORA

1	ID: 10453 - ÁGUA DEIONIZADA PARA O ENXÁGUE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMPLEMENTAÇÃO DE AUTOCLAVES, LAVADORAS ULTRASÔNICAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM USO DE ÁGUA PURIFICADA. REMOVE RESÍDUOS QUÍMICOS, DETERGENTES E ESPUMAS AINDA PRESENTES NOS INSTRUMENTAIS. GALÃO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1990	GALÃO	CICLO FARMA	10,88	10,88	0	ALPHAMED E COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
2	ID: 2616 - AGUA OXIGENADA VOLUME 10, pH 3,5 a 4,0, FRASCO COM 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3170	FRASCO	RIOQUÍMICA	7,59	5,17	-31,88	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
3	ID: 8217 - ALCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSE DE PELE, CONTENDO 70% DE ALCOOL ETILICO 96 GL + AGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E ESPESANTE A 0,7%. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	6300	FRASCO	TUPI	8,71	8,52	-2,18	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST

4	ID: 103 - ALCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPZIA DE PELE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	1870	FRASCO	TUPI	7,09	4,83	-31,88	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
5	ID: 8234 - ALCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPZIA DE PELE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	2340	FRASCO	PROLINK	3,05	1,96	-35,74	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
6	ID: 78690 - ALCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPZIA DE PELE, CONTENDO 70% DE ALCOOL ETILICO 96 GL + AGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E EXPESSANTE A 0,7%. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	860	GALÃO	TUPI	47,13	34,1	-27,65	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST

7	ID: 101 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	4370	FRASCO	TUPI	9,45	6,98	-26,14	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
8	ID: 19 - ALCOOL ISOPROPÍLICO 100% - FRASCO COM 500ML COM BICO APLICADOR. PARA LIMPEZA DE APARELHOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES. . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	890	FRASCO	IMPLASTEC	24,54	18,35	-25,22	G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES
9	ID: 5619 - CAL SODADA - MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG. . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	710	GALÃO	ATRASORB	180,7	153,73	-14,93	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

10	ID: 1604 - CLOREXIDINA (DIGLICONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	15083	FRASCO	RIOQUÍMICA	21,18	15,87	-25,07	RIOQUÍMICA S.A.
11	ID: 10586 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (digliconato), FRASCO COM 250 ML. USO ANTI-SÉPTICO BUCAL; ACONDICIONADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	7710	FRASCO	COSMO DERMA	14,26	5,25	-63,18	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
12	ID: 32741 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,2% (digliconato). VOLUME 100 ML, USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. FRASCO TIPO ALMOTOLIA.	22850	FRASCO	COSMO DERMA	3,41	1,32	-61,29	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

13	ID: 8235 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO, VOLUME 100 ML.USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO,APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	23123	FRASCO	RIOQUÍMICA	2,98	2,62	-12,08	RIOQUIMICA S.A.
14	ID: 32734 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO,VOLUME 100 ML. USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA,	23910	FRASCO	RIOQUÍMICA	2,94	1,95	-33,67	RIOQUIMICA S.A.
15	ID: 5293 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, VOLUME 1000 ML. DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	22320	FRASCO	RIOQUÍMICA	12,62	11,13	-11,81	RIOQUIMICA S.A.

16	ID: 527 - DESINCROSTANTE EM PÓ A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E AGUA DESMINERILIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRCÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1170	UND	CINORD	35,59	33,94	-4,64	J & A COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
18	ID: 6091 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COMO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA MANUAL. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS. DILUIÇÃO 1ML DO PRODUTO PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA, TEMPO DE CONTATO COM MATERIAL POR ATÉ 5 MINUTOS. APRESENTAÇÃO EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1568	GALÃO	PODEROSO DETERGENTE	91,23	66,4	-27,22	KELLDRIIN INDUSTRIAL LTDA

19	ID: 32908 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COMO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA MANUAL. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS. DILUIÇÃO 1ML DO PRODUTO PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA, TEMPO DE CONTATO COM MATERIAL POR ATÉ 5 MINUTOS. APRESENTAÇÃO EMBALADO EM FRASCO DE 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	7910	FRASCO	ICARAÍ	22,54	12,5	-44,54	ICARAÍ DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA
20	ID: 10584 - DETERGENTE 3 EM 1 ALCALINO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMODESINFECTORAS E MÁQUINAS DE ULTRA- SOM. PODE TAMBEM SER UTILIZADO EM LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS. NÃO ATACA METAIS, BORRACHAS, PLÁSTICOS OU TUBOS CORRUGADOS. NAO DEIXA RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO. DIGERE E DISSOLVE SANGUE, TECIDOS E QUALQUER OUTRO RESÍDUO DE TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DOS INSTRUMENTOS, SEM AGREDIR QUALQUER MATERIAL COMPONENTE DO MESMO, 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	938	GALÃO	CICLO FARMA	144,88	29,85	-79,4	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

21	ID: 10447 - DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CONTÉM EM SEU PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,00%, NONILFENOL 9,5 EO, EDTA TETRASSÓDICO, CI 16185, ÁGUA DEIONIZADA Q.S.Q 100%. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	840	FRASCO	CINORD	12,52	10,05	-19,73	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
22	ID: 10455 - DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1050	GALÃO	RENKO	39,15	39,15	0	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
25	ID: 6184 - GEL CLÍNICO UNIVERSAL DE CONDUÇÃO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, ECÓGRAFO E DESFRIBILADOR, FRASCO COM BICO	9593	FRASCO	PLURIGEL - ULT/ECG G	14,9	7	-53,02	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
	APLICADOR DE 1 KG (variação de +/- 100 gramas). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.							
26	ID: 7334 - HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 10% A 12%, FRASCO COM 5.000 ML. EMBALAGEM ESCURA (PARA EVITAR PERDA DE TEOR DE CLORO ATIVO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	980	GALÃO	CICLO FARMA	44,89	42,85	-4,54	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

29	ID: 10510 - EMULSÃO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM E OXIDAÇÃO. APLICAR EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXTERNAS, INCLUINDO TODAS AS PARTES MÓVEIS COMO ANÉIS E AROS DE METAL, TRAVAS DE SEGURANÇA E BOTÕES DE ACIONAMENTO (GATILHOS). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	800	FRASCO	ICARAÍ	62,79	19,21	-69,41	J & A COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
30	ID: 10286 - REMOVEDOR DECAPANTE ÁCIDO, PARA REMOVER OXIDAÇÃO E MANCHAS DE AUTO-CLAVES E INSTRUMENTOS EM GERAL. TIRA AS CROSTAS DE OXIDAÇÃO E MANCHAS, DE AÇO INOX, MANTENDO OS INSTRUMENTOS FUNCIONANDO POR MAIS TEMPO COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS INSTRUMENTOS. FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	830	FRASCO	COSMO DERMA	94,83	40,74	-57,04	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
32	ID: 10514 - SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN 0,5% ANTI - SEPTICO FRASCO COM 5.000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	390	GALÃO	COSMO DERMA	44,3	43,33	-2,19	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

33	ID: 20 - SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE FRASCO COM 5000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1583	GALÃO	SOAP CLEAN	38,01	19,58	-48,49	STAR COMERCIO LTDA
35	ID: 1877 - VASELINA LÍQUIDA FARMACÊUTICA 100%. FRASCO COM 1000ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1820	FRASCO	CINORD	35,03	32,27	-7,88	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
37	ID: 104 - ALCOOL 70% - 1000ML: ÂLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	104805	FRASCO	SULMAR	8,79	5,89	-32,99	STAR COMERCIO LTDA

38	ID: 10414 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LIQUIDO COM PH NEUTRO, PRONTO PARA USO, NÃO IRRITANTE, NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 04 ENZIMAS, COM A PRINCIPAL FINALIDADE DE REALIZAR A PRÉ-LIMPEZA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, MANTENDO UMECTAÇÃO DE TAL FORMA A PREVENIR A SECAGEM E A ADERÊNCIA DE MATÉRIAS ORGÂNICAS A ITENS QUE NÃO SERÃO IMEDIATAMENTE DESCONTAMINADOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO TIPO SPRAY MANUAL COM FRASCO DE 700 A 800 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4328	FRASCO	RIOQUÍMICA	25,36	25,36	0	RIOQUIMICA S.A.
39	ID: 1599 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,2% (DIGLICONATO), USO ANTI-SÉPTICO; APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4575	FRASCO	RIOHEX 0,2 DERMO SUA	19,82	4,72	-76,19	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
40	ID: 1001881 - ALCOOL ABSOLUTO ETÍLICO ANIDRO 99,3º INP. FRASCO COM 1000ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2360	FRASCO	TUPI	6,65	6,51	-2,11	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
42	ID: 10583 - DETERGENTE NEUTRO. FRASCO COM 5000ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2120	GALÃO	UZZO	17,26	17,2	-0,35	ECOLIM LTDA

44	ID: 7181 - DESIFENTATE DE ALTO NÍVEL DO TIPO ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO USO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), CONCENTRAÇÃO 0,2%, COM TEMPO DE CONTATO (AÇÃO) ENTRE 8 E 10 MINUTOS, ESTABILIDADE APÓS INÍCIO DO USO ENTRE 28 A 30 DIAS. DEVERÁ VIM ACOMPANHADO DE INIBIDOR DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. ESTE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO PARA COMPROVAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2670	GALÃO	ALLOXY RTU	162,16	94,84	-41,51	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
45	ID: 7650 - FITA (TESTE) PARA MONITORAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO 0,2%. FRASCO COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA COM O PRODUTO OFERTADO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.	1420	FRASCO	PERQUANT 2000	66,45	56,5	-14,97	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

46	ID: 7019 - ÁCIDO PERACÉTICO, NA CONCENTRAÇÃO DE 5% GALÃO COM 5 LITROS. PARA USO HOSPITALAR BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA, UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	765	GALÃO	COSMO DERMA	180,5	85,28	-52,75	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
47	ID: 2665 - DESIFENTATE DE ALTO NIVEL DO TIPO GLUTARALDEÍDO PRONTO USO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), CONCENTRAÇÃO 2%, COM TEMPO DE CONTATO (AÇÃO) ENTRE 8 E 10 MINUTOS, ESTABILIDADE APÓS INÍCIO DO USO ENTRE 28 A 45 DIAS. ESTE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO PARA COMPROVAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL GALÃO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.	200	GALÃO	RIOQUÍMICA	94,4	94,4	0	ECOLIM LTDA

48	ID: 7023 - FITA TESTE PARA MONITORAÇÃO DE ESTABILIDADE DA CONCENTRAÇÃO MINIMA EFICAZ (MEC) DE GLUTARALDEÍDO NA CONCENTRAÇÃO 2%. FRASCO COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA COM O ÁCIDO PERACÉTICO OFERTADO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.	110	FRASCO	CINORD	89,3	81,81	-8,39	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
49	ID: 22 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% EM GEL - BISNAGA 20 GRAMAS QUE ATUA COMO ANTISSÉPTICO EFICAZ NO CONTROLE DE PLACA BACTERIANA E NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS GENGIVAIS. INDICADO NA HIGIENE BUCAL DIÁRIA DE PESSAS EM TRATAMENTO PERIODONTAIS, COMO IMPLANTES, PRÓTESES, APARELHOS ORTODÔNTICOS E PARA AUXILIAR NO PÓS OPERATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	6000	BISNAGA	RIOQUÍMICA	12,19	9,78	-19,77	RIOQUIMICA S.A.
50	ID: 6592 - SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN 0,5% ANTI - SÉPTICO FRASCO COM 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4238	FRASCO	CINORD	16,34	13,56	-17,01	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

51	ID: 7050 - SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE FRASCO COM 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	14025	FRASCO	CICLO FARMA	13,15	5,72	-56,5	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
52	ID: 10563 - SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN 0,3% ANTI - SÉPTICO FRASCO COM 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.'	4040	FRASCO	CINORD	14,17	12,9	-8,96	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
53	ID: 24 - ÁLCOOL 70% SACHÊ ASSÉPTICO SWABS. COMPRESSA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) UMEDECIDO EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%, NÃO INFLAMÁVEL. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSELADO.	658148	UND	LABOR	0,12	0,07	-41,67	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
	Medidas: 6,5 cm x 3 cm (+/- 5%). DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO NAS PROPOSTAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.							
54	ID: 32602 - SOLUÇÃO INDICADORA PARA PRESENÇA DE ÁCIDO PERACÉTICO, FRASCO DE 100 ML. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, TAIS COMO, EM INDUSTRIAS EM GERAL, HOSPITAIS, CLINICAS DE HEMODIÁLISE E ETC., PARA INDICAR A PRESENÇA DO ÁCIDO PERACÉTICO. PEGA ATÉ 0,01% DE APC EM ESTUDOS REALIZADOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2340	FRASCO	INDICADOR T	29,3	26,49	-9,59	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

55	ID: 5296 - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1L. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3570	FRASCO	COSMO DERMA	12,54	6,3	-49,76	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
56	ID: 100509 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FRASCO COM 1L. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2850	FRASCO	COSMO DERMA	12,92	6,3	-51,24	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
57	ID: 8288 - GEL CLÍNICO UNIVERSAL DE CONDUÇÃO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, ECÓGRAFO E DESFRIBILADOR, FRASCO COM BICO	11410	FRASCO	CARBOGEL	4,94	4,2	-14,98	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
	APLICADOR DE 300 G (variação de +/- 50 gramas). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.							
58	ID: 10509 - GLICERINA BI-DESTILA DE USO ESTÉTICO CALMANTE, HIDRATANTE, UMECTANTE E SUAVIZANTE, 100 ML (variação de +/- 50 ML). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1560	FRASCO	VIC PHARMA	13,28	9,8	-26,2	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

59	ID: 6666 - GLICERINA BI-DESTILADA DE USO ESTÉTICO CALMANTE, HIDRATANTE, UMECTANTE E SUAVIZANTE, 500 ML (variação de +/- 50 ML). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1560	FRASCO	ESSENCIAL COSMÉTICOS	49,82	48,02	-3,61	ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA
60	ID: 10318 - GLICERINA BI-DESTILADA DE USO ESTÉTICO CALMANTE, HIDRATANTE, UMECTANTE E SUAVIZANTE, 1.000 ML (variação de +/- 50 ML). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	160	FRASCO	ESSENCIAL COSMÉTICOS	53,95	32,28	-40,17	ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA
63	ID: 1604 - CLOREXIDINA (DIGLICONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 010	5027	FRASCO	RIOQUÍMICA	21,18	18	-15,01	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
64	ID: 10586 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (digliconato), FRASCO COM 250 ML. USO ANTI-SÉPTICO BUCAL; ACONDICIONADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 011	2570	FRASCO	RIOQUÍMICA	14,26	9,49	-33,45	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

66	ID: 32734 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO,VOLUME 100 ML. USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA. COTA DO ITEM 014	7970	FRASCO	RIOQUÍMICA	2,94	2,32	-21,09	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
68	ID: 6091 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COMO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA MANUAL. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS. DILUIÇÃO 1ML DO PRODUTO PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA, TEMPO DE CONTATO COM MATERIAL POR ATÉ 5 MINUTOS. APRESENTAÇÃO EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 018	522	GALÃO	CICLO FARMA	91,23	78,5	-13,95	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

70	ID: 10584 - DETERGENTE 3 EM 1 ALCALINO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMODESINFECTORAS E MÁQUINAS DE ULTRA- SOM. PODE TAMBEM SER UTILIZADO EM LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS. NÃO ATACA METAIS, BORRACHAS, PLÁSTICOS OU TUBOS CORRUGADOS. NAO DEIXA RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO. DIGERE E DISSOLVE SANGUE, TECIDOS E QUALQUER OUTRO RESÍDUO DE TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DOS INSTRUMENTOS, SEM AGREDIR QUALQUER MATERIAL COMPONENTE DO MESMO, 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 020	312	GALÃO	CICLO FARMA	144,88	144,88	0	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
71	ID: 6184 - GEL CLÍNICO UNIVERSAL DE CONDUÇÃO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, ECÓGRAFO E DESFRIBILADOR, FRASCO COM BICO	3197	FRASCO	MULTIGEL	14,9	7,05	-52,68	IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
	APLICADOR DE 1 KG (variação de +/- 100 gramas). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 025							
72	ID: 20 - SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE FRASCO COM 5000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 033	527	GALÃO	PROLINK	38,01	21,25	-44,09	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

73	ID: 104 - ALCOOL 70% - 1000ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA DO ITEM 037	34935	FRASCO	VIC PHARMA	8,79	5,78	-34,24	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
75	ID: 1599 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,2% (DIGLICONATO), USO ANTI-SÉPTICO; APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 039	1525	FRASCO	RIOQU ÍMICA	19,82	5,22	-73,66	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
78	ID: 7019 - ÁCIDO PERACÉTICO, NA CONCENTRAÇÃO DE 5% GALÃO COM 5 LITROS. PARA USO HOSPITALAR BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA, UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 046	255	GALÃO	DIAL 5000	180,5	109,8	-39,17	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

79	ID: 22 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% EM GEL - BISNAGA 20 GRAMAS QUE ATUA COMO ANTISSÉPTICO EFICAZ NO CONTROLE DE PLACA BACTERIANA E NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS GENGIVAIS. INDICADO NA HIGIENE BUCAL DIÁRIA DE PESSOAS EM TRATAMENTO PERIODONTAIS, COMO IMPLANTES, PRÓTESES, APARELHOS ORTODÔNTICOS E PARA AUXILIAR NO PÓS OPERATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 049	2000	BISNAGA	RIOQUÍMICA	12,19	8,6	-29,45	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
80	ID: 6592 - SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN 0,5% ANTI - SÉPTICO FRASCO COM 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 050	1412	FRASCO	CINORD	16,34	14,5	-11,26	IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
81	ID: 7050 - SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE FRASCO COM 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 051	4675	FRASCO	CICLO FARMA	13,15	5,92	-54,98	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

82	ID: 24 - ÁLCOOL 70% SACHÊ ASSÉPTICO SWABS. COMPRESSA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) UMEDECIDO EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%, NÃO INFLAMÁVEL. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSSELADO. Medidas: 6,5 cm x 3 cm (+/- 5%). DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO NAS PROPOSTAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 53)	219382	UND	LABOR IMPORT	0,12	0,05	-58,33	G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.028.965/0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	(69) 3301-1185 / 99982-8243
44.779.242/0001-09	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA ANTONIO DEODATO DURCE, - FLORESTA	CACOAL - RO	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	(69) 3441-2160 / 98141-2343
49.806.158/0001-42	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST	RUA ANA CAUCAIA, 5869 - LAGOINHA	PORTO VELHO - RO	CLEDIANE DA SILVA DESMOREST	(69) 3226-5715 / 99222-8769
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
23.420.875/0001-48	G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 873 - SANTA IZABEL	UCHOA - SP	GIMENEZ MATEUS VALENCIA	(17) 3826-3200
24.562.614/0001-25	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	AVENIDA PIRACICABA, GALPÃO 2 , 351 - VILA NOVA SÃO ROQUE	SAO ROQUE - SP	THALES HENRIQUE FERREIRA SILVA	(11) 5049-1662

55.643.555/0001-43	RIOQUIMICA S.A.	AVENIDA TARRAF, 2590/2600 - JARDIM ANICE	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	HELEN RAFAELA PESSOA	(17) 4009-4288
27.256.185/0001-56	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	RUA LAGO AZUL, 1905 - JD DO LAGO	PIRASSUNUNGA - SP	SILENE RONCATO	(19) 3562-5585
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671
03.237.990/0001-74	KELDRIN INDUSTRIAL LTDA	RUA VP 1D nº SN QD 02 MODULO 05 DAIA , - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS	ANAPOLIS - GO	VINICIUS NUNES REZENDE SOUSA DINIZ	(62) 98344-1083
17.545.961/0001-84	ICARAÍ DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	RUA RONDÔNIA, 3 - PORTAL DA ESTANCIA	JACUTINGA - MG	PAULO ALEXANDRE DE GODOY TEIXEIRA BONELLI	(11) 99388-6943
26.581.761/0001-78	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RUA RIO BRANCO, 2262 - CENTRO	CACOAL - RO	ANA CLAUDIA BRUNE	(69) 3443-1918
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29 A, LT.06 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DJALMA LOPES	(62) 3088-9700
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	Jl-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	(69) 3422-1919/ 99975-8981
10.661.826/0002-36	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R. RODOLFO CHERMONT, 665 - CONJ. RODOLFO CHERMONT - MARAMBAIA	BELEM - PA	CHRISTIANE SILVA TEIXEIRA	(91) 3085-3241 / 98411-5916
01.592.547/0001-96	ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA	RUA RIO JORDÃO, 191 - JARDIM FIGUEIRA	AMPARO - SP	MARISA CLÁUDIA GONÇALVES DE GODOY	(19) 3808-2330 / 9 9626-9486
15.335.703/0001-48	IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA ABUNÃ, 1355 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	EDUARDO CAMPOS MONTEIRO	(69) 2141-8460

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0051119324

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 678/2023		
Data da Homologação:	10/07/2024	Processo nº	0049.068170/2022-59
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos oftalmológicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CANETAS DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO (VIAS SEPARADAS) PARA FACOEMULSIFICAÇÃO ESTERELIZÁVEIS	1.278,00	UND	FAKOM	R\$ 868,75	R\$ 625,97	-27,95	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

0002	Bisturi 2,75 MM, BISTURI PARA A REALIZAÇÃO DA INCISÃO PRINCIPAL NA CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO, ANGULADO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ACABAMENTO FOSCO, COM SUPERFÍCIE CORTANTE PARA CIMA E COM EXTENSÃO DE CORTE LATERAL. CABO PLÁSTICO E PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DA LÂMINA. MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	2.250,00	UND	ACUTE SURGICAL	R\$ 47,25	R\$ 16,97	-64,08	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
0003	BISTURI RETO 15°,ESTÉRIL, (BISTURI PARA A REALIZAÇÃO DE PARACENTESE OCULAR, RETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDA E TECNOLOGIA NÃO REFLEXIVA, APRESENTANDO CONSISTENTE AFIAÇÃO E CABO PLÁSTICO E PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DA LÂMINA. MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL).	2.250,00	UND	ACUTE SURGICAL	R\$ 53,58	R\$ 15,26	-71,52	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
0004	CAMPO CIRÚRGICO PARA CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO (CAMPO DESCARTÁVEL PARA CATARATA COM MEDIDAS DE 1,00X 1,40M OU 0.70 X 0.70 CM: COM FENESTRAÇÃO CENTRAL DE 0.8 CM COM ADESIVO DE VEDAÇÃO DA FENESTRAÇÃO 0,13 X 0,13CM. COM BOLSA COLETORA, DE DIMENSÕES 0,20 X 0,25 X 0,22 CM. DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO).	2.250,00	UND	OFTMED	R\$ 197,23	R\$ 13,89	-92,96	OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

0005	LENTE INTRA-OCULARES ACRÍLICO, DOBRÁVEL, COM ALTO ÍNDICE DE REFRAÇÃO. LENTE ESTÉRIL, DE ACRÍLICO HIDROFÓBICO DOBRÁVEL EM 03 (TRÊS) PEÇAS, COM ALÇA DE PMMA, DIOPTRIAS VARIANDO DE 6,00 A 30,00 DIOPTRIAS; ZONA ÓPTICA DE 5,5 A 6,0 MM; COMPRIMENTO DE ALÇA A ALÇA DE 12,00 A 13,00 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR INJETOR PARA IMPLANTE.	1.800,00	UND	JJSV PRODUTOS OTICOS	R\$ 709,99	R\$ 230,00	-67,61	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0007	LENTE INTRA-OCULARES PARA CATARATA, SENDO: CÂMARA POSTERIOR; MONOFOCAL: ASFÉRICA: PEÇA ÚNICA; COM FILTROS DE PROTEÇÃO UV E PROTEÇÃO DA RETINA, MATERIAL ACRÍLICO HIDROFÓBICO ; DIOPTRIAS DISPONÍVEIS +06.0 A +30.0, COM INCREMENTO DE 0,50; MEDIDAS - ZONA ÓPTICA DE 5,5 A 6 MM E COMPRIMENTO DE ALÇA A ALÇA DE 12,00 À 13,00MM ; ÍNDICE DE REFRAÇÃO 1,55 OU SUPERIOR; CONSTANTE 119.0 OU SUPERIOR; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL ; DATA DE FABRICAÇÃO; LOTE; REGISTRO DO MS; LENTE COM SISTEMA DE IMPLANTE PRÉ- CARREGADO, COM INJETOR ACOMPANHADO.	1.278,00	UND	LEEDSAY	R\$ 531,23	R\$ 191,70	-63,91	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
0008	DUPLA VIA SIMCOAT PARA CÂMERA ANTERIOR	36,00	UND	ATENA	R\$ 342,85	R\$ 230,55	-32,75	OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0009	CÂNULA DE HIDRODISSECÇÃO 25G	2.250,00	UND	INVISION	R\$ 47,92	R\$ 24,50	-48,87	OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0010	CÂNULA DE HIDRODISSECÇÃO 23G	2.250,00	UND	HURRICANE	R\$ 75,72	R\$ 35,55	-53,05	VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

0012	CÂNULA TIPO BACKFLUSH DESCARTÁVEL 25G	135,00	UND	MEDONE	R\$ 904,08	R\$ 862,37	-4,61	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0013	CÂNULA TIPO BACKFLUSH DESCARTÁVEL 23G	135,00	UND	MEDONE	R\$ 906,08	R\$ 862,37	-4,82	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0014	CÂNULA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL (23G) 4 MM	180,00	UND	AKTIVE	R\$ 337,76	R\$ 337,76	0,00	STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
0015	CÂNULA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL (25G) 60 x 22 MM	180,00	UND	AKTIVE USA	R\$ 337,76	R\$ 337,00	-0,23	M.N. COMERCIO DE MATERIAL OTICO LTDA
0016	CÂNULA SOFT TIP OU DUAL BORE 25G	144,00	UND	AKTIVE	R\$ 423,61	R\$ 415,13	-2,00	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0017	CÂNULA SOFT TIP OU DUAL BORE 23G	144,00	UND	AKTIVE	R\$ 387,71	R\$ 379,95	-2,00	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0018	CÂNULA EXTENSÍVEL 25G (ATÉ 7 MM)	108,00	UND	MEDONE	R\$ 2.685,40	R\$ 2.685,40	0,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0019	CABO BACKFLUSH ATIVO REUTILIZAVÊL	18,00	UND	FAKOM	R\$ 4.162,04	R\$ 1.791,16	-56,96	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
0020	LINHA DE INFUSÃO PARA TROCA DIRETA DE ÓLEO DE SILICONE E PERFLUORCARBONO NÃO VALVULADO	108,00	UND	BUSCH	R\$ 3.790,50	R\$ 3.790,50	0,00	D M A MACIEL E CIA LTDA
0021	LENTE PARA VITRECTOMIA PARA LANDERS TIPO WIDE FIELD ACOMPANHADAS DE CABOS TIPO LANDER PARA LENTES (lentes e cabos devem ser compatíveis)	18,00	UND	OCULAR	R\$ 49.980,00	R\$ 49.800,00	-0,36	OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA
0022	LENTE PARA VITRECTOMIA TIPO PEYMANN GREEN.	18,00	UND	OCULAR	R\$ 37.800,00	R\$ 37.000,00	-2,12	OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA

0023	SLEEVE (LUVA DE SILICONE 7070-125 MM) COMPRIMENTO COM DIÂMETRO EXTERNO 2,1 X DIÂMETRO INTERNO 1.	60,00	UND	MEDICONE	R\$ 200,00	R\$ 200,00	0,00	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
0024	PNEU (BUCKLE) de silicone 7277- DIÂMETRO EXTERNO 31,7 MM	60,00	UND	MEDICONE	R\$ 164,44	R\$ 161,13	-2,01	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
0026	MICRO-ESPONJA TRIANGULAR ESTÉRIL, PARA USO OFTALMOLÓGICO	240,00	UND	VISIONA	R\$ 106,68	R\$ 85,41	-19,94	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0027	IMPLANTE ESCLERAL DE SILICONE/ TIRA DE SILICONE/ FAIXA DE SILICONE NÚMERO 41	60,00	UND	MEDICONE	R\$ 395,45	R\$ 268,33	-32,15	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
0028	IMPLANTE ESCLERAL DE SILICONE/ TIRA DE SILICONE/ FAIXA DE SILICONE NÚMERO 42	60,00	UND	MEDICONE	R\$ 200,00	R\$ 200,00	0,00	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
0031	CANULA DE IRRIGAÇÃO CÂMARA ANTERIOR, 27G, REDONDO, ANGULA, 45 CM GRAUS, COMPRIMENTO TOTAL DE 22 CM.	60,00	UND	RUMEX	R\$ 1.204,81	R\$ 684,03	-43,23	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0033	LENTE OCULAR GONIOPRISMA DE HILL DE MÃO ESQUERDA OCULAR.	9,00	UND	OCULAR	R\$ 9.125,50	R\$ 8.643,33	-5,28	OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA
0034	LENTE VOLK TRANSCEND (TVG).	9,00	UND	VOLK	R\$ 19.500,00	R\$ 9.451,98	-51,53	VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR LTDA
0035	LENTE OCULAR SECUREFLEX HF.	12,00	UND	OCULAR	R\$ 3.790,80	R\$ 3.790,00	-0,02	OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA
0036	IMPLANTE DE DRENAGEM VALVULADO ADULTO	18,00	UND	AHMED	R\$ 8.246,67	R\$ 8.246,67	0,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0037	IMPLANTE DE DRENAGEM VALVULADO PEDIÁTRICO.	9,00	UND	AHMED	R\$ 9.110,00	R\$ 9.110,00	0,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0038	ESFERAS PARA IMPLANTE ORBITAL/ EVISCERAÇÃO (CIRURGIAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE REALIZAÇÃO PRECOCE, ESTERILIZADAS TOTAL OU PARCIAL BIO- INTEGRÁVEIS; TAMANHOS DE 14, 16, E 18 MM (2 DE CADA TAMANHO) COM VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS 14A14 PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	9,00	UND	OCULFIT	R\$ 28.000,00	R\$ 7.000,00	-75,00	VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR LTDA
0040	OCLUSOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	360,00	UND	INTERTECH	R\$ 24,00	R\$ 9,44	-60,67	MED LAB COMERCIAL LTDA
0041	FIO DE SILICONE COM SONDA CRAWFORD (ESTERILIZADAS COM VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA)	45,00	UND	PROOLHOS	R\$ 4.900,00	R\$ 1.555,55	-68,25	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0043	MICRO PINÇA DESCARTÁVEL PARA MEMBRANA LIMITANTE INTERNA - ECKARDT FÓRCEPS 23G	72,00	UND	RUMEX	R\$ 2.847,61	R\$ 2.847,61	0,00	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0044	MICRO PINÇA DESCARTÁVEL PARA MEMBRANA LIMITANTE INTERNA - ECKARDT FÓRCEPS 25G	72,00	UND	RUMEX	R\$ 2.847,61	R\$ 2.847,61	0,00	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0045	MICRO-PINÇA DESCARTÁVEL PARA MEMBRANECTOMIA EPIRETINIANA- TANO FÓRCEPS 23G	72,00	UND	RUMEX	R\$ 3.127,07	R\$ 3.127,07	0,00	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0046	MICRO-PINÇA DESCARTÁVEL PARA MEMBRANECTOMIA EPIRETINIANA- TANO FÓRCEPS 25G	72,00	UND	RUMEX	R\$ 2.955,16	R\$ 2.955,16	0,00	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0047	MICRO-PINÇA DESCARTÁVEL TANO POLISHER 25G	72,00	UND	RUMEX	R\$ 2.847,50	R\$ 2.819,02	-1,00	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0048	MICRO-PINÇA DESCARTÁVEL TANO POLISHER 23G	72,00	UND	RUMEX	R\$ 2.847,50	R\$ 2.847,50	0,00	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0049	MICRO-PINÇA SERRILHADA 25G (SERRATED JAW) DESCARTÁVEL	72,00	UND	AKTIVE	R\$ 2.847,50	R\$ 2.847,50	0,00	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

0050	MICRO-TESOURA HORIZONTAL CURVA DESCARTÁVEL 25G	48,00	UND	RUMEX	R\$ 2.685,63	R\$ 1.981,96	-26,20	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0051	MICRO-TESOURA HORIZONTAL CURVA DESCARTÁVEL 23G	48,00	UND	AKTIVE	R\$ 2.668,01	R\$ 1.666,66	-37,53	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0052	ESCLERÓTOMO 23 G TIPO BISTURI RETO TIPO LANCETA (SLIT KNIFE)	60,00	UND	ATENA	R\$ 279,50	R\$ 156,66	-43,95	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0053	ESCLERÓTOMO 20 G TIPO BISTURI RETO TIPO LANCETA (SLIT KNIFE)	60,00	UND	ATENA	R\$ 296,75	R\$ 153,33	-48,33	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0058	BISTURI OFTALMOLOGICO 2,2 MM DESCARTÁVEL ÂNGULO BI-BEVEL	3.000,00	UND	OFTVISION	R\$ 43,64	R\$ 43,64	0,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0059	BISTURI OFTALMOLOGICO 2,3 MM DESCARTÁVEL	1.440,00	UND	OFTVISION	R\$ 41,00	R\$ 41,00	0,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0060	BISTURI OFTALMOLOGICO 2,4 MM DESCARTÁVEL	1.440,00	UND	OPHTHAL- KNIFE	R\$ 161,70	R\$ 161,70	0,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0061	BISTURI OFTALMOLOGICO LÂMINA CRESCENTE DESCARTÁVEL	72,00	UND	OFTVISION	R\$ 261,00	R\$ 261,00	0,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0062	CANETAS DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO (VIAS SEPARADAS) PARA FACOEMULSIFICAÇÃO ESTERELIZÁVEIS (COTA DO ITEM 1)	426,00	UND	ATENA	R\$ 868,75	R\$ 860,00	-1,01	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

0065	CAMPO CIRÚRGICO PARA CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO (CAMPO DESCARTÁVEL PARA CATARATA COM MEDIDAS DE 1,00X 1,40M OU 0.70 X 0.70 CM: COM FENESTRAÇÃO CENTRAL DE 0.8 CM COM ADESIVO DE VEDAÇÃO DA FENESTRAÇÃO 0,13 X 0,13CM. COM BOLSA COLETORA, DE DIMENSÕES 0,20 X 0,25 X 0,22 CM. DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO). (COTA DO ITEM 4)	750,00	UND	HQ	R\$ 197,23	R\$ 197,00	-0,12	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0067	LENTE INTRA-OCULARES PARA CATARATA, SENDO: CÂMARA POSTERIOR; MONOFOCAL: ASFÉRICA: PEÇA ÚNICA; COM FILTROS DE PROTEÇÃO UV E PROTEÇÃO DA RETINA, MATERIAL ACRÍLICO HIDROFÓBICO ; DIOPTRIAS DISPONÍVEIS +06.0 A +30.0, COM INCREMENTO DE 0,50; MEDIDAS - ZONA ÓPTICA DE 5,5 A 6 MM E COMPRIMENTO DE ALÇA A ALÇA DE 12,00 À 13,00MM ; ÍNDICE DE REFRAÇÃO 1,55 OU SUPERIOR; CONSTANTE 119.0 OU SUPERIOR; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL ; DATA DE FABRICAÇÃO; LOTE; REGISTRO DO MS; LENTE COM SISTEMA DE IMPLANTE PRÉ- CARREGADO, COM INJETOR ACOMPANHADO. (COTA DO ITEM 7)	426,00	UND	LEEDSAY	R\$ 531,23	R\$ 191,70	-63,91	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
0069	CÂNULA DE HIDRODISSECÇÃO 23G (COTA DO ITEM 10)	750,00	UND	ATENA	R\$ 75,72	R\$ 75,00	-0,95	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0070	CÂNULA TIPO BACKFLUSH DESCARTÁVEL 25G (COTA DO ITEM 12)	45,00	UND	MEDONE	R\$ 904,08	R\$ 862,37	-4,61	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0071	CÂNULA TIPO BACKFLUSH DESCARTÁVEL 23G (COTA DO ITEM 13)	45,00	UND	MEDONE	R\$ 906,08	R\$ 862,37	-4,82	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0072	CÂNULA EXTENSÍVEL 25G (ATÉ 7 MM) (COTA DO ITEM 18)	36,00	UND	MEDONE	R\$ 2.685,40	R\$ 2.685,40	0,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0073	CABO BACKFLUSH ATIVO REUTILIZAVÊL (COTA DO ITEM 19)	6,00	UND	FAKOM	R\$ 4.162,04	R\$ 4.100,00	-1,49	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0082	FIO DE SILICONE COM SONDA CRAWFORD (ESTERILIZADAS COM VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA) (COTA DO ITEM 41)	15,00	UND	PROOLHOS	R\$ 4.900,00	R\$ 1.555,55	-68,25	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	(69) 3222-7302 / (69) 99283- 6403
01.686.305/0001-61	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	AV. JULIO ANTONIO THURLER, SALA 204, 145 - OLARIA	NOVA FRIBURGO - RJ	ALEXANDRE SANTOS VANDELLI	(21) 3529-3774
31.060.023/0001-15	OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV ERASMO BRAGA , 255 GRUPO 903 - CENTRO	RIO DE JANEIRO - RJ	RODOLFO D'ASSUMPCÃO MANDARINO	(21) 2533-9193 / (21) 2533-7427
50.247.071/0001-61	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA TAPECIMA, 190/198 - VILA NIVI	SAO PAULO - SP	MICHELA REIS	(11) 2949-3404 / (11) 2212-2634
22.898.875/0001-95	VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR LTDA	RUA CAPITÃO PORFÍRIO PIMENTEL, 32 - VILA BOM JESUS	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	MARCELO AUGUSTO TOLOTO	(11) 98465- 0005
14.817.957/0001-30	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA, 51 SALA 01 - CALDAS DA IMPERATRIZ	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC	EDGAR DEITOS FILHO	(48) 3245- 2109/1356/2576
38.405.762/0001-40	STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R MANUEL GAYA, 310 SALA 1 -	SAO PAULO - SP	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	(11) 2528-9205
29.963.808/0001-56	M.N. COMERCIO DE MATERIAL OTICO LTDA	RUA BARATA RIBEIRO, 391/ 706,707 e 708, - COPACABANA	RIO DE JANEIRO - RJ	RICARDO GOMES PEREIRA	(21) 2548-5397/ 2255-0824

04.956.527/0001-45	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	RUA CALANDRA, 31 - VILA GERMINAL	SAO PAULO - SP	ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS	(11) 2589 0838
08.865.466/0001-61	D M A MACIEL E CIA LTDA	ROD JUSCELINO KUBITSCHK, 300 - JARDIM MARCO ZERO	MACAPA - AP	DENISE MARILLU DO AMARAL MACIEL	(96)-3217-2818/ (96) 98140-8588
27.478.045/0001-22	OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA	RUA EDWARD JOSEPH, 122 CONJ. 63 - VILA SUZANA	SAO PAULO - SP	JULIANA FERREIRA DE MELLO	(16) 99644-0866
41.227.287/0001-74	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	AV. PARANÁ, 1505 CONJ. 04 - BOA VISTA	CURITIBA - PR	REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI	(41) 3276-3218
47.774.122/0001-07	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	RUA JARUMIRIM, 305 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	BARBARA LUIZA A. F. DA CUNHA	(69) 99962-4554
41.326.932/0001-06	MED LAB COMERCIAL LTDA	AV JOSE TUPINAMBA DE ALMEIDA, 906 - JULIAO RAMOS	MACAPA - AP	PAHULA FLORIPES CAVALCANTE	(95) 99133-7455

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051070559

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90017/2024		
Data da Homologação:	19/07/2024	Processo nº	0036.006833/2023-71
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (SOLUÇÕES PARA PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS ABDOMINAIS E CÓRNEAS), com objetivo de atender a GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCETRO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DESTINADA AO ARMAZENAMENTO HIPOTÉRMICO DE ÓRGÃOS ABDOMINAIS (FIGADO,PANCREAS E RINS) BOLSA DE 1000ML	672	UND	INSTITUT GEORGES LOPEZ	R\$ 1.286,41	R\$ 1.250,31	-2,81	IGL AMERICA LATINA PRODUTOS DE TRANSPLANTES E MEDICOS LTDA.
2	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE Córnea, Composição: SISTEMA ANTIMICROBIANO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, FRASCO 20ML.	120	UND	EUSOL-C	R\$ 700,60	R\$ 617,00	-11,93	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
11.769.266/0001-10	IGL AMERICA LATINA PRODUTOS DE TRANSPLANTES E MEDICOS LTDA.	AV. LEVY RAMOS MARTINS, 8286 - NOA BRASÍLIA	IMBITUBA - SC	HUMBERTO JOÃO DA ROSA SOBRINHO	(48) 3255- 6986 / (51) 3086- 3575
14.817.957/0001-30	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA, 51 SALA 01 - CALDAS DA IMPERATRIZ	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC	EDGAR DEITOS FILHO	(48) 3245- 2109/ 1356/2576

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0051278832

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, torna público aos interessados, a contratação de empresa especializada para a locação de treliças e grades para sustentação de backdrop, assim como a locação de equipamentos de iluminação, por meio de adesão à ata de registro de preços Nº 142/2024 (id. 0051074863), sob o Nº do Processo: 0043.001119/2024-89, em consonância com o Termo de Referência (id. 0051006632), tendo por objetivo atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações na realização do II Congresso de Compras Públicas, em favor da empresa:

EMPRESA DETENTORA: WEST EVENTOS LTDA - CNPJ: 00.813.247/0001-27 no valor total de **R\$ 23.439,96** (vinte e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva / SUPEL-RO
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0051010282

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 651/2023		
Data da Homologação:	19/07/2024	Processo nº	0036.029919/2023-72
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos oncológicos e adjuvantes (acetato de abiraterona, esilato de nintedanibe, ibrutinibe etc.), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro

de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Abiraterona, Acetato 250mg Comprimido	17.280,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L INDUSTRIES LTD.	R\$ 7,67	R\$ 6,81	-11,21	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0005	Azacitidina 100mg Frasco/ampola	600,00	UND	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 675,88	R\$ 579,56	-14,25	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - FILIAL ES

0007	Belimumabe 400mg Frasco/ampola	120,00	UND	GLAXOSMITHKLIN E MANUFACTURING S.P.A / GLAXOSMITHKLIN E BRASIL LTDA.	R\$ 2.954,57	R\$ 2.628,71	-11,03	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
0010	Bortezomibe 3,5mg Frasco/ampola	1.104,00	UND	SUN PHARMACEUTICA LL / RANBAXY	R\$ 45,41	R\$ 45,41	0,00	VERO MEDICAMENTOS LTDA
0011	Brentuximabe 50mg Frasco/ampola	100,00	UND	TAKEDA	R\$ 15.773,10	R\$ 14.454,87	-8,36	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	Cabozantinibe 20mg Comprimido	2.160,00	UND	PATHEON INC. / IPSEN	R\$ 637,35	R\$ 577,24	-9,43	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
0014	Daratumumabe 100mg Frasco/ampola	288,00	UND	CILAG AG / VETTER PHARMA- FERTIGUNG GMBH & CO / JANSSEN	R\$ 1.911,71	R\$ 1.598,89	-16,36	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL RJ
0015	Daratumumabe 400mg Frasco/ampola	384,00	UND	CILAG AG / VETTER PHARMA- FERTIGUNG GMBH & CO / JANSSEN	R\$ 7.413,40	R\$ 6.395,64	-13,73	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL RJ
0017	Dupilumabe 150 mg/ml 2,0ml Seringa	60,00	UND	SANOFI-MEDLEY RMS: 1832603350016 NACIONAL	R\$ 4.360,33	R\$ 3.948,68	-9,44	CM HOSPITALAR S.A.
0018	Dupilumabe 175mg/ml 1,14ml Seringa	48,00	UND	SANOFI-MEDLEY RMS: 1832603350032 NACIONAL	R\$ 4.458,52	R\$ 3.948,68	-11,44	CM HOSPITALAR S.A.
0019	Eltrombopague Olamina 50mg Comprimido	12.960,00	UND	NOVARTIS ONCO RMS: 1006811320035 NACIONAL	R\$ 242,43	R\$ 233,92	-3,51	CM HOSPITALAR S.A.
0020	Ibrutinibe 140mg Comprimido	10.080,00	UND	JANSSEN	R\$ 443,26	R\$ 365,97	-17,44	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL RJ
0021	Infliximabe 10mg/ml Frasco/ampola	80,00	UND	CELLTRION RMS: 1921600010010 NACIONAL	R\$ 1.595,31	R\$ 1.595,31	0,00	CM HOSPITALAR S.A.

0022	Ixazomib 3mg Cápsula	72,00	UND	TAKEDA	R\$ 6.644,07	R\$ 5.078,44	-23,56	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0023	Imunoglobulina Humana 5g Frasco/ampola	2.076,00	UND	BIOPHARMA PLASMA LLC	R\$ 2.038,62	R\$ 1.597,00	-21,66	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0024	Lenalidomida 10mg Cápsula	1.512,00	UND	DR. REDDY'S LABORATORIES LIMITED - UNIT VII.	R\$ 585,08	R\$ 483,59	-17,35	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
38.412.948/0001-27	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA HERBENE, 611 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	RUBENS MARTINS DE MESQUITA	(85) 2180-7457
08.774.906/0003-37	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - FILIAL ES	AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 147 - PORTAL DE JACARAÍPE	SERRA - ES	LUIS ALFREDO LIMA SILVA	(62) 4012-1199
04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES	RUA TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA	(11) 2185- 3440/3437/3431/8 171/7601/3436
41.683.262/001-85	VERO MEDICAMENTOS LTDA	RUA QUINTINO PINTO NASCIMENTO, SN - ALVORADA QUADRA 48 LOTE 22	VILA VELHA - ES	FELIPE PIRES MIRANDA	(27) 99818-1738
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 -	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	(27) 3320-4746 / 3320-2203 / 2227
04.307.650/0026-93	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL RJ	AV LITORANEA AREA 1 BL 100 A1 GP, 2632 -	DUQUE DE CAXIAS - RJ	DOUGLAS DOS SANTOS GAMA	(11) 2185-8134 / 7601 / 3431 / 3429 / 3441
12.420.164/0001-57	CM HOSPITALAR S.A.	Av LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL	RIBEIRAO PRETO - SP	LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE	(16) 3995-9401
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051121072

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 88/2024/SEPAT (0051270288), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Jean Lima Ferreira e Ângela Ferreira da Silva** no valor total de R\$ 1.468,50 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0051330808

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 666 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do [Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003](#).

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o servidor **IZAQUE APOLONIO DE LIMA**, CARGO: Agente de Rendas de Jarú, CPF: xxx.588.332-xx, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2024.

Porto Velho, 26, julho de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN-RO

Protocolo 0051187943

Portaria nº 667 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **IZAQUE APOLONIO DE LIMA** - Agente de Rendas de Jarú, CPF: xxx.588.332-xx, Suprimento de Fundos, no valor de R\$1.500,00 (dois mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2024, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.0412210152087 - Fontes de Recursos:1.501.0.00001 e 1.899.0.08146.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2024NE(s): 000506 e 000507 - Processo SEI nº.0030.006380/2024-14.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96 R\$ 1.200,00

339039-96 R\$300,00

Total R\$ 1.500,00.

Porto Velho, 26 de julho de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0051188332

Portaria nº 668 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o servidor: **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO** - Delegado Regional da 3ª Vilhena-SEFIN, CPF: xxx.118.427-xx, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2024.

Porto Velho, 26 de julho de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0051191037

Portaria nº 669 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO**-Delegado da 3ªDRRE desta SEFIN no município de Vilhena-RO, CPF: xxx.118.427-xx, o Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2024, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - Fonte: 1501000001.

Elementos de Despesas: 339030.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE000508 - Processo nº 0030.007687/2024-32.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 5.000,00

Total:R\$ 5.000,00

Porto Velho, 26 de julho de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0051191179

Portaria nº 635 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5429/2024/SEFIN-NGP (0051047944), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **21 de junho de 2024**, o servidor **JONATHAN BARROS CARDOSO**, matrícula *****766, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051047953

Portaria nº 634 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com o Memorando nº 90/2024/SEFIN-APC (0051060684) e Ofício nº 5517/2024/SEFIN-NGP (0051047767), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **26 de junho de 2024**, o servidor **ANDERSON LOPES DA SILVA PONTES**, matrícula *****785, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

II - **RELOTAR** o mesmo, a contar de **05 de agosto de 2024**, da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE para a 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051047776

Portaria nº 636 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5399/2024/SEFIN-NGP (0051048032), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **17 de junho de 2024**, o servidor **RÔMULO MARQUES DE CARVALHO**, matrícula *****353, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051048115

Portaria nº 637 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5629/2024/SEFIN-NGP (0051048215), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **28 de junho de 2024**, o servidor **ORLANDO VIEIRA DA COSTA**, matrícula *****934, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051048239

Portaria nº 639 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5430/2024/SEFIN-NGP (0051048685), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **21 de junho de 2024**, o servidor **EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula *****674, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051048709

Portaria nº 640 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5400/2024/SEFIN-NGP (0051048835), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **17 de junho de 2024**, o servidor **ENIO CARTENS TELLES**, matrícula *****625, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051048856

Portaria nº 641 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5647/2024/SEFIN-NGP (0051049133), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **01 de julho de 2024**, o servidor **MARCOS MELO GUIMARÃES**, matrícula *****956, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051049197

Portaria nº 642 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5936/2024/SEFIN-NGP (0051049577), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **08 de julho de 2024**, o servidor **MÁRCIO ROVINSKI ALMOARQUEG**, matrícula *****465, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051049621

Portaria nº 643 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5812/2024/SEFIN-NGP (0051049832), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **04 de julho de 2024**, a servidora **LIDUINA KENYA FERNANDES JANUARIO**, matrícula *****178, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, na Agência de Rendas de Buritis - AGBUR/6ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051049879

Portaria nº 644 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5944/2024/SEFIN-NGP (0051047914), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **03 de julho de 2024**, o servidor **DÁRIO ALVES DE BRITO FILHO**, matrícula *****356, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051050291

Portaria nº 645 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 5530/2024/SEFIN-NGP (0051050529), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **21 de junho de 2024**, o servidor **LINDOMAR JOSÉ RODRIGUES RAMOS**, matrícula *****809, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Agência de São Francisco do Guaporé - AGSFG/5ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051050566

Portaria nº 638 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com o Memorando nº 90/2024/SEFIN-APC (0051060684) e Ofício nº 5392/2024/SEFIN-NGP (0051048319), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **21 de junho de 2024**, a servidora **SANDRA BEZERRA MOURÃO**, matrícula *****549, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/GAB.

II - **RELOTAR** a mesma, a contar de 05 de agosto de 2024, da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/GAB para a 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051048339

Portaria nº 656 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com o teor do Memorando nº 90/2024/SEFIN-APC (0051060684) e Portaria nº 634 de 23 de julho de 2024 (0051047776), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** no prazo de 05 (cinco) dias, de **29 de julho a 03 de agosto de 2024**, a movimentação de localidade do servidor ANDERSON LOPES DA SILVA PONTES, matrícula *****785, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/GAB/SEFIN para a 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN, com base no art. 138, inciso XIV da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051177604

Portaria nº 657 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com o teor do Memorando nº 90/2024/SEFIN-APC (0051060684) e Portaria nº 638 de 23 de julho de 2024 (0051048339), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** no prazo de 05 (cinco) dias, de **29 de julho a 03 de agosto de 2024**, a movimentação de localidade da servidora SANDRA BEZERRA MOURÃO, matrícula *****549, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/GAB/SEFIN para a 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN, com base no art. 138, inciso XIV da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051177685

Portaria nº 658 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 6027/2024/SEFIN-NGP (0051177736), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **10 de julho de 2024**, o servidor **MAURÍCIO PALUDO**, matrícula *****572, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051177804

Portaria nº 659 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 6356/2024/SEFIN-NGP (0051177749), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **16 de julho de 2024**, o servidor **JUNIOR MACEDO DE LARA**, matrícula *****637, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3DRVHA/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051177861

Portaria nº 675 de 30 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0051222660), constante no Processo Sei nº 0030.010060/2023-88.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora PATRÍCIA TAVARES FAÇANHA, matrícula *****467, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora V, lotada na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **25 e 26/07/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora, referente às Eleições Gerais de 2022 em Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051267995

Portaria nº 676 de 30 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0051221006) e Despacho id. 0051221475, constante no Processo Sei nº 0030.001340/2023-03.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor DEMÉTRIO MUNIZ SIMÕES, matrícula *****295, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Espigão D'Oeste - AGEDO/4ªDRRE/CRE, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **19 a 23 e 26/08/2024 e em 16, 17, 30 e 31/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais e Municipais em Espigão D'Oeste/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051268503

Instrução Normativa nº 48/2024/GAB/CRE

Altera dispositivos do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), que instituiu o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os dispositivos a seguir do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constantes do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

I -ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS:
"

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
5610	PARC. Dívida Ativa Tributária Custas Processuais	X		X			

" (NR)

II - ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO:
"

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5610	PARC. Dívida Ativa Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8

" (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0051229418

Instrução Normativa nº 47/2024/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96](#), [art. 18, § 6º](#))

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.
§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	2.126,00	47/2024	1º/08/2024	2.113,00	38/2024	1º/07/2024
Boi gordo	02.01.02	cb	3.487,00	47/2024	1º/08/2024	3.392,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	558,00	47/2024	1º/08/2024	523,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	583,00	47/2024	1º/08/2024	600,00	38/2024	1º/07/2024

Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	1.175,00	47/2024	1º/08/2024	1.167,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.277,00	47/2024	1º/08/2024	1.236,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	1.379,00	47/2024	1º/08/2024	1.305,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	783,00	47/2024	1º/08/2024	784,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	817,00	47/2024	1º/08/2024	850,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	1.967,00	47/2024	1º/08/2024	1.950,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	2.098,00	47/2024	1º/08/2024	2.163,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	2.229,00	47/2024	1º/08/2024	2.375,00	38/2024	1º/07/2024
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	475,00	47/2024	1º/08/2024	445,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	496,00	47/2024	1º/08/2024	510,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	998,00	47/2024	1º/08/2024	992,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	1.085,00	47/2024	1º/08/2024	1.051,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	1.172,00	47/2024	1º/08/2024	1.110,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	666,00	47/2024	1º/08/2024	666,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	694,00	47/2024	1º/08/2024	723,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	1.337,00	47/2024	1º/08/2024	1.326,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	1.426,00	47/2024	1º/08/2024	1.470,00	38/2024	1º/07/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	1.516,00	47/2024	1º/08/2024	1.615,00	38/2024	1º/07/2024
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO								
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO								
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015

Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
Subseção I
Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012

Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

Subseção II
Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

PRODUTO	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III
PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							

OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)									
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004	
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004	
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004	
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004	
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004	
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004	
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004	
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004	
PNEUS (Carcaças)	04.03								
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004	
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01								
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012	
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012	
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012	
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012	
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012	
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012	
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017	
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017	
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017	
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017	
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017	
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017	
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017	
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017	
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017	
SALGADOS	05.02								
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004	
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004	
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).									
OUTROS	06.01								
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004	
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004	
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004	
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012	
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004	
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004	
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004	

SEÇÃO IV MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004

Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

- I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,
- II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.

SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

- PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
- RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
- VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
- CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
- QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
Madeira “in natura”
Tipo 4 Toras
Subseção III
Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012

DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPE	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024	930,00	01/2012	17/09/2012

LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							

MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024	1.336,80	01/2012	17/09/2012

ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	3.6.6	m ³	656,50	24/2024	1º/05/2024	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m ³	980,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m ³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m ³	684,50	24/2024	1º/05/2024	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m ³	717,00	24/2024	1º/05/2024	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m ³	833,67	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m ³	940,33	24/2024	1º/05/2024	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m ³	998,00	24/2024	1º/05/2024	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m ³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m ³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m ³	816,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m ³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m ³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m ³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m ³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m ³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m ³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m ³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m ³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m ³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m ³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m ³	490,00	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m ³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m ³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m ³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m ³	950,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m ³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m ³	363,00	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m ³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m ³	496,60	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m ³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m ³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m ³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m ³	970,00	24/2024	1º/05/2024	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m ³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012

RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII
TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B

Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46

3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e “coluna b” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento

fiscal:

$$\text{BC transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

- § 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:
- I – PESO: carga em toneladas;
 - II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;
 - III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97

Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216

Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374

Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201

Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 38/2024/GAB/CRE](#), de 27 de junho de 2024.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0051136100

Instrução Normativa nº 45/2024/GAB/CRE

Acresce dispositivos ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#).

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam acrescidos os códigos de ajustes abaixo à tabela "5.1.1 - Códigos de ajustes da apuração do ICMS", da Parte 2, do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

”

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO020045	Crédito Presumido - Atacadista na ALCGM - Decreto 28662/2023	20122023	
RO020046	Crédito Presumido - Atacadista - Decreto 28662/2023	20122023	
RO010020	Estorno de Crédito - produtos importados - art.10, inciso I, Decreto 28662/2023	20122023	
RO010021	Estorno de Crédito - demais operações - art.10, inciso II, Decreto 28662/2023	20122023	

”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0051006138

EDITAL Nº 20/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº20/2024/SEFIN-AGJIP

DATA: 31/07/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal. Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT). Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200073

Sujeito Passivo: E.M. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 28.661.660/0001-32

CAD/ICMS: 0000000532942-6

Contribuinte: EUSDA MARIANO DE OLIVEIRA

CPF: 639.***.***-04

Responsável legal: E.M. DE OLIVEIRA LTDA

Edson Luis Neves de Oliveira
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná
Matrícula *****430

Protocolo 0051323099

ATO Nº 30/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

Dispõe sobre o pedido de Cancelamento do Regime Especial de Importação da Lei 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial de importação ativo e requer o cancelamento do Termo de Acordo fl. 02 0048923186, amparado no art. 2º da IN - 001/2008 c/c IV do art. 16 do Anexo X , visto que é requisito para análise da devolução de garantia;

Considerando que tramita na GITEC, processo SEI nº 0030.005589/2024-61, de devolução de garantia aguardando o Ato de cancelamento para dar continuidade na análise do processo;

Diante do exposto,

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial da empresa abaixo identificada:

I.E	CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	TERMO DE ACORDO
00000008085608	17168737000382	MYX COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/2022

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0050970054

EDITAL Nº 21/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº21/2024/SEFIN-AGJIP

DATA: 31/07/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração nº 20243000200076, ou

oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200076

Sujeito Passivo: DUNAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 32.727.457/0001-99

CAD/ICMS: 0000000527853-8

Contribuinte: BRYAN BEZERRA BASTOS

CPF: 003.***.***-76

Responsável legal: DUNAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Edson Luís Neves de Oliveira

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Matrícula *****430

Protocolo 0051325886

ATO Nº 29/2024/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio do Processo SEI 0030.005485/2024-56;

RESOLVE

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I CONTRIBUINTE				
Inscrição Estadual	CNPJ	Razão social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano (mm/aaaa)
00000006935109	54.505.020/0001-43	K D C LIMA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	27/03/2024	04/2024 a 05/2024

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Porto Velho, (dia) de (mês) de (ano).

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0050963392

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 688 de 25 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando a Portaria nº 381 de 16 de abril de 2024 (0047816785) e o Memorando 45 (0051039750) do Processo Sei nº 0037.006224/2023-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **2º SGT PM RE *****719 LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS**, lotada na Coordenadora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF, de 05 a 14.08.2024 (10 dias), referente ao 1º período do exercício de 2023, para o período de **26.02 a 07.03.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Manter o 2º período de férias de **29.10 a 07.11.2024 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período **15 a 24.08.2024 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051151009

Portaria nº 685 de 25 de julho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Requerimento (0051054412); Ofício nº 70125/2024/PM-2BPMP1(0051094242) do Processo Sei 0037.005009/2024-75;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024(0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 23 de Julho de 2024, a PVSA **FRANCIELE XAVIER DE LIMA**, matrícula*******051**, lotada no CICC- 2º BPM em Ji-Paraná/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e o CICC- 2º BPM em Ji-Paraná/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051136974

Portaria nº 686 de 25 de julho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Requerimento (0051055224); Ofício nº 69707/2024/PM-2BPMP1(0051055225) do Processo Sei 0021.053506/2024-59;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024(0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 23 de Julho de 2024, a PVSA **JAQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO**, matrícula*****983, lotada no CICC- 2º BPM em Ji-Paraná/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e o CICC- 2º BPM em Ji-Paraná/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051140315

Portaria nº 703 de 29 de julho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Requerimento (0051192252); Ofício nº 71181/2024/PM-3BPMP1(0051193127) do Processo Sei 0021.054378/2024-61;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024(0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 29 de Julho de 2024, a PVSA **ISABELLA FALKIEWICZ CARMINATTI**, matrícula*****637, lotada no 3º BPM em Vilhena/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e o 3º BPM em Vilhena/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051252709

Portaria nº 695 de 26 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) do Processo Sei nº 0037.007193/2023-15;

Considerando o Requerimento (0051197471) e o Despacho 0051204398 do Processo Sei nº 0037.005116/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do (a) **3º SGT PM RE *****633 ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES**, lotado no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP, do período de 01 a 20.09.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para os períodos de **16.12.2024 a 14.01.2025 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051207328

Notificação nº 3/2024/SESDEC-GECONV
Ao Conselho Local ou Instância de Controle Social.

Considerando a Instrução Normativa - TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024 e a Lei Estadual Nº 5.809, de 1º de julho de 2024, referente a liberação de recursos financeiros federais, como forma de incrementar o controle social.

Sendo assim, notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada referente a Transferências Especiais oriunda da Emenda Parlamentar nº 43310002 da Deputada Federal Cristiane Lopes -Ofício nº 141/2.024/GDCL (SEI nº 0050942083), conforme abaixo:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	MINISTÉRIO DA ECONOMIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	VALOR RECEBIDO NO PERÍODO / Nº ORDEM BANCÁRIA	VALOR RECEBIDO ATÉ O PERÍODO
Emenda Parlamentar nº43310002	A) OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria tipo BAÚ, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.R\$ 700.000,00. Aquisição de Reboque com tanque metálico para o desempenho das atividades de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. R\$ 650.000,00. Aquisição de Material Permanente, para melhoria nas Ações da Polícia Militar. R\$150.000,00.	02/07/2024: R\$ 1.500.000,00 Ordem Bancária: 2024OB004231 Empenho: 2024NE011476	R\$ 1.500.000,00
	B) VALOR DA TRANSFERÊNCIA: R\$ 1.500.000,00		
	C) PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: 36 MESES.		

Porto Velho, 30 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo/SESDEC

Portaria 6 (0034874667)

SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA - CEL BM

Gerente de Convênios SESDEC

Protocolo 0051270808

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 188/2024/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e considerando a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.050055/2023-17, texto no qual merece destaque a Informação nº 119/PGE/PERON/2014 fls.111-120 id (0040370114 e 0040370154), Informação nº 938/PROGER/IPERON/2017 fls.115-120 id (0040370154) e Portaria Nº 29/DP-5, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia

nº65, de 6 de abril de 2017 id (0050743171), alterada pela Portaria nº 33/DP-5, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº69, de 12 de abril de 2017 id (0050743156).

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR Nº 33/DIPREV/2014, de 26.03.2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2491, de 04.07.2014 (id 0043630019), afim de formalizar os efeitos da promoção *post mortem* do **AL CB PM RE *****184 OSMAR MODESTO PINHEIRO DAS CHAGAS JUNIOR**, considerando que à época da emissão da Informação nº 938/PROGER/IPERON/2017 fls.115-120 id (0040370154), a atualização dos proventos foi implementada, porém não houve a **concretização** do Ato Administrativo, que deferiu o pedido de promoção *post mortem*, concedida por meio da Portaria Nº 29/DP-5, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 65, de 6 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 33/DP-5, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº69, de 12 de abril de 2017, alterando os proventos da pensão por morte, para que fossem calculados com base no soldo da graduação de **Cabo PM**, a contar de 19.12.2013.

2. Conceder Pensão Mensal Vitalícia, a **ÂNDRIA SILVA OLIVEIRA** (companheira), inscrita no CPF nº 643.4**.***-5, no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com fundamento no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação da Emenda nº 41/2023, artigo 45 da Lei nº 1063/2002, e artigos 28, I, 30, II, 31, § 2º, 32, I "a", 33 e 34, I, da Lei Complementar nº 432/2008, de que trata o processo nº 01.2220.00297-0000/2024-IPERON, a contar de 19 de dezembro de 2013, data do óbito do instituidor.

3. Conceder Pensão Mensal Temporária, a **JOÃO VICTOR OLIVEIRA DAS CHAGAS** (filho), representado por sua genitora **ÂNDRIA SILVA OLIVEIRA** (companheira), inscrita no CPF nº 643.4**.***-5, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com fundamento no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação da Emenda nº 41/2023, artigo 45 da Lei nº 1063/2002, e artigos 28, I, 30, II, 31, § 2º, 32, II, "a", 33 e 34, II e III, da Lei Complementar nº 432/2008, de que trata o processo nº 01.2220.00297-0000/2024-IPERON, a contar de 19 de dezembro de 2013, data do óbito do instituidor.

4. Conceder Pensão Mensal Temporária, a **ANA LUIZA SALES DAS CHAGAS** (filha), representada por sua genitora, **LIDIANE SALES DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº 801.5**.***-8, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com fundamento no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação da Emenda nº 41/2023, artigo 45 da Lei nº 1063/2002, e artigos 28, I, 30, II, 31, § 2º, 32, II, "a", 33 e 34, II e III, da Lei Complementar nº 432/2008, de que trata o processo nº 01.2220.00297-0000/2024-IPERON, a contar de 19 de dezembro de 2013, data do óbito do instituidor.

5. Determinar que os cálculos e reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção da remuneração dos Militares do Estado de Rondônia da ativa, nos termos do quanto disposto no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/2003, do artigo 24, §§ 4º, 7º e 8º, da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667/1969 e do artigo 45 da Lei Estadual nº 1.063/2002.

6. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual n. 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto n. 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 19 de dezembro de 2013.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050738102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 266 (ID 0050421545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051140119) e o Resultado da Análise (ID 0051144397), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LASER CÓPIA LTDA	CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE 18,5X27,5 CM CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE 20,0X07,5 CM CONFECÇÃO DE CRACHÁ 05,5X08,5 CM	R\$ 675,00
2	GUSTAVO FELIPE ROHA DA SILVA	-----	-----
3	ART CÓPIAS	-----	-----
Valor Total			R\$ 675,00

Cacoal/RO, 25 de julho de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051145635

Portaria nº 6218 de 29 de julho de 2024

Dispõe sobre Licenciamento ex-offício de Praça da Polícia Militar,
e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.050461/2024-61, pelo qual o interessado **2º SGT QPPM RE *****892 VALDIR FERREIRA FILHO**, requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de ter sido nomeado para ocupar o cargo efetivo de Delegado de Polícia, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme o Decreto nº 29.268, de 10 de julho de 2024 (ID 0050689874), Portaria nº 1271, de 11 de julho de 2024 (ID 0050775778), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127, de 11 de julho de 2024, e Termo de Posse (ID 0051090081); e

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 057, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 23 de julho de 2024 (ID 0051192776), com parecer de capaz para o serviço policial militar,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, ex-offício, a contar de **22 de julho de 2024**, o **2º SGT QPPM RE *****892 VALDIR FERREIRA FILHO**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso II do art. 112 e art. 113, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o inciso V do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão de Polícia militar, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito administrativos e financeiros a contar de 22 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051224466

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 832 de 29 de julho de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pelo Comando do 1ºSGBM/1ºGBM - Porto Velho, o **2º TEN BM RE **03-2 DENILSON BORGES CARVALHO**, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 17 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024, em substituição ao 1º TEN BM RE **22-8 **RAMILTON RODRIGUES DA GAMA**, por estar gozo de férias, no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 17 de julho de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051252125

Portaria nº 813 de 24 de julho de 2024

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e Desligar o **TEN CEL BM RE **81-0 FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. **09/2024/CBM-CP** de 23/07/2024 (0050794485), publicado no DOE n. 135 de 23/07/2024, nos termos do §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051126129

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

Trata-se de processo administrativo nº 0004.077877/2022-72, instaurado para apuração de infração e eventual aplicação de penalidade em desfavor da pessoa jurídica MALIBU PINTURA E FUNILARIA LTDA - CNPJ nº 46.029.977/0001-32, contratada por meio dispensa de licitação referente ao processo nº 0004.286242/2021-83, para execução dos serviços de reforma do micro-ônibus, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Com base nos elementos presentes nos autos, os quais demonstram que foi assegurado aos interessados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, o Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, bem como, com fundamento no artigo 87, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, decide pela **aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual**, consoante item 11.1 do Projeto Básico, perfazendo o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, consoante item 11.4 do projeto

básico e considerando o retardamento da execução do objeto e não manutenção da proposta, fica a empresa **descredenciada no Cadastro de Fornecedores dos órgãos da Administração Pública e Estadual pelo prazo de um (um) ano**, consoante Decisão 7 (0038573691).

Porto Velho/RO, (data da publicação).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051190439

ERRATA
DA HOMOLOGAÇÃO (0051053396) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023/SUPEL/RO

LEIA-SE:

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 17/2023/SUPEL/RO, que trata de Registro de preço, para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, referente ao Processo Eletrônico n.º 0004.070172/2022-24, foi HOMOLOGADO com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas:

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA — CNPJ: 14.984.352/0001-33 - Item: 02;
J.N.S. TEXTIL LTDA — CNPJ: 33.660.094/0001-84 - Itens: 03,05 e 06;
CENTRALMIX COMERCIAL LTDA — CNPJ:09.222.411/0001-04 - Itens: 07,18,35,39,48 e 53;
CRUZEL COMERCIAL LTDA — CNPJ: 19.877.178/0001-43 - Item: 09;
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 28.387.424/0001-70 - Item 17, 49 e 54;
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 42.650.279/0001-07 - Item 22, 33, 34, 56 e 57;
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 48.778.881/0001-00 - Item 28;
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA — CNPJ: 18.274.923/0001-05 - Item 29;
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE — CNPJ: 05.885.332/0001-14 - Item 36;
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA — CNPJ: 02.475.985/0001-37 - Item 44;
Perfazendo no valor total adjudicado de R\$ 524.414,50 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0051273901

EDITAL Nº 10/2024/CBM-CP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ARQUITETO E ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna pública a Divulgação do resultado das análises dos recursos preliminares das inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o provimento de vagas e a formação de Cadastro de Reserva para os Cargos de Arquitetos e Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK, conforme a seguir especificado.

***CARGO ARQUITETO**

RESULTADO DE RECURSOS

CANDIDATO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO/CARGO DE INSCRIÇÃO	ALEGAÇÃO DO CANDIDATO	RESULTADO
VINI BENJAMIN FIGUEIREDO DA SILVA MONTEIRO	75277*	JÍ-PARANÁ: Arquiteto (Vaga de Arquiteto, exclusiva para pessoas com Deficiências e Negras/Pardas).	Solicitação de envio de documentos comprobatórios de experiência profissional e cursos de especialização aos avaliadores após período de inscrição e envio de comprovantes.	* INDEFERIDO O Homologador não reconsiderou a análise de informações de experiência profissional e cursos de especialização enviados após o período de inscrição. Amparo legal com base no ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO Edital nº 7/2024/CBM-CP.
ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO	75289*	JÍ-PARANÁ: Arquiteto (Vaga de Arquiteto, exclusiva para pessoas com Deficiências e Negras/Pardas).	Candidata alega ter mais de 16 registros de atividades na Arquitetura, comprovados através de RRT emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, informando que o resultado que obteve ao final da sua inscrição não condiz com a quantidade de comprovantes, haja vista o agente homologador computou apenas 40 dos 100 pontos possíveis.	* DEFERIDO O Homologador reconsiderou a análise dos comprovantes apresentados no ato da inscrição deferindo o recurso. A nota final da Pontuação será divulgada publicamente conforme ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO Edital nº 7/2024/CBM-CP.

***CARGO Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK**

RESULTADO DE RECURSOS				
CANDIDATO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO/CARGO DE INSCRIÇÃO	ALEGAÇÃO DO CANDIDATO	RESULTADO
CASSIANO PEREIRA BRAZ	75049	PORTO VELHO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK. - Ampla Concorrência.	Solicitação de envio de documentos comprobatórios de experiência profissional e cursos de especialização aos avaliadores após período de inscrição e envio de comprovantes.	* INDEFERIDO O Homologador não reconsiderou a análise de informações ou comprovantes de experiência profissional e cursos de especialização enviados após o período de inscrição. Amparo legal com base no ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO Edital nº 7/2024/CBM-CP.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051339267

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1951 de 29 de julho de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 168 (0051211107) do Processo SEI nº 0019.024796/2024-72;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1º.08.2024, o servidor NESTOR PAULO ROMANZINI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****713, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na4ª Delegacia de Polícia Civil, anteriormente lotado na Departamento de Narcóticos - DENARC no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051244976

Portaria nº 1961 de 31 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 31/07/2024, o(a) servidor(a) CAREM CAROLYNE OLIVEIRA JIMENEZ, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****42, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação 1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0051318997

EDITAL Nº 3/2024/PC-GAF
IRETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2024-PC/GAF
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e a Polícia Civil do Estado de Rondônia em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, e com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários, tornam pública a retificação dos itens 1.1 e 1.3 para onde se lê:

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Curso - Nível Médio	Ano	Vagas	Local do Estágio
Ensino Médio Regular	A partir do 1º ano	Cadastro Reserva	Porto Velho

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.212,00
Médio	5 (cinco) horas	25 (vinte e cinco) horas	R\$ 800,00

Curso - Nível Superior	Semestre	Vagas	Local do Estágio
- Arquitetura e Urbanismo; - Administração; - Comunicação Social; - Direito; - Engenharia Civil. - Educação Física	A partir do 5º	Cadastro Reserva	Porto Velho
- Administração; - Direito.	A partir do 5º	Cadastro Reserva	Alta Floresta Alto ParaísoAlvorada D'Oeste Ariquemes BuritisCacoal Cerejeiras Colorado Costa Marques CujubimEspigão D'Oeste Guajará Mirim Jaruji-Paraná Machadinho Min. Andreazza Mirante da Serra Monte Negro Nova Brasilândia Nova Mamoré Ouro Preto Pimenta Bueno Pres. Médici Rolim de Moura Santa LuziaSão FranciscoSão Miguel do Guaporé SeringueirasUrupá Vilhena
Gestão Pública.	A partir do 1º	Cadastro Reserva	Alta Floresta Alto Paraíso Alvorada D'Oeste Ariquemes BuritisCacoal Cerejeiras Colorado Costa Marques CujubimEspigão D'Oeste Guajará Mirim Jaruji-Paraná Machadinho Min. Andreazza Mirante da Serra Monte Negro Nova Brasilândia Nova Mamoré Ouro Preto Pimenta Bueno Pres. Médici Rolim de Moura Santa LuziaSão FranciscoSão Miguel do Guaporé SeringueirasUrupáVilhena
- Gestão Pública; - Gestão de Pessoas; - Tecnologia da Informação.	A partir do 1º	Cadastro Reserva	Porto Velho

leia-se:

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Curso - Nível Médio	Ano	Vagas	Local do Estágio
Ensino Médio Regular	A partir do 1º ano	Cadastro Reserva	Porto Velho

Curso - Nível Superior	Semestre	Vagas	Local do Estágio

- Arquitetura e Urbanismo; - Administração; - Comunicação Social; - Direito; - Engenharia Civil. - Bacharelado em Educação Física	A partir do 5º	Cadastro Reserva	Porto Velho
- Administração; - Direito.	A partir do 5º	Cadastro Reserva	Alta Floresta Alto ParaísoAlvorada D'Oeste Ariquemes BuritisCacoal Cerejeiras Colorado Costa Marques CujubimEspigão D'Oeste Guajará Mirim Jaruji-Paraná Machadinho Min. Andreazza Mirante da Serra Monte Negro Nova Brasilândia Nova Mamoré Ouro Preto Pimenta Bueno Pres. Médici Rolim de Moura Santa LuziaSão FranciscoSão Miguel do Guaporé SeringueirasUrupá Vilhena
Gestão Pública.	A partir do 1º	Cadastro Reserva	Alta Floresta Alto Paraíso Alvorada D'Oeste Ariquemes BuritisCacoal Cerejeiras Colorado Costa Marques CujubimEspigão D'Oeste Guajará Mirim Jaruji-Paraná Machadinho Min. Andreazza Mirante da Serra Monte Negro Nova Brasilândia Nova Mamoré Ouro Preto Pimenta Bueno Pres. Médici Rolim de Moura Santa LuziaSão FranciscoSão Miguel do Guaporé SeringueirasUrupáVilhena
- Gestão Pública; - Gestão de Pessoas; - Tecnologia da Informação.	A partir do 1º	Cadastro Reserva	Porto Velho

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.212,00
Médio	5 (cinco) horas	25 (vinte e cinco) horas	R\$ 800,00

4.2.1. A prova será composta de 30 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos

Nível Superior: c) Conhecimentos Específicos (10 questões)

Educação Física: Biomecânica do aparelho locomotor, Fisiologia do Exercício, Anatomia dos Sistemas, Cineantropometria, Prescrição de Exercícios, Avaliação Postural, Saúde Coletiva, e Epidemiologia.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil/RO

Protocolo 0051295100

Resolução N. 05/2024/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO a aprovação por todos os Conselheiros presentes na terceira Reunião Ordinária, realizada na data de 26 de Julho de 2024, na cidade de Porto Velho/RO, conforme RELATÓRIO documento **(0050330064)**, assinado

pelo Conselheiro Del. Cristiano Lopes Ferreira Diretor do Departamento de Flagrantes, que após explanação aos Conselheiros, sugeriu a manutenção da pena indica pela Comissão Processante e acatada pelo corregedor geral no **PAD n. 003/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO.**

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER a penalidade de suspensão do agente de polícia civil Sidnei Amádio Júnior, (suspensão de suas atribuições funcionais pelo prazo de 30 (trinta) dias, com prejuízo de seus vencimentos, no Processo Administrativo Disciplinar n. **003/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO**, de 06/02/2024, conforme art. 59, IV, c/c art. 39, XL, e art. 50, todos da LC nº 76/93.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral de Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Protocolo 0051293242

Resolução N. 06/2024/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO a aprovação por todos os Conselheiros presentes na terceira Reunião Ordinária, realizada na data de 26 de Julho de 2024, na cidade de Porto Velho/RO, conforme DESPACHO documento **(0050069415)**, assinado pelo Conselheiro Del. Raimundo Mendes de Souza Filho Diretor do Departamento de Narcóticos, que após explanação aos Conselheiros, sugeriu a manutenção da pena indica pela Delegado Geral no **PAD n. 005/2022/CEPAD/COR/PC/RO.**

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a pena de SUSPENSÃO ao Servidor HERNANI TEXEIRA DA SILVA, Técnico de Necropsia, esta fixada em 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 47, II; art. 52,V; e art. 59, III, todos da LC 76/93, no Processo Administrativo Disciplinar n. **005/2022/CEPAD/COR/PC/RO.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral de Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Protocolo 0051297900

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3259 de 03 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da unidade **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ (LOTE II)**, conforme resposta (0049714550), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO n.º 0179/SEJUS/PGE/2023 com empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrição no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALEX FELIX MONTES

Matrícula *****.***.304**

II - MARCIEL DIAS MARTINS

Matrícula *****.***.965**

III - DOUGLAS BONFIM FIRMINO

Matrícula *****.***.732**

IV - JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES

Matrícula ***.***.831

V - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Matrícula ***.***.905

VI - ANTONIO MONTEIRO DA SILVA

Matrícula ***.***.692

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - SAMUEL CORDEIRO DE LIMA

(Fiscal) Matrícula ***.***.700

II - SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL

(Suplente) Matrícula ***.***.881

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos do contrato** supramencionado:

III - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

IV - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 7º - Esta Portaria revoga inciso XV da Portaria n.º 1366 de 12 de abril de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0050413409

Portaria nº 3289 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da unidade **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO (CAPEP) - LOTE I**, conforme resposta (0049469055), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO n.º 0179/SEJUS/PGE/2023 com empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrição no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: ***.***.806

II - PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.310

III - LUZINEIDE SOUSA BARRETOS

Matrícula: ***.***.497

IV - MADISSON FERREIRA MENDES

Matrícula: ***.***.903

V - MARCELO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.362

VI - JONAS JOSÉ DE LIMA

Matrícula: ***.***.822

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:**I - MAILSON PINTO BOIBA****(Fiscal)** Matrícula ***.***.085**II- ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ****(Suplente)** Matrícula ***.***.609**Art. 4º** - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos do contrato** supramencionado:**III - MAICON FERREIRA ALFAIA****(Fiscal técnico)** Matrícula: ***.***.159**IV - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO****(Suplente)** Matrícula: ***.***.138**Art. 5º** - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA****(Gestor)** Matrícula: ***.***.452**II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA****(Suplente)** Matrícula: ***.***.452**Art. 7º** - Esta Portaria revoga inciso VI da Portaria n.º 1366 de 12 de abril de 2023.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0050502909

Portaria nº 3296 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da unidade **CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM / UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ-MIRIM - LOTE II**, conforme resposta (0050163623), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO n.º 0179/SEJUS/PGE/2023 com empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrição no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - DAMISON ARAÚJO DA SILVA**

Matrícula: ***.***.740

II - JOSENILDO LOBO DA SILVA

Matrícula: ***.***.604

III - BRENO MARQUES AMARAL

Matrícula: ***.***.847

IV - FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.882

V - VIVIAN PENA SALVATERRA

Matrícula: ***.***.920

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:**I - CLEBSON JACINTO BEZERRA****(Fiscal)** Matrícula ***.***.924**II- ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO**

(Suplente) Matrícula ***.***.061
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos do contrato** supramencionado:
III - MAICON FERREIRA ALFAIA
(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159
IV - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO
(Suplente) Matrícula: ***.***.138
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:
I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 7º - Esta Portaria a Portaria n.º 2929 de 02 de agosto de 2023.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0050511685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.007907/2024-06

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇAS-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1002 id.(0050500551), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral:ELIEZER DOS SANTOSDOURADO, matrícula: *****833, do CASA DE PRISAO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0051222379

Portaria nº 3576 de 26 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA**, CNPJ: 21.199.214/0001-09, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: GILSON CAO COUTO, Matrícula: *****051, sob Processo nº.0033.034363/2023-66, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2024NE000805	10/07/2024	R\$ 5.600,00
1.500.0.00001	2953	44.90-52	2024NE000806	10/07/2024	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0051207442

Portaria nº 3599 de 29 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ**, CNPJ: 20.639.306/0001-08, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Rogério Pereira da Silva, Matrícula: *****471, sob Processo nº.0033.010753/2024-21, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2024NE000800	10/07/2024	R\$ 4.600,00
1.500.0.00001	2953	33.90-39	2024NE000801	10/07/2024	R\$ 1.000,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2024NE000802	10/07/2024	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0051258180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.006810/2024-78

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1083 (0050839475) e *Despacho* favorável 0050987128, HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): FÁBIO RECALDE, CPF: 898.***.***-87, *Gerente de Reinserção Social da SEJUS*, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0051257176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.013206/2024-06

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145

de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1086 (0050858062), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MARCIO JOSÉ PACHECO, matrícula: *****.***.300**, da CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0051226759

Portaria nº 3291 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.010674/2024-11.

Considerando Portaria Anual de férias nº 6884 de 18 de novembro de 2022 (0034828680) e Portaria de remarcação de férias nº 3668 de 08 de março de 2024 (0050524475);

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **JOSE GONCALVES JUNIOR**, Policial Penal, matrícula *******614**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para **DEZEMBRO/2023**, referente ao exercício de **2023**, em que foram usufruídos 14 (quatorze) dias em 04.03.2024 à 17.03.2024 e **06 (seis) dias** para serem usufruídos em **25.11.2024 à 30.11.2024** e Abono Pecuniário trabalhados em 21.12.2023 à 30.12.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0050503858

Portaria nº 3472 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **JOICY TAYANNE FERREIRA DE SOUZA**, Assessora III, matrícula nº *******690**, para responder pelo cargo de Assessora VI, em substituição a servidora **MÁRCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, Assessora VI, matricula nº *******582**, nos períodos mencionados abaixo:

Motivo Afastamento	Período	ID	Quantidade de dias
Curso de Sobrevivência Policial Jurídico-Administrativo	01/11/2023 a 01/11/2023	0048423726	01
Curso de Armamento e Tiro - "C.A.T" - Habilitação em	24/11/2023 a 24/11/2023	0048423961	01
Férias	01/12/2023 à 15/12/2023	0048424026	15
Recesso Administrativo	18/12/2023 à 22/12/2023	0048424120	05
Férias	08/01/2024 à 13/01/2024	0048431584	06
Férias	17/01/2024 à 25/01/2024	0048431584	09

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 2720 de 05 de junho de 2024 publicada no DIOF dia 14/06/2024

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 163 de 12 de janeiro de 2024 publicada no DIOF 16/01/2024

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0050951392

RETIFICAÇÃO

Quanto a Portaria nº 3585 de 29 de julho de 2024 ID. (0051220398), segue:

Onde se lê:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
14	GABRIELLA DE LAED EMILHA.	COM APROVEITAMENTO

Leia-se:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
14	GABRIELLA DE LAETT ERVILHA.	COM APROVEITAMENTO

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0051276095

RETIFICAÇÃO

Em atenção a **Portaria 3504 de Homologação do Curso de Mediação de Conflitos** (0051030325), cabe a seguinte retificação para fins comprobatórios:

ONDE SE LÊ:

15	JOSE ROBERTO DA ROSA OLIVEIRA	SEJUS	*****473	AUSENTE

LEIA-SE:

15	JOSE ROBERTO DA ROSA OLIVEIRA	SEJUS	*****473	COM APROVEITAMENTO

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0051316225

Portaria nº 2818 de 11 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA**, matrícula nº xxxxxx522, **ASSESSOR II**, em substituição ao servidor, **MARCOS LOPES GONCALVES**, matrícula xxxxxx533, **GERENTE DE INFORMAÇÃO PENITENCIÁRIA**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 7 de 03 de janeiro de 2024**

PERÍODO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
18/01/2024 ATÉ 27/01/2024	FÉRIAS	10
28/01/2024 ATÉ 14/02/2024	FÉRIAS	18
15/05/2024 ATÉ18/05/2024	VIAGEM	04
20/05/2024 ATÉ 20/05/2024	FOLGA	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049600121

Portaria nº 3558 de 26 de julho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM ARMAS**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **25 de julho de 2024**, endereçado no Núcleo de Material Bélico localizado em anexo ao Centro de Detenção Provisório de Porto Velho - Urso Branco, destinado aos servidores da Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé - CRVG, Colônia Agrícola Penal - CAPEPI, Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva - URSO BRANCO, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo -PANDA, Penitenciária de Médio Porte - PMP, Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 6 - CURSO DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM ARMAS - 25 DE JULHO DE 2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	*****609	AUSENTE
02	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	COM APROVEITAMENTO
03	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	AUSENTE
04	JOÃO PAULO AMOOS	*****536	COM APROVEITAMENTO
05	OSNI MARTINS	*****511	COM APROVEITAMENTO
06	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**
- **Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**
- **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
- ELVISON ROBERTO CAMPOS, **Mat nº *****610.**
- MAURÍCIO YUJO LOPES, **Mat nº*****810.**
- **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Porto Velho, 26 de julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0051187074

Portaria de férias nº 8741 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIMALDO NOBRE DE LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**20/12/2023 a 29/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**20/12/2023 a 29/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/12/2024 a 28/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC28763

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 188 de 30 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Franclyn da Cruz Barros, Gerente Regional de Criminalística de Vilhena, encontrar-se-á em missão em Porto Velho e de férias regulamentares, no período de 29/07/2024 a 23/08/2024, conforme o Memorando nº 31/2024/POLITEC-CCRIMVHA.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **David Matos de Oliveira**, Perito Criminal, matrícula nº *****387, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Vilhena, no período de 29/07/2024 a 18/08/2024, em virtude da missão eférias do Titular da Pasta.

Art.2º DESIGNAR o Servidor Público **Eloisio Vinha**, Perito Criminal, matrícula nº *****932, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Vilhena, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051307694

Portaria nº 189 de 30 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEARFiscal de contrato e membros, referente ao Termo de Contrato nº 01/POLTEC/2024 (0050050797) para recebimento da prestação do serviço no contrato acima citado, tendo como objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, para atendimento do prédio de responsabilidade da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

Passamos a informar abaixo os nomes do fiscal e membros.

Fiscal do contrato:

Anderson Martins da Silva - matrícula: *****780;

Suplente:

Juciane Antunes - matrícula: *****575;

Membros:

Juvenal Nunes Moreira - matrícula: *****186;

Mário Cezar Pereira da Costa - matrícula: *****463;

Juciane Rodrigues Antunes - matrícula: *****575;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintende de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051309132

Portaria nº 187 de 30 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Perito Oficial Criminal, matrícula *****247, CPF nº ***.755.483-**, Suprimento de Fundos a Título de Adiantamento no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Aplicação id (0050896266) -para atender as demandas relacionadas à estruturação da rede elétrica e de lógica da sala de coworking do Instituto de Criminalística, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício 2023.

Art.2ºO período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051301821

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 9673 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA DA SILVA SANTIAGO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28557

Portaria de férias nº 9672 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA DA SILVA SANTIAGO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 10/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 10/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2024 a 29/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28558

Portaria de férias nº 9671 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA CARLA FESTINALLI TEIXEIRA** , ASSESSOR II , matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28559

Portaria de férias nº 9670 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2024 a 13/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****128, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28560

Portaria de férias nº 9669 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALUIZIO CAIALO HURTADO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28561

Portaria de férias nº 9668 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLANA PAULA ARAUJO DA COSTA**, MÉDICO, matrícula *****912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28562

Portaria de férias nº 9667 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/05/2024 a 16/05/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS**, **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/05/2024 a 16/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28563

Portaria de férias nº 9359 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLAN PAIVA LOPES**, MÉDICO, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/05/2024 a 07/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28564

Portaria de férias nº 9358 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DOS SANTOS SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28565

Portaria de férias nº 9357 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DOS SANTOS PEREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****204, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 01/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 03/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28566

Portaria de férias nº 9356 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE BRASILINA RAIMUNDO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/08/2024 a 31/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28567

Portaria de férias nº 9941 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SANDRA REGINA GOMES DO CARMO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28568

Portaria de férias nº 9940 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, ENFERMEIRO, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(26/12/2023 a 04/01/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2024 a 17/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28569

Portaria de férias nº 9355 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE GOMES CHAVES** , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(31/01/2024 a 09/02/2024) e (12/06/2024 a 21/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28570

Portaria de férias nº 9354 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX FERREIRA DE MESQUITA, TÉCNICO EM ORTOPEDIA**, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2024 a 01/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28571

Portaria de férias nº 9353 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALDEANE RUFINO MONTEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**05/02/2024 a 19/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/02/2024 a 19/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 07/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28572

Portaria de férias nº 9352 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALCY TAVARES DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****535, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28573

Portaria de férias nº 9351 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCY TAVARES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****535, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28574

Portaria de férias nº 9350 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28575

Portaria de férias nº 9349 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA REGIS DE JESUS RODRIGUES** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****787, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/08/2024 a 29/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28578

Portaria de férias nº 9348 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/04/2024 a 08/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA MESQUITA SANTANA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/04/2024 a 08/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28579

Portaria de férias nº 9347 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA HERRIG DE CASTRO**, NUTRICIONISTA, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 22/07/2024) e (09/12/2024 a 23/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/11/2024 a 30/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28580

Portaria de férias nº 9346 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 20/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ABEL VICENTE DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 20/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28581

Portaria de férias nº 9345 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABEL VICENTE DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/02/2024 a 20/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/02/2024 a 20/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 20/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28582

Portaria de férias nº 9939 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA LARA RODRIGUES**, ENFERMEIRO, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/06/2024 a 30/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28583

Portaria de férias nº 9938 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMUEL LUCIANO GOMES AITA, MÉDICO**, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28584

Portaria de férias nº 9937 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28585

Portaria de férias nº 9936 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, **NUTRICIONISTA**, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28586

Portaria de férias nº 9935 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2023 a 30/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/05/2024 a 01/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28587

Portaria de férias nº 9934 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2023 a 10/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUBENS AKITA , MÉDICO**, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2023 a 10/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28588

Portaria de férias nº 9933 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBENS AKITA , MÉDICO**, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/10/2023 a 10/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2023 a 10/10/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2024 a 10/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28589

Portaria de férias nº 9932 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2023 a 18/11/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSÂNGELA NARCISO BARROS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2023 a 18/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28590

Portaria de férias nº 9930 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****948, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28591

Portaria de férias nº 9929 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/09/2023 a 28/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(19/09/2023 a 28/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28592

Portaria de férias nº 9928 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/12/2023 a 19/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROZILDA BATISTA SILVA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****837, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(05/12/2023 a 19/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28593

Portaria de férias nº 9927 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROZILDA BATISTA SILVA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****837, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **05/12/2023 a 19/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **05/12/2023 a 19/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2024 a 17/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28594

Portaria de férias nº 9926 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 23/09/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ROSELY REGINA STERING MACIEL, ENFERMEIRO**, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28595

Portaria de férias nº 9925 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/10/2023 a 01/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSECLEIA DA SILVA, GERENTE REGIONAL**, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28596

Portaria de férias nº 9924 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONY HELTON GOMES DE FREITAS, FARMACÊUTICO**, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2023 a 30/12/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2023 a 09/01/2024) e (15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28597

Portaria de férias nº 9923 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **RONILDO CRUZ DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28598

Portaria de férias nº 9922 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO DE OLIVEIRA CARVALHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/09/2023 a 18/09/2023) e (04/12/2023 a 18/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2024 a 18/03/2024) e (15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28599

Portaria de férias nº 9921 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO ZIPPARRO, MÉDICO**, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28600

Portaria de férias nº 9920 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTA CANDEIA WANDERLEY DANTAS PONTES, MÉDICO**, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28601

Portaria de férias nº 9919 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/10/2023 a 30/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2023 a 30/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 20/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28602

Portaria de férias nº 9918 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2023 a 16/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(27/11/2023 a 16/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28603

Portaria de férias nº 9917 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **27/11/2023 a 16/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **27/11/2023 a 16/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2024 a 20/02/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28604

Portaria de férias nº 9916 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **REGINA GONÇALVES BONFIM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2023 a 30/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28605

Portaria de férias nº 9915 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/11/2023 a 05/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAONY GOMES FERREIRA, PSICÓLOGO**, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(06/11/2023 a 05/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28606

Portaria de férias nº 9914 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAONY GOMES FERREIRA, PSICÓLOGO**, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **06/11/2023 a 05/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **16/11/2023 a 05/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/11/2023 a 16/12/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28607

Portaria de férias nº 9913 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2023 a 22/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIUDA PEREIRA DOS SANTOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2023 a 22/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28608

Portaria de férias nº 9912 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAFAELA LEONES DE SOUZA, ENFERMEIRO**, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28609

Portaria de férias nº 9911 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE JESUS HOLANDA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/12/2023 a 23/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/01/2024 a 09/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28610

Portaria de férias nº 9910 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RACHEL SOUTO**, MÉDICO, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2023 a 10/06/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/02/2024 a 17/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28611

Portaria de férias nº 9909 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/07/2023 a 28/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2023 a 11/01/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/04/2023 a 19/04/2023) e (26/12/2023 a 04/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28612

Portaria de férias nº 9908 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **POLLIANA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2023 a 30/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28613

Portaria de férias nº 9907 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a 15/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDENCIO, MÉDICO**, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28614

Portaria de férias nº 9906 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDENCIO, MÉDICO**, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 15/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 15/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/03/2024 a 29/03/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28615

Portaria de férias nº 9905 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO NOBREGA DE ALMEIDA**, MÉDICO, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2023 a 30/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/12/2023 a 23/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28616

Portaria de férias nº 9904 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 04/09/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE NOVAIS CARNEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28617

Portaria de férias nº 9903 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2023 a 12/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2023 a 12/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28618

Portaria de férias nº 9902 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR , MÉDICO**, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2023 a 30/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28619

Portaria de férias nº 9901 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2023 a 16/10/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **PAULO FERNANDES DOS SANTOS, FARMACÊUTICO**, matrícula *****687, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2023 a 31/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28620

Portaria de férias nº 9900 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO FERNANDES DOS SANTOS, FARMACÊUTICO**, matrícula *****687, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28621

Portaria de férias nº 9899 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2023 a 15/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULIANA BRAGA ABREU, MÉDICO**, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2023 a 15/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28622

Portaria de férias nº 9898 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULIANA BRAGA ABREU**, MÉDICO, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/11/2023 a 15/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2023 a 15/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2023 a 25/11/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28623

Portaria de férias nº 9897 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA VANIA DOS REIS**, ENFERMEIRO, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **19/12/2023 a 28/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **19/12/2023 a 28/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2024 a 04/02/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28624

Portaria de férias nº 9896 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW**, PSICÓLOGO, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **23/08/2023 a 06/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **23/08/2023 a 06/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2024 a 16/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28625

Portaria de férias nº 9895 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA SOUZA**, ENFERMEIRO, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/10/2023 a 31/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2024 a 16/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28626

Portaria de férias nº 9894 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES** , FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/02/2023 a 02/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2023 a 19/07/2023) e (20/12/2023 a 29/12/2023) e (02/01/2024 a 11/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28627

Portaria de férias nº 9893 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/10/2023 a 18/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILDA DA SILVA, PSICÓLOGO**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2023 a 18/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28628

Portaria de férias nº 9892 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2023 a 14/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NESTOR ANGELO D ANDREA MENDES, MÉDICO**, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2023 a 14/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28629

Portaria de férias nº 9891 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NESTOR ANGELO D ANDREA MENDES, MÉDICO**, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28630

Portaria de férias nº 9890 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NERIANE DE SOUZA FERREIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/08/2023 a 30/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **16/08/2023 a 30/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2024 a 24/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28631

Portaria de férias nº 9889 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSI MAUS**, ENFERMEIRO, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(20/12/2023 a 03/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/01/2024 a 06/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28632

Portaria de férias nº 9888 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIVA PRIDONIK**, ENFERMEIRO, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/07/2023 a 31/07/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 15/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28633

Portaria de férias nº 9887 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/11/2023 a 20/11/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA, BIOMÉDICO** , matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(06/11/2023 a 20/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28634

Portaria de férias nº 9886 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a 15/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA LUCIA FABRI, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28636

Portaria de férias nº 9885 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a 15/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA LUCIA FABRI, ENFERMEIRO**, matrícula *****124, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28637

Portaria de férias nº 9884 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA LUCIA FABRI, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 15/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/01/2024 a 31/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28638

Portaria de férias nº 9883 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA LUCIA FABRI**, ENFERMEIRO, matrícula *****124, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 15/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 15/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/12/2023 a 09/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28639

Portaria de férias nº 9882 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYSA MARIA DA SILVA PINTO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2023 a 30/08/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28640

Portaria de férias nº 9881 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2023 a 30/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYCOL TOME DE SOUZA**, ENFERMEIRO, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2023 a 30/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28641

Portaria de férias nº 9880 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAXWENDELL GOMES BATISTA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28642

Portaria de férias nº 9879 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28643

Portaria de férias nº 9878 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28644

Portaria de férias nº 9877 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/09/2023 a 03/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **04/09/2023 a 03/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28645

Portaria de férias nº 9876 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILUCIA RODRIGUES DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28646

Portaria de férias nº 9875 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILUCE MARTINS DAS NEVES CRUZ, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28647

Portaria de férias nº 9874 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/10/2023 a 11/10/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARILU CARDOSO NOGUEIRA, MOTORISTA**, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2023 a 11/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28648

Portaria de férias nº 9873 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/10/2023 a 26/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIANE DE SANTANA LIMA, MÉDICO**, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(28/10/2023 a 26/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28649

Portaria de férias nº 9872 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANE DE SANTANA LIMA, MÉDICO**, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(28/10/2023 a 26/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2023 a 02/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28650

Portaria de férias nº 9871 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA FURTADO RODRIGUES, MÉDICO**, matrícula *****681, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/10/2023 a 31/10/2023) e (31/12/2023 a 14/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2023 a 30/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28651

Portaria de férias nº 9870 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/10/2023 a 13/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIANA AGUIAR PRADO**, **ENFERMEIRO**, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(30/10/2023 a 13/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28652

Portaria de férias nº 9869 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2023 a 01/08/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIANA AGUIAR PRADO**, **ENFERMEIRO**, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2023 a 01/08/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28653

Portaria de férias nº 9868 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA AGUIAR PRADO**, ENFERMEIRO, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **18/07/2023 a 01/08/2023 e 30/10/2023 a 13/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **18/07/2023 a 01/08/2023 e 30/10/2023 a 13/11/2023 e 18/07/2023 a 01/08/2023 e 30/10/2023 a 13/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/03/2024 a 28/03/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28654

Portaria de férias nº 9867 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES**, ENFERMEIRO, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/07/2023 a 01/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2023 a 30/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28655

Portaria de férias nº 9866 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28656

Portaria de férias nº 9865 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/12/2023 a 31/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ELISABETE DO AMARAL SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****043, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(17/12/2023 a 31/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28657

Portaria de férias nº 9863 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DE FATIMA DIAS GONÇALVES, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28658

Portaria de férias nº 9862 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28659

Portaria de férias nº 9861 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA BRITO DA SILVA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2023 a 19/06/2023) e (15/12/2023 a 29/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28660

Portaria de férias nº 9860 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/08/2023 a 02/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA APARECIDA CORREA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(14/08/2023 a 02/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28661

Portaria de férias nº 9859 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO RODRIGUES PORTUGAL, MOTORISTA**, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28662

Portaria de férias nº 9858 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO, ENFERMEIRO**, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/07/2023 a 29/07/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2023 a 29/07/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/12/2023 a 03/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28663

Portaria de férias nº 9856 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA CORREA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/08/2023 a 02/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **14/08/2023 a 02/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2024 a 10/02/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28664

Portaria de férias nº 9855 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARDEN PHELIPE MELO TERCO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/10/2023 a 01/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2023 a 17/09/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2023 a 25/10/2023) e (11/12/2023 a 20/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28665

Portaria de férias nº 9854 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS HENRIQUE BITENCOURT RODRIGUES**, MÉDICO, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 15/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/06/2024 a 30/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28666

Portaria de férias nº 9853 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARCOS GALDINO DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28667

Portaria de férias nº 9852 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28668

Portaria de férias nº 9851 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCILENE DA SILVA ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2023 a 30/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28669

Portaria de férias nº 9850 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2023 a 19/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCILEIDE DANTAS DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2023 a 19/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28670

Portaria de férias nº 9849 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIANO MONTEIRO VIEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****283, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28671

Portaria de férias nº 9848 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIANO MONTEIRO VIEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28672

Portaria de férias nº 9847 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIANO MONTEIRO VIEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2024 a 20/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28673

Portaria de férias nº 9846 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIANO MONTEIRO VIEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****283, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/12/2023 a 30/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2023 a 30/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2024 a 20/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28674

Portaria de férias nº 9845 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2023 a 19/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAIRA OLIVEIRA NERY** , **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2023 a 19/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28675

Portaria de férias nº 9844 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIRA OLIVEIRA NERY** , **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**10/10/2023 a 19/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**10/10/2023 a 19/10/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/05/2024 a 05/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28676

Portaria de férias nº 9843 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO**, MÉDICO, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2023 a 30/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2023 a 15/07/2023) e (16/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28677

Portaria de férias nº 9842 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****899, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/03/2024 a 13/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28678

Portaria de férias nº 9841 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28679

Portaria de férias nº 9840 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA, CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/11/2023 a 02/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024) e (25/07/2024 a 03/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28680

Portaria de férias nº 9839 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/12/2023 a 03/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZENI MARIA DE SOUSA, ENFERMEIRO**, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/12/2023 a 03/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28681

Portaria de férias nº 9838 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZENI MARIA DE SOUSA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(18/12/2023 a 01/01/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2023 a 14/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28682

Portaria de férias nº 9829 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCELIA SILVA LIMA**, ENFERMEIRO, matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/12/2023 a 31/12/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28683

Portaria de férias nº 9837 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2023 a 30/06/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LUIZ CARLOS MORAES, MOTORISTA**, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2023 a 30/06/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28684

Portaria de férias nº 9836 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2023 a 30/08/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIS GUILHERME DA SILVA NERY, MÉDICO**, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2023 a 30/08/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28685

Portaria de férias nº 9835 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LUIS FERNANDO SOUSA CANTANHEDE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28686

Portaria de férias nº 9834 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/09/2023 a 14/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIS CRISTOVAO SANTOS DE ALMEIDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****881, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(05/09/2023 a 14/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28687

Portaria de férias nº 9833 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2023 a 30/08/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCY COSTA DA SILVA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2023 a 30/08/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28688

Portaria de férias nº 9832 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2023 a 31/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA RAMOS DE CAMPOS SOARES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2023 a 31/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28689

Portaria de férias nº 9831 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCIA AVELINA MENDONCA, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula *****146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28690

Portaria de férias nº 9830 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIA ALVES DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28691

Portaria de férias nº 9828 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 13/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANA COELHO BARATELLA, MÉDICO**, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28692

Portaria de férias nº 9827 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA COELHO BARATELLA, MÉDICO**, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/07/2023 a 26/07/2023) e (20/11/2023 a 29/11/2023) e (25/12/2023 a 03/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/03/2024 a 13/03/2024) e (17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28693

Portaria de férias nº 9826 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 13/12/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 13/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28694

Portaria nº 5065 de 25 de julho de 2024

Dispensa servidor da função de Secretário Executivo do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, **a contar de 31 de julho de 2024**, LAURA TAIANE DE ALBUQUERQUE DE SÁ, da função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 42 de 05 de janeiro de 2022 (0023261198).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 31 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Protocolo 0051170905

Portaria nº 5063 de 25 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Thayna Santos Sales**, matrícula: ***** 406 na função de Secretária Executiva do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 01 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Protocolo 0051166797

Portaria nº 5532 de 14 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.077915/2022-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº *****473, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais /Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044451634

Portaria nº 4920 de 18 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.065379/2019-26 e a Lei nº 1386 de 15 de setembro 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **PRISCILA MENON DOS SANTOS**, matrícula nº *****193, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II / HPSJPII/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 1386 de 15 de setembro 2004.

Art. 2º - REVOGAR o teor da Portaria nº 4002 de 31 de agosto de 2023 , publicada no DOE nº 177 de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros **a contar de 15 de fevereiro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050954842

Portaria nº 4792 de 12 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004703/2024-36 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIA LIDUINA DE CASTRO REBOUCAS CHAVES**, matrícula nº *****766, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050762806

Portaria nº 4796 de 12 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003698/2024-44 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA**, matrícula nº *****891, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050768550

Portaria nº 4809 de 15 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006170/2023-46 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ**, matrícula nº *****071, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de abril de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050803755

Portaria nº 4905 de 18 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001506/2024-65 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **INGRID COSTA BARROS**, matrícula nº *****059, ocupante do cargo de Enfermeira/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050938867

Portaria nº 4918 de 18 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.002839/2024-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EVANDRO COLARES**, matrícula nº *****449, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem/Auxiliar de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050953953

Portaria nº 4921 de 18 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011327/2023-55 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MACIEL RODRIGUES CHAVES**, matrícula nº *****778, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050955033

Portaria nº 5051 de 24 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.012489/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **FABRICIO SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº *****976, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de dezembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0051133771

Portaria nº 5011 de 23 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0062.000219/2024-60.

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0051066543);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **22.07.2024 a 22.10.2024**, ao servidor(a) **MARIA ISOMAR MARINHO LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****502, lotado no Núcleo de Administração.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051088068

Portaria nº 4675 de 08 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.032274/2024-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAUL RODRIGO ARTEAGA RADUAN	*****024	MÉDIO 20H	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050585827

Portaria de férias nº 9825 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/11/2023 a 01/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(22/11/2023 a 01/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28744

Portaria de férias nº 10545 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WULGNER FARIAS DA SILVA, MÉDICO**, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28748

Portaria de férias nº 10544 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WULGNER FARIAS DA SILVA, MÉDICO**, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **21/03/2024 a 30/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/06/2024 a 30/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28749

Portaria de férias nº 10539 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANA MARQUES DE SOUZA**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 02/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/09/2024 a 04/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28750

Portaria de férias nº 10533 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA TITON**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28751

Portaria de férias nº 10528 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO LOPES DE CARVALHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28752

Portaria de férias nº 10521 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2024 a 25/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI, MÉDICO**, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/04/2024 a 25/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28753

Portaria de férias nº 10481 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA BUENO FERNANDES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****800, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/08/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28754

Portaria de férias nº 10472 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO ANTONIO ARDENGHI**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28756

Portaria de férias nº 10465 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 17/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RITIELA ROCHA DA SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****011, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 17/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28757

Portaria nº 4970 de 22 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.007742/2024-95

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, referente ao mês de **ABRIL /2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	ENFERMEIRO	60

2	LÚCIA MASCARINHO	*****646	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0051030419

Portaria nº 4974 de 22 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.008827/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	PEDRO WILSON DE A. M. MASCARENHAS ALVES	*****872	AGENTE EM ATIV ADMIN	47,50

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0051035762

Portaria nº 4976 de 22 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.006839/2024-41

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA LUCIA DOS SANTOS	*****266	AUX. OP. DE SERV. DIV.	71,19
2	ANA MARIA DA SILVA	*****446	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
3	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	*****001	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60,01
4	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	*****270	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
5	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AG. ADMINISTRATIVO	48
6	CLARA RIZOMAR FRANÇA	*****131	AUX. OP. DE SERV. DIV.	73

7	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	*****436	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
8	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	*****447	AG. ADMINISTRATIVO	35,32
9	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	*****481	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
10	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AG. ADMINISTRATIVO	36
11	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****746	AG. ADMINISTRATIVO	36
12	FRANCISLUCIA DA PAIXÃO MENDES	*****674	AG. ADMINISTRATIVO	36
13	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	*****926	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
14	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
15	LAILTON HUDSON SAMPAIO	*****086	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
16	LÉA MARGARETH SILVA VIEIRA	*****521	AUX. OP. DE SERV. DIV.	34,31
17	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
18	LINDOMAR PRESTES DA SILVA	*****406	AUX. ADMINISTRATIVO	84
19	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	*****193	AUX. OP. DE SERV. DIV.	35,45
20	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	*****207	AUX. OP. DE SERV. DIV.	47,28
21	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	*****825	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72,16
22	MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA	*****067	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
23	MARIA ELENA PASQUALOTTO	*****851	AG. ADMINISTRATIVO	33,5
24	MARIA JOSÉ NUNES MOREIRA	*****408	AUX. OP. DE SERV. DIV.	12
24	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	*****741	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
25	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUX. EM ENFERMAGEM	23
26	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	*****959	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
27	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AG. ADMINISTRATIVO	63,48
28	ONÉSIMO GUEDES FERRO	*****473	AUX. ADMINISTRATIVO	96
29	ORICÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO	*****269	AUX. OP. DE SERV. DIV.	53,09
30	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	70,44
31	TANIA MARIA ARAÚJO DE MOURA LIMA	*****305	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
32	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	*****437	AG. ADMINISTRATIVO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0051039423

Portaria nº 5058 de 25 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.025610/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **1ª Gerência Regional de Saúde - GRS1/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRO DAINEZ	*****694	FARMAC. BIOQUIMICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0051157818

Portaria nº 5089 de 26 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.009198/2024-16

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	
1	ALINE EZAKI	*****104	ENFERMEIRO	18
2	MARILIA SILVEIRA DE GALVAO	*****338	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0051206439

Portaria nº 4852 de 17 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.033026/2024-11

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	12

2	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX DE SERV. GERAIS	24
3	JANETE MARIA SZUPKA	*****062	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
4	JESSICA VANESSA O. CORREA BARBOSA	*****773	AUX DE SERV GERAIS	23,58
5	MICHELI MENDES FRANCIO DA COSTA	*****543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
6	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	*****113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
7	VALDIRENE MIRANDA DE LIMA	*****926	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
8	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	*****368	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,03
9	VIVIANE CARDOSO ROSA	*****854	ENFERMEIRO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050899184

Portaria nº 5039 de 24 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002001/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no CEMETRON, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	*****905	MÉDICO	6
2	CRISTIANE MENEZES SILVA	*****742	MÉDICO	17,55
3	FELLIPE ROLAND PEREIRA	*****990	MÉDICO	18
4	FRANCIELLE ALBA MORAES	*****200	MÉDICO	83,43
5	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	*****258	MÉDICO	84,07
6	HARIANNE GEDEON BARROS	*****274	MÉDICO	24,29
7	KELVIN LUCAS PAGANINI	*****156	MÉDICO	95,56
8	MILTON LUIZ MOREIRA	*****691	MÉDICO	84
9	RALLINE MALALA MELO RODRIGUES	*****360	MÉDICO	72
10	REBECA SANTOS ARAÚJO	*****048	MÉDICO	42
11	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	*****039	MÉDICO	24
12	RUI RAFAEL DURLACHER	*****902	MÉDICO	19,26
13	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	*****062	MÉDICO	24
14	THIAGO ALESSANDRO MIRANDA LUCIANO	*****334	MÉDICO	5,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0051127767

Portaria de férias nº 10422 de 30 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA**, MÉDICO, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/06/2024 a 30/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/06/2024 a 30/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/06/2024 a 02/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28761

Portaria nº 5148 de 31 de julho de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os mebrros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
*****229	ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	26 de Julho, 09 e 12 de Agosto de 2024	Ref. a reunião de Junho e Julho de 2024 (0050303399 e 0051092444)
*****215	ELIONE REIS DOS SANTOS	23 de Julho de 2024	Ref. a reunião de Maio e Junho de 2024 (0048927399 e 0050303399)
*****142	JADIA CLEIA RODRIGUES GONÇALVES	17 de Julho de 2024	Ref. a reunião de Abril e Maio de 2024 (0047983619 e 0048927399)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis/RO, 31 de Julho de 2024.

ALAN REZENDE DAMACENO
Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0051334297

Portaria nº 4823 de 15 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Seleção para prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar/SESAU - 2024.2.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41, incisos I e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei 1390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros permanentes para o Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 1390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados como membros no município de **Porto Velho**:

I - Como Presidente: FERNANDO VELASQUES GONÇALVES, Subdiretor Administrativo e Orçamentário;

II - Como Vice-Presidente: CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES, Subcoordenadora de Gestão de Pessoas;

III - Como Membros:

WILLIAN COSTA DE FREITAS, Coordenador de Gestão de Pessoas;

THIAGO DE CASTRO PEREIRA, Gerente de Seleção, Provitamento e Desenvolvimento de Carreira;

LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS, Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção;

HEITOR JUNIOR DE OLIVEIRA, Assessor;

JOSSIANE GOMES OLÍMPIO, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção;

RANILDA SOUZA DOS SANTOS DE ASSIS, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção;

EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção;

HELUANE AMORIM DA SILVA, Chefe de Núcleo;

ALCY TAVARES DA SILVA, Gerente de Sistema de Pagamento;

GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA, Gerente de Benefícios e Atenção ao Servidor;

REVERTON VELOZO SANTOS, Chefe de Núcleo;

FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CÉSAR DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais;

FERNANDA DOS SANTOS MELO, Técnico em Enfermagem;

SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS, Coordenadora Estadual de Nutrição Enteral;

DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA, Chefe de núcleo V;

EDLEI TIMBÓ PASSOS, Psicólogo;

JOSÉ AUGUSTO NETO, Administrador Hospitalar;

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA BATISTA, Administrador Hospitalar;

AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA, Agente de Atividades Administrativas;

FABIOLA DA SILVA NUNES, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

LUCIANA DA SULIDADE LOPES, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

PATRÍCIA VIEIRA MARTINS DE MELO, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA CHIANCA, Enfermeira;

MARIANA RODRIGUES GONDIM, Enfermeira;

LEIDIANE DA SILVA SANTANA, Subcoordenadora no Núcleo de Gestão de Pessoas;

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, Diretora Geral da Policlínica Osvaldo Cruz;

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA, Diretora Geral Adjunta;

ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA, Gerente VI;

ELAINE MARIA BORTOLASSE LOPES, Chefe de Núcleo;

SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO, Chefe de Núcleo;

ANA REGINA SILVA DE MENESES, Técnica de Enfermagem;

REGINALDA MAIA DE SÁ, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Secretária Executiva;

AMANDA FIRMIANO OLIVEIRA, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

ANA PAULA LOPES DE CASTRO, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

THAYNA SANTOS SALES, Secretária Executiva;

FELICIA LIBÓRIO BABORSA, Assessora de Recursos Humanos;

PATRICK HEBERT DA SILVA, Coordenador de Inovação e Tecnologia da Informação;

AFONSO MAIA DE CASTRO, Técnico Informática/Assessor X;
JUCIREMA DE SOUZA, Assessora;
WALISSON DAMON DA SILVA TEIXEIRA, Técnico Adm. Operacional da Saúde;
RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA GUEDES, Agente em Atividades Administrativas;
JULIANA NASCIMENTO MOREIRA, Enfermeira;
THALLES GOMES AFONSECA, Gerente;
LARA LIVIA RÉGIS FROTA, Assessora;
DAIANE CORREIA BRITO, Técnica em Segurança do Trabalho;
FELIPE DA COSTA BARBOSA, Técnico Adm. Operacional da Saúde;
LUNA KAFKA MELO, Chefe de Núcleo V;
ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS, Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho;
EBERSON ANSCHAU, Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho;
FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA, Técnico em Segurança do Trabalho;

IV - Como Secretariado:

ANA JULIA AGUIAR SILVA ARAÚJO, Assessor e FERNANDA SEDÍCIAS FARIA NEVES BRANDÃO, Assessor.

Art. 2º. Ficam designados como membros no município de **Extrema**:

I - Como Presidente: JEANE PATRICIA LIMA COSTA, Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema;

II - Como Vice-Presidente: ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ, Gerente de Recursos Humanos;

III - Como Membros: MATHEUS DA SILVA ARAÚJO, Gerente de Enfermagem;

IV - Como Secretariado: Adelman Ferreira de Assis Barros, Técnico Administrativo Operacional da Saúde;

Art. 3º. Ficam designados como membros no município de **Ariquemes**:

I - Como Presidente: MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO, Enfermeiro/ Coordenadora;

II - Como Vice-Presidente: ROSECLEIA DA SILVA, Gerente;

III - Como Membros: FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

IV - Como Secretariado: MARINA MACEDO NAZIOZENO, Chefe de Núcleo;

Art. 4º. Ficam designados como membros no município de **Buritit**:

I - Como Presidente: ÉRICKIS FAUSTINO ESTEVES, Técnico Administrativo;

II - Como Vice-Presidente: LÚCIA DE CRISTO TEIXEIRA, Chefe de Setor V;

III - Como Membros: VIVIANE DA SILVA, Chefe de setor;

IV - Como Secretariado: ÉRIAN COELHO DA SILVA, Chefe de setor;

Art. 5º. Ficam designados como membros no município de **Ji-Paraná**:

I - Como Presidente: YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO, Fisioterapeuta;

II - Como Vice-Presidente: FERNANDA TORLANIA ALVES GOMES DUTRA, farmacêutica;

III - Como Membros: KEITH SENHORINHO DA SILVA, Tec.Adm. Oper. da Saúde;

IV - Como Secretariado: ADALGIZA COSTA DAS NEVES LOPES, Gerente Substituta;

Art. 6º. Ficam designados como membros no município de **São Francisco do Guaporé**:

I - Como Presidente: JOBSON DOMINGOS MARQUETTI, Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé;

II - Como Vice-Presidente: LAVINIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, Psicologa;

III - Como Membros: SAMA GABRIELLE MARIANO, Psicologa;

IV - Como Secretariado: EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS, Direção Superior;

Art. 7º. Ficam designados como membros no município de **Rolim de Moura**:

I - Como Presidente: SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ, Farmacêutico;

II - Como Vice-Presidente: SALETE VERONICA GHELLER, Farmaceutica;

III - Como Membros: DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA, Agente Administrativo;

IV - Como Secretariado: ISARDETE TERESINHA BONA, Assistente Social;

Art. 8º. Ficam designados como membros no município de **Cacoal**:

I - Como Presidente: THAIS PEIXOTO CARNEIRO, Diretora Adjunta do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

II - Como Vice-Presidente: JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA, Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal;

III - Como Membros:

SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA, Assessora;

EDINEIA FERREIRA FORNAZIER, Coordenadora dos Recursos Humanos;

LUCIENE FERREIRA ALVIM, Coordenadora dos Recursos Humanos;

ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA, Assessora;

ALINE APARECIDA CABRAL DOS SANTOS, Assessora;

IV - Como Secretariado: NAIARA LUCIA FABRI, Enfermeira;

Art. 9º. Ficam designados como membros no município de **Vilhena**:

I - Como Presidente: WESLAINE LEMES DE SOUZA, Assistente Social;

II - Como Vice-Presidente: NADIA MOHAMED HUSSEIN, Farmacêutica;

III - Como Membros: IVONETE CECILIA RIBAS DE FARIA, Auxiliar de serviços de saúde;

IV - Como Secretariado: IVANILDE CORDEIRO DE SOUZA, Aux. Op. de serviços diversos;

Art. 10º. Compete as Comissões de seleção:

I. Realizar as inscrições, análise de currículo e contagem de pontos, entrevistas, divulgação do resultado final e demais atos necessários para a contratação e pós-contratação do Processo Seletivo Voluntário.

II. Convocar o candidato cadastrado quando solicitado pela unidade interessada.

III. Coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, tendo a responsabilidade de selecionar, organizar, fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

IV. Adaptar os modelos de formulários apresentados nos Anexos I e II do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, para o uso nesta SESAU;

V. Fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

VI. Elaborar e providenciar as assinaturas no Termo de Adesão ao serviço voluntário dos candidatos selecionados pela unidade interessada.

Art. 3º. Compete ao secretariado redigir toda documentação produzida pela Comissão de Seleção, encaminhamento de documentos, redigir os atos administrativos do Processo Seletivo, autuando-os em um único processo Sei.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0050825275

EDITAL Nº 35/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública **abertura do Processo Seletivo Recrutamento e Seleção de Prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntário desta Secretaria**. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, na Capital do Estado de Rondônia, nas categorias de serviço voluntário social e serviço voluntário profissional, para o preenchimento do Cadastro Reserva.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato às regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, a contar da Assinatura do Termo de Adesão, prorrogável uma vez por igual período, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal Selecciona SESAU <https://selecciona.sesau.ro.gov.br/>.

1.5. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

1.6. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO VOLUNTÁRIO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

2.1. São requisitos exigidos para admissão do voluntário, pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:

2.1.1. Ser brasileiro (a);

2.1.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.1.3. Se homem, estar dentre aqueles que excederam às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Ter concluído o Ensino Médio;

2.1.6. Possuir Idoneidade Moral e não ter antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício das atividades nas Instituições de Segurança Pública, situação comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos Judiciários Estaduais e Federais, sem prejuízo de investigação social, realizada pela Gerência de estratégia e inteligência;

2.1.7. Estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital de seleção;

2.1.8. Ser aprovado em Processo Seletivo de Qualificação, análise curricular e na entrevista.

3. DO HORÁRIO DE DEDICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. A Carga Horária para o prestador de serviço voluntário será de 06 (seis) horas/dia e 30 (trinta) horas semanais, a ser exercida de acordo com a conveniência e necessidade da Unidade onde prestar o serviço voluntário.

4. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DO CANDIDATO

4.1. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)** por dia efetivamente trabalhado.

4.2. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório mensal de atividades desenvolvidas e mediante preenchimento de folha de frequência homologada pelo Chefe imediato.

4.3. Em caso de não comparecimento ao local das atividades, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não será ressarcido com as despesas de transportes e alimentação.

5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1. Serão ofertadas, neste Processo Seletivo, 489 (quatrocentos e oitenta e nove) vagas para cadastro de Reserva aos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

5.2. A prestação do serviço voluntário se dará em quaisquer áreas do conhecimento, que abranjam as seguintes categorias:

5.2.1. Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros.

5.2.2. Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

5.3. Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Inscrição;

6.2. Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo II;

6.3. Entrevista, de acordo com o Anexo II;

6.3.1. Será convocado para a entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

6.4. Divulgação do resultado final do processo seletivo.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) no qual constará a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato e demais informações.

7.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

7.5. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

7.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) os seguintes documentos:

7.7.1. RG, CPF e comprovante de residência dos últimos 90 dias na data da inscrição;

7.7.2. Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;

7.7.3. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual de Rondônia (Ações cíveis e criminais de cada instância) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>), ou cartório de distribuição;

7.7.4. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

7.7.5. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal: (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

7.7.6. Certidão de quitação Eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou cartório de distribuição;

7.7.7. Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);

7.7.8. Comprovante de escolaridade;

7.7.9. Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;

7.7.10. Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente;

7.7.11. Declaração do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.

7.8. Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento dos formulários de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, divulgada no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.

7.9. Os candidatos convocados para a entrevista de acordo com o item 6.3.1 deste edital, e não forem classificados dentro do número de vagas, ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior necessidade na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das etapas desse Edital, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2. O recurso deverá ser realizado no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) devendo ser interposto no prazo constante do Anexo I - Cronograma Previsto.

8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos critérios analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

8.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) na data constante do Anexo I - Cronograma Previsto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SESAU, na forma da Lei, através da Coordenadoria do Fundo Estadual da Saúde- CFES e/ou Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP, mediante Declaração do Ordenador de Despesa, conforme Declaração de Adequação Financeira (0051338590), da seguinte forma:

Cód. U.O.: 170012; **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Saúde;

Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.1449 **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.93

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Os candidatos serão classificados pela maior pontuação.

10.2. Os candidatos que não forem convocados para entrevista de acordo com o item 6.3.1 serão desclassificados.

10.3. Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

10.3.1. Obter maior nota nos itens de experiência profissional;

10.3.2. Obter maior pontuação referente à formação;

10.3.3. Obter maior nota na entrevista;

10.3.4. For beneficiário de Programa Social; e

10.3.5. Que tiver maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto – Anexo I.

11.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado da Saúde e divulgado no portal **Seleciona SESA** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

12. DAS FUNÇÕES E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

12.1. ADMINISTRAÇÃO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao planejamento, organização, controle, assessoria das atividades nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras.

12.2. ANALISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciência da Computação OU Engenharia de Software, OU Sistemas de Informação, ou áreas relacionadas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na coleta e documentar requisitos de usuários e stakeholders para novos sistemas ou melhorias nos sistemas existentes. Auxiliar na Modelagem de Sistemas, Auxiliar na Criação de diagramas e modelos que representem a estrutura e o funcionamento dos sistemas. Auxiliar no Desenvolvimento de Especificações Técnicas, auxiliar na Elaboração de documentos técnicos detalhando as funcionalidades e o comportamento esperado dos sistemas. Auxiliar no Planejamento de Projetos: Auxiliar no planejamento e cronograma dos projetos de desenvolvimento de sistemas. Auxiliar nos Testes e Validação, Auxiliar na Participação de testes de software para garantir que os sistemas atendam aos requisitos especificados. Auxiliar no Treinamento e Suporte, Auxiliar no Oferecimento de suporte técnico e treinamento para usuários finais.

12.3. ARQUITETURA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao planejamento, organização, elaboração e execução de projetos arquitetônicos, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Coordenadoria de Obras ao qual se encontra vinculado.

12.4. BIÓLOGO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a coletas, análise e interpretação de dados epidemiológicos; auxiliar na implementação de estratégias de controle e prevenção de doenças transmitidas por vetores; auxiliar na avaliação dos impactos ambientais na saúde pública; auxiliar na condução de estudos científicos e pesquisas para entender melhor as doenças, fatores de risco, padrões de transmissão e eficácia de intervenções no contexto da saúde pública; auxiliar na avaliação e monitoramento dos efeitos de substâncias químicas, poluentes e contaminantes ambientais na saúde humana e ambiental; auxiliar na implementação de protocolos de controle de qualidade em laboratórios de saúde pública para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados de testes laboratoriais; entre outros.

12.5. BRINQUEDISTA - REQUISITO: Ensino Médio Completo: Formação básica necessária. Desejável: Curso técnico ou superior em áreas relacionadas, como Pedagogia, Psicologia, Educação Física, Terapia Ocupacional, ou áreas afins. Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na Organização e Manutenção dos Brinquedos, Auxiliar na Manutenção do espaço de brinquedos organizado e garantir que todos os brinquedos estejam em boas condições de uso. Auxiliar na Interação com as Crianças, Auxiliar na Facilitação o uso dos brinquedos pelas crianças, promovendo um ambiente seguro e acolhedor. Auxiliar no Desenvolvimento de Atividades Lúdicas, Auxiliar no Planejamento e condução de atividades e jogos que estimulem o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças. Auxiliar na Educação e Conscientização do Ensino das crianças sobre a importância do cuidado com os brinquedos e o compartilhamento. Apoio às Famílias: Oferecer orientações e apoio às famílias sobre a utilização dos brinquedos e as

atividades lúdicas. Auxiliar na Segurança e Higiene Garantindo que o ambiente e os brinquedos estejam limpos e seguros para o uso das crianças.

12.6. CIÊNCIAS CONTÁBEIS - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais; lidar com planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber, bem como auxílio na elaboração de aulas, balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, conferências, demonstrações, levantamentos, mapas ou planilhas preenchidas, pareceres, planos de organização ou reorganização, com texto, organogramas, fluxogramas, cronogramas, e outros recursos técnicos semelhantes. Prestação de conta; projetos e relatórios, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente da SESAU ao qual se encontra vinculado.

12.7. COMUNICAÇÃO SOCIAL - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Comunicação Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a elaboração de estratégias de comunicação, relações com a mídia, gestão de mídias sociais, monitoramento de mídia, planejamento de eventos, comunicação interna, análise de dados e métricas, gerenciamento de crises, entre outras.

12.8. DIREITO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a análise de processos, auxiliando na análise da legalidade de contratações públicas, defesas administrativas realizadas por particulares em decorrência de sanção administrativa aplicada em virtude de inadimplemento contratual. Auxiliar na análise da legalidade de procedimentos prévios à celebração de Convênios, Termos de Cooperação Técnica, Termos de Fomento e instrumentos congêneres. Auxiliar na análise da legalidade e formalização de termos aditivos em contratações de serviços de natureza continuada. Auxiliar na elaboração de pareceres jurídicos de natureza consultiva. Auxiliar na elaboração de Razões de Justificativas e defesas prévias relacionadas a apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas em contratações públicas, bem como em defesas em sede. Auxiliar nas respostas quanto a mandados de Segurança e outras demandas judiciais interpostas em face de contratações realizadas pela Administração Estadual, entre outros.

12.9. EDUCAÇÃO FÍSICA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física.

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao incentivo, estímulo, orientação, supervisão, avaliação e direcionamento na prática do exercícios físicos nos servidores da saúde, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida. Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade. Aplicar treinamentos físicos personalizados com o indivíduo ou em grupos. Realizar atividades corporais de lazer e recreativas. Auxiliar na emissão de informações técnicas e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Compor a equipe multiprofissional da SESAU e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária. Auxiliar na execução das demais atividades previstas em regulamento da profissão.

12.10. ENFERMAGEM - REQUISITO: diploma de formação em bacharelado em enfermagem em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de processos e serviços de assistência e técnicas de enfermagem; Auxiliar na realização de consulta de enfermagem; participar nos processos de aquisição de materiais médicos hospitalares e afins, bem como zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Auxiliar na elaboração, execução e participar dos eventos de capacitação da equipe de saúde; auxiliar na participação do Planejamento e da Implementação de ações pela equipe multiprofissional, contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde e formulação de diretrizes, planos e programas. Auxiliar na supervisão das atividades do técnico de enfermagem, planejamento, execução e avaliação da programação de saúde do órgão. Participar e auxiliar nos programas de prevenção: campanhas, palestras, imunização, realização de

testes rápidos, treinamentos e outras atividades afins, sempre que convocados; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas a sua área de atuação, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente da SESAU ao qual se encontra vinculado.

12.11. ENGENHARIA CIVIL - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a elaboração de projetos, gerenciamento, execução e acompanhamento de todas as etapas de construções ou reformas. Auxiliar nas atividades relacionadas a trabalhos técnicos, visando ao planejamento, à organização e ao controle de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e vistorias de obras e outras atividades relacionadas a função. Auxilia em contratos de obras públicas, e supervisão do cumprimento dos termos contratuais.

12.12. ESTATÍSTICA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a planejamento, organização e realização de levantamentos e estudos estatísticos; auxiliar na análise e processamento de dados; apoio no desenvolvimento de sistemas de codificação de dados; desenhar amostras; analisar e processar dados; auxiliar na construção de instrumentos de coleta de dados; participar na análise e criação de banco de dados; participar no planejamento e realização de pesquisas e confecção de relatórios, sempre que convocados; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente ao qual se encontra vinculado.

12.13. FARMÁCIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a dispensação de medicamentos; auxiliar na revisão e interpretação prescrições médicas; auxiliar no monitoramento e gerenciamento do estoque de medicamentos, garantindo a disponibilidade adequada, armazenamento seguro e controle de validade dos produtos farmacêuticos; auxiliar nas inspeções e testes de qualidade em medicamentos para garantir a conformidade com os padrões de qualidade e regulamentações governamentais; auxiliar na orientação e aconselhamento aos pacientes sobre o uso correto e seguro de medicamentos, incluindo posologia, efeitos colaterais e interações medicamentosas; auxílio no acompanhamento da coleta, armazenamento e descarte adequados de resíduos farmacêuticos, seguindo as normas ambientais e de segurança; entre outros.

12.14. FISIOTERAPIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na avaliação de Pacientes, Auxiliar na realização das avaliações detalhadas dos pacientes para identificar problemas de movimento e funcionalidade; Auxiliar no desenvolvimento de Planos de Tratamento, Auxiliar na criação de planos de tratamento personalizados com base nas necessidades individuais dos pacientes; Auxiliar na execução de Tratamentos, Auxiliar na aplicação de técnicas de fisioterapia, como exercícios terapêuticos, massoterapia, eletroterapia e hidroterapia; Auxiliar no monitoramento e Ajuste: Monitorar o progresso dos pacientes e ajustar os planos de tratamento conforme necessário. Auxiliar na Educação e Prevenção, Auxiliar na Educação dos pacientes sobre a prevenção de lesões e a manutenção de um estilo de vida saudável. Auxiliar na Documentação, Mantendo os registros detalhados das avaliações, tratamentos e progressos dos pacientes. Auxiliar na Colaboração do Trabalho em equipe com outros profissionais de saúde para fornecer um atendimento integral aos pacientes.

12.15. JORNALISMO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao desenvolvimento e distribuição de comunicados de imprensa e boletins informativos sobre iniciativas, eventos e serviços da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia; auxiliar em entrevistas com profissionais de saúde, pesquisadores e especialistas em saúde pública para fornecer insights e análises sobre questões de saúde atuais e tendências; auxiliar na produção de conteúdo educativo, como artigos, vídeos e infográficos, para informar o público sobre temas de saúde, prevenção de doenças, hábitos saudáveis e cuidados médicos; auxiliar no monitoramento de mídia; entre outros.

12.16. MATEMÁTICA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na elaboração de cálculos, auxiliar na elaboração de planilhas, dentre outras funcionalidades relacionadas a cálculos.

12.17. NUTRIÇÃO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a assistência nutricional promovendo e contribuindo para o bem-estar dos servidores do local ao qual se colocou como voluntário no ato da inscrição, bem como aos locais onde for solicitado; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; auxílio no planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição. Auxiliar no controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; poderão auxiliar na estruturação e gerenciamento de serviços de atendimento da secretaria, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente da SESAU ao qual se encontra vinculado.

12.18. PEDAGOGIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio Educacional: Auxiliar no processo de ensino-aprendizagem, ajudando os alunos a entender e aplicar conceitos pedagógicos. Auxiliar no Desenvolvimento de Atividades, Auxiliar no Planejamento e implementação de atividades educacionais que promovam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Auxiliar no Monitoramento e Avaliação, Auxiliar no Acompanhamento do progresso dos alunos e avaliar suas necessidades, ajustando as estratégias pedagógicas conforme necessário. Auxiliar na Elaboração de Material Didático. Auxiliar na Contribuição para a criação e organização de materiais didáticos e recursos pedagógicos. Auxiliar na Promoção de um Ambiente Positivo e Incentivar um ambiente de aprendizado positivo e inclusivo, promovendo o engajamento e a participação dos alunos. Apoio ao Desenvolvimento Social e Emocional: auxiliando na Facilitação de atividades que promovam habilidades sociais e emocionais, como empatia, cooperação e autoconfiança. Auxiliar na Comunicação com Pais e Educadores: Colaborar com pais e educadores para identificar e atender às necessidades individuais dos alunos.

12.19. PSICOLOGIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao acolhimento psicossocial individualizado às pessoas que necessitam de apoio emocional, orientação ou aconselhamento em questões pessoais, ou profissionais; Receber e acolher os servidores que buscam suporte psicossocial, realizando uma triagem inicial para entender suas necessidades e encaminhá-los ao profissional adequado; Fornecer orientação e aconselhamento psicológico, ajudando as pessoas a lidar com situações de estresse, ansiedade, conflitos, dificuldades interpessoais, entre outros desafios; Auxiliar na organização de grupos de apoio para servidores que compartilham preocupações ou experiências semelhantes, proporcionando um espaço seguro para compartilhar, aprender e receber suporte de seus colegas; Auxiliar na realização de palestras, workshops e atividades educativas sobre temas relacionados à saúde mental, gerenciamento de estresse, resiliência, equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, visando a conscientização e o desenvolvimento dos servidores; Auxiliar na promoção da importância do autocuidado e da saúde mental, fornecendo ferramentas e estratégias para que os servidores possam cuidar melhor de si mesmos; Identificar casos que necessitam de intervenções psicológicas mais aprofundadas e encaminhar os pacientes/servidores para profissionais de saúde mental, como psicólogos ou psiquiatras; auxiliar na realização de avaliações regulares do impacto das intervenções da unidade de lotação, coletando feedback dos servidores/pacientes atendidos e ajustando as estratégias conforme necessário para melhor atender às necessidades dos pacientes/servidores.

12.20. REVISOR DE TEXTO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a revisão de textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia. Assessorar nas atividades de elaboração de projetos de lei, decretos, ensino, pesquisa e extensão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente ao qual se encontra vinculado.

12.21. SERVIÇO SOCIAL - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao atendimento, triagens, encaminhamentos, Avaliação Social, mediação de conflito, bem como registrar dados em: Declaração, Parecer, Relatório / Laudo Social. Auxiliar no Planejamento, elaboração, formulação e execução de planos, programas e

projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Assistência Social, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover a promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas unidades da SESAU, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Assistência Social, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.22. TÉCNICO ADMINISTRATIVO - REQUISITO: Ensino Médio e curso de nível Técnico na área de administração fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Realizar serviços administrativos em geral, como confecção de documentos, arquivamentos, processos, atendimento ao público, entre outros.

12.23. TÉCNICO EM INFORMÁTICA - REQUISITO: diploma de Ensino Técnico de conclusão de curso na área de Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

12.24. TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - REQUISITO: diploma de Ensino Técnico de conclusão de curso na área de Técnico de Segurança do Trabalho fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a orientação e coordenação da segurança do trabalho; auxiliar na inspeção de locais, instalações e equipamentos das unidades da SESAU; auxiliar na elaboração de relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas; auxiliar no registro de ocorrências de acidente do trabalho; auxiliar no contato junto aos serviços médicos e social da SESAU para o atendimento necessários aos acidentados; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, e de estatística de acidentes; auxiliar na orientação dos servidores no que se refere à observância das normas de segurança; entre outras.

12.25. TERAPEUTA OCUPACIONAL - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na Avaliação de Pacientes, Auxiliar na Realização de avaliações detalhadas para identificar dificuldades funcionais e necessidades específicas relacionadas às atividades diárias. Auxiliar no Desenvolvimento de Planos de Tratamento, Auxiliar na Criação de planos de tratamento personalizados para ajudar os pacientes a melhorar suas habilidades funcionais e independência. Auxiliar na Implementação de Intervenções, Auxiliar na Aplicações técnicas e atividades terapêuticas que visem melhorar a capacidade dos pacientes em atividades diárias, trabalho e lazer. Auxiliar na Adaptação de Ambientes, Auxiliar no Trabalho de adaptação de ambientes e tarefas para facilitar a participação e independência dos pacientes. Auxiliar na Educação e Treinamento, ajudando a Educar pacientes, famílias e cuidadores sobre estratégias e técnicas para melhorar a funcionalidade e o bem-estar. Auxiliar no Monitoramento e Avaliação Contínua, ajudando a Monitorar o progresso dos pacientes e ajustar os planos de tratamento conforme necessário. Auxiliar Mantendo os registros detalhados das avaliações, intervenções e progressos dos pacientes. Auxiliar na Colaboração Multidisciplinar, com outros profissionais de saúde, como médicos, psicólogos e fisioterapeutas, para proporcionar um atendimento integrado e eficaz.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO

13.1. O candidato quando convocado para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Edital de convocação para apresentação de documentos;

13.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1 será tido como desistente, podendo a SESAU, convocar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

13.3. O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SESAU, a bem da conveniência administrativa.

13.4. As vagas não preenchidas por cargo/função poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério da administração, respeitado o limite de vagas total, conforme anexo III.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>).

14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das entrevistas e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados

provisórios ou finais do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.1.3. A SESAU não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade deste.

14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à SESAU até o último dia das inscrições. Em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

14.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a sua tentativa a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada fase.

14.7. À Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir, desde que dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.8. A convocação para assinatura do termo de adesão será feita por meio de publicação no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.9. O candidato convocado para assinatura do termo de adesão poderá solicitar à SESAU/RO que seja reclassificado para o final da lista geral no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da convocação.

14.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 11.2.

14.11. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pelo Titular da Pasta da SESAU/RO.

14.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Secretaria de Estado da Saúde, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

14.13. À SESAU reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.14. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão as expensas do próprio candidato.

14.15. Os casos de omissões serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recrutamento e Processo Seletivo.

14.16. O local e horário das entrevistas serão divulgados no edital de convocação, conforme Anexo I deste edital.

14.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;**
- ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;**
- ANEXO III - QUADRO DE VAGAS.**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	31/07/2024
Período de Inscrições	06/08/2024
Período de Recebimento de documentação para análise curricular.	06/08 a 11/08/2024
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado parcial da análise curricular	15/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação da Homologação das inscrições	15/08 e 16/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado parcial da análise curricular	15/08 e 16/08/2024

Resposta aos recursos	19/08/2024
Convocação para entrevista	20/08/2024
Entrevistas	21/08 e 22/08/2024
Divulgação do Resultado Parcial das Entrevistas	26/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial das Entrevistas	26/04 e 27/04/2024
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	30/08/2024

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I - Formação		
1	Nível Superior Completo	8 pontos
2	Nível Superior em curso e/ou Tecnólogo	6 pontos
3	Pós- Graduação	6 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	5 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de interesse	3 pontos
	TOTAL	28 pontos
Critério II - Experiência Profissional		
1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	5 pontos
2	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	15 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como AUXÍLIO BRASIL, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	5 pontos
	TOTAL	30 pontos
Critério III		
1	Entrevistas	30 pontos

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

CARGO	PORTO VELHO	ARIQUEMES	BURITIS	CACOAL	EXTREMA	Jl- PARANÁ	ROLIM DE MOURA	SÃO FRAN CISCODO GUAPORÉ	VILHENA	TOTAL
Administração	9		4	2	1			6		22
Analista e Desenvolvedor de Sistema	2									2
Arquitetura				1						1
Biólogo	1			1						2
Brinquedista	1									1
Ciências Contábeis	4					1				5

Comunicação Social				1	1					2
Direito	19		1	3	1	1				25
Educador Físico	1									1
Enfermagem	36	3	5	21	8			6		79
Engenharia Civil				3	1					4
Estatística	3		1	4	1					9
Farmácia	13	2	5	7	2	5		2	3	39
Fisioterapia								2		2
Jornalismo	2									2
Matemática	1									1
Nutrição	13	1	3	9	2	1		2		31
Pedagogia	1									1
Psicologia	10		3	5	2			1		21
Revisor de Texto	1									1
Serviço Social	8		2	2	2			2		16
Técnico Administrativo	94	3	6	36	8			5	2	154
Técnico em Informatica	20	2	2	13	2	1	1	4	1	46
Técnico em Segurança do Trabalho	7		2	9	2			1		21
Terapeuta Ocupacional	1									1
TOTAL	247	11	34	117	33	9	1	31	6	489

Protocolo 0050825333

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 10549 de 31 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ALESSANDRA CRUZ DA SILVA SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****221, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de(01/10/2024 a 10/10/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024),referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28739

Portaria de férias nº 10550 de 31 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, ENFERMEIRO**, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/06/2024 a 30/06/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/09/2024 a 15/09/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28740

Portaria de férias nº 10551 de 31 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, ENFERMEIRO**, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/09/2024 a 15/09/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28741

Portaria de férias nº 10557 de 31 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE FAGUNDES BRITO** , FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****883, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(25/12/2024 a 03/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/12/2024 a 02/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28755

Portaria de férias nº 10561 de 31 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER					
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	
1	Matricula *****190 Nome MILLA REZENDE PARREIRA Cargo MÉDICO	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			

Protocolo DOC28762

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5088 de 26 de julho de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.024191/2023-92, e Despacho HICD-CIPA de 18 de julho de 2024.

Considerando NR-5 (CIPA) e Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e Assédio do Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU, **Gestão 2024-2026.**

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA CIPA
Jeane Marcia Tico da Silva	*****468	Titular Eleita - Vice-Presidente
Maria Daniele Barros Vieira	*****911	Titular Eleita - 1ª Secretária
Ana Lúcia Neves Monteiro	*****855	Titular Eleita
Silvana Cabral da Silva	*****376	Titular Eleita
Shirley Rayssa Riojas Dato	*****113	Titular Eleita
Lucivone Lobato da Silva	*****189	Titular Eleita - 2ª Secretária
Natasha Naiane de Sousa Martins	*****965	Titular Indicada - Presidente
Leonora de Souza Messias	*****267	Titular Indicada
Ivane Mendonça Queiroz	*****665	Titular Indicada
Altemar Lopes de Almeida	*****323	Titular Indicado
Niléia Ferreira dos Santos Maia	*****190	Titular Indicada
Suelen Vasconcelos Brito Santos	*****163	Titular Indicada
Herberte Araújo da Silva	*****796	1º Suplente Eleito
Anaita Gomes Andrade Pedersoli	*****181	2ª Suplente Eleita
Rozeli Mendonça	*****109	3ª Suplente Eleita
Francineide Rodrigues de Souza	*****115	1ª Suplente Indicada
Gênesis Silmara Bezerra de Souza	*****863	2ª Suplente Indicada

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar da data de 12/07/2024**, data da reunião de posse.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Ferreira Machado de Oliveira
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0051206154

Portaria nº 5134 de 30 de julho de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 55 (0051150351), constante no Processo nº 0036.035828/2024-57;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS DE MEDEIROS**, matrícula nº *******965**, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Transporte - NT/HICD, do período de **24/07/2024 a 02/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **21/08/2024 a 30/08/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0051292214

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 10548 de 30 de julho de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA, BIOMÉDICO**, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC28635

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 272 de 30 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.001355/2024-96.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **Karla Pimenta Frigeri**, matricula nº *****929, CPF. ***.252.402-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **6.00,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$
20873390-301.5.00.001002 2024NE0017872.000,00
20873390-391.5.00.001002 2024NE0017884.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos

recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0051280191

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 62: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0051251703) - O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.003020/2023-17, científica da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 11.587.975/0001-84, cujo objeto é a aquisição da Assinatura Digital, modelos exigidos pelo SIGEF (COGES) e E-cac (Receita Federal), pelo período de 12 meses, visando a realização das operações no âmbito da AGEVISA, conforme especificações constante no Termo de Referência, no valor de R\$ 185,00(cento e oitenta e cinco reais), observando as Cotações, Quadro Comparativo de Preços e a Informação nº 21/2024/AGEVISA-ASJUR, cuja despesa está prevista na PAS-2023 - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho**: 10.122.1015.2087.2087061 - **Fonte de Recurso**: 1.500.0.01002 - **Elementos de Despesa**: 33.90.39. Porto Velho, 30 de julho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0051271986

Portaria nº 235 de 31 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 21 (0051302899)** e **Errata (0051305419)**, constante nos autos do Processo n. **0002.001798/2024-72**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **01.08.2024 a 31/08/2024**, o (a) servidor (a) **TATIANE VIEIRA DE LIMA, Técnico em enfermagem**, matrícula n. *******844**, para responder interinamente pela **Assessoria Jurídica** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **HERCÍLIA FONSECA MARQUES, Assessor, CDS-07**, matrícula *******807**, em virtude do gozo de **Licença Prêmio por Assiduidade**, conforme **Portaria SEPLAD/EX-TER/ RO nº 4.488, de 26 de junho de 2024 - Portaria (0051303542)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051334503

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 29/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar a listagem preliminar de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital nº 17/2024/CETAS-CGP, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura-RO.

LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS
ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AMILTON SILVA AMORIM	***945 MG	NÃO HOMOLOGADA (NÃO ATENDEU ITEM 3.1.4)
DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	***062 SSP/RO	HOMOLOGADA
DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	***372 SSP/RO	HOMOLOGADA
DOUGLAS EDUARDO SILVESTRE BUENO	***549 SESDEC/RO	HOMOLOGADA
EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	***630 SSP/RO	HOMOLOGADA
GISELE VELOSO DANTAS	***313 SSP/RO	HOMOLOGADA
JOYCE BALDO	***632 SESDEC/RO	NÃO HOMOLOGADA (APRESENTOU APENAS A FRENTE DO DIPLOMA)
PAULA JOANA DARC FRAGA DE SOUZA	***157 SSP/RO	HOMOLOGADA

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: OUTRAS ÁREAS

NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
SAMARA BARROS GONÇALVES	***730 SSP/RO	NÃO HOMOLOGADA (NÃO ATENDE ITEM 6.1)
PRISCILA MACIEL CARRETA	***513 SSP/RO	NÃO HOMOLOGADA (NÃO ATENDE ITEM 6.1)
ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	***075 SSP/RO	NÃO HOMOLOGADA (NÃO ATENDE ITEM 6.2)

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANE ARDAIA DA SILVA	***341 SSP/RO	HOMOLOGADA
ANA CLEIDE DE FRANÇA	***859 SSP/RO	HOMOLOGADA
CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	***552 SSP/RO	HOMOLOGADA
ELIANE PEREIRA DA SILVA	***639 SSP/RO	HOMOLOGADA
ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	***074 SSP/RO	HOMOLOGADA
FRANCIELE DIAS VALENTIM	***731 SSP/RO	HOMOLOGADA
GEISSYANE DE OLIVEIRA GOMES	***442 SSP/RO	NÃO HOMOLOGADA (NÃO ATENDE ITEM 6.5.3)
JESSICA APARECIDA CORDEIRO	***326 SSP/RO	HOMOLOGADA
JULIANA AMADA NOGUEIRA CARVALHO	***112 SSP/RO	HOMOLOGADA
LUANA MILARD PESSOA DIOEDE	***325 SSP/RO	HOMOLOGADA
MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	***131 SSP/RO	HOMOLOGADA

MARILZA NASCIMENTO	***758 SSP/RO	NÃO HOMOLOGADA (NÃO ATENDEU ITEM 3.1.2)
MILQUIA ELLER DA SILVA	***921-0 SSP/SP	NÃO HOMOLOGADA (NÃO ATENDEU ITENS: 3.1.2/3.1.4)
REGINA CÉLIA DOS SANTOS	***043 SSP/RO	NÃO HOMOLOGADA (NÃO ATENDE ITEM 6.5.3)
REGINA FURTADO DA SILVA	***184 PCEMG/MG	HOMOLOGADA
RENATA KOELER MACHADO DAMACENO	***272 SSP/RO	HOMOLOGADA
SIVANILDA DE SOUA BARBOSA NEVES	***515 SSP/RO	HOMOLOGADA
TIELEN VALENTIM DOS SANTOS	***274 SSP/RO	NÃO HOMOLOGADA (NÃO ATENDE ITEM 6.5.3)

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista preliminar deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo V do Edital nº 17/2024/CETAS-CGP, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscricao CETAS@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso da Inscrição". O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a publicação desta listagem preliminar.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A lista definitiva de candidatos homologados será divulgada após a análise dos recursos interpostos, conforme o cronograma de atividades.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051199139

EDITAL Nº 30/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar o resultado preliminar da análise de documentos e títulos dos candidatos homologados inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde, para o município de Nova Brasilândia- RO, conforme Edital nº 12/2024/CETAS-CGP.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Pontuação Apresentada
1º	André Tomaz Terra Junior	Farmácia	****756/RO	34
2º	Edna Cristiane da Matta	Medicina Veterinária	***922914/SP	25
3º	Diessica Patrini Silva Souza	Enfermagem	***062/RO	14
4º	Gabriela Maciel Chiullo	Farmácia	***3485/RO	08
5º	Amanda Dutra Berbes	Enfermagem	****578/RO	08
6º	Carlos Ramos de Vasconcelos	Medicina Veterinária	***0873/RO	06
7º	Diogo Vinicius Corrêa da Silva	Enfermagem	**112/RO	03
8º	Jair Soares da Silva	Medicina Veterinária	***569/AM	01
9º	Joyce Baldo	Enfermagem	***632/RO	01

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Pontuação Apresentada

1º	Angélica de Souza Silva	Pedagogia	****109/PA	11
2º	Renata Koeler Machado Ferreira	Pedagogia	***6684/SC	03

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de documentos e títulos deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo V do Edital nº 12/2024/CETAS-CGP, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscricaoetas@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso de Pontuação".

O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a publicação desta listagem preliminar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este resultado preliminar da análise de documentos e títulos será utilizado para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde, conforme o cronograma de atividades.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051285419

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000356/2024-93 que foi dispensada a licitação de aquisição de material elétrico, (lâmpada Led Bulbo 50W E-27 Empalux), garantindo a substituição de lâmpadas quando queimadas, nas áreas externas e internas do prédio, e, assim, subsidiar na segurança patrimonial, com monitorização noturna, para a ET/SUS/CETAS, no valor total de **R\$ 3.234,00** (três mil duzentos e trinta e quatro reais). Em favor da empresa: MATOS COM. DE MAT. ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.038.873/0001-87.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS

Protocolo 0051238436

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 8860 de 16 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando os processos: 1- 0029.043342/2024-81; 2- 0029.039413/2024-41; 3- 0029.035925/2024-39; 4- 0029.042451/2024-81; 5- 0029.042483/2024-87; 6- 0029.042847/2024-29; 7- 0029.035498/2024-99; 8- 0029.044367/2024-01; 9- 0029.043383/2024-78; 10- 0029.043572/2024-41; 11- 0029.043603/2024-63; 12- 0029.045325/2024-89; 13- 0029.045580/2024-21; 14- 0029.045795/2024-42; 15- 0029.045360/2024-06, 16- 0029.046492/2024-47,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, os servidores indicados na tabela abaixo, **na Portaria n. 7491/SEDUC-GFE** de 11/6/2024, publicada no DOE/RO n. 109 de 17/6/2024, que trata do gozo dos 15 (quinze) dias de férias, bem como ao adicional de **1/6 de férias concedido somente aos professores efetivos lotados nas unidades escolares da rede estadual de ensino**, os quais não foram informados na planilha nominal encaminhada anteriormente pelas coordenadorias de ensino.

ORD.	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA
1.	ABLYANO DOS SANTOS CUSTODIO	*****015
2.	ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA MOLITOR	*****036
3.	ALINE TAMI SOUSA DE VASCONCELOS	*****877
4.	ALTAIR BRUGNOLLI	*****088
5.	AMAUROLIO XAVIER DAS CHAGAS	*****787

6.	ANA CRISTINA SOUZA NOGUEIRA	*****304
7.	ANA MARIA PESSOA DE ALMEIDA	*****452
8.	ANALICE VIANA ARAÚJO	*****009
9.	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	*****374
10.	ANDREIA FERREIRA NEVES	*****051
11.	ANDREIA IZABEL DO NASCIMENTO	*****521
12.	ANTONIA LUCIA LOPES FARIAS	*****145
13.	ANTONIO JOSÉ JUNIOR	*****729
14.	APARECIDA MARCIANO SILVA	*****707
15.	APARECIDO DONIZETE PASSAGLIA	*****258
16.	ARIADNE GOMES DE SOUZA	*****617
17.	ARTHUR FRANCKLIN JUSTINIANO	*****696
18.	AURELINA CARRILHO DE ARRUDA DOS SANTOS	*****877
19.	CAMILO DATEU DE FREITAS FLORES	*****216
20.	CARMELINA DOLORES DOS SANTOS SILVA	*****470
21.	CARMEN ROSANE RAMBO SILVA	*****406
22.	CAROLINE CHAVES RIBEIRO	*****258
23.	CLARITA DE MELLO GUIMARAES	*****483
24.	CLAUDIA LOPES CAVALHEIRA	*****769
25.	CLEIDIENE LUNA FEITOSA	*****432
26.	CLEMIRA SIMAO DE SOUZA	*****288
27.	CLEONIR ALVES DA LUZ	*****761
28.	CLEUSA CAVALCANTE	*****043
29.	CRISEIDE NOGUEIRA CAVALCANTE DE MELO	*****470
30.	CRISTIANE MARQUES CABRAL	*****284
31.	CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES	*****250
32.	CRIVICELIA MOURA DE LIMA	*****480
33.	DANIELLY COSTA SILVA	*****085
34.	DANILO LEANDRO DA SILVA	*****027
35.	DEBORA BATISTA FERREIRA	*****057
36.	DEBORA DIAS RODRIGUES	*****410
37.	DENISE DE MOURA SANTOS	*****614
38.	DENIZIANE SARAIVA REIS	*****617
39.	EDILEUZA SANTOS PIRES	*****255
40.	EDINA SOARES ROSA	*****077
41.	EDLENE ALVES DE CASTRO	*****550
42.	EDNA DA SILVA MACIEL	*****183
43.	EDNA RODRIGUES DE SOUZA BRUGNOLI	*****588
44.	EDNALDO GOMES DO CARMO	*****446
45.	ELAINE MARIA LOPES DE CARVALHO	*****764
46.	ELENICE CONCEIÇÃO FARIAS	*****275
47.	ELENILDA SILVA DOS SANTOS	*****606
48.	ELIANE DE PAULA ALVES	*****736
49.	ELIANE FERNANDES SEVERINO GOMES	*****860
50.	ELIANE OLIVEIRA SANTOS	*****180
51.	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	*****661
52.	ELIVANIA MELO PEIXOTO	*****492

53.	EMÍLIA AUGUSTA ANDRADE MARTINS	*****116
54.	ENIO MONTEIRO	*****080
55.	ERISON BASTOS DE SOUZA	*****472
56.	ESTER ALMEIDA MACHADO	*****962
57.	EUDILENE MESSIAS DA SILVA	*****336
58.	EURIONILDO NUNES	*****915
59.	EVA JUSTINIANO COELHO RODRIGUES GONCALVES	*****948
60.	EXPEDITO MARQUES DA SILVA	*****700
61.	FERNANDA ABADIA ROSA	*****376
62.	FERNANDA CRISTINA GOMES VIEIRA	*****938
63.	FRANCIMAR CHAVES LEVINO	*****519
64.	FRANCISCA EDILANIA TEIXEIRA DIAS	*****629
65.	FRANCISCA GRACIMAR DE ALBUQUERQUE	*****104
66.	GECILDA ALCIENE FERNANDES	*****065
67.	GESSE DE OLIVEIRA RAIA NICOLINI	*****450
68.	GILTER PEREIRA DE MELLO	*****739
69.	GLEICIANE FERREIRA DA SILVA UBINSKI	*****465
70.	GLEICIANE TIMM	*****269
71.	GLEISA GARCIA GUIMARÃES	*****083
72.	IVANILDA LUIZ	*****249
73.	JANAINA CHAGAS DELMONDES	*****432
74.	JANAINA LOUREIRO DO NASCIMENTO	*****340
75.	JANDIRA SAMPAIO DE ARAUJO CORREIA	*****244
76.	JANETE GAESKI DE CHAVES	*****590
77.	JOABE RIBEIRO DE ASSIS	*****138
78.	JOAO DOMINGOS DE SOUZA FILHO	*****317
79.	JOSE DE ARIMATEIA DANTAS	*****774
80.	JOSÉ FERREIRA MELO	*****305
81.	JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR	*****953
82.	JOSE INACIO PEREIRA	*****604
83.	JOSE IVA BEZERRA SOARES	*****081
84.	JOVELINA FERREIRA DE LARA ZETOLES	*****253
85.	JUAREZ HERMES BRUNALDI	*****319
86.	KARLLA MARIANA GONCALVES AIDAR	*****950
87.	KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	*****454
88.	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	*****290
89.	LELIANE MARQUES ALVES	*****323
90.	LENA BAZAN AMAECING	*****810
91.	LENILDA BORGES DE CARVALHO	*****371
92.	LEUDA INÁCIO DE MORAES	*****554
93.	LÍDIA REGINA DA SILVA	*****485
94.	LUCIANA SANTOS FIDELIS JUSTINIANO	*****370
95.	LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO	*****242
96.	LUIZA RODRIGUES DA SILVA	*****731
97.	LUZIA DE MARIA CUNHA	*****379
98.	MACIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	*****959
99.	MANUELA DE SOUZA VEIGA	*****656

100.	MARA BATISTA DE LIMA FREIRE	*****271
101.	MARA REGINA BARBOSA DO NASCIMENTO	*****435
102.	MARCELO NASCIMENTO FEITOSA	*****147
103.	MARCIA NOLETO PINTO	*****197
104.	MARCIO BATISTA VIEIRA	*****404
105.	MARIA ALZIRA VILAS BOAS	*****574
106.	MARIA ANTONIO COSTA MOREIRA	*****987
107.	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	*****228
108.	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE SOUZA	*****323
109.	MARIA DE FATIMA DA SILVA	*****037
110.	MARIA DE LOURDES DA SILVA FRANCISCO	*****748
111.	MARIA ELIONE CESARIO DO NASCIMENTO SALVADOR	*****107
112.	MARIA ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	*****358
113.	MARIA HELENA DA SILVA BENEVIDES	*****350
114.	MARIA MENDONÇA DE ANDRADE	*****249
115.	MARIANA MESQUITA BASTOS CRUZ	*****890
116.	MARINALVA GIORDANI PADILHA	*****602
117.	MARIO RODRIGUES DE CARVALHO	*****282
118.	MARISTELMA CONCEICAO DOS REIS	*****360
119.	MARLENE CUNHA DE OLIVEIRA	*****560
120.	MEIRILAM LIMA GUEDES	*****191
121.	MÉRCIA JESUS DE SÁ FONSECA	*****572
122.	MIRIAN DOS SANTOS	*****236
123.	NECY MARIA LINS DE LIMA	*****876
124.	NEIDE MARIZIA RIBEIRO DOS SANTOS CABRAL	*****034
125.	NEUZA RAASCH AHANERT	*****272
126.	NEUZELI MARIA NICOLINI	*****069
127.	ODAIR VIEIRA DA LAVA	*****697
128.	OLIVIA BATISTA DA SILVA	*****986
129.	OMIGLEI DA SILVA	*****740
130.	PATRICIA CARLA SOUSA DE BARROS	*****904
131.	PEDRO ANTONIO ROYER	*****980
132.	REGIANE MOREIRA SANTOS	*****277
133.	REGINA GIL COSTA LEVINO	*****936
134.	RITA GRACAS BAHIA COSTA	*****066
135.	ROMEU ROQUE ROYER	*****920
136.	ROSANE DO CARMO COUTEIRO DE LEMOS	*****916
137.	ROSELI ROBERTO	*****605
138.	ROSEMERI PEREIRA NUNES	*****157
139.	ROSIMAR SILVA DE SOUSA LINHARES	*****294
140.	ROSIMEIRE AMARO DA SILVA	*****007
141.	RUBENS RIBEIRO MONTEIRO	*****971
142.	SAMARA SOSTER	*****017
143.	SANDRA CARVALHO AGRA	*****598
144.	SANDRA MARA VILLA RIBEIRO	*****566
145.	SANDRA MARIA GONÇALVES	*****387
146.	SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA	*****066

147.	SERGIO BATISTI	*****789
148.	SERGIO SILVA DE CAMPOS	*****380
149.	SHIRLEI HOLANDA NERY	*****280
150.	SIMONE ADRIANA BUENO XIMENES ROGOSKI	*****179
151.	TALITA PEREIRA SANTOS	*****724
152.	TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA	*****925
153.	TEREZINHA GONCALVES PEREIRA	*****144
154.	VALDECI FILHO RIBEIRO MELO	*****499
155.	VALDIRENE APARECIDA ROZENDO DO NASCIMENTO DE LIMA	*****074
156.	VANIA MARIA DA SILVA	*****428
157.	VILMA FATIMA DE OLIVEIRA	*****017
158.	VILMA PARO	*****470
159.	VINICIUS LEANDRO PEREIRA DE SOUZA	*****768
160.	WELEN SOUZA FALCAO	*****083
161.	ZELINDA FONSECA MALHADO DA SILVA	*****742
162.	ZENILDO DE SOUZA SANTOS	*****643

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050854861

EDITAL Nº 16/2024/SEDUC-GPAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, regido pelo EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-GPAD, de 08 de maio de 2024 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017, **retifica a 1ª Convocação para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso dos candidatos classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando**, conforme Anexo I, para a atividade de Educador Social Auxílio ao Professor, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. As demais informações do Edital n. 14/2024/SEDUC-GPAD (0051102806) permanecem inalteradas.

ONDE SE LÊ:

Inscrição	Nome	PCD	Cotas Negros	Função	CRE - Localidade	Endereço para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso e envio de documentos
60305	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cabixi	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
58215	ROSILENE BARBOSA DE SA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cabixi	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
59192	CLAUDIA LUCIANA SOMERA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
58446	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br

60192	JAQUISLENE COSTA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
60082	MARIA BENIZETE FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
59811	ROSINÉIA LÚCIO FONSECA PIANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
57705	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
56821	PRISCILA KELITA CANDIDO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
57146	FRANCISCA ERINEIDE COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
58444	MARIA APARECIDA FREITAS OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
58162	KELLY ANJOS BARBOSA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
56992	HENRIQUE CANDIDO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Corumbiara	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
57761	CLEONIRA DE FATIMA FALLER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Corumbiara	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
57903	MAURA BALBO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Corumbiara	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
59322	GISLAINE RODRIGUES ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Distrito de Vitória da União/Corumbiara	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
58999	TEREZA BEZERRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Pimenteiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br

LEIA-SE:

Inscrição	Nome	PCD	Cotas Negros	Função	CRE - Localidade	Endereço para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso e envio de documentos
60305	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cabixi	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br

58215	ROSILENE BARBOSA DE SA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cabixi	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
59192	CLAUDIA LUCIANA SOMERA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
58446	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
60192	JAQUISLENE COSTA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
60082	MARIA BENIZETE FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
59811	ROSINÉIA LÚCIO FONSECA PIANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
57705	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
56821	PRISCILA KELITA CANDIDO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
57146	FRANCISCA ERINEIDE COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
58444	MARIA APARECIDA FREITAS OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
58162	KELLY ANJOS BARBOSA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
56992	HENRIQUE CANDIDO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Corumbiara	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
57761	CLEONIRA DE FATIMA FALLER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Corumbiara	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
57903	MAURA BALBO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Corumbiara	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
59322	GISLAINE RODRIGUES ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Distrito de Vitória da União/Corumbiara	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br
58999	TEREZA BEZERRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS Pimenteiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br

58174	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	CRE: Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO, E-mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária Estadual de Educação

Protocolo 0051292330

Portaria nº 5923 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539382/2021-81**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISMEIRE NOLETO DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **300125257**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/07/2013 a 29/07/2018**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457869

Portaria nº 9221 de 30 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 28/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada **M.L. Bezerra & CIA LTDA**, CNPJ nº 17.552.444/0001-32, que tem por objeto o fornecimento de Material de expediente aE.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

- 1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;
- 2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0051302405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0050742934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051276657) e o Resultado da Análise (ID 0051279887), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Ponto Forte Materiais para Construção	1	Extensão elétrica 10ª 10 mts 250 v	127,90

2	Extensão elétrica 10ª 20 mts 250 v	170,00
3	Lâmpada Fluorescente Simples 40 W X 127v	1.200,00
4	Lâmpada Fluorescente Eletrônica45 W 127v	3.723,20
5	Extensão 5 Tomadas 2P+T 10A 250v	142,80
6	Lâmpada Vapor Metálico 250 W HQI	1.250,00
7	Lâmpada mista 250w 220v hwl e40	275,00
8	Fita Isolante 10 Mts	111,60
Valor Total		7.000,50

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2024.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0051294892

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: **PADIM & TONETO LTDA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **06.916.360/0001-14**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de processamento de dados.
VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Eduardo Cezar Toneto

Protocolo 0050903143

Portaria de férias nº 10338 de 30 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(11/10/2024 a 25/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050746112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051298202) e o Resultado da Análise (ID 0051298258), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Ponto Forte Materiais para Construção	1	Torneira lavatório de bica alta 1/4 volta	582,25
	2	Rolo de lâ alta 23cm	266,00
	3	Trincha para pintura	117,00
	4	Fita crepe para pintura 48x50	118,65
	5	Assento sanitário almofadado	1.020,00
	6	Tinta acril. piso 18LTS	2.312,00
	7	Torneira para Jardim em Metal	193,00
	8	Mangueira para gás trançada	399,00
	9	Mangueira para jardim 100MT	799,00
	10	Reparo caixa acoplada bóia/cabecote/obturador universal	1.790,00
Valor Total			7.597,80

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2024.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0051296841

Portaria nº 5907 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543430/2021-36**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDILSON ALMEIDA ARRUDA**, matrícula **300028017**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de 03/02/2003 a 03/02/2008,04/02/2008 a 04/02/20013 e 05/02/2013 a 05/02/2018**,respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457853

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: **M.L. Bezerra & CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 5.673,80 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Moniely Lima Bezerra

Protocolo 0051087275

Portaria nº 5911 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543807/2021-57**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAYANI CUSTODIO VICENTE FEITOSA**, matrícula **300125698**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/08/2013 a 05/08/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457857

Portaria nº 6132 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544986/2021-40**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE AUXILIADORA MARTINS**, matrícula **300012628**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/06/1993 a 23/06/1998**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538403

ERRATA

No Termo de Homologação 0048845865, publicado na data de 17/05/2024 Diário Oficial de Rondônia nº 91.

Onde se Lê:

Valor Total R\$ 1.490,25

Leia - se:

Valor Total R\$ 1.573,15

Pimenta Bueno, 30 de julho de 2024.

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051297334

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2998/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042288/2024-57

Objeto: Material de Consumo: Material de Processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2024 a 01/08/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2024 a 01/08/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.
- 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**
- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/07/2024 a 01/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
- 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**
- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050592097)

Corumbiara/RO, 30 de julho de 2024.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050592099

ERRATA

No aviso de Procedimento Simplificado de contratação nº001/2024, publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 120, na data de 02/07/2024 .

Onde se Lê:

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Leia-se:

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de recarga degás de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz

Presidente do Conselho Escolar Rarekute

Protocolo 0051302319

Portaria nº 5755 de 05 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.535882/2021-44**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA, matrícula 300028202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/02/1998 à 02/02/2003, 03/02/2003 a 03/02/2008, 04/02/2008 a 04/02/2013 e 05/02/2013 a 05/04/2018**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029369143

Portaria nº 6323 de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540529/2021-86**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROZINEIDE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula **300095862**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 24/03/2010 a 24/03/2015 e 25/03/2015 a 25/03/2020**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029634215

AVISO**CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/0050695834****PROCESSO SEI Nº 0029.042235/2024-36**

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/08/2024 a 06/08/2024**

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/08/2024 a 06/08/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail**: [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050695834** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]**, dentro do prazo de **02/08/2024 a 06/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050695759

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2024.

Solange Cristina Manhler

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0050695834

Portaria nº 6322 de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544546/2021-92**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERRY SALVATERRA LARA**, matrícula **300039415**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 08/02/2002 a 08/02/2007, 09/02/2007 a 09/02/2012 e 10/02/2012 a 10/02/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029634214

Portaria nº 6048 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.072676/2022-09**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AURIA CATANEO KISCENER**, matrícula 300010239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 5º quinquênios de 02/02/2008 à 31/01/2013 e 01/02/2013 à 31/01/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538314

Portaria nº 4266 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553414/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RITA CIONE DA SILVA MACIEL**, matrícula **300036557**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 13/06/2001 a 12/06/2006, 13/06/2006 a 12/06/2011 e 13/06/2011 a 11/06/2016**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531944

Portaria nº 4382 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543546/2021-75**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE APARECIDO DA SILVA**, matrícula **300008770**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 3º, 4º e 5º quinquênio de 01/07/1985 a 30/06/1990, 01/07/1990 a 30/06/1995, 17/03/2009 a 16/03/2014, 17/03/2014 a 16/03/2019**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568253

Portaria nº 3713 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.548126/2021-85**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HEIDIANNY FERNANDES DA SILVA**, matrícula **300117528**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/04/2012 a 25/04/2017**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2024 (ID 0051031993), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051032268) e a respectiva Adjudicação (ID 0051032417), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Impressora multifuncional com impressão duplex automático colorida.	
2	AGROVALE COM.E SERVIÇOS LTDA	-----	
3	ALEXSSANDRO MEDINA FAGUNDES ME	-----	
Total Geral			3.500,00

Costa Marques - RO, 30 de julho de 2024.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0051032518

Portaria nº 4117 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554752/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEIVA APARECIDA MOREIRA**, matrícula **300051329**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 20/04/2004 a 19/04/2009, 20/04/2009 a 19/04/2014 e 20/04/2014 a 19/04/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457084

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/0050694588

PROCESSO SEI Nº 0029.042235/2024-36

Objeto: **Contratação de Serviços Gráficos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/08/2024 a 06/08/2024**

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/08/2024 a 06/08/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail:** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0050694538 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]**, dentro do prazo de **02/08/2024 a 06/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050694538

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2024.

Solange Cristina Manholer
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 0050694588

Portaria nº 9224 de 30 de julho de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa**, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Raimunda Araújo Anselmo Bispo matrícula nº *****[212], Fiscal de Contrato

Membros: RAIMUNDA MERÊNCIO DOS SANTOS matrícula nº *****[397] Membro

Membros: CÉLIO ROBERTO BOTELHO DA SILVA matrícula nº *****[370] Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de maio de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0051305945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/ 2024(0050843062) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050843064) e o Resultado da Análise (0050843065), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Casa Forte Arquitetura e Engenharia LTDA	Serviço de confecção de Púlpito em estrutura metálica tubo 40x40 e chapa 16, com dimensões: 45cm de base e apoio (topo); Altura total da base até parte inferior do apoio 1,05m e da base até a parte mais alta do apoio 1,15m; 04 rodízios em sua base e suporte “guarda copo”. Pintura automotiva na cor Azul. Adesivo em plástico impresso com logo da instituição anexado em acrílico na parte frontal do púlpito. Peso Aproximado de 15 kg.	R\$ 1.450,00
Valor Total			R\$ 1.450,00

Rolim de Moura/RO 26 de Julho de 2024

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0050843068

Portaria nº 4115 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553594/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, matrícula **300080591**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/11/2013 a 03/11/2018**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457082

Portaria nº 3240 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.517338/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**, matrícula **300061422**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nivel 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/08/2010 a 16/08/2015**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956561

Portaria nº 9182 de 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de

2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.163 (0051125930), Requerimento Renúncia (0051126316), SEDUC GAGE (0051151974), Processo nº.0029.045864/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função de Vice Diretor** do C.E.E.J.A Professora Tereza Mitsuko Tustumi, localizado (a) no Município de **JI-PARANÁ/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04** ao (a) servidor(a) **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, Matrícula nº.*****699, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do EX Território de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/07/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051255259

Portaria nº 9183 de 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.163 (0051125930), SEDUC GAGE (0051151974), Processo nº.0029.045864/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função de Diretor** do C.E.E.J.A Professora Tereza Mitsuko Tustumi, localizado (a) no Município de **JI-PARANÁ/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, Matrícula nº.*****699, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do EX Território de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 16/07/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051255451

Portaria nº 9158 de 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.59 - 60 (0051091907 - 0051091929), SEDUC GAGE (0051130816) Processo N0029.045627/2024-57.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da função de **Vice Diretora** da EEEFM CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, localizado (a) no Município de **ROLIM DE MOURA/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) NILDA TIGRE SOARES LOUZADA LOPES, matrícula nº.*****143, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **05/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051224508

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51**

Objeto: Contratação de Serv. Tecn. Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/07/2024 a 02/08/2024

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Contratação de Serv. Tecn. Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de Serv. Tecn. Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050844362

Alta Floresta D'Oeste, 30 de julho de 2024.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050844527

Portaria nº 9061 de 24 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.234 (0051012280), SEDUC-GAGE, (0051030837), Processo nº. 0029.045083/2024-23.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de **Secretário Escolar** da **E.E.E.F.M MARIA NAZARE SANTOS,,** localizado (a) no **Distrito** de **Jacy Paraná** município de **Porto Velho/RO**, da Gratificação de Gestão Escolar - **Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **LUSVANIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS**, matrícula nº.*****920, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **15/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051099719

Portaria nº 9156 de 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.37 (0050948110), SEDUC GAGE (0051098557), Processo nº.0029.044691/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da função de **Secretária Escolar** da **E.E.E.F.M Professor Raimundo Nonato Vieira da Silva**, localizado (a) na comunidade DE Cujubim Grande - Baixo Madeira Município de **Porto Velho/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 01**, ao (a) servidor(a) **REGINALDA CASTRO BEZERRA FREIRE**, matrícula nº.*****745, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **31/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051222553

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de

2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000215/2024-98	EEEFM Colina Verde	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde	Cerejeiras	Corumbiara	01.663.538/0001-49	24.480,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051264096

Portaria nº 8985 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.23 (0050828229), SEDUC GAGE (0050850591), Processo Nº 0029.044030/2024-95.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Diretor** da **E.E.E.F.M Felipe Camarão**, localizado (a) no Município de **São Felipe D'Oeste SEDUC CRE de PIMENTA BUENO/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **ROBSON ALVES BOTELHO**, matrícula nº.*****206, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nadata da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051157193

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola

- Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000150/2024-81	EEEFM Maria de Abreu Bianco	Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco	Buritis	Buritis	05.605.564/0001-71	228.432,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051269154

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000161/2024-61	EEEF Chico Mendes	Conselho Escolar Tiradentes da EEEF Chico Mendes	Cerejeiras	Cabixi	00.742.884/0001-50	14.232,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051273868

Portaria nº 9153 de 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.264 (0050589758), SEDUC-GAGE,(0050758725),Processo Nº.0029.042277/2024-77.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função de Vice Diretora Interinamente** da **E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Ávila**, localizado (a) no **Distrito do Estrela Azul**, Município de **Machadinho do Oeste./RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **POLIANA SILVA PEREIRA**, matrícula nº.*******314**, ocupante do Cargo Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **09/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051221315

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000167/2024-38	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Antonio Goncalves Dias	Cacoal	Cacoal	01.288.397/0001-21	50.184,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051276366

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000173/2024-95	EEEFM Honorina Lucas de Brito	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Honorina Lucas de Brito	Cacoal	Cacoal	84.651.306/0001-06	73.872,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051278590

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e

apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000178/2024-18	EEEFM Carlos Gomes	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Gomes	Cacoal	Cacoal	63.788.582/0001-32	200.040,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051282975

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000213/2024-07	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro	Vilhena	Colorado do Oeste	84.568.385/0001-88	134.856,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051291279

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000223/2024-34	EEEFM Darcy da Silveira	Conselho Escolar Darcy da Silveira	Costa Marques	Costa Marques	07.625.876/0001-72	48.504,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051300089

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000183/2024-21	EEEMTI Josino Brito	Conselho Escolar da Escola Josino Brito	Cacoal	Cacoal	07.228.069/0001-16	143.088,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051289260

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000277/2024-08	EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar Nova Aliança	Jaru	Jaru	01.201.370/0001-50	74.208,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051301882

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a

realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000281/2024-68	EEEFM Olga Dellaia	Conselho Escolar EEEFM Olga Dellaia	Jaru	Jaru	00.684.788/0001-00	139.560,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051303866

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000712/2024-96	Colégio Tiradentes da Polícia Militar II Unidade Jaci-Paraná - CTPM II	Conselho Escolar do Colegio Tiradentes da Policia Militar II - Jaci-Parana	Porto Velho	Porto Velho	20.198.308/0001-09	126.792,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051204020

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000756/2024-16	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Conselho escolar Carlos Drumond Andrade	Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.671.354/0001-20	126.792,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051208890

Portaria nº 3411 de 09 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.524318/2021-04**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AURINA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **300017240**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio de**

16/07/1990 à 15/07/1995, 16/07/1995 à 14/07/2000, 15/07/2000 à 14/07/2005, 15/07/2005 à 14/07/2010 e 15/07/2010 à 14/07/2015, respectivamente.

Respectivamente.
Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027986605

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000809/2024-07	CEEJA Getúlio Vargas	Conselho Escolar Getúlio Vargas	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	01.649.898/0001-96	32.208,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051209994

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000765/2024-15	EEEFM Nilson Silva	Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva	Rolim de Moura	Rolim de Moura	63.787.816/0001-27	83.448,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051219966

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000814/2024-10	EEEFM Oswaldo Pianna	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Oswaldo Piana	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	01.203.767/0001-80	156.192,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051220357

ORDEM DE REINÍCIO

Processo Nº: 0029.010984/2024-02
Contrato Nº: 184/2024/PGE-SEDUC (0051251097)
Contratada: MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 39.356.925/0001-05)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA DA E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA - PORTO VELHO - RO

Local: Município de Porto Velho - RO.

DETERMINAMOS o reinício imediato da obra acima qualificada a partir desta data, com as condições estabelecidas no **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024/PGE-SEDUC (0051251097)**.

Ressaltamos permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais do Contrato nº 184/2024/PGE-SEDUC (0051251097) naquilo que não vier a conflitar com o Termo Aditivo 0051251097.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

JUNIOR BARBOZA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 16174/D-RO
SEDUC - COINFRA - GFISC / FISCAL DE OBRAS
Portaria nº 6713 de 20 de maio de 2024

Protocolo 0051306742

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000815/2024-56	CEEJA Vale do Guaporé	Conselho Escolar Vale do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11.198.533/0001-46	27.168,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051224375

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de

Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000921/2024-30	EIEEFM Pichuvy Cinta Larga; EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva; EIEEFM Capitão Cardoso	Conselho Escolar Aseepnuup	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	03.508.155/0001-21	32.880,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051230509

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000819/2024-34	EEEFM Pioneira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira	Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	00.774.388/0001-88	60.096,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051226538

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, parâmetro de suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000972/2024-61	EIEEF Yasmyu Tãnhata Kwaza, EIEEF Matina Konda e EIEEF Dukaria Rarekute	Conselho Escolar Indígena Rarekute	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	53.326.996/0001-96	7.680,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051232047

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, parâmetro de suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000115/2024-61	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.028/0001-02	118.560,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051240587

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000119/2024-40	EEEFM Artur da Costa e Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva	Alta Floresta D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis	01.511.045/0001-93	121.248,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051243630

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000274/2024-66	CEEJA de Jaru	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educacao de Jovens e Adutos - CEEJA	Jaru	Jaru	05.706.254/0001-43	58.080,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051253625

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000145/2024-78	EEEFM Buriti	conselho Escolar da EEEFM Buriti	Buritis	Buritis	00.670.373/0001-70	R\$ 142.920,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051244683

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000197/2024-44	Escola Estadual de Ensino Médio Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves	Cerejeiras	Cerejeiras	15.893.860/0001-79	103.608,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051246725

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000252/2024-04	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	Conselho Escolarda E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa	Ariquemes	Cujubim	01.108.635/0001-70	181.392,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051250278

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024528/2024-31

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 30/07/2024 A 08/08/2024

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/2024 A 08/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/07/2024 A 08/08/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0050926896

Ji-Paraná/ RO, 30 de JULHO de 2024.

Fabiola Dias Gomes, matrícula nº *****063, Presidente

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Inêz Ortega Rodolini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049756426

Portaria nº 6683 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542531/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANAINA MENDONCA ANDRADE**, matrícula **300125334**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/07/2013 a 18/07/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886027

AVISO**E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.024528/2024-31**

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2024 A 08/08/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/2024 a 08/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/07/2024 A 08/08/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0051278762

Ji-Paraná/ RO, 30 de julho de 2024.

Fabiola Dias Gomes, matrícula nº *****063, Presidente

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048144552

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032520/2024-49

Objeto: Aquisição de Carga de Gás de 45kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **31/07/2024 a 02/08/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Carga de Gás de 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2024 a 02/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da aquisição de Carga de Gás de 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0049912355)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/07/2024 a 02/08/2024**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0049912355).

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2024.

Jônatas Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação
Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049921790

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 ID (0050995880), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0050995888) e o Resultado da Análise ID (0050995896), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Criação de ponto de rede	SERV	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
2	Instalação e configuração de computador	SERV	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
3	instalação e configuração de firewall	SERV	1	R\$ 2.094,75	R\$ 2.094,75
4	Formatação de Computador	SERV	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00

5	Reconfiguração de rede wifi corporativo	SERV	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 5.764,75

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050995904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: **A.R. Faroni LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **20.399.802/0001-23**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente e processamento de dados.
VALOR: R\$ 6.677,12 (seis mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Angelo Roberto Faroni

Protocolo 0050904697

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]
PROCESSO SEI Nº 0029.016917/2024-93

Objeto: O material se faz necessário para desenvolvimento de um trabalho de qualidade./ **MATERIAL de expediente 3.3.90.30**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: [30/07/2024 a 02/08/2024]

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e o serviço de pequenos reparos e manutenção de central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de 30/07/2024 a 02/08/2024,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID(0051136527)

Costa Marques- RO, 30 de julho de 2024

GLIDES BANEGA JUSTINIANO

Presidente da Comissão de Contratação

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0051143322

Portaria nº 9219 de 30 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.046301/2024-47),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO**, matrícula *****482, para responder pela Gerência de Férias / SEDUC-GFE, em substituição da titular **MARIA VANDETE DA SILVA**, matrícula *****231, no período de **27/02/2024 a 02/03/2024**, em virtude de gozo do recesso administrativo, conforme Portaria 2198 de 27 de fevereiro de 2024 e no período de **24/07/2024 a 02/08/2024**, por motivo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9268 de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051301447

Portaria nº 9135 de 26 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.044773/2024-65),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NEILA CARVALHO DE SÁ**, matrícula *****678, para responder pela Gerência de Ensino Médio / SEDUC-GEM, em substituição do titular **DJAIR DE SOUZA SILVA**, matrícula *****992, no período de **22/07/2024 a 08/08/2024**, em virtude de participação no Programa Intercâmbio Rondônia, a ser realizado na cidade de Oxford, Inglaterra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051188721

Portaria nº 9195 de 30 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.046201/2024-11),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ADRIANA DE SÁ MARQUES CRUZ**, matrícula *****236, para responder pela Gerência de de Desenvolvimento Curricular / SEDUC-GDC, em substituição da titular **LUCIANA REGINA NOBRE**, matrícula *****376, no período de **29/07/2024 a 07/08/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051282913

Portaria nº 9180 de 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.035660/2023-98),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NATHÁLIA LIMA MELO**, matrícula *****878, para responder como Secretária Executiva / SEDUC-SE, em substituição da titular **MARTA SOUZA COSTA**, matrícula *****607, em virtude de férias regulamentares, nos períodos de **29/07/2024 a 07/08/2024**, conforme Portaria de férias nº 9326 de 26 de julho de 2024, e de **08/08/2024 a 17/08/2024**, conforme Portaria de férias nº 9328 de 26 de julho de 2024, e o gozo do recesso administrativo no período de **19/08/2024 a 23/08/2024**, de acordo com a Portaria nº 9141 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051247050

Portaria nº 9179 de 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.046232/2024-71),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IOLANDA CARBONERA PINHO**, matrícula *****789, para responder como Chefe de Núcleo de Protocolo/SEDUC-PD, em substituição do titular **ADRIANO MAIA DE ARAÚJO**, matrícula *****855, no período de **01/08/2024 a 15/08/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9325de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051243291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos
CONTRATADA: L.B.V Ribeiro & Cia Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 13.170.164/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação: Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - limpeza de Ar Condicionado
VALOR: R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA:31/03/2025 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
ASSINAM:
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
L.B.V Ribeiro & Cia Ltda
Contratada

Protocolo 0051305159

Portaria nº 7712 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais de Contrato e Comissão de recebimento, respectivamente, sobre a execução do Contrato nº 440/PGE-2018, oriundo do Processo Administrativo SEI nº 0029.377909/2018-72 como contratada empresa Banco do Brasil, CNPJ: 0*.***.***/*1-91, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação, referente à prestação de serviços bancários, para atender as necessidades do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas através de dispensa de licitação, conforme disposto na cláusula segunda do Contrato nº 440/PGE-2018 (3317081 - página 5), celebrado entre o Governo de Rondônia e o Banco do Brasil, estando o Extrato do Contrato publicado no DOE nº 164 de 05/09/2018, em cumprimento ao Art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de suas funções.

FISCAIS DE CONTRATO			
CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Contratonº440/PGE-2018	Fiscal de Contrato	SONY HELTON ALVES DOS SANTOS	*****795
	Fiscal Substituto	ELISSANDRA MELO LOPES	*****058

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Acompanhar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal do contrato e o fiscal substituto acompanhar e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa;

§ 2º - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 440/PGE-2018, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais .

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 440/PGE-2018	Membro	JANILSON NETO DE OLIVEIRA CAMARA	*****235
	Membro	SUELY REGINA DURÃES DO NASCIMENTO	*****033
	Membro	PEDRO PAULO AZEVEDO NEVES MACURAPE	*****363

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios do Fiscal do Contrato, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação .

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049814950

Portaria nº 9169 de 29 de julho de 2024

Designa o Gestor e Fiscal considerando o Processo nº 0029.038250/2024-80 (Comunicação: Interna), que tem como objeto **REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA E.E.E.M.T.I. JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA - PORTO VELHO/RO**, de interesse do Conselho Escolar da Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira, do E.E.E.M.T.I. JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, localizado no município de **PORTO VELHO/RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.038250/2024-80 (Comunicação: Interna)**, que tem como objeto **REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA E.E.E.M.T.I. JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA - PORTO VELHO/RO**, de interesse do **Conselho Escolar da Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira**, do E.E.E.M.T.I. JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, localizado no município de **PORTO VELHO/RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.038250/2024-80 **(Comunicação: Interna)**.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO e Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 847/2024/PGE-SEDUC**- referente a **REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA E.E.E.M.T.I. JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA - PORTO VELHO/RO**.

JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (***696)**

SIDNEI DA SILVA LIMA- FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***495)**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0051232024

Portaria nº 9191 de 30 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.073591/2023-11, que tem como objeto "**CONSTRUÇÃO PÁTIO COBERTO, INSTALAÇÃO DE PISO GRANILITE DAS SALAS DE AULA E PÁTIO E TROCA DE VIDROS JANELAS**", da E.M.E.F NAÇÕES UNIDAS, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 106/2024/PGE-SEDUC** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051271402

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

CONTRATADA: PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS 01043841237

CNPJ DA CONTRATADA: 19.966.454/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviço de poda de árvores (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional),

VALOR: R\$4.436,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Paulo Vicente Simo de Vasconcelos

Protocolo 0051154883

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039655/2024-35

Objeto: Material de Consumo/Recarga de Extintores .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/07/2024 a 01/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, S/Nº , Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 30/06/2024, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº, Centro -Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo/Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **29/07/2024 a 01/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0051265430

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 DE JULHO DE 2024

Francisco Luis da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0051265702

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.046707/2024-20

Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2024 a 02/08/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de manutenção em ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2024.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0051307923

Resolução N. 940/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 940/24, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede, até 28 de setembro de 2026, ao Instituto Educacional Soma - IES, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 031/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 016/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 28 de setembro de 2026, ao Instituto Educacional Soma - IES, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos estudantes e os documentos expedidos pelo Instituto Educacional Soma - IES, em Cacoal, referentes aos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, realizados no ano letivo de 2023, até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Orientar a entidade mantenedora do Instituto Educacional Soma - IES, em Cacoal, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 031/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0051230415

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.039655/2024-35**

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30 / **07/2024a 02 / 08 /2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, S/Nº, Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 30/06/2024, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº, Centro - Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Claudio Manoel da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051119285)

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Junho de 2024.

FRANCISCO LUIS DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0051034691

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.00529/2024-91

Objeto: **CARGA DE GÁS ENGARRAFADO, GLP 45Kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/07/2024 A 01/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de CARGA DE GÁS ENGARRAFADO, GLP 45Kg, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2024 A 01/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de carga de GÁS ENGARRAFADO, GLP 45KG, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/07/2024 A 01/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 30 de Julho de 2024

Fernanda Caroline dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051280023

ERRATA

ERRATA DE EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CGES

ID(0048276117)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.

Onde se lê:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a **Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023**, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e vice-diretor nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº **581 de 12 de janeiro de 2024**, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e **Portaria nº 855 de 16 de janeiro de 2024** que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a

urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e vice-diretor para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Coordenadorias Regionais de **Buritis, Cacoal, Espigão do Oeste, Guajara-Mirim, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé e Vilhena** conforme especificadas neste edital, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor, para atuar na **EEEFM. Pedro Mendes Cardoso** (Inep 11049855), no Município de Nova Mamoré/Distrito de Jacinópolis; **EEEFM. Buriti** (Inep 11004428), no Município de Buritis; **EEEFM Paulo Freire** (Inep 11026626), no município de Cacoal; **EEEFM Inácio de Castro** (Inep 11035080), no Município de Pimenteiras do Oeste-RO; **EEEF Gov. Jerônimo GarciaSantana** (Inep 11034777), no Município de Cerejeiras; **EEEF São Roque** (Inep 11036575) no Município de Corumbiara-RO; **EEEFM Marechal Rondon** (Inep 11036397), no Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO; **EEEF Maria Di Sancti Santos** (Inep 11106816), no município de Espigão do Oeste; **EEEF Maria Lourenço Cassiano** (Inep 11027878), no município de Espigão do Oeste; **EEEFM Professora Maria Laurinda Groff** (Inep 11048247), no município de Guajara-Mirim, **EEEF Salomão Justiniano de Melgar** (Inep 11089806), no Município de Guajara-Mirim/**Distrito de Surpresa**; **EEEF.Oswaldo Pianna** (Inep 11014636), no Município de Ji-Paraná; **CEEJA PROF. Tereza Mitsuko Tustumi** (Inep 11015446), no Município de Ji-Paraná; **EEEF. Jardim dos Migrantes** (Inep 11014172), no Município de Ji-Paraná; **EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima** (Inep 11013907),no Município de Ji-Paraná; **EEEFM. Emburana** (Inep 11018267), no Distrito de Estrela de Rondônia; **EEEFM Maria Goretti** (Inep 11017120), no município de Nova União; **EEEF Florizel Lamego Ferrari** (Inep 11019743) no município de Mirante da Serra; **EEEF São Domingos Sávio** (Inep 11050977), no Município de Porto Velho; **EEEFM Major Guapindaia** (Inep 11002484), no Município de Porto Velho; **EEEFM Paulo Freire** (Inep 11005360), no município de Itapuã do Oeste; **EEEFM Carlos Drumond de Andrade** (Inep 110058041), no Município de Porto Velho; **EEEF Vicente Salazar** (Inep 11046937), no Município de Porto Velho; **EEEFM Madeira Mamoré** (Inep 11038012), no Município de Porto Velho; **EEEFM AlbinoBüttner** (Inep 1104695, no Município de Porto Velho/Distrito de Triunfo; **EEEF PROF.^a Maria Aparecida Silva Rodrigues** (Inep 11003197), no Município de Porto Velho; **EEEE Abnael Machado de Lima** - CENE (Inep 11000023), no Município de Porto Velho; **EEEM PROF. Francisco Desmorest Passos** (Inep 11048670), no Município de Porto Velho/Distrito de Nazaré; **EEEF Jaime Barcessat** (Inep 11004894), no Município de Candeias do Jamari; **EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares** (Inep 11050578)no Distrito de São Carlos, Zona Rural; **EEEFM. Felipe Camarão** (Inep 11031964) no Município de São Felipe D'Oeste; **EEEFM Campos Sales** (Inep 11005475), no município de São Francisco do Guaporé; **CEEJA Vale do Guaporé** (Inep 11058803), no município de Seringueiras;**EEEFM Shirlei Ceruti** (Inep 11106867), no município de Vilhena; **EEEF Professor Luiz Carlos de Paula Assis** (Inep 11047224) no município de Vilhena; das Coordenadorias Regionais de Educação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Leia-se:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a **Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023**, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e vice-diretor nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº **581 de 12 de janeiro de 2024**, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e **Portaria nº 855 de 16 de janeiro de 2024** que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e vice-diretor para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Coordenadorias Regionais de **Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Espigão do Oeste, Guajara-Mirim, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, São Francisco do Guaporé e Vilhena** conforme especificadas neste edital, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor, para atuar na **EEEFM. Pedro Mendes Cardoso** (Inep 11049855), no Município de Nova Mamoré/Distrito de Jacinópolis; **EEEFM. Buriti** (Inep 11004428), no Município de Buritis; **EEEFM Paulo Freire** (Inep 11026626), no município de Cacoal; **EEEFM Inácio de Castro** (Inep 11035080), no Município de Pimenteiras do Oeste-RO; **EEEF Gov. Jerônimo GarciaSantana** (Inep 11034777), no Município de Cerejeiras; **EEEF São Roque** (Inep 11036575) no Município de Corumbiara-RO; **EEEFM Marechal Rondon** (Inep 11036397), no Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO; **EEEF Maria Di Sancti Santos**

(Inep 11106816), no município de Espigão do Oeste; **EEEF Maria Lourenço Cassiano (Inep 11027878)**, no município de Espigão do Oeste; **EEEFM Professora Maria Laurinda Groff (Inep 11048247)**, no município de Guajara-Mirim; **EEEF Salomão Justiniano de Melgar (Inep 11089806)**, no Município de Guajara-Mirim/**Distrito de Surpresa**; **EEEF.Oswaldo Pianna (Inep 11014636)**, no Município de Ji-Paraná; **CEEJA PROF. Tereza Mitsuko Tustumi (Inep 11015446)**, no Município de Ji-Paraná; **EEEF. Jardim dos Migrantes (Inep 11014172)**, no Município de Ji-Paraná; **EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima (Inep 11013907)**, no Município de Ji-Paraná; **EEEFM. Emburana (Inep 11018267)**, no Distrito de Estrela de Rondônia; **EEEFM Maria Goretti (Inep 11017120)**, no município de Nova União; **EEEF Florizel Lamego Ferrari (Inep 11019743)** no município de Mirante da Serra; **EEEF São Domingos Sávio (Inep 11050977)**, no Município de Porto Velho; **EEEFM Major Guapindaia (Inep 11002484)**, no Município de Porto Velho; **EEEFM Paulo Freire (Inep 11005360)**, no município de Itapuã do Oeste; **EEEF Vicente Salazar (Inep 11046937)**, no Município de Porto Velho; **EEEFM Madeira Mamoré (Inep 11038012)**, no Município de Porto Velho; **EEEFM Albino Büttner (Inep 1104695)**, no Município de Porto Velho/Distrito de Triunfo; **EEEF PROF.^a Maria Aparecida Silva Rodrigues (Inep 11003197)**, no Município de Porto Velho; **EEEE Abnael Machado de Lima - CENE (Inep 11000023)**, no Município de Porto Velho; **EEEM PROF. Francisco Desmorest Passos (Inep 11048670)**, no Município de Porto Velho/Distrito de Nazaré; **EEEF Jaime Barcessat (Inep 11004894)**, no Município de Candeias do Jamari; **EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares (Inep 11050578)** no Distrito de São Carlos, Zona Rural; **EEEFM. Felipe Camarão (Inep 11031964)** no Município de São Felipe D'Oeste; **EEEFM Campos Sales (Inep 11005475)**, no município de São Francisco do Guaporé; **CEEJA Vale do Guaporé (Inep 11058803)**, no município de Seringueiras; **EEEFM Shirlei Ceruti (Inep 11106867)**, no município de Vilhena; **EEEF Professor Luiz Carlos de Paula Assis (Inep 11047224)** no município de Vilhena; das Coordenadorias Regionais de Educação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Onde se lê:

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Diretores e Vice-diretores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:

EEEFM. Pedro Mendes Cardoso (Inep 11049855), no Município de Nova Mamoré/**Distrito de Jacinópolis**;

EEEFM. Buriti (Inep 11004428), no Município de Buritis;

EEEFM Paulo Freire (Inep 11026626), no município de Cacoal;

EEEFM Inácio de Castro (Inep 11035080), no Município de **Pimenteiras do Oeste-RO**;

EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana (Inep 11034777), no Município de Cerejeiras;

EEEF São Roque (Inep 11036575) no Município de Corumbiara-RO;

EEEFM Marechal Rondon (Inep 11036397), no Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO;

EEEF Maria Di Sancti Santos (Inep 11106816), no município de Espigão do Oeste;

EEEF Maria Lourenço Cassiano (Inep 11027878), no município de Espigão do Oeste/ **Distrito de Nova Esperança**;

EEEFM Professora Maria Laurinda Groff (Inep 11048247), no município de Guajara-Mirim;

EEEF Salomão Justiniano de Melgar (Inep 11089806), no Município de Guajara-Mirim/**Distrito de Surpresa**;

EEEF. Oswaldo Pianna (Inep 11014636), no Município de Ji-Paraná;

CEEJA PROF. Tereza Mitsuko Tustumi (Inep 11015446), no Município de Ji-Paraná;

EEEF. Jardim dos Migrantes (Inep 11014172), no Município de Ji-Paraná;

EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima (Inep 11013907), no Município de Ji-Paraná;

EEEFM. Emburana (Inep 11018267), no **Distrito de Estrela de Rondônia**;

EEEFM Maria Goretti (Inep 11017120), no município de Nova União;

EEEF Florizel Lamego Ferrari (Inep 11019743) no município de Mirante da Serra;

EEEF São Domingos Sávio (Inep 11050977), no Município de Porto Velho;

EEEFM Major Guapindaia (Inep 11002484), no Município de Porto Velho;

EEEFM Paulo Freire (Inep 11005360), no município de Itapuã do Oeste;

EEEFM Carlos Drumond de Andrade (Inep 110058041), no Município de Porto Velho;

EEEF Vicente Salazar (Inep 11046937), no Município de Porto Velho;

EEEFM Madeira Mamoré (Inep 11038012), no Município de Porto Velho

EEEFM Albino Büttner (Inep 11046953), no Município de Porto Velho/**Distrito de Triunfo**;

EEEF PROF.^a Maria Aparecida Silva Rodrigues (Inep 11003197), no Município de Porto Velho;

EEEE Abnael Machado de Lima - CENE (Inep 11000023), no Município de Porto Velho;

EEEFM PROF. Francisco Desmorest Passos (Inep 11048670), no Município de Porto Velho/**Distrito de Nazaré**;

EEEF Jaime Barcessat (Inep 11004894), no Município de Candeias do Jamari;

EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares (Inep 11050578) no **Distrito de São Carlos**, Zona Rural/Município de Porto Velho;

EEEFM. Felipe Camarão (Inep 11031964) no Município de São Felipe D'Oeste;

EEEFM Campos Sales (Inep 11005475), no município de São Francisco do Guaporé;

CEEJA Vale do Guaporé (Inep 11058803), no município de Seringueiras;

EEEFM Shirlei Ceruti (Inep 11106867), no município de Vilhena;

EEEF Professor Luiz Carlos de Paula Assis (Inep 11047224) no município de Vilhena;

Leia-se:

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Diretores e Vice-diretores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:

EEEFM. Pedro Mendes Cardoso (Inep 11049855), no Município de Nova Mamoré/**Distrito de Jacinópolis**;

EEEFM. Buriti (Inep 11004428), no Município de Buritis;

EEEFM Paulo Freire (Inep 11026626), no município de Cacoal;

EEEFM Inácio de Castro (Inep 11035080), no Município de **Pimenteiras do Oeste-RO**;

EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana (Inep 11034777), no Município de Cerejeiras;

EEEF São Roque (Inep 11036575) no Município de Corumbiara-RO;

EEEFM Marechal Rondon (Inep 11036397), no Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO;

EEEF Maria Di Sancti Santos (Inep 11106816), no município de Espigão do Oeste;

EEEF Maria Lourenço Cassiano (Inep 11027878), no município de Espigão do Oeste/ **Distrito de Nova Esperança**;

EEEFM Professora Maria Laurinda Groff (Inep 11048247), no município de Guajara-Mirim;

EEEF Salomão Justiniano de Melgar (Inep 11089806), no Município de Guajara-Mirim/**Distrito de Surpresa**;

EEEF. Oswaldo Pianna (Inep 11014636), no Município de Ji-Paraná;

CEEJA PROF. Tereza Mitsuko Tustumi (Inep 11015446), no Município de Ji-Paraná;

EEEF. Jardim dos Migrantes (Inep 11014172), no Município de Ji-Paraná;

EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima (Inep 11013907), no Município de Ji-Paraná;

EEEFM. Emburana (Inep 11018267), no **Distrito de Estrela de Rondônia**;

EEEFM Maria Goretti (Inep 11017120), no município de Nova União;

EEEF Florizel Lamego Ferrari (Inep 11019743) no município de Mirante da Serra;

EEEF São Domingos Sávio (Inep 11050977), no Município de Porto Velho;

EEEFM Major Guapindaia (Inep 11002484), no Município de Porto Velho;

EEEFM Paulo Freire (Inep 11005360), no município de Itapuã do Oeste;

EEEF Vicente Salazar (Inep 11046937), no Município de Porto Velho;

EEEFM Madeira Mamoré (Inep 11038012), no Município de Porto Velho

EEEFM Albino Büttner (Inep 11046953, no Município de Porto Velho/**Distrito de Triunfo**;

EEEF PROF.^a Maria Aparecida Silva Rodrigues (Inep 11003197), no Município de Porto Velho;

EEEE Abnael Machado de Lima - CENE (Inep 11000023), no Município de Porto Velho;

EEEFM PROF. Francisco Desmorest Passos (Inep 11048670), no Município de Porto Velho/**Distrito de Nazaré**;

EEEF Jaime Barcessat (Inep 11004894), no Município de Candeias do Jamari;

EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares (Inep 11050578) no **Distrito de São Carlos**, Zona Rural/Município de Porto Velho;

EEEFM. Felipe Camarão (Inep 11031964) no Município de São Felipe D'Oeste;

EEEFM Campos Sales (Inep 11005475), no município de São Francisco do Guaporé;

CEEJA Vale do Guaporé (Inep 11058803), no município de Seringueiras;

EEEFM Shirlei Ceruti (Inep 11106867), no município de Vilhena;

EEEF Professor Luiz Carlos de Paula Assis (Inep 11047224) no município de Vilhena;

Onde se lê:

ANEXO I

ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	MUNICÍPIO/DISTRITO/ENDEREÇO	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE/SEDUC	FUNÇÃO	VAGAS
EEEFM. Pedro Mendes Cardoso (Inep 11049855)	Distrito de Jacinópolis Rua Quintino Bacaiuva, S/N, Bairro CENTRO, CEP 76857000	CRE - Buritis	Diretor(a) Vice-diretor(a)	01 01
EEEFM. Buriti (Inep 11004428)	Rua Barretos, 1870, Bairro SETOR 03, CEP 76880000	CRE - Buritis	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Paulo Freire (Inep 11026626)	R. Antônio de Paula, 1259 CENTRO	CRE - Cacoal	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Inácio de Castro (Inep 11035080), no Município de Cerejeiras;	Pimenteiras do Oeste-RO RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 951 CENTRO. 76999-000	CRE - Cerejeiras	Diretor(a)	01
EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana (Inep 11034777), no Município de Cerejeiras;	Cerejeiras-RO RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000	CRE - Cerejeiras	Vice-diretor(a)	01
EEEF São Roque (Inep 11036575) no Município de Cerejeiras;	Corumbiara-RO AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.	CRE - Cerejeiras	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Marechal Rondon (Inep 11036397), no Município de Cerejeiras;	Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO R. PEDRO ALVARES CABRAL, 2280 CENTRO	CRE - Cerejeiras	Vice-diretor(a)	01
EEEF Maria Di Sancti Santos (Inep 11106816)	Rua Romiporã, nº 3571, Bairro Cidade Alta.	CRE- Espigão do Oeste	Vice-diretor(a)	01
EEEF Maria Lourenço Cassiano (Inep 11027878)	Rua Rondônia, nº 2371, Distrito de Nova Esperança , Km 17.	CRE- Espigão do Oeste	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff (Inep 11048247)	AV. Porto Velho ,nº 5559, Distrito de Nova Dimensão - Nova Mamoré	CRE - Guajara-Mirim	Diretor(a)	01
EEEF Salomão Justiniano de Melgar (Inep 11089806)	Av. Tancredo Farias de Matos , 248,Centro, Distrito de Surpresa - Guajará-Mirim	CRE - Guajara-Mirim	Vice-diretor(a)	01
EEEF. Oswaldo Pianna (Inep 11014636), no Município de Ji-Paraná;	Rua Miguel L. dos Santos, 2146 Bairro: Jardim das Seringueiras - CEP 76.913-398	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
CEEJA PROF. Tereza Mitsuko Tustumi (Inep 11015446), no Município de Ji-Paraná;	Rua Dr. Fiel, 257 - Bairro Vila Jotão - CEP 76.908-274	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
EEEF. Jardim dos Migrantes (Inep 11014172), no Município de Ji-Paraná;	Rua Jamil Pontes, 1228 - Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76.900-716	CRE-Ji-Paraná	Diretor(a)	01

EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima (Inep 11013907), no Município de Ji-Paraná;	Rua Edson do Nascimento, 6280 - Bairro Capelasso - CEP 76.312-100	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
EEEFM. Emburana (Inep 11018267), no Distrito de Estrela de Rondônia;	Distrito de Estrela de Rondônia Rua Padre Romano, 818 - CEP 76.916-000	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Maria Goretti (Inep 11017120)	Nova União Rua Independência, nº 2228.	CRE - Ouro Preto do Oeste	Diretor(a) Vice-diretor(a)	01 01
EEEF Florizel Lamago Ferrari (Inep 11019743)	Mirante da Serra Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 02.	CRE - Ouro Preto do Oeste	Vice-diretor(a)	01
EEEFM. Felipe Camarão (Inep 11031964) no Município de São Felipe D'Oeste	São Felipe D'Oeste Avenida Jorge Teixeira de Oliveira Nº 766, Centro	CRE - Pimenta Bueno	Vice-diretor(a)	01
EEEF São Domingos Sávio (Inep 11050977), no Município de Porto Velho;	Av: Rio de Janeiro, nº4934 Bairro: Lagoa. CEP:76812-080	CRE- Porto Velho	Diretor(a) Vice-diretor(a)	01 01
EEEFM Major Guapindaia (Inep 11002484), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Padre Chiquinho, nº 2375, Bairro: São João Bosco-CEP. 76.803-822	CRE- Porto Velho	Diretor(a)	01
EEEFM Paulo Freire (Inep 11005360), no município de Itapuã do Oeste;	Endereço: Rua Airton Sena, nº 1655, Bairro: Centro Itapuã do Oeste - CEP. 76.861-000	CRE- Porto Velho	Diretor(a)	01
EEEFM Carlos Drumond de Andrade (Inep 110058041), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Avenida Tancredo Neves, nº 1487- Bairro: União Candeias do Jamari - CEP. 76.860-000	CRE- Porto Velho	Diretor(a)	01
EEEF Vicente Salazar (Inep 11046937), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Jerônimo Santana, nº 3103 Bairro: COHAB Floresta III - CEP. 76.807-800.	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Madeira Mamoré (Inep 11038012), no Município de Porto Velho	Endereço: Rua José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Albino Büttner (Inep 11046953, no Município de Porto Velho/Distrito de Triunfo;	Rua Lumiar, nº 567 - Distrito de Triunfo. CEP:76.860-971 - Candeias do Jamari	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEF PROF.ª Maria Aparecida Silva Rodrigues (Inep 11003197), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Fábila, nº 6382Bairro: Jardim Ipanema. CEP. 76.825-082	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEE Abnael Machado de Lima - CENE (Inep 11000023), no Município de Porto Velho;	Endereço: Av. Amazonas, 6492 - Tiradentes, Porto Velho - RO, 76848-000	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM PROF. Francisco Desmorest Passos (Inep 11048670), no Município de Porto Velho/Distrito de Nazaré;	Rua Paulista, nº 55 - Centro -Zona Rural/Distrito de Nazaré CEP:76.836-970 - Porto Velho	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01

EEEF Jaime Barcessat (Inep 11004894), no Município de Candeias do Jamari;	Endereço: Rua D. João Bosco, nº 20, Bairro: Satélite CANDEIAS DO JAMARI CEP. 76.860-000	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares (Inep 11050578) no Distrito de São Carlos, Zona Rural.	Rua: Pe. Chiquinho - Centro - Zona Rural/Distrito de São Carlos CEP:76835-000 Porto Velho - RO.	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Campos Sales (Inep11005475)	Rua Presidente Humberto Castelo Branco, nº 3961, Bairro Centro	CRE- São Francisco do Guaporé	Vice-diretor(a)	01
CEEJA Vale do Guaporé (Inep 11058803)	Seringueiras Avenida Sete de Setembro, nº 661, Bairro Centro	CRE- São Francisco do Guaporé	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Shirlei Ceruti (Inep 11106867)	R. Josias Antônio da Silva 1465, 1465, Bairro: Setor 20 Jardim das Oliveiras-RO, Cep 76980634	CRE - Vilhena	Vice-diretor(a)	01
EEEF Professor Luiz Carlos de Paula Assis (Inep 11047224)	Avenida Juraci Correia Muller, 6884 - Bairro São Paulo CEP: 76.987.318	CRE - Vilhena	Vice-diretor(a)	01

Leia-se:

ANEXO I

ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	MUNICÍPIO/DISTRITO/ENDEREÇO	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- CRE/SEDUC	FUNÇÃO	VAGAS
EEEFM. Pedro Mendes Cardoso (Inep 11049855)	Distrito de Jacinópolis Rua Quintino Bacaiuva, S/N, Bairro CENTRO, CEP 76857000	CRE - Buritis	Diretor(a) Vice-diretor(a)	01 01
EEEFM. Buriti (Inep 11004428)	Rua Barretos, 1870, Bairro SETOR 03, CEP 76880000	CRE - Buritis	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Paulo Freire (Inep 11026626)	R. Antônio de Paula, 1259 CENTRO	CRE - Cacoal	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Inácio de Castro (Inep 11035080), no Município de Cerejeiras;	Pimenteiras do Oeste-RO RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 951 CENTRO. 76999-000	CRE - Cerejeiras	Diretor(a)	01
EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana (Inep 11034777), no Município de Cerejeiras;	Cerejeiras-RO RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000	CRE - Cerejeiras	Vice-diretor(a)	01
EEEF São Roque (Inep 11036575) no Município de Cerejeiras;	Corumbiara-RO AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.	CRE - Cerejeiras	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Marechal Rondon (Inep 11036397), no Município de Cerejeiras;	Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO R. PEDRO ALVARES CABRAL, 2280 CENTRO	CRE - Cerejeiras	Vice-diretor(a)	01

EEEF Maria Di Sancti Santos (Inep 11106816)	Rua Romiporã, nº 3571, Bairro Cidade Alta.	CRE- Espigão do Oeste	Vice-diretor(a)	01
EEEF Maria Lourenço Cassiano (Inep 11027878)	Rua Rondônia, nº 2371, Distrito de Nova Esperança , Km 17.	CRE- Espigão do Oeste	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff (Inep 11048247)	AV. Porto Velho ,nº 5559, Distrito de Nova Dimensão - Nova Mamoré	CRE - Guajara-Mirim	Diretor(a)	01
EEEF Salomão Justiniano de Melgar (Inep 11089806)	Av. Tancredo Farias de Matos , 248, Centro, Distrito de Surpresa - Guajará-Mirim	CRE - Guajara-Mirim	Vice-diretor(a)	01
EEEF. Oswaldo Pianna (Inep 11014636), no Município de Ji-Paraná;	Rua Miguel L. dos Santos, 2146 Bairro: Jardim das Seringueiras - CEP 76.913-398	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
CEEJA PROF. Tereza Mitsuko Tustumi (Inep 11015446), no Município de Ji-Paraná;	Rua Dr. Fiel, 257 - Bairro Vila Jotão - CEP 76.908-274	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
EEEF. Jardim dos Migrantes (Inep 11014172), no Município de Ji-Paraná;	Rua Jamil Pontes, 1228 - Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76.900-716	CRE-Ji-Paraná	Diretor(a)	01
EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima (Inep 11013907), no Município de Ji-Paraná;	Rua Edson do Nascimento, 6280 - Bairro Capelasso - CEP 76.312-100	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
EEEFM. Emburana (Inep 11018267), no Distrito de Estrela de Rondônia;	Distrito de Estrela de Rondônia Rua Padre Romano, 818 - CEP 76.916-000	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Maria Goretti (Inep 11017120)	Nova União Rua Independência, nº 2228.	CRE - Ouro Preto do Oeste	Diretor(a) Vice-diretor(a)	01 01
EEEF Florizel Lamego Ferrari (Inep 11019743)	Mirante da Serra Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 02.	CRE - Ouro Preto do Oeste	Vice-diretor(a)	01
EEEFM. Felipe Camarão (Inep 11031964) no Município de São Felipe D'Oeste	São Felipe D'Oeste Avenida Jorge Teixeira de Oliveira Nº 766, Centro	CRE - Pimenta Bueno	Vice-diretor(a)	01
EEEF São Domingos Sávio (Inep 11050977), no Município de Porto Velho;	Av: Rio de Janeiro, nº4934 Bairro: Lagoa. CEP:76812-080	CRE- Porto Velho	Diretor(a) Vice-diretor(a)	01 01
EEEFM Major Guapindaia (Inep 11002484), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Padre Chiquinho, nº 2375, Bairro: São João Bosco - CEP. 76.803-822	CRE- Porto Velho	Diretor(a)	01
EEEFM Paulo Freire (Inep 11005360), no município de Itapuã do Oeste;	Endereço: Rua Airton Sena, nº 1655, Bairro: Centro Itapuã do Oeste - CEP. 76.861-000	CRE- Porto Velho	Diretor(a)	01
EEEF Vicente Salazar (Inep 11046937), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Jerônimo Santana, nº 3103 Bairro: COHAB Floresta III - CEP. 76.807-800.	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01

EEEFM Madeira Mamoré (Inep 11038012) , no Município de Porto Velho	Endereço: Rua José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Albino Büttner (Inep 11046953) , no Município de Porto Velho/Distrito de Triunfo;	Rua Lumiar, nº 567 - Distrito de Triunfo. CEP:76.860-971 - Candeias do Jamari	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEF PROF.ª Maria Aparecida Silva Rodrigues (Inep 11003197) , no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Fábila, nº 6382 Bairro: Jardim Ipanema. CEP. 76.825-082	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEE Abnael Machado de Lima - CENE (Inep 11000023) , no Município de Porto Velho;	Endereço: Av. Amazonas, 6492 - Tiradentes, Porto Velho - RO, 76848-000	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM PROF. Francisco Desmorest Passos (Inep 11048670) , no Município de Porto Velho/Distrito de Nazaré;	Rua Paulista, nº 55 - Centro - Zona Rural/Distrito de Nazaré CEP:76.836-970 - Porto Velho	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEF Jaime Barcessat (Inep 11004894) , no Município de Candeias do Jamari;	Endereço: Rua D. João Bosco, nº 20, Bairro: Satélite CANDEIAS DO JAMARI CEP. 76.860-000	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares (Inep 11050578) no Distrito de São Carlos, Zona Rural.	Rua: Pe. Chiquinho - Centro - Zona Rural/Distrito de São Carlos CEP:76835-000 Porto Velho - RO.	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Campos Sales (Inep11005475)	Rua Presidente Humberto Castelo Branco, nº 3961, Bairro Centro	CRE- São Francisco do Guaporé	Vice-diretor(a)	01
CEEJA Vale do Guaporé (Inep 11058803)	Seringueiras Avenida Sete de Setembro, nº 661, Bairro Centro	CRE- São Francisco do Guaporé	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Shirlei Ceruti (Inep 11106867)	R. Josias Antônio da Silva 1465, 1465, Bairro: Setor 20 Jardim das Oliveiras-RO, Cep 76980634	CRE - Vilhena	Vice-diretor(a)	01
EEEF Professor Luiz Carlos de Paula Assis (Inep 11047224)	Avenida Juraci Correia Muller, 6884 - Bairro São Paulo CEP: 76.987.318	CRE - Vilhena	Vice-diretor(a)	01

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0051267446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0051077159), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051079205) e o Resultado da Análise (ID 0051079655), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	JEAN TALES DA COSTA SILVA	Reforma de alambrado e reparos em grade. Confecção e instalação de grades móvel para 14 janelas. Confecção de grade para sargeta na metragem de 4.25 metros x 0,20 cm. Remoção e reconstrução de 38 M². De muro rebocado. Confecção de 07 tampas de caixas de passagem de esgoto. Pintura de 1 lateral de muro da escola que dá acesso a quadra Poliesportiva escola.	R\$ 12.997,00
Valor Total			R\$ 12.997,00

Teixeirópolis/RO, 30 de julho de 2024.

Arleuda de Araújo Oliveira.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0051309109

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente e esportivo.
VALOR: R\$ 1.476,01 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Delzely Teixeira Bastos de Almeida

Protocolo 0050894971

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 30/07/2024, por deliberação do Conselho Escolar Profª Adma Leal, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEMTI Simon Bolívar, localizada no município de Guajará Mirim.
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051309780

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº0029.036400/2024-11

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/07/2024 A 08/08/2024
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO, referente aos recursos repassados

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2024 A 08/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **30/07/2024 A 08/08/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0051019510

Ji-Paraná/ RO, 30 de julho de 2024.

Fabiola Dias Gomes, matrícula nº *****063, Presidente
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050705610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050915398), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051130783) e o Resultado da Análise (ID 0051307948), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Tinta piso Branco 18 lt	938,70
2	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Tinta piso Cinza 18 lt	625,80
3	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Tinta piso Azul 18 lt	625,80
4	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Tinta piso Verde 18 lt	625,80
5	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Tinta piso Amarelo 18 lt	625,80
6	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Rolo anti gotas 23cm	151,60
7	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Garfo rolo 23 cm	51,60
8	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Fita crepe 48mm	70,00
9	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Bandeja pintura	36,00
10	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Corante azul 50 ml	69,00
11	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Corante vermelho 50mlt	34,50
12	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Thiner 900ml	37,80
13	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Tinta piso Preto 3600lts	267,00
14	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Fechadura externa	254,70
15	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Assento sanitário branco	239,40
16	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Tubo Esgoto PVC 100mm	545,00
17	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	Tubo PVCsold 20mm	113,70
Valor Total			5.312,20

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2024.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0051307644

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: Compra de material de Papelaria

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 31/07/2024 a 06/08/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP:76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PRAFI-RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de material de Papelaria,

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 06/08/2024, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP:76874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Compra de material de Papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 06/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 30 de Julho de 2024

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051309420

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ 63.787.816/0001-27.

CONTRATADA: **T M COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ 01.991.491/0001-42.**

OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.**

VALOR: **R\$ 20.317,82 (Vinte mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: **29/07/2024**

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

GEDAIAS ALVES BARBOSA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Protocolo 0051244979

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ 63.787.816/0001-27.

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA ME, **CNPJ 13.129.091/0001-01.**

OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.**

VALOR: **R\$ 3.740,80 (Três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: **29/07/2024**

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

FERNANDO CÉSAR JUSTO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Protocolo 0051245985

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: JB Comerio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.004231/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de genero alimenticios para atender osalunos do CEEJA Donizete Romualdo da Silva

VALOR: R\$6.514,17 (seis mil quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA:180 dias.

DATA DA ASSINATURA:30/07/2024

ASSINAM: GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA e BRUNO BOVOLATO

Protocolo 0048975957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0048969504, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0048971016 e o Resultado da Análise 0048971733, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comércio de Alimentos LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - Macarrão tipo espaguete- Carne bovina de 2ª (moída)- Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade- Extrato de tomate- Milho verde em conserva- Açafrão - de 1ª qualidade- Açúcar - tipo cristal, granulado- Óleo de soja vegetal - Sal - marinho, iodado, refinado- Alho nacional branco-Cebola nacional (branca) - Cenoura - 1ª qualidade e Tomate - de 1ª qualidade.	R\$ 6.514,17
Valor Total			R\$ 6.514,17

Espigão do Oeste, dat e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051311435

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050895659), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051130634) e o Resultado da Análise (ID 0051130574), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.338.114/0001-10	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,PULVERIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, LOCALIZADA NA RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTO, 2128, CENTRO - CACAULÂNDIA-RO - CEP 76.889.000 (ÁREA DA ESCOLA 8.087,18 METROS QUADRADOS E ÁREA CONSTRUÍDA 3.173,18 METROS QUADRADOS: (https://drive.google.com/file/d/1SUWstYBD8x6t637hQqUYfgnoQKMPK4AK/view?usp=sharing).	3.980,00
Valor Total			3.980,00

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2024.

Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051131643

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0051089922), o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0051089318) e o Resultado da Análise (ID 0051262790), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT Comércio e Distribuição LTDA	Material de Expediente	10.196,00
Valor Total			10.196,00

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2024.

Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051263177

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0051087220), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051085543) e o Resultado da Análise (ID 0051259677), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Start Comercio de Produtos de Limpeza LTDA	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.429,50
Valor Total			8.429,50

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2024.

Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051261229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLARCARLOS DRUMMOND DE ANDRADEnos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0050305423 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0051305406) e o Resultado da Análise ID (0051305423) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
10	Realmed Comercio Ltda.	60,61,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70 71,72,73,74,76	R\$ 58.920,00

Candeias do Jamari , Rondônia 30/07/2024
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0051305450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLARCARLOS DRUMMOND DE ANDRADEnos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0050305423 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0051305406) e o Resultado da Análise ID (0051305423) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
12	Aruak Comercio e Serviços Eireli	75	R\$ 61.666,00

Candeias do Jamari , Rondônia 30/07/2024

ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0051312051

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2024**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **T. A. BARBOSA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **41.973.716/0001-73**
OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de **Reforma** e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos
VALOR: **R\$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **12/07/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E TEMISTOCLES AIRES BARBOSA**

Protocolo 0051236204

EXTRATO
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: DARLAN RIBEIRO SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a Contratação de serviços de pessoa jurídica para manutenção e conservação de bens imóveis.
VALOR: R\$ 9.275,00 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0051290761

Portaria nº 9197 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.089914/2022-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILMAR ALVES SILVA**, matrícula XXXXXX060 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/05/2012 a 04/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051283195

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA escola MARECHAL RONDON

CONTRATADA: B.F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ Nº 44.623.407/0001-40

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1º- Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.** 2º- Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

PROCESSO: 0029.004340/2024-77

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 30 de julho de 2024

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Presidente da Comissão de Contratação

Representante/Contratante

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante / Contratada

Protocolo 0051267898

Portaria nº 10951 de 26 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544090/2021-61**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES**, matrícula **300023141**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 302/05/2002 a 01/05/2007, 02/05/2007 a 01/05/2012 e 02/05/2012 a 01/05/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032431426

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo

CONTRATADA: P F GUIMARÃES ME

CNPJ DA CONTRATADA: 18.120.281/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de limpeza de ar condicionado.

VALOR: R\$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e PAULO FERNANDES GUIMARÃES

Protocolo 0050891780

AVISO

AVISO Nº 3643/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEM DISPUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.032727/2024-13

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, sediada na Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-468 - Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01- CEP: 76.801-468 - Site <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, por meio da Gerência de Contratações de Serviços, realizará dia 05/08/2024, CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEM DISPUTA, para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de comunicação multimídia para transporte de dados e interconexão, através de cabeamento terrestre de fibra óptica para formação de Rede WAN da SEDUC-RO baseada em MPLS/L2L e Link Dedicado de acesso à Internet, contemplando serviço de implementação, operação, manutenção e suporte proativo, interligando todas as unidades e escolas do Estado de Rondônia à unidade sede da SEDUC/RO localizado na cidade de Porto Velho, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **CÓDIGO UASG 926960.**

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051300461

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias**

CONTRATADA: **J. E. Strey - Contabilidade e Consultoria LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42

OBJETO: É objeto desta a **Contratação de** Honorários referentes aos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024

VALOR: **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ASSINAM:

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO - Presidente do Conselho Escolar

JOICI EGGERT STREY - Contratada

Protocolo 0051309176

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.046750/2024-95

Objeto: **Aquisição de papel sulfite A4.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 à 05/08/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de papel sulfite A4**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 à 05/08/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de papel sulfite A4**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2024 à 05/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluísio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 31 de julho de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0051314428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
CONTRATADA: M.R. Gonçalves Comercio EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 11.950,92 (Onze mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024
ASSINAM: Flávia Aparecida dos Santos Barbosa e Márcia Regina Gonçalves

Protocolo 0051265126

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
CONTRATADA: Rondonia Comercio de Embalagens EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 92,50 (Noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024
ASSINAM: Flávia Aparecida dos Santos Barbosa e Andréia Bronelle Sodré

Protocolo 0051265166

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves
CONTRATADA: SBJ LTDA - IMPACTO FRIO
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 39.342.198/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação (*Aquisição de Serviço de Instalação de AR Condicionado em Salas de Aulas, Orientação Escolar, Laboratório de Informática, Depósito Merenda Escolar, Instalação de Bebedouro Acessível PCD, Conserto com troca de palheta de condensadora de ar do refeitório e conserto de geladeiras e freezers deste estabelecimento escolar.*)
VALOR: R\$ 15.130,00] (Quinze Mil e Cento e Trinta Reais).
VIGÊNCIA: [90] (Noventa dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: [31/07/2024]
ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar
Sergio Birkhann Junior - Contratada

Protocolo 0051279822

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/PROAFI/2024 - SEGUNDA CHAMADA
PROCESSO SEI Nº 0029.020353/2024-93

Objeto: *Contratação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2024 a 06/08/2024**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *contratação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro na quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2024 a 06/08/2024**, pelo endereço eletrônico

pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para a obtenção do serviço de fornecimento mensal de 1 GB (um) Gigabytes de acesso à internet oferecida pela CONTRATADA, distribuídos em 05 (cinco) pontos que lhe permita conectar-se à rede de INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 (duzentos). MEGABYTES, durante o prazo de vigência deste contrato, para atender aos setores que compõem este estabelecimento de ensino.

1.1.1 Além da instalação empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos, como roteadores, RB para gerência de rede, Switch, Rack, Cabos, e de demais materiais necessários para o fornecimento do objeto contratado, ficando estes consignados como comodato, podendo a CONTRATADA, retirar estes, ao término do contrato.

1.1.2 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Além das obrigações previstas na legislação ordinária aplicável, bem como daquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e instrumentos contratuais, a CONTRATADA também se obriga:
- A fornecer seus serviços dentro do mais alto padrão de eficiência e eficácia, cabendo a esse apenas o fornecimento do acesso à internet, se isentando dos serviços prestados por terceiros que venham a intervir no seu fornecimento.
- Colocar o link em pleno funcionamento no período deste contrato, devendo o CONTRATANTE, em caso de pane, imediatamente contatar a CONTRATADA para que a mesma providencie a detecção do problema e a reativação ou reparo. Caso haja necessidade de troca de equipamento, o prazo para conclusão será conforme o plano contratado.
- Atender à solicitação de suspensão e de restabelecimento dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- Retirar os equipamentos disponibilizados em regime de comodato ao CONTRATANTE para prestação de serviços, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da suspensão dos serviços e/ou da rescisão contratual.
- Possibilitar acesso a qualquer site disponível na INTERNET;
- Site significa a página ou sequência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantém na internet.
- O Suporte Técnico é concedido exclusivamente aos serviços oferecidos pela CONTRATADA e adquiridos pelo CONTRATANTE será efetuado de forma oficial somente após contato telefônico ou através do contato via e-mail do suporte.
- Os serviços contratados estarão disponíveis para o CONTRATANTE permanentemente, interrompendo-se nos casos de força maior tais como; nas causas de origem externa que não possam ser controladas pela CONTRATADA; (a) Ações da natureza como chuvas, descargas atmosféricas, catástrofes, calamidade pública; (b) Interferência prejudiciais provocadas por equipamentos de radiofrequência operados por terceiros; (c) Bloqueio de visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica, (f) Falhas nos equipamentos de rede; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da Agência Nacional de Telecomunicações, ordem

Judicial ou outra investida com poderes para tal; e para manutenções técnicas ou operacionais, hipótese essa em que, quando possível, o CONTRATANTE será antecipadamente avisado.

- As interrupções ou suspensões previstas neste contrato não poderão ser invocadas pelo CONTRATANTE para se eximir do pagamento devido à CONTRATADA.
- O serviço de acesso à INTERNET via wireless, fibra óptica ou rede ethernet será prestado na velocidade contratada.
- A velocidade ofertada trata-se de valores máximos para a transmissão e recepção de dados, sendo que a CONTRATADA garante o mínimo de cada contratação respeitando o plano que foi contratado conforme disponível na proposta comercial enviada para o CONTRATANTE e respeitando limites mínimos de velocidade da banda larga estipulados pela Agência Nacional de Telecomunicação referentes a transmissão média e transmissão instantânea de download e upload. O CONTRATANTE concorda que a velocidade de transmissão e recepção de dados pode variar dependendo do computador utilizado, tráfego de dados na INTERNET, consumo do CONTRATANTE, além de outros fatores externos fora do controle da CONTRATADA.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/07/2024 a 06/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Colorado do Oeste - RO, Data e hora do sistema,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 4488 de 08/04/2024
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051315844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº2866 [09/2024] (ID 0050468817), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051161030) e o Resultado da Análise (ID 0051178834), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C & A CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA CNPJ; 35.773.872/0001-77	Serviços <i>Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários(DCTF), Serviços de Emissão de Certificado Digital, Acompanhamento Recita Federal para verificar pendências fiscais, Emissão de certidão negativa.</i>	R\$ 1.300,00
Valor Total			R\$ 1.300,00

Rolim de Moura/RO, 31de Julho de 2024
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0051315303

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3635/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.046799/2024-48

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e controle de pragas.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **de 30/07/2024 a 02/08/2024**
O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em limpeza e controle de pragas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico riourupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para serviços de limpeza e controle de pragas, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2024.

Neide Aparecida Caetano da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente

do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0051289879

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050883969), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050943425) e o Resultado da Análise (ID 0051316254), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Refrimaq Comércio de Peças para Eletrodomésticos LTDA	Cabo 2,5mm Flex Sil (Preto/Branco/Azul), Cano de Cobre 1/2 X 0,275kg/mt, Cano de Cobre 1/4 X 0,133kg/mt, Controle Universal, Fita PVC para Acabamento Br, Mangueira Acrílica para Dreno mt, Tubo Esponjoso 1/2 para Acabamento, Tubo Esponjoso 1/4 para Acabamento.	R\$ 1.039,10
Valor Total			R\$ 1.039,10

Shirley Andrade de Souza
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051316575

ORDEM DE REINÍCIO

Processo Nº: 0029.006289/2024-38
Contrato Nº: 01/2024/2024/SEDUC-EEFDLPL
Contratada: KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COME. LTDA
Objeto: “CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E SUBESTAÇÃO NA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA”
Local: Ji-Paraná/RO
DETERMINAMOS o reinício imediato da obra acima qualificada a partir desta data, após o envio da documentação solicitada na notificação (0047139248), onde, fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO Nº **01/2024/2024/SEDUC-EEFDLPL** (0045774057), a contar de 01/08/2024 nas mesmas condições anteriormente pactuadas.
Ressaltamos que permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais do Contrato Nº **01/2024/2024/SEDUC-EEFDLPL** (0045774057).

Ji-Paraná, Data e Hora do Sistema.

Katrielly Pietrobon dos Reis Dri
Gerência de Fiscalização de Obras
Engenheira Civil - CREA 18998D RO
Sidnei da Silva Lima
Gerência de Fiscalização de Obras
Engenheiro Eletricista - CREA 22128D AC

Protocolo 0051318136

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 1.117,40 (um mil cento e dezessete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Gilson Monteiro da Silva Ltda

Protocolo 0050406788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 13/2024 (ID 0050901452), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050901515) e o Resultado da Análise (ID 0050968785), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	Confecção de pasta escolarindividual 240X325MM Azul	R\$ 769,35
2	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	confecção Carimbo automático Preto 38x14mm	R\$ 180,00
3	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	Encadernação Espiral com capa ate 50 folhas	R\$ 450,00
4	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	Encadernação Espiral com capa ate 100 folhas	R\$ 600,00
Valor Total			R\$1.999,35

Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2024.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050968981

Portaria nº 8997 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040108/2024-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO**, ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **ELMA KATIA PANTOJA**, matrícula nº *******861**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/06/2024**.

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051013546

Portaria nº 9134 de 26 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040893/2024-93,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI- UNIDOCTUM**, ao (a) servidor (a) **ANA QUELE DE SOUZA LIMA FERROSIL**, matrícula nº *******406**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/07/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051188197

Portaria nº 9136 de 26 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029702/2024-32.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **AMARILDO ALVES CAETANO**, matrícula nº *******110**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0051189724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050843181), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050843182) e o Resultado da Análise (ID 0050843183), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME CNPJ: 11.069.034/0001-59	1,2 e 3	3.600,00
Valor Total			3.600,00

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2024.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0050843185

Portaria nº 9138 de 26 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022663/2024-42,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL**, ao (a) servidor (a) **GEORGIANY ALVES**

DA SILVA, matrícula nº *****599, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051191388

Portaria nº 9160 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.037232/2024-81,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE CENTRO-OESTE - FACEO**, ao (a) servidor (a) **ATAIZA MANDU ARAUJO**, matrícula nº *****518, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051226392

Portaria nº 9163 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.020460/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL-UNINTER**, ao (a) servidor (a) **PAULA CRISTINA WEISS**, matrícula nº *****969, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051226800

Portaria nº 9166 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.042729/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA**, ministrado pela **FACULDADE IPEMIG**, ao (a) servidor (a) **JOSINEIDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº *******717**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/07/2024**.

Nilson Gonçalves Vieira

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051228856

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95.

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material para manutenção de bens imóveis.

VALOR: R\$ 12.945,26 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Francisco das Chagas Alcântara (Representante da Contratada).

Protocolo 0050995618

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/PROAFI/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: V. Zimmermann Contabilidade

CNPJ DA CONTRATADA: 26.492.716/0001-13

OBJETO: *Contratação de serviços técnicos profissionais de contador para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro., conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 003/PROAFI/2024 e anexos.*

VALOR: R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela Contratante Valdir Zimmermann.

Protocolo 0051322582

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048538514), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048538346) e o Resultado da Análise (ID 0049860504), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	LER Comércio e Serviços de Ar Condicionado LTDA-ME	Limpeza e manutenção de ar condicionado 9.000 BTUS - Tombamentos:Condensadora:909105/1055934/1035359/1058613 Evaporadora: 909104/1055933/10353358/1058614; Limpeza e manutenção de ar condicionado 12.000 BTUS - Tombamentos:Condensadora: 1035362/1035363 Evaporadora: 1035360/1035361; Limpeza e manutenção de ar condicionado 18.000 BTUS - Tombamentos: Condensadora: 825599 / 825600 Evaporadora: 825599 / 825600; Limpeza e manutenção de ar condicionado 24.000 BTUS - Tombamentos:Condensadora: 1243693/1243670/1243691/1243647/1243692/1243683/ 1243700/1243694/1243690/1243695/1243678/1243686/1243675/1243667/ 1243698/1243671/1243687/1243674/1243668/1243697/1243688/1243677/ 1243672/1243696/1243669/1243665/1243682/1243699/1264812/1264813/ 1265508/1265507/1264811/1264814/1296143/1296144/1289925/1289920/ 1266159/1293066/1293065/1293073/1293074/1243673/1258618 Evaporadora: 1243544 /1243560/1243545/1243542/1243539/1243548/ 1243558/1243539/1243550/1243561/1243551/1243556/1243538/1243546/ 1243541/1243535/1243547/1243533/1243532/1243529/1243554/1243564 1243559/1243536/1243553/1243555/1243537/1243557/1264808/1264809/ 1265510/1265500/1264810/1264807/1296141/1296142/1289923/1289918/ 1266158/1293064/1293063/1293071/1293072/1243543/1058615; Limpeza e manutenção de ar condicionado 30.000 BTUS - Tombamentos: Condensadora: 1293062/1293061 Evaporadora: 1293060/1293059; Limpeza e manutenção de ar condicionado 36.000 BTUS - Tombamentos: Condensadora: 1289926/1289933/1266258 Evaporadora: 1289924/1289932/1266275; Limpeza e manutenção de ar condicionado 60.000 BTUS- Tombamentos:Condensadora: 1025469/1025470 Evaporadora: 1025477/1025476.	R\$13.870,00
Valor Total			R\$13.870,00

Shirley Andrade de Souza
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051245654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0050237448), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050750997) e o Resultado da Análise (ID 0050760190), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Campos Comercio de gas de cozinha LTDA	1	R\$ 6.940,00
Valor Total			R\$ 6.940,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 31 de julho de 2024.
Claudiane Dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0051323303

Portaria nº 9235 de 31 de julho de 2024

Escolas: EIEEF. Xinepuaba
Sede na Aldeia Igarapé Lourdes – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO
E-mail: indigenajiparana@seduc.ro.gov.br
Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar- **PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Recebimento como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula/CPF
Presidente	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	Professor	300***022
Secretário	Doroteia Samartino Batista	Professor	300***632
Membro	Rosilene Desajuluv Gavião	Professor	043497****32

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Marcos Rogério Barbieri	Professor	300***024
Membro	Neize Conceição de Barros	Professor	300***591
Membro	Fernanda Navarro Celine	Professor	300***030

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 6482 de 21 de junho de 2022

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DANIEL CEGUE AP GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh
Matrícula 300***872

Protocolo 0051324576

Portaria de férias nº 10552 de 31 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 24/02/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELIZETE MONTEIRO DA SILVA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 24/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.
WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28742

Portaria de férias nº 10553 de 31 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZETE MONTEIRO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **15/02/2024 a 24/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/02/2024 a 24/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/07/2024 a 21/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28743

Portaria nº 9233 de 31 de julho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 002/PROAFI/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR no valor de R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais) celebrado entre o Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88, e a empresa V. Zimmermann Contabilidade, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.716/0001-13, que tem por objeto a *Contratação de serviços técnicos profissionais de contador para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 003/PROAFI/2024 e anexos. localizada no município de Colorado do Oeste - RO.

1- Jairo Manoel Frigo - matrícula nº ***** 847, Fiscal do Contrato;

2 - Sônia Regina de Souza Alves - matrícula nº ***** 945-09, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051323908

Portaria de férias nº 10554 de 31 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/04/2024 a 12/04/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****437, pertencente ao quadro de

servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/04/2024 a 12/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28745

Portaria de férias nº 10555 de 31 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para **o03/04/2024 a 12/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/04/2024 a 12/04/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2024 a 22/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28746

Portaria de férias nº 10556 de 31 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/07/2024 a 01/08/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2024 a 01/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28747

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo

CONTRATADA: RT Comércio e Distribuição

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material de limpeza e higienização.

VALOR: R\$ 513,10 (Quinhentos e treze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MORERIA e RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Protocolo 0051318053

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.026066/2024-97**

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais: Contador

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[31/07/2024 a 03/08/2024]**Valorestimado: **R\$ 2.400,00**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais: Contador, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [31/07/2024 a 03/08/2024], pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais: Contador, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [31/07/2024 a 03/08/2024]- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços Serviços Técnicos Profissionais: Contador, deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 15 (quinze dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 31 de julho de 2024.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050966169

Portaria nº 6654 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.563810/2021-97**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOELMA ANGELA DE ANDRADE, matrícula 300111487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/07/2011 à 13/07/2016**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029885988

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: CE EEEFM Professor Paulo Freire
CONTRATADA: João B. da Silva - Me
CNPJ DA CONTRATADA: 18.955.163/0001-93
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Dedetização, Desratização, e Controle de Pragas.
VALOR: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0051326142

Portaria nº 9232 de 31 de julho de 2024

Escolas: EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF.Mahaguvely; EIEEF. Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF. Passav Kar e EIEEF. Bekaá

Aldeia Ikolen, Linha 78 – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Ikólóehj

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ikólóehj, CNPJ nº 03.178.635/0001-71, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ZACARIAS GAVIÃO	Professor	*****440
Secretário	ISABEL XIXINA GAVIÃO	Professor	*****278
Membro	ERONICE SEBIROP SILVA GAVIÃO	Agente de limpeza	*****885

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	FERNANDA NAVARRO CELINI	Supervisora	*****030
Membro	LÚCIA HELENA DE BARROS	Professor	*****166
Membro	MARCOS ROGERIO BARBIERI	Professor	*****066

Art. 3º - Designar o servidor abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
INDIONES WAY DA SILVA GAVIÃO	Professor	*****872

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 6117 de 03 de julho de 2023
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Roberto Sorabah Gavião

Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2024.

Protocolo 0051322521

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: Wilker de Oliveira Sott
CNPJ DA CONTRATADA: 54.365.823/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviço Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira
Wilker de Oliveira Sott

Protocolo 0050704671

Portaria nº 9231 de 31 de julho de 2024

PORTARIA N.º 060/24-CEE/RO, DE 25 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, e pelos Assessores Técnicos Julio Cesar Mendoza Luque e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica à Escola Felk, em Alvorada do Oeste, no período de 2 a 6 de setembro de 2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Autorização de Funcionamento de Polo de Educação a Distância – EaD, para oferta dos Cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração, objeto do Processo n. 080/24-CEE/RO.
Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Gomes da Silva o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0051320705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: Ademir da Cruz - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.644.217/0001-05
OBJETO: Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas e acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta.
VALOR: R\$ 7.905,00 (Sete mil, novecentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Ademir da Cruz

Protocolo 0051218866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **10/2024** (ID 0050441645), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050341464) e o Resultado da Análise (ID 0050341686), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	A C DO PRADO (Casa dos Vidros) CNPJ: 21.772.852/0001-77	Suporte para fogão	506,00
02	A C DO PRADO (Casa dos Vidros) CNPJ: 21.772.852/0001-77	Grades de proteção para botijas de gás	1.968,00
03	A C DO PRADO (Casa dos Vidros) CNPJ: 21.772.852/0001-77	Reparo e troca de ferragens pra grade de proteção de gás individual	181,00
04	A C DO PRADO (Casa dos Vidros) CNPJ: 21.772.852/0001-77	Vidro cancelado	1.297,29
05	A C DO PRADO (Casa dos Vidros) CNPJ: 21.772.852/0001-77	Espelho medindo 1.00 metro x 0,60 cm	186,00
06	A C DO PRADO (Casa dos Vidros) CNPJ: 21.772.852/0001-77	Espelho medindo 1.20 metro x 0,60 cm	446,40
Valor Total			R\$4.584,69

Monte Negro - RO, 31 de julho de 2024.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050342620

Portaria nº 9240 de 31 de julho de 2024

Escolas: EIEEFM. I'târap Yamoratzu; EIEEF.Pay'Gap; EIEEF. Manoel Cachoeira

Sede na Aldeia Iterap, Linha 78 – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparanara@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar Imaxamajnanganã

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ikólóehj, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ERNANE NAKAXIÕN ARARA	PROFESSOR	*****443
Secretário	SEBASTIÃO GAVIÃO	PROFESSOR	*****990
Membro	BENEDITO TIAP KIT ARARA	PROFESSOR	*****555

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	FERNANDA NAVARRO CELINI	Supervisora	*****030
Membro	LÚCIA HELENA DE BARROS	Professor	*****166
Membro	MARCOS ROGERIO BARBIERI	Professor	*****066

Art. 3º - Designar a servidora abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
MARIA CLÉCIA DA SILVA LIMA	Professor	*****021

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Fica revogada aPortaria nº 6144 de 04 de julho de 2023
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Ji-Paraná/RO,31 de julho de 2024.

Protocolo 0051328692

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 09/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.
CONTRATADA: DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 09.338.114/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de limpeza e conservação das caias d'água.
VALOR: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Gilson Antonio de Paula (Contratada).

Protocolo 0050356292

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040827/2024-13
Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **31/07/2024 a 02/08/2024**
O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, C.N.P.J nº **26.412.542/0001-65**, localizado na **Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2024 a 02/08/2024**, pelo endereço eletrônico gafjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **31/07/2024 a 02/08/2024**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru - CRE/JARU**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **31/07/2024 a 02/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Jaru**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 31 de julho de 2024.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	ÁGUA SANITÁRIA: Em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo - CaixaC/ 12 Unidades.	CAIXA	20		
02	BALDE PLASTICO: Reforçado C/ alça - 12 litros	UNID.	05		
03	ÁLCOOL LIQUIDO 70ºINPM: Indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto - Caixa C/12 Unidades	CAIXA	05		

04	CESTO PARA LIXO: Confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	UNID.	05		
05	CESTO PARA LIXO: Confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	UNID.	05		
06	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: Capacidade para 180 ml, massa mínima de cada copo de 1,70 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Caixa 25x100. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	CAIXA	20		
07	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: Capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Caixa 50x100 -Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	CAIXA	10		
08	CERA LÍQUIDA: Incolor,leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml - Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante - Caixa C/12 Unidades	CAIXA	10		
09	DESORIZADOR DE AR: Em aerosol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante - Caixa C/12 Unidades	CAIXA	5		
10	DETERGENTE LIQUIDO: Com fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml -Caixa C/12 Unidades	CAIXA	10		
11	DESINFETANTE LIQUIDO: recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Frasco de 1000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante - Caixa C/12 Unidades	CAIXA	10		
12	ESCOVA MAÇIA: Para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura.	UNID.	10		
13	ESPONJA (LÃ): De aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico, 14X8	FARDO	10		
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO: Composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UNID.	20		
14	FLANELA: Em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UNID.	20		
15	INSETICIDA; Em aerosol, 300ml, Contra moscas, pernilongos, baratas e formigas - Caixa C/12 Unidades	CAIXA	05		
16	LUVA LATEX: 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	UNID.	10		
17	LIMPA ALUMINIO: Com composição de Ácido Glicólico 70%, acidificante, tensoativos, aniônicos, agente de controle de pH. Embalado em frasco que garanta a integridade do produto, com informações necessárias.Caixa C/12 Unidades	CAIXA	05		

18	PAPEL HIGIÊNICO: De 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 8259:2002	FARDO	40		
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: Branco, gofrado, folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m ² , conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134:2007	PACOTE	05		
20	PAPEL TOALHA P/ COZINHA: Rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Características do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001; Pintas inferior a 4mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 5s, conforme ABNT NBR 15004:2003.	FARDO	10		
21	PANO DE PRATO: Composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UNID.	10		
22	RODO: Com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante	UNID.	10		
23	SACO PLÁSTICO: Para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias. 5x1 com 24x01	FARDO	10		
24	SACO PLÁSTICO: Para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias. 10x01 com 24x1	CAIXA	10		
25	SACO PLÁSTICO: Para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias. 10x01 com 24x1	CAIXA	10		
26	SABÃO EM PEDRA(BARRA) :Neutro, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem individual contendo informações do produto e dados do fabricante. Composição: sabão base de sódio, sequestrante, conservante. Caixa 50x200g	CAIXA	2		
27	SABÃO EM PÓ: 800grs, para a lavagens em geral, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. Caixa 24x800g	CAIXA	17		
28	SABONETE LÍQUIDO: Para pronto uso, acondicionado em galão de 05 litros, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante	GALÃO	10		

29	VASSOURA DE PIAÇAVA: Para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UNID.	10		
30	VASSOURA DE PELO: Base de madeira medindo aproximadamente 40cm ,com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UNID.	10		
Valor Total					
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)					
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito					
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento					
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.					
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)					
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____					
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.					
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Sidinei de Almeida Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0051327728

Portaria nº 9094 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.013409/2024-53,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) DEBIANE CRISTINA DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula *****428**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **05/02/2024, conforme Memorando (0047525138).**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0051131845

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.047116/2024-70

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 31/07/2024 a 02/08/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2024.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0051331701

Portaria nº 9154 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.023987/2024-06.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FRANCISCO ORO WARAM, matrícula n. *****928**, ocupante do cargo de Professor Classe B, lotado na **IEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA TERRA INDÍGENA DE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.03.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051221888

Portaria nº 9155 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.031586/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARCIA SANTANA DE LIMA, matrícula n. *****402**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEM JURACY LIMA TAVARES DISTRITO DE SÃO CARLOS/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **25.03.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051222382

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/ 0001-86.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 18/2024, ID (0046714234), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 655,55 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)..

PROCESSO: 0029.012418/2024-27

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches

Representante/Fornecedor

Protocolo 0051310808

Portaria nº 9168 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.038984/2024-69.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n. *****716**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM TUPÃ NOVA COLINA /JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051231707

Portaria nº 9127 de 25 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.016844/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DEUZALINA CLAUDINA DE SOUZA SANTOS, matrícula n. *****806**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM GENERAL OSÓRIO DIST. CALAMA/CRE PORTO VELHO**,

pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051174955

Portaria nº 9128 de 25 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.034652/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Dífícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA, matrícula n. *****262**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM ARTHUR COSTA E SILVA/EXTENSÃO EMEF DOM JOÃO PAULO II ALTO ALEGRE/CRE ALTA FLORESTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **29.04.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051174976

Portaria de férias nº 10558 de 31 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2024 a 03/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLENE RIBEIRO DE SOUZA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28758

Portaria nº 9244 de 31 de julho de 2024

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH

Endereço: Aldeia Igarapé Lourdes, Terra Indígena Igarapé Lourdes

Local: Ji-Paraná/RO **CEP:** 76.914-899

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ikólóehj, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	*****022
Secretário	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	PROFESSOR	*****591
Membro	Rosilene Desajuluv Gavião	Membro	***.479.642-**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	FERNANDA NAVARRO CELINI	Supervisora	*****030
Membro	LÚCIA HELENA DE BARROS	Professor	*****166
Membro	MARCOS ROGERIO BARBIERI	Professor	*****066

Art. 3º - Designar a servidora abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
RENATO BE ÁDJÓV GAVIÃO	Agente de limpeza	*****894

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada aPortaria nº 6116 de 03 de julho de 2023

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Ji-Paraná/RO,31 de julho de 2024.

Protocolo 0051330915

Portaria nº 9095 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.038595/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ODINALHA ALVES, matrícula n. *****429**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM CAMPOS SALES/EMEF TIRADENTES COM. QUILOMBOLAS DE SANTO ANTONIO/SÃO FRANCISCO DO GUAPOPRÉ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **25.04.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051131866

Portaria nº 9099 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0021.016514/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANA PAULA GONCALVES SILVEIRA**, matrícula n. *******942**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR I DIST - JACI PARANA/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.11.2023**, conforme **Justificativa 0050871738**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051131923

Portaria nº 9098 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.027600/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GERALDO BUENO COSTA**, matrícula n. *******094**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA/EMEF ÁGUA DOURADA LINHA 108, SETOR ROOSEVELT, S/N/PIMENTE BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **19.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051131904

Portaria nº 9097 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.040065/2024-55.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **HELIDA FERNANDES COIMBRA, matrícula n. *****305**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM DONA BENTA NOVA RIACHUELO/PRESIDENTE MÉDICI /CRE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051131895

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0050104666), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051002625), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Supersul Comércio de Alimentos Ltda	11,16,17,23,49	229,17	Habilitado
2	Diego Adriano Pena de Souza Mercearia ME	01,02,03,04,07,09,14,15,24,25,28,29	3.447,30	Habilitado
3	B. F. Castro Atacado	05,06,08,10,12,13,18,19,20,21,22,26,27,30,31,32,33,34 35,36,37, 38,39,40,41,42,43, 44,45,46,47,48,50,51	11.087,00	Habilitado
Valor Total			R\$14.763,47	

COLORADO DO OESTE -RO, 31 DE JULHO DE 2024

ALMERINDA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051331540

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista Atacadista Generos Alimenticios Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material de limpeza e higienização.

VALOR: R\$ 1.733,60 (Hum mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MORERIA e MARIA VILMA S. DOS REIS

Protocolo 0051330783

Portaria nº 9096 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.041098/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDIONATAS KLIPEL DUARTE, matrícula n. *****874**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDIO DA SILVA TERRA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **15.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051131883

Portaria nº 9101 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.027201/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO, matrícula n. *****427**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF SOWAINTE TERRA INDÍGENA DE VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.12.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051131981

Portaria nº 9100 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.033062/2024-65.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. *****148**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM GENERAL OSÓRIO DIST. CALAMA/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que

regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **29.02.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051131960

Portaria nº 9151 de 26 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.045766/2024-81**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **CACILDA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº *****401, a partir de 01/07/2024, de acordo com a Declaração (0051112868) e Portaria de Afastamento (0051124110).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0051214250

Portaria de férias nº 10559 de 31 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ REIS DUTRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 17/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/09/2024 a 27/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28759

Portaria nº 9178 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.040940/2024-07.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LARISSA GUERRA LINHARES, matrícula n. *****504**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEFM HERMINEA C. DE OLIVEIRA, EMEFM AMIGOS DO CAMPO, EMEF TOM JOBIM, SENDO ESTA COM MAIOR PERCENTUAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051241457

Portaria nº 9177 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.040932/2024-52.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA, matrícula n. *****302**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEFM HERMINEA C. DE OLIVEIRA MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **20.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051241261

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

Klycia Rogelia Paes da Mota
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0051335919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2015/2024 (ID 0049690736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049690737) e o Resultado da Análise (ID 0049690738), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 21, 28, 31, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 48, 49, 57, 58	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - 07.885.343/0001-20	Alfinete para mural/ mapas cx com 100 und cabeça colorida Caneta esferográfica tubo transparente, ponta média 1.0mm (azul) cx c/ 50 unid Caneta esferográfica tubo transparente, ponta média 1.0mm (preta) cx c/ 50 unid Caneta esferográfica tubo transparente, ponta média 1.0mm (vermelha) cx c/ 50 unid Cartolina americana cores variadas Clipes niquelado para papel 1/0 (cx com 50 unid) Clipes niquelado para papel 2/0 (cx com 50 unid) Clipes niquelado para papel 10/0 (cx com 50 unid) Cola branca 1L Cola para isopor 90g Envelope 229 mm por 324 mm (caixa com 100 unid) Grampos para grampeador de madeira 106/6 6mm (cx com 5000 unid) Marcador texto em gel Massa para modelar com 12 cores Papel cartão simples Papel Sulfite A4 180g pct c/ 50 folhas Papel Sulfite A4 75g cx com 10 resmas Papel Sulfitão Pasta Arquivo Morto Polipropileno Pasta catálogo capa dura com 50 folhas grossas Refil de cola quente grosso Refil de cola quente fino Tinta para carimbo preta 42ml TNT simples (cores variadas)	4.220,26
14, 23, 29, 33, 42, 50	SARAIVA & VIEIRA COM. DE PAPELARIA LTDA - 14.080.582/0001-78	Clipes niquelado para papel 8/0 (cx com 50 unid) Fita adesiva 480mm x 40 m Kit estecas modeladoras para artesanato (biscuit) Massa de biscuit pct 1Kg Pasta suspensa aramada Marmorizada Plastificada Castanho Home Office com Visor Etiqueta e Grampo Plástico Fixador Régua 1 metro madeira mdf	736,11

2, 3, 4, 8, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 35, 37, 41, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56	LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - 05.598.776/0001-79	Apagador de quadro branco de boa qualidade com suporte plástico Aplicador de cola quente (pistola) para bastão fino Aplicador de cola quente (pistola) para bastão grosso Cartolina simples cores variadas Clipes niquelado para papel 3/0 (cx com 50 unid) Clipes niquelado para papel 4/0 (cx com 50 unid) Cola branca bico fino 100g Cola Instantânea alta viscosidade 20g Contact transparente rolo 25m Eva colorido com glitter / cores variadas Fita dupla face prolipropileno acrílico Giz de Cera cx com 12 cores Grampeador capacidade até 50 folhas para grampos 24/6, 23/08, 26/06 Grampos para papel 26/6 (cx com 5000 unid) Lápis preto caixa com 72 unid Marcador permanente para retroprojektor ponta média 2.0mm Molha dedo 12g Papel crepom fino Pasta AZ Pincel recarregável para quadro branco (azul) caixa com 12 unidades Pincel recarregável para quadro branco (preto) caixa com 12 unidades Pincel recarregável para quadro branco (vermelho) caixa com 12 unidades Refil para pincel recarregável embalagem 500 ml cor azul Refil para pincel recarregável embalagem 500 ml cor preta Refil para pincel recarregável embalagem 500 ml cor vermelha Tesoura Multiuso 21cm Tinta guache caixa com 12 cores Tinta para carimbo azul 42ml	2.578,15
Valor Total			7.534,52

Cerejeiras/RO, 31 de julho de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0049690740

Portaria nº 9176 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.040914/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JANETE GAESKI, matrícula n. *****590**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEFM AMIGOS DO CAMPO MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.06.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051241065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDITO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3391 de Procedimento Simplificado (0050951206), Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0050951211), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3-5	M.A de Almeida Ltda	Serviço impressão de banner 1,70 x 1,20 mServiço impressão de fotos 60 x 30 cm	RS\$ 1.730,00
1-2-4-6	Futura Artes Gráficas	Serviço de Impressão ficha de matrículaServiço confecção de capa para pasta de aluno em cartolina 46 x 32 cm, cor azul.Serviço encadernação de apostilas com 40 páginas	R\$ 1.660,00
Valor Total			R\$3.390,00

Cerejeiras/RO, 31de julho de 2024.

SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050951214

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/0049266745
PROCESSO SEI Nº 0029.031648/2024-95

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **31/07/2024 a 05/08/2024]**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 05/08/2024, pelo endereço eletrônico [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.:

Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049266742** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 31/07/2024 a 05/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049266742

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de julho de 2024.

Gesiane Aparecida Blank Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0049266745

Portaria nº 9175 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.040084/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSEMIRO CARVALHO DE SIQUEIRA, matrícula n. *****315**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM DONA BENTA NOVA RIACHUELO/PRESIDENTE MÉDICI/CRE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051237524

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.047184/2024-39

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2024 a 02/08/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2024.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0051334896

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães

CONTRATADA: Toigo & Toigo LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.851,14 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

ASSINAM: Flávia Aparecida dos Santos Barbosa e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 0051265404

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

AVISO03 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROAFI Escola- Regular -RO

Aviso Nº 3656/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.046339/2024-10

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, MATERIAL ELETRICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso Nº 3656/2024** ID 0051318670 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0050042078

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2024 a 06/08/2024**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, MATERIAL ELETRICO, para atender as necessidades da EEEFM José Rosales dos Santos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2024 a 06/08/2024** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, MATERIAL ELETRICO**, ARGAMASSA AC I FORT PREMIER, ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO C/AGUA, ASSENTO TAMPA DE VAZO UNIVERSAL, SUPORTE P/ ROLO GAIOLA REF 909 CONDOR, TUBO SOLDAVEL 25 MM, CABO FLEXIVEL10 MM,ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM S/CABO CONDOR, DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A, FITA ISOLANTE 05MX19MM THOMPSON, CANALETA 2MTS C/DIVISÃO 2CM C/ FITA AZUL,CABO PARALELO 2X2,5MM, TINTA ACRILICA A BASE D'AGUA , 18 LT COR VERDE /BRANCA, LAMPADA DE LED 40W, SILICONE MULTIUSO ACETICO INCOLOR 50G, MASSA ACRILICA 24 KG, CIMENTO 50KG, considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Ordem	Descrição do Item	UND.	Qdte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ARGAMASSA AC I FORT PREMIER	UND.	06	R\$	R\$
2	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO C/AGUA	UND.	04	R\$	R\$
3	ASSENTO TAMPA DE VAZO UNIVERSAL	UND.	04	R\$	R\$
4	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA REF 909 CONDOR	UND.	05	R\$	R\$
5	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	10	R\$	R\$
6	CABO FLEXIVEL10 MM	MTS	20	R\$	R\$
7	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM S/CABO CONDOR	UND.	02	R\$	R\$
8	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UND.	06	R\$	R\$
9	FITA ISOLANTE 05MX19MM THOMPSON	UND.	04	R\$	R\$
10	CANALETA 2MTS C/DIVISÃO 2CM C/ FITA AZUL	UND.	06	R\$	R\$
11	CABO PARALELO 2X2,5MM	MTS	30	R\$	R\$
12	TINTA ACRILICA A BASE D'AGUA , 18 LT COR VERDE /BRANCA	UND.	04	R\$	R\$
13	LAMPADA DE LED 40W	UND.	30	R\$	R\$
14	SILICONE MULTIUSO ACETICO INCOLOR 50G	UND.	06	R\$	R\$
15	MASSA ACRILICA 24 KG	UND.	02	R\$	R\$
16	CIMENTO 50KG	SC	04	R\$	R\$

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0051317028** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosaes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/07/2024 a 06/08/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo **31/07/2024 a 06/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 31 de julho de 2024

Antônio Santana,
Matricula: ***387**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051318670

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2024[XX/XXXX]

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: HELOISA MENDES ROCHA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.499.956/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de *serviços de limpezas de caixa d´água, limpeza de bebedor e troca de filtro*

VALOR: R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ASSINAM: KATHIA MALDANER DE ARAUJO

Protocolo 0051328308

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0050574249), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050943725) e o Resultado da Análise (ID 0050962846), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Ramon & Ferreira LTDA	Esponja para Limpeza em Poliuretano e Fibra Sintética, Flanela, Luva Descartável, Pano de Chão de Algodão, Papel Higiênico, Rodo para Piso 40cm, Saco de Lixo em Plástico 100 litros, Saco de Lixo em Plástico 30 litros, Saco de Lixo em Plástico 50 litros, touca Descartável, Vassoura com Cerda de Nylon.	R\$ 13.229,00
02	HD Produtos de Limpeza LTDA - ME	Água Sanitária, Desinfetante Líquido Aromatizado, Detergente Líquido, Limpa Vidros, Limpador Multiuso, Sabonete Líquido.	R\$ 5.271,50
Valor Total			R\$ 18.500,50

Shirley Andrade de Souza
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051333964

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA.

CONTRATADA: **NOSSO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 469.954.583/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024.

VALOR: R\$ R\$ 34.870,26 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

ASSINAM: ELISABETH DE AZEVEDO, ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA.

Protocolo 0051332524

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA.

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Generos Alimenticios Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ/MF n.º 38.542.295/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024.
VALOR: R\$ 16.233,40 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024
ASSINAM: ELISABETH DE AZEVEDO, MARIA VILMA SANTOS DOS REIS.

Protocolo 0051334457

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
CONTRATADA: IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ sob o n.º 14.378.32/0001-50
OBJETO: É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024
VALOR: R\$ 6.884,25 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024
ASSINAM: WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA, ELISABETH DE AZEVEDO

Protocolo 0051337299

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo
CONTRATADA: MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.436.392/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material de limpeza e higienização.
VALOR: R\$ 4.948,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MORERIA e CREUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 0051336021

Portaria nº 9226 de 30 de julho de 2024

Designa o Gestor e Fiscal considerando o Processo nº 0029.028633/2024-40 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA REDE DE ESGOTO DA E.E.E.F. BELA VISTA - PORTO VELHO/RO, de interesse do Conselho Escolar da Escola Bela Vista, do E.E.E.F. BELA VISTA, localizado no município de PORTO VELHO/RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de PORTO VELHO/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.028633/2024-40 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA REDE DE ESGOTO DA E.E.E.F. BELA VISTA - PORTO VELHO/RO, de interesse do **Conselho Escolar da Escolar Bela Vista**, do E.E.E.F. BELA VISTA, localizado no município de PORTO VELHO/RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de PORTO VELHO/RO.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.028633/2024-40 (**Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante**).

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO e Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 845/2024/PGE-SEDUC** - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA REDE DE ESGOTO DA E.E.E.F. BELA VISTA - PORTO VELHO/RO.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (***696)**
JÚNIOR BARBOZA DA SILVA - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***752)**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (***818)**

FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***096)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0051306498

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050849127), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051215345) e o Resultado da Análise (ID0051215498), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOAO B DA SILVA (DD JIPA DEDETIZADORA) CNPJ: 18.955.163/0001-93	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, LOCALIZADA NA RUA MOEMA, 3208, SETOR JORGE TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO - CEP:76.876-566 (ÁREA DA ESCOLA 4113,73 METROS QUADRADOS E ÁREA CONSTRUIDA 2370,78 METROS QUADRADOS: https://drive.google.com/file/d/1Kch5UoVJJT9KnJFOtZfpBcN6QsOJT2zZ/view?usp=sharing	2.700,00
Valor Total			2.700,00

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2024.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051215556

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.007223/2024-65**

Objeto: Serviço de telecomunicações com vista a dar suporte no andamento dos trabalhos tendo em vista que a comunicação por meio da internet se torna rápida e essencial, permitindo a aproximação entre comunidade escolar e a própria unidade escolar (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02 e 05 de agosto de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de telecomunicações com vista a dar suporte no andamento dos trabalhos tendo em vista que a comunicação por meio da internet se torna rápida e essencial para esta unidade escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02 e 05 de agosto de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de telecomunicações com vista a dar suporte no andamento dos trabalhos tendo em vista que a comunicação por meio da internet se torna rápida e essencial para esta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 05 (cinco) meses, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02 e 05 de agosto de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 31 de julho de 2024.

Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050702998

EXTRATO

CONTRATO Nº 005 PROAFI/CDA

CONTRATANTE: Conselho Escolar ou Conselho Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: **Linika Representações e Comercio Eireli-Epp**

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: Material de expediente

VALOR: R\$ 12.486,10 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Aurislandia Tavares Lima

Protocolo 0051176432

Portaria nº 9213 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 16/2024/SEDUC-EEEFMAFL (0050994998), constante no processo n. 0029.044977/2024-04,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo dos 15 dias de férias regulamentares para o período de 15 a 29/8/2024, referentes ao exercício de 2024, os quais estavam programados para o período de 15 a 29 de julho, por meio da Portaria n. 10730 de 15/12/2023, de **Leonice Dias Figueira Dechechi**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****740, lotada na SEDUC-EEEFMAFL, pertencente à jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Ariquemes, tendo em vista licença médica da referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0051296296

ERRATA

No Documento Termo de Homologação de resultados do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050586661) **DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR**

Onde se Lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	ALVES E CARVALHO COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	03,04,05,06,07,09,10,11,13,14,16,17,18,19,20,21	5.736,25
2	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	01,02,08,12,15,22,23	2.015,00
3	LUAMAR COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS	-----	0,00
		Valor Total R\$	7.751,25

Leia - se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	ALVES E CARVALHO COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	03,04,05,06,07,09,10,11,13,14,16,17,18,19,20,21	5.736,25
2	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	01,02,08,12,15,22,23	1.115,00
3	LUAMAR COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS	-----	0,00
		Valor Total R\$	6.851,25

Extrema-RO, 31de julho de 2024.

Vera Lucia Issler Botoni
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0051345172

Portaria nº 9193 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 34/2024/SEDUC-EEEMJGV (0051145699), constante no processo n. 0029.045965/2024-99,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 15 dias de férias regulamentares para gozo no período de 30/9/2024 a 14/10/2024, referentes ao exercício de 2024,os quais estavam programados para o período de 15 a 29 de julho, por meio da Portaria n. 10730 de 15/12/2023, de **Narcelya da Silva de Araujo**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****967, lotada na SEDUC-EEEMJGV, pertencente à jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Ji-Paraná, tendo em vista a licença maternidade da referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0051279317

Portaria nº 9200 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n.129/2024/SEDUC-GTE, contido no processo n. 0029.046735/2024-47,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo, referente ao exercício de 2023, de **Miriam da Silva Mendes**, matrícula n. *****322, lotada na SEDUC-GTE, **para gozo no período de 25 a 29/8/2024**, tendo em vista que, por

interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo, no período concedido pela Portaria n. 2034 de 20/2/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 33 de 22/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0051291117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.000518/2024-19

Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 02/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051340339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000518/2024-19

Objeto: Serviço de Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 02/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051340747

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042666/2024-01

Objeto: Aquisição de gás de cozinha GLP 13 KL.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 02/08/2024.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Aquisição de gás de cozinha GLP 13 KL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de gás de cozinha GLP 13 KL, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051321959** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051321959.

Nova Mamoré/RO, 31 de julho de 2024.

Misaia Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0051325279

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.000518/2024-19**

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 02/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051341254

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000518/2024-19

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 02/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051341513

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042666/2024-01

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 02/08/2024.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço

eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051322534** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051322534.

Nova Mamoré/RO, 31 de julho de 2024.

Misaías Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0051326834

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000518/2024-19**

Objeto: Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 31/07/2024 a 02/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051341671

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042666/2024-01

Objeto: Aquisição de serviçoterceiro - Pessoa Jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 02/08/2024.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051341487** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0051341487.

Nova Mamoré/RO, 31 de julho de 2024.

Misaías Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0051341293

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042666/2024-01

Objeto: Aquisição de material pra manutenção de bens moveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 02/08/2024.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José

Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de manutenção de bens moveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051341487** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 02/08/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0051341487.

Nova Mamoré/RO, 31 de julho de 2024.

Misaias Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0051345230

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: ALVES E CARVALHO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 10.629.289/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Limpeza e Higienização
VALOR:R\$ 7.143,90 (sete mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM:Vera Lucia Issler Botoni e Waldiney Alves Negrão Junior

Protocolo 0051324095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024(ID 0051237481), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051308655) e o Resultado da Análise (ID 0051308619), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FENIX METALURGICA E COMERCIO LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL EM FERRO, SENDO : 1 PORTA DE 76X2,12 MTS DEPOSITO; 2 PORTA DE 59X1,70MTS PARA BANHEIRO MASCULINO; 1 PORTA 90X1,80MT PARA BANHEIRO MASCULINO; 1 GRADE DA QUADRA 1,70X1,50 COM PORTÃO 1,60X1,50; 2 GRELHAS DE 3,00X2,23 ; 2 SUPORTE DE BANHEIRO	6.840,00
Valor Total			6.840,00

Vilhena - RO ,31 de julho de 2024
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar o

Protocolo 0051347443

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Limpeza e Higienização
VALOR: R\$ 1.390.00 (Um mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 0051324479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID0050952584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051132286) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Álcool etílico vol. 96. Caixa com 12 unidades de 01 litro Álcool em Gel 70%, caixa com 12 unidades de 500 g Balde plástico preto resistente tipo pedreiro 12 lt Copo Descartável 180 ml Desinfetante caixa com 06 frascos de 2 LT Limpa alumínio caixa com 12 unidades de 500 ml Detergente neutro caixa com 24 frascos de 500 ml Essência Concentrada Aromatizante de ambiente Esponja bicolor 109mmx72mmx20mm Espanador de Pó de Nylon Escova plástica para roupas com cerdas macias Inseticida Aerossol Multi Insetos 360 ml Lixeira resistente com pedal de 50 LT Lixeira resistente de 25 LT Lixeira plástica vazada 10 LT Luvas descartável pacote de 100 unidade Luvas forrada multiuso/ látex. Tamanho M Pá para lixo plástica 90º Panos para limpeza de chão med. 78x88 cm algodão cru absorvente de 1ª qualidade. Pano de Prato Guardanapo folha dupla 30x31 pacote com 50 unidades Papel Higiênico folha dupla, 30 mt, fardo com 8 pacotes de 12 rolos cada Papel Higiênico folha simples 100% Celulose, Rolo grande de 300 mt. Fardo com 8 und. Pedra Sanitária, caixa com 48 und. Pilha pequena AA, cartela com 08 und Removedor para limpeza pesadas de pisos caixa com 06 frascos de 02 litros. Sabão em barra caixa com 10 pacotes contendo 05 unidades Sabão em pó caixa com 24 unidades de 500 gramas Sabonete em barra Saco para lixo preto resistente 30 litros pacotes com 10 unid.ou rolo com 40 unid. Saco para lixo preto resistente 50 litros pacotes com 10 unid. ou rolo com 40 unid. Soda cáustica em escamas caixa com 12 potes de 01 kg. Saponáceo Cremoso 250ml Sapato em E.V.A Nº 33 Sapato em E.V.A Nº 37 Sapato em E.V.A Nº 40 Bota cano curto em E.V.A Nº 37 Bota cano curto em E.V.A Nº 38 Vassoura de nylon com cerdas macias e plumada de boa qualidade Vassoura para limpeza de vaso sanitário Absorvente íntimo com abas pct com 8 unidades	R\$14.401.23

2	LUZ MERCADO-ME CNPJ: 04.350.602/0001-20	Flanela laranja para limpeza 39x59 cm Isqueiro Multiuso 500 ml cx com 12 frascos Pilha palito AAA, cartela com 08 und Rodo esponja limpa vidro 25 x 7 cm; 40 g Rodo plástico 60 cm cabo grande de madeira de boa qualidade Saco para lixo preto resistente 100 litros pacotes com 05 unid.	1.967,99
Valor Total			R\$16.369,22

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051310633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID0050639145), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050843590) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JS REFRIGERAÇÃO CNPJ:29.171.524/0001-27	Mão de obra para limpeza de centrais de 12.000 BTU's tomb. 030.513.635, 030.513.923; 1.422.326, 1.422.323; 030.513.936. 01 sem tombamento. Mão de obra para limpeza de centrais de 18.000 BTU's tomb. 030.513.87; 1.337.748, 1.337.750 ; 02 sem tombamento. Mão de obra para limpeza de centrais de 24.000 BTU's : tomb. 030.513.87, 1.428.775; 1.428.776; 1.428.770, 1.428.771; 1.428.769, 1.428.768; 030.513.869; 030.513.934 07; 09 sem tombamento Mão de obra para limpeza de centrais de 36.000 BTU's tomb. 030.552.297, 030552194; 030552298, 030552193; 030.552.300, 030.552.195; 030.552.299. Mão de obra para limpeza de central de ar de 60.000 BTUS . (Sem tombamento) Reinstalação de central de ar 12.000 BTU's Reinstalação de centrais de ar 18.000 BTU's Reinstalação de centrais de ar 24.000 BTU's Instalação de ar-condicionado em Sala de Aula 24.000 BTU's Serviço Suprimento de Gás 410 ecológico nos ar-condicionado 24.000 BTU's, 12.000 BTU's e 18.000 BTU's	R\$17.570,00
Valor Total			R\$17.570,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051306825

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2024
PROCESSO SEI Nº0029.047100/2024-67

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 a 05/08/2024**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici,C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade

Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 a 05/0/2024**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID(0051339149) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/08/2024 a 05/0/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (0051339149).
PRESIDENTE MÉDICI/RO -31 de Julho de 2024
Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051340544

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria de férias nº 10560 de 31 de julho de 2024.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/07/2024 a 02/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA, FUNCER - Administrador de Biblioteca - CDS-04 ***, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/07/2024 a 02/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC28760

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

HOMOLOGAÇÃO

Considerando Manual Desfazimento (0046958757), manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando Decreto 24.476/2019 (0050066681), regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

Considerando Portaria nº 83 Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento (0049285205).

Venho por meio deste certificar Termo de Autorização para desfazimento de bens móveis (0051184097), Termo Vistoria e Avaliação (0051270116) e Parecer(0051270456). Pela forma de **Venda** cumpridos os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019, conclui-se que os bens deste termo estão aptos à forma de desfazimento de forma de venda, por se tratar de bens inservíveis, considerando que a Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), que impossibilita a doação.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0051242494

Portaria de férias nº 10316 de 30 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE ROCA FERREIRA**, Supervisor Pedagógico, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/12/2024 a 08/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/07/2024 a 09/08/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC28576

Portaria de férias nº 10317 de 30 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE SOUZA LIMA, Coordenador de Curso I**, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC28577

Portaria nº 133 de 25 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000604/2024-95.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **Adilson Rosa Teixeira**, Professor Classe C, Matrícula nº *******319**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio**, compreendido entre **18/11/2015 a 25/06/2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051172629

Portaria nº 132 de 25 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000442/2024-95.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **Rosangela Wendling Trevisan**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº *******422**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio**, compreendido entre **22/05/2017 a 27/12/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051172494

Portaria nº 130 de 25 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000477/2024-24.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **Claudecy Maria Ferreira dos Santos**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº *******834**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio**, compreendido entre **26/09/2014 a 25/09/2019**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051171643

Portaria nº 136 de 29 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2023 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº0048.000856/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recurso Administrativo, referente ao exercício de **2023**, do servidor **JOÃO CARLOS DA COSTA**, matrícula nº *******520/SIAP:****199**, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, estabelecido anteriormente através da Portaria nº 248 de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 237 de 18/12/2023, para o período de **18/12/2023 a 22/12/2023**, ficando o mesmo para fruição no período de **08 e 09/08/2024 e 12,13 e 14/08/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051233644

Portaria nº 137 de 30 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000441/2024-41.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **Iralice Batista Figueira**, Professor Classe C, Matrícula nº *******246**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio**, compreendido entre **10/03/2008 a 09/03/2013**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051307201

Portaria nº 138 de 30 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.069482/2022-90.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **Rosangela Bezerra Galdino de Almeida**, Professor Classe C, Matrícula nº *******377**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio**, compreendido entre **02/05/2012 a 01/05/2017**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051307584

Portaria nº 127 de 25 de julho de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº 163 de 16 de agosto de 2023, e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento e Acompanhamento dos serviços firmados com a empresa

especializada para execução do Programa Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) no Estado de Rondônia, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0035832661) e Contrato nº 0451/IDEP/PGE/2023 (0036204131), do Processo Administrativo nº 0048.068670/2022-09:

Nome	Matrícula	Função
PÂMELA DA SILVA VIANA	*****736	Presidente
IRALICE BATISTA FIGUEIRA	*****246	1º Membro
ERIKA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****425	2º Membro

- Art. 2º - ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
 - II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
 - III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
 - IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
 - V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
 - VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- Art. 3º** - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.
- Art. 4º** - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.
- Art. 5º- DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
- Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.
- Art. 7º** Revoga-se a Portaria nº 163 de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 156 de 17 de agosto de 2023.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0051162476

Portaria nº 134 de 26 de julho de 2024

- A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;
- CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.069481/2022-45.
- RESOLVE:
- Art.1º.** Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **Dieine Gomes Cordeiro** , Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº *******401**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio**, compreendido entre **19/04/2017 a 24/11/2023**.
- Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000637/2024-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias a Explosão do Norte, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.457.515/0001-64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "6º Arraial Floresta na Roça", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051121104).

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051231571

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1186 de 26 de julho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Termo-SEAS-GAP, 26 de Julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Conceder ao **NALDO MACHADO SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº *****417, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ **500,00 (quinhentos reais)**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº 2024NE000637 (0051183973), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
08.122.1015	2087	3390-30	500,00
TOTAL			500,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, e considerando a Súmula 473/STF, em razão do Decreto nº 29.321, de 25 de julho de 2024, que institui o contingenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024 e dá outras providências;

RESOLVE:

REVOGAR o Aviso 82 (0050441784) de contratação, mediante inexigibilidade, em favor da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 126, na data de 10/07/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051298328

Portaria nº 1176 de 25 de julho de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Theobroma, referente ao processo nº 0026.003716/2024-56, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras JULIANA BRILHANTE LIMA, matrícula nº *****180, EDILAINE GUSMÃO MARCULINO, matrícula nº *****174, CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº *****918, BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO, matrícula nº *****522, CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº *****004, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, matrícula nº *****918, PHABIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****371 e LÍDIA MILER MARTINS, matrícula nº *****504, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051136066

Portaria nº 1155 de 22 de julho de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, matrícula nº *****389 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Guajará-Mirim, referente ao processo nº 0026.003681/2024-55, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº *****180, **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº *****174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº *****918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº *****522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Matrícula nº *****918, **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER**, matrícula nº *****047 e **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, matrícula nº *****047 para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051027035

Portaria nº 1210 de 30 de julho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 447/2024/SEAS-GISP, 24 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Riozinho - Cacoal, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de

2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 02 a 05/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Geovandro Souza Lacerda	*****875	Porto Velho
Valdinei Souza Oliveira	*****380	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051279418

Portaria nº 1203 de 29 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Ofício nº 4576/2024/SEAS-GAB, de 29 de Julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, Participação no evento do **1º Encontro Estadual do Terceiro Setor**. A concessão de diárias no período de 30/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051254776

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003337/2024-66.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1000/2024/SEAS-CI** (0050715618) e **Certificado SEAS-GDS** (0051300852), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Francisco Enzo Rodrigues de Souza e João da Rocha Filgueiras Netto no valor total de **R\$ 4.895,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051301072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003826/2024-18.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1103/2024/SEAS-CI** (0051080472) e **Certificado SEAS-GDS** (0051122727), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Aparecida Vieira Vilela e Luciane Rosa dos Santos, no valor total de **R\$ 1.468,50 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051123234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003891/2024-43.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1119/2024/SEAS-CI** (0051158319) e **Certificado SEAS-GDS** (0051275092), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jefferson Nonato e Gerdalva de Araújo Vasconcelos, no valor total de **R\$ 7.280,80 (Sete mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051275370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003725/2024-47.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1102/2024/SEAS-CI** (0051076056) e **Certificado SEAS-GDS** (0051092576), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Phabiana de Oliveira e Lídia Miler Martins, no valor total de **R\$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051092672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003563/2024-47.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1094/2024/SEAS-CI** (0051047994) e **Certificado SEAS-GDS** (0051078338), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Duan de Andrade Belo e Legys Esteves Dourado, no valor total de **R\$ 4.405,50 (Quatro mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051079361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.004050/2024-53.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1095/2024/SEAS-CI** (0051053367) e **Certificado SEAS-GDS** (0051076405), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alicy Saucedo Leites, Railane de Oliveira Marinho e Legys Esteves Dourado, no valor total de **R\$ 9.256,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051076962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003528/2024-28.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1093/2024/SEAS-CI** (0051035851) e **Certificado SEAS-GDS** (0051057886), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Taisnara leite Coelho, no valor total de **R\$ 1.068,00 (Um mil e sessenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051058799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003414/2024-88.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1075/2024/SEAS-CI** (0050950362) e **Certificado SEAS-GDS** (0051056376), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Katia Jéssica dos Santos Feitosa, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051056661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003811/2024-50.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1091/2024/SEAS-CI** (0051023388) e **Certificado SEAS-GDS** (0051054625), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa, Sueli Almeida Costa e Silva, Duan de Andrade Belo e Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R\$ 12.727,00 (Doze mil e setecentos e vinte e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051054918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003566/2024-81.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1087/2024/SEAS-CI** (0051002846) e **Certificado SEAS-GDS** (0051051889, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Anderson Honório de Aquino, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051052300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003310/2024-73.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1074/2024/SEAS-CI** (0050950215) e **Certificado SEAS-GDS** (0051108110), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Carina de Souza Franco, Paulo Breno Correia de Araújo e Elielson Pinheiro de Carvalho Corrêa, no valor total de **R\$ 17.399,50 (Dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051109486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002927/2024-71.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 974/2024/SEAS-CI** (0050665994) e **Certificado SEAS-GDS** (0051028279), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marciana Jacinta Malaquias e Heliomar Rodrigues, no valor total de **R\$ 1.468,50 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051029012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.004144/2024-22.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1108/2024/SEAS-CI** (0051095439) e **Certificado SEAS-GDS** (0051212551), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Carina de Souza Franco, Paulo Breno Correia de Araujo e Elielson Pinheiro de Carvalho Corrêa, no valor total de **R\$ 9.834,50 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051212699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003433/2024-12.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1069/2024/SEAS-CI** (0050941061) e **Certificado SEAS-GDS** (0051111398), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelo servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051111680

EDITAL Nº 6/2024/SEAS-CONEDCA**EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA.**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Estadual nº 2.760/2012 e suas alterações, em especial o que dispõe o seu artigo 3º, e

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso II do art. 204 c/c § 7º do art. 227, ambos da Constituição Federal; o inciso II do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 8º da Resolução nº 105/2005, alterado pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006 do CONANDA;

CONSIDERANDO as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 24.07.2024 e reunião da mesa diretora ocorrida em 30.07.2024;

CONSIDERANDO a Resolução N. 03/2024/SEAS-CONEDCA que nomeia a comissão eleitoral;

CONSIDERANDO que não houve o número de instituições da Sociedade Civil HOMOLOGADAS ou HOMOLOGADAS PARCIALMENTE no Edital n.º 5/2024/SEAS-CONEDCA, suficiente para preenchimento das 09 (nove) vagas, reservadas por força da Lei 2.760/2012;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL, que tem por objetivo reabrir o prazo para as inscrições das entidades não governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes que pretendam concorrer e/ou votar no Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil, que realizar-se-á em Assembleia Geral, **conforme novo cronograma e respeitadas as condições e características do Edital nº 2/2024/SEAS-CONEDCA;**

2. Do Cronograma:

Ação	Data
Resultado da Etapa de Habilitação	25/07/2024 https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/
Reabertura do Período de Inscrições	31/07/2024 a 06/08/2024
Reunião da Comissão Eleitoral	07/08/2024 e 08/08/2024
Publicação do resultado	09/08/2024
Período de Recurso	12/08/2024 a 15/08/2024 https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/
Reunião da Comissão Eleitoral	16/08/2024
Homologação das Instituições	19/08/2024
Assembleia de Entidades para eleição	20/08/2024

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 31.07.2024.

TEREZINHA DE SOUSA SALES
Presidente de Comissão
RONILDO SILVA FARIAS
Membro de Comissão

Protocolo 0051322191

ERRATA

POR CONTER ERRO MATERIAL, NOS SERVIMOS DESTE PARA RETIFICAR O SEGUINTE DOCUMENTO:

- Edital nº 5/2024/SEAS-CONEDCA;

Onde Lê-se:

1. ENTIDADES INSCRITAS NA CONDIÇÃO DE CANDIDATA:

INSTITUIÇÃO	RESULTADO
AFESMIG - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACOAL	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
ASSOCIACAO UNIDOS RESGATANDO VIDAS SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL RONDÔNIA - OAB/RO	Homologada Condicionalmente
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON	Homologada
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP24	Homologada Condicionalmente
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO	Homologada Condicionalmente
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE RONDÔNIA	Homologada

Leia-se:

1. ENTIDADES INSCRITAS NA CONDIÇÃO DE CANDIDATA:

INSTITUIÇÃO	RESULTADO
AFESMIG - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACOAL	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
ASSOCIACAO UNIDOS RESGATANDO VIDAS SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL RONDÔNIA - OAB/RO	Homologada Condicionalmente
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON	Homologada
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP24	Homologada Condicionalmente
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO	Homologada Condicionalmente
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE RONDÔNIA	Homologada
ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES	Homologada

Onde lê-se:

As Organizações de Sociedade Civil que tiveram as inscrições HOMOLOGADAS CONDICIONALMENTE devem encaminhar ao CONEDCA, para o E-MAIL conedca@gmail.com.br, no prazo EDITAL Nº 3/2024/SEAS-CONEDCA previsto para recurso, documento complementar que esclareça os trabalhos realizados com crianças e adolescentes, por meio de relatório, regimento geral, termos de fomento, parceria, contratos e documentos afins, para cumprimento das exigências contida no item 4 do EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CONEDCA.

Leia-se:

As Organizações de Sociedade Civil que tiveram as inscrições HOMOLOGADAS CONDICIONALMENTE devem encaminhar os documentos complementares que esclareçam a realização dos trabalhos realizados com crianças e adolescentes, por meio de relatório, regimento geral, termos de fomento, parceria, contratos e documentos afins, em cumprimento das exigências contida no item 4 do EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CONEDCA, para o E-MAIL conedca@gmail.com.br, aos cuidados da COMISSÃO ELEITORAL, no prazo de 31/07/2024 até 06/08/2024.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

TEREZINHA DE SOUSA SALES

Presidente de Comissão

RONILDO SILVA FARIAS

Membro de Comissão

Protocolo 0051328128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003748/2024-51.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1077/2024/SEAS-CI** (0050961313) e **Certificado SEAS-GDS** (0051112424), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Naldo Machado dos Santos e Marcelo Ferreira da Silva, no valor total de **R\$ 1.468,50 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051112677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003779/2024-11.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1131/2024/SEAS-CI** (0051249900) e **Certificado SEAS-GDS** (0051272191), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Sandra Savegnago, Mario Jorge Ribeiro Amaral e Marlucia Alves Benedito de Castro, no valor total de **R\$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051272481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003449/2024-17**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1123/2024/SEAS-CI** (0051203755) e **Certificado SEAS-GDS** (0051258996), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Alicy Saucedo Leites, Railane de Oliveira Marinho, Juliana Brilhante de Lima e Aparecida Meireles de Souza e Souza, no valor total de **R\$ 12.603,60 (Doze mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051259577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003631/2024-78.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1125/2024/SEAS-CI** (0051232884) e **Certificado SEAS-GDS** (0051273144), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edina Regina Gomes, Sirley Rosário Corsino do Carmo, Janderson Santos da Silva e Ricardo da Silva Moreira, no valor total de **R\$ 11.570,00 (Onze mil e quinhentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051273398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003812/2024-02.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1110/2024/SEAS-CI** (0051106484) e **Certificado SEAS-GDS** (0051181374), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Glaucia do Nascimento Prado, Juliana da Costa Reis, Beatriz Madalena Otero Miguel de Araújo e Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira, no valor total de **R\$ 19.278,60 (Dezenove mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051183467

EDITAL Nº 16/2024/SEAS-CONSEDH
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO NO COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - CEPCT DO BIÊNIO 2024-2026.

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas pelo artigo 3º, §2º da Lei nº 3.262, de 5 de Dezembro de 2013, do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o edital de convocação e sua respectiva prorrogação, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 13/06/2024 e 05/07/2024;

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (CONSEDH)**, no intuito de promover o preenchimento da vaga para escolha de um(a) professor com atuação na área de direitos humanos vinculado a uma instituição de ensino superior, e (02) dois representantes de entidades e movimentos sociais representativos da sociedade civil para composição do Comitê de Prevenção e Combate a Tortura, vem, por meio de sua Comissão Eleitoral, comunicar aos interessados o resultado preliminar dos habilitados e inabilitados com base nos documentos recepcionados através do formulário de inscrição do edital nº 9/2024/SEAS-CONSEDH.

ENTIDADES HABILITADAS

Nº	Nome	CNPJ	Sede
1	Comunidade Cidadã Livre - COMCIL.	54.513.033/0001-64	Rua Quintino Bocaiuva, 3195, Bairro Embratel, Porto Velho, RO.
2	Associação de Familiares e Amigos de Presos de RO - AFAPARO.	45.683.286/0001-95	Rua Alexandre Guimarães, 9717, Bairro Jardim Santana, Porto Velho, RO.

ENTIDADES INABILITADAS

Nº	Nome	CNPJ	Motivo da Inabilitação
1	UNIJIPA - União das Escolas Superiores de Ji-paraná LTDA	07.355.714/0001-61	Ausência da ata de eleição da atual diretoria.
2	Associação Beneficente ASAS	37.165.329/0001-12	Ausência do Requerimento de Inscrição e Relatórios de Atividades Desenvolvidas.

Informações Adicionais:

As entidades inabilitadas poderão apresentar recurso conforme o cronograma do processo seletivo, enviando um e-mail para cedh@seas.ro.gov.br nos dias 01 à 04 de agosto de 2024.

Se nenhum recurso for apresentado dentro do prazo estipulado, as entidades habilitadas serão eleitas por aclamação, dispensando a realização da eleição prevista para o dia 9 de agosto de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL**Mario Jonas Freitas Guterres**

Presidente da comissão

Eduardo Guimarães Borges

Membro da Comissão

Luzeni Maria de Souza

Membra da Comissão

Camila Valera Reis Henrique

Membra da Comissão

Protocolo 0051336851

ATA DE REUNIÃO**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO**

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.702, de 19 de Dezembro de 2023, bem como pelo Regimento Interno (Resolução n. 001, de 25 de maio de 2009), torna pública a **Ata da Reunião Ordinária do dia 09/07/2024**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- **Data:** 09/07/2024
- **Hora de início:** 9h
- **Duração da Reunião:** 37m30s

CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Vice Presidente:** José Odair do Nascimento Maciel (ASDEVRON)
- **Conselheiros(as) Presentes (16):**

Governamentais (09): Laura de Sousa Costa Passos (SEAS); Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS); Luzivera Mosquini Nogueira (SESAU); Izenilda Evangelista de Souza (SESAU); Valéria Moreno Martão (SEPOG); Neurimar Pereira da Silva (SEPOG); Vera Lúcia Borges da Silva de Lima (SEDUC); Juscelino José Durgo dos Santos (MTE); Tereza Janete Cordova Santos (MTE).

Sociedade Civil (07): Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO); Ana Cecília da Silva Mendes (CREA); Joseandra Reis Mercado (OAB); Luzinete Xavier de Souza (OAB); Elani da Rocha Lopes (ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI); Maria das Graças de Lima (FEDER); José Odair do Nascimento Maciel (ASDEVRON)

- **Convidados Presentes (03):** Andressa (Intérprete de Libras); Eliane (Intérprete de Libras); Márcia Harue Higashi Lobo (MTE);

- **Registro da Reunião:** Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva.
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 3377/2024/SEAS-CONDEF - SEI nº 0049646959

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (6):** SEFIN; SEOSP; DETRAN; SEJUCEL; SETUR; FECOMÉRCIO.
- **Faltas Justificadas (1):** Antonyony Jardel Silva Ribeiro (ID: 0050656437, FECOMÉRCIO)

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/MPqWBKYMzyarjSs>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Tratativa sobre pessoas com deficiência na demora do atendimento médico e diabéticas;	01min. 26 seg.
2	Informes gerais	32min. 20 seg.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos dia nove de julho de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a 2ª Reunião Ordinária híbrida do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, ocorrendo por meio de videoconferência gravada através da plataforma Zoom, e presencial na Casa dos Conselhos Estadual. (ver em: 00:00) O vice-presidente abriu a reunião cumprimentando a todos e solicitando a leitura das pautas á Assessora Fabíola, que leu a pauta sobre tratativas a respeito de pessoas com deficiência e diabéticas, focando na demora do atendimento médico. O vice-presidente senhor José Odair, relatou um caso de uma pessoa com deficiência visual e física que necessitou de atendimento urgente, mas não o recebeu a tempo, resultando em complicações graves. (ver em: 01:26) O caso específico relatado foi de Aline Vargas, que sofreu uma necrose no dedo após um acidente doméstico. Apesar dos esforços para conseguir atendimento no Hospital João Paulo, a situação se agravou, levando à amputação de uma perna e piorando sua condição física. (ver em: 02:41) O presidente sugeriu a criação de uma comissão para discutir com o secretário de saúde sobre como agilizar o atendimento para pessoas com deficiência, especialmente os diabéticos. (ver em: 03:09) Ele destacou a necessidade de soluções e abriu a palavra para sugestões, mencionando que um atendimento mais rápido poderia ter evitado a perda da perna de Aline. (ver em: 04:17) Ana Cecília, do CREA Rondônia, expressou sua indignação com o relato, sugerindo a criação de um grupo para ações assertivas e buscar garantias de pré-atendimento prioritário para pessoas com deficiência. (ver em: 05:14) Ana Cecília destacou a importância de buscar formas eficazes e prioritárias de atendimento, considerando a situação relatada como um exemplo claro da necessidade de mudança. Ela sugeriu colaboração com representantes políticos e jurídicos para garantir que normas prioritárias sejam cumpridas. (ver em: 06:43) O presidente agradeceu as palavras de Ana Cecília e ressaltou a necessidade de acompanhamento contínuo e ações efetivas, mencionando o histórico de diabetes da paciente e os esforços para obter ajuda médica. (ver em: 07:19) Foi discutida a gravidade do caso de Aline e a necessidade de ações concretas do conselho para melhorar a situação de atendimento para pessoas com deficiência, considerando as várias deficiências enfrentadas por Aline. (ver em: 07:55) Os participantes concordaram que é crucial dar as mãos e trabalhar juntos para mudar a situação atual, garantindo que ações sejam tomadas para priorizar o atendimento de pessoas com deficiência. (ver em: 09:20) Discutiu-se a ausência de garantias legais específicas para priorização de atendimento e a necessidade de criar fluxos e canais de comunicação eficientes para situações emergenciais de pessoas com deficiência. (ver em: 12:16) Foi ressaltada a importância de ampliar a composição do conselho, incluindo integrantes da área da saúde para acompanhar essas questões de perto e garantir um suporte adequado às pessoas com deficiência. (ver em: 16:24) Izenilda, conselheira da SESAU, falou sobre a necessidade de conhecer melhor a história da paciente e se disponibilizou a organizar uma visita e buscar melhores assistências junto aos gestores de saúde, confirmando a existência de leis que garantem prioridade para pessoas com deficiência. (ver em: 18:48) Juscelino, chefe da Fiscalização do Trabalho do MTE, sugeriu a criação de um fluxo de atendimento e um número de contato específico para emergências de pessoas com deficiência, similar ao disque-denúncia de trabalho escravo, para garantir rapidez no atendimento. (ver em: 21:56) Foi reafirmada a importância de formar uma comissão e buscar apoio judicial para resolver a questão de priorização de atendimento, mencionando que a lei de 2015 já estabelece atendimento prioritário, mas que ainda não é cumprida adequadamente. (ver em: 33:55) Um informe sobre a necessidade de mobilizar pessoas com deficiência para atualizar seus cadastros no SINE foi apresentado, destacando a importância disso para facilitar a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, conforme acordado em reuniões anteriores. (ver em: 32:20) Durante os informes gerais, foi anunciado que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 10 de setembro de 2024. Também foi informado que os delegados eleitos na 5ª Conferência Estadual já estão com suas passagens emitidas e todos os trâmites necessários para a viagem a Brasília foram concluídos. Após a Conferência Nacional, a Presidente e o Vice-Presidente repassarão as informações obtidas aos demais conselheiros. (ver em: 36:51) A reunião foi encerrada com agradecimentos pela presença e participação de todos, e a esperança de que a comissão seja formada para trabalhar em soluções efetivas para as questões discutidas.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Ordinária
- Data: 10/09/2024
- Horário: 9h

JOSÉ ODAIR DO NASCIMENTO MACIEL

Vice-Presidente do CONDEF-RO

Protocolo 0050650068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003766/2024-33.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1054/2024/SEAS-CI** (0050904165) e **Certificado SEAS-GDS** (0051287291), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Marcelo dos Santos Borges, no valor total de **R\$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051288281

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 621 de 30 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 2 (0051212399);

Considerando a Autorização 0051266660;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 465 de 25/06/2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.011398/2024-26**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0051278359

Portaria nº 612 de 26 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 25 CPPASD 3 - Recondução (0051126783)

Considerando a Autorização 0051166602;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 449 de 25 de junho de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.011161/2024-45**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0051214196

Portaria nº 613 de 29 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 20 Recondução PAS-2024 (0051104997);

Considerando as alterações previstas na Portaria nº 439, de 24 de junho de 2024;

Considerando a Autorização 0051166356;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 984 de 05/01/2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.000881/2023-02**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0051223189

Portaria nº 616 de 29 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 23 CPPASD 3 - Recondução (0051125738)

Considerando a Autorização 0051166017;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 466 de 25/06/2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.011157/2024-87**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0051224748

Portaria nº 614 de 29 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 16 (0051028969);

Considerando a Autorização 0051166469;

Considerando as alterações da Portaria nº 439 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria 439 de 24 de junho de 2024 (alterada pela Portaria nº 439 de 24 de junho de 2024), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.011153/2024-07**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0051223479

Portaria nº 615 de 29 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 21 Recondução PASE (0051106672)

Considerando a Autorização 0051166213;

Considerando as alterações previstas na Portaria nº 439, de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 753, de 14 de outubro de 2022, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.082016/2022-87**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0051223902

Portaria nº 622 de 30 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR a partir de 1º de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2026, o servidor **JOAO HENRIQUE ZAMPIERI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****914, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Horizonte D'Oeste, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura.

Art. 2º. Fica concedido o período de 1º de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. No dia 05 de janeiro de 2027, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Horizonte D'Oeste para retorno de suas atividades laborais.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051279569

Portaria nº 624 de 30 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR a partir de 1º de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2026, a servidora **DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****068, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Horizonte D'Oeste.

Art. 2º. Fica concedido o período de 1º de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. No dia 05 de janeiro de 2027, a servidora deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura para retorno de suas atividades laborais.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051280707

Portaria nº 625 de 30 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2026, o servidor **THAISON BELING SOARES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****983, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Juína.

Art. 2º. Fica concedido o período de 1º de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. No dia 05 de janeiro de 2027, o servidor deverá apresentar-se junto ao Posto Fiscal de Vilhena para retorno de suas atividades laborais.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051280767

Portaria nº 626 de 30 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2026, o servidor **JOAO BRÁZ CARDOSO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****589, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado no Posto Fiscal de Juína, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Vilhena.

Art. 2º. Fica concedido o período de 1º de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. No dia 05 de janeiro de 2027, o servidor deverá apresentar-se junto ao Posto Fiscal de Juína para retorno de suas atividades laborais.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051281274

Portaria nº 618 de 29 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABIO BUK REGACONE**, Assessor II, matrícula n. *****178, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Domingos, no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, em substituição ao titular **JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula *****872, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **01/07/2024 a 30/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051230049

Portaria de férias nº 9237 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTER OLIVEIRA CARTAXO, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2024 a 19/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28695

Portaria de férias nº 9231 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALERIO TORCHITE, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28696

Portaria de férias nº 9230 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28697

Portaria de férias nº 9229 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/07/2024 a 23/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28698

Portaria de férias nº 9228 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FERNANDO PASTENE TRUIZ**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****519, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 20/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28699

Portaria de férias nº 9227 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LOANA DE SOUZA SILVA, MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28700

Portaria de férias nº 9226 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28701

Portaria de férias nº 9225 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO VENTURA DE JESUS, VOLUNTARIO**, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(24/06/2024 a 13/07/2024) e (16/07/2024 a 25/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s)

de**(01/07/2024 a 10/07/2024)** e **(11/07/2024 a 20/07/2024)** e **(21/07/2024 a 30/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28702

Portaria de férias nº 9224 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO SERGIO MATIAS FARIAS, ASSESSOR TÉCNICO II**, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28703

Portaria de férias nº 9222 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA RAFAELA DE OLIVEIRA SANTE, CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(16/08/2024 a 30/08/2024) e (14/10/2024 a 28/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28704

Portaria de férias nº 9221 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZABELY PEREIRA GOMES, IDARON - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28705

Portaria de férias nº 9220 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIVANIA DE OLIVEIRA LOPES, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28706

Portaria de férias nº 9219 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESSICA RAUPP FERMIANO DA CRUZ, MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **18/03/2024 a 06/04/2024** e que foram

interrompidas a contar do dia **19/03/2024 a 06/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para
fruição no(s) período(s) de **30/09/2024 a 18/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28707

Portaria de férias nº 9218 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro
de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERNESTO ANTONIO MORAES DA SILVA**, FISCAL ESTADUAL
AGROPECUÁRIO, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **18/06/2024 a 27/06/2024** e que foram
interrompidas a contar do dia **21/06/2024 a 27/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para
fruição no(s) período(s) de **18/07/2024 a 24/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28708

Portaria de férias nº 9217 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro
de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDERSON DIAS DA SILVA**, FISCAL ESTADUAL
AGROPECUÁRIO, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**, referente ao exercício de
2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28709

Portaria de férias nº 9216 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA**, ASSESSOR II , matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28710

Portaria de férias nº 9197 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO FRANCISCO FILHO**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula *****003, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **15/06/2024 a 29/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **25/06/2024 a 29/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/08/2024 a 30/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28711

Portaria de férias nº 9196 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO FRANCISCO FILHO**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula *****003, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado

de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a 20/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28712

Portaria de férias nº 9195 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28713

Portaria de férias nº 9194 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 10/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 10/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/08/2024 a 16/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28714

Portaria de férias nº 8438 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28715

Portaria de férias nº 8437 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALLACE DE ALMEIDA ALVES**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28716

Portaria de férias nº 8436 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE**, AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(21/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28717

Portaria de férias nº 8435 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLEI DA SILVA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/08/2024 a 06/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28718

Portaria de férias nº 8434 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UEVERTON FRAGA DE PAULA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(20/06/2024 a 29/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/11/2024 a 18/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28719

Portaria de férias nº 8433 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/04/2024 a 19/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28720

Portaria de férias nº 8432 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDCLEIA MAFRA DE SOUZA DALLA VALLE**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28721

Portaria de férias nº 8431 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28722

Portaria de férias nº 8430 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO DE SOUZA FARIA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/08/2024 a 24/08/2024) e (25/08/2024 a 03/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2024 a 27/08/2024) e (28/08/2024 a 06/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28723

Portaria de férias nº 8429 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REINALDO SILVA MIGUEL**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28724

Portaria de férias nº 8428 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA PORCEL CAVALCANTI**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****234, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/09/2024 a 13/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28725

Portaria de férias nº 8427 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUEILA DOS SANTOS RODRIGUES**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 27/07/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28726

Portaria de férias nº 8426 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2024 a 29/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ALEXANDRE PEREIRA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 29/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28727

Portaria de férias nº 8425 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ALEXANDRE PEREIRA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **10/06/2024 a 29/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/06/2024 a 29/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/07/2024 a 13/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28728

Portaria de férias nº 8424 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024) e (17/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28729

Portaria de férias nº 8423 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA CLYTIN FERNANDES JANUARIO**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 09/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28730

Portaria de férias nº 8422 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28731

Portaria de férias nº 8421 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ GOMES FURTADO**, Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/06/2024 a 01/07/2024) e (02/07/2024 a 16/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28732

Portaria de férias nº 8420 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUDMILA COUTINHO DA SILVA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/07/2024 a 08/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28733

Portaria de férias nº 8419 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/05/2024 a 08/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCELIA DUARTE DA COSTA, GOV - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 08/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28734

Portaria de férias nº 8418 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONOR ANTONIO CAVALI**, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28735

Portaria de férias nº 8417 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO COELHO RAFAEL**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (11/04/2024 a 20/04/2024) e (23/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28736

Portaria de férias nº 8416 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2024 a 20/06/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JULYSTER ROCHA DE SOUZA, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****746, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2024 a 20/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28737

Portaria de férias nº 8415 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULYSTER ROCHA DE SOUZA, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****746, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/06/2024 a 20/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/06/2024 a 20/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 03/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC28738

Portaria nº 629 de 30 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOAO JOSE DE MORAES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****571, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Ji-Paraná, no período de **19/08/2024 a 07/09/2024**, em substituição ao titular **ANDRE DE OLIVEIRA PESCA**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula *****796, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **19/08/2024 a 07/09/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0051305557

Portaria nº 617 de 29 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 24 CPPASD 3 - Recondução (0051126466);

Considerando a Autorização 0051166751;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 458 de 25 de junho de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.009696/2024-56**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0051225281

Portaria nº 596 de 22 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MAXLEI LUZ SILVA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula n. *****516, efetivo, lotado na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, o gozo de **66** (sessenta e seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **22, 23, 24, 25 e 26 de julho de 2024, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024, 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2024, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2025 e 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051020760

Portaria nº 628 de 30 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 259 (0047663979), que concedeu gozo de folgas compensatórias por Doação de Sangue, concedidas ao servidor **RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI**, matrícula *****708, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias 30 e **31 de junho de 2024;**

Leia-se:

...nos dias 30 de julho de 2024 e **02 de dezembro de 2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051291860

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 201/2024 DO PROCESSO Nº 1801/10435/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/10435/2012** do empreendimento **ISAAC SALES VALERIO ME** localizado na Linha 188, km 13, Lado Sul, no Município de **ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº 14.436.105/0001-00 contendo 91 fls, com fulcro no Despacho nº 800/COLMAMP/2024 a fl. 91 dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051301876

Portaria nº 302 de 31 de julho de 2024
Altera a Portaria n.º 259 de 03 de julho de 2024 (0050428654), designando novos servidores para compor a Comissão de Apoio à Desintrusão de Unidades de Conservação - CADUC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 36 de 24 de janeiro de 2023 (0035300417), que criou, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Comissão de Apoio à Desintrusão de Unidades de Conservação – CADUC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 59 de 09 de fevereiro de 2023 (0035717644);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 259 de 03 de julho de 2024 (0050428654)

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão de Apoio à Desintrusão de Unidades de Conservação – CADUC os seguintes servidores:

CARGO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
COORDENADOR	JOAQUIM NATAL DA SILVA	300.***.576	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
MEMBRO	DANIEL SANTOS DE SOUZA	100.***.129	COORDENADOR DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
MEMBRO	GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA	300.***.416	GERENTE DE UC DE PROTEÇÃO INTEGRAL
MEMBRO	DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	100.***.986	CHEFE DE UC
MEMBRO	FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA	300.***.329	CHEFE DE UC
MEMBRO	ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE	300.***.694	ASSESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 259 de 03 de julho de 2024 (0050428654), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051326514

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 297 de 29 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.002324/2024-81, em favor da KENNEL CLUBE DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao apoio financeiro cujo objetivo é a realização da 2ª - FEIRA PET 2024 em Porto Velho-RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO
FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO	GESTOR
HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	FISCAL
GISELE AMARAL CINTRA	FISCAL
GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA	FISCAL

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a realização da 2ª FEIRA PET, que se realizará no período de 01 à 07 de agosto de 2024 em Porto Velho-RO.

Art. 3º O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0051265803

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso II, § 2º da Lei nº14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Considerando o Parecer nº 192/2024/PGE-SEDEC (0051270186), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da Contratação de Profissional Artista para criação de arte customizada com utilização de elementos culturais do estado de Rondônia para atender a confecção de 15 pastas executivas customizadas a serem utilizadas na recepção dos governadores e autoridades de Estado no "28º Fórum de Governadores da Amazônia Legal", instaurado através do processo administrativo nº (0041.002069/2024-77).

Contratada: M. P. ALVES ARTES E OFICIOS LTDA, **CNPJ:** 10.920.785/0001-74;
Valor da Contratação: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
RATIFICO nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Termo de Referência (0050968990).

Porto Velho, data e hora do sistema

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051304774

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 548 de 30 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "manutenção do Posto Fiscal da Agência IDARON, Localizado na BR 319, no Km 130 na divisa com o Estado do Amazonas, demais especificações do objeto se encontram previstas no Termo de Referência (0050850443) e Termo de Contrato n.º 816/2024/PGE-SEOSP (0050828272) que entre si celebram o Governo de Rondônia, por intermédio da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e a empresa Amaral Construtec Construções e Tecnologia LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.034.826/0001-20, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2217, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-037.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do **Termo de Contrato n.º 816/2024/PGE-SEOSP (0050850443):**

- I - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, 1º Fiscal - Mat. *****187;
- II- Engenheiro Civil, Fabio Barbosa Chaves, 2º Fiscal - Mat. *****383;
- III - Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, 3º fiscal - Mat. n.º*****515.

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução nº 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0051291599

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2079 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o Requerimento (0050918117), Registros de Frequência e Despacho DER-GST (0051058152), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008693/2024-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 1 (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **WESLEY LUCIANO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****014, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Pátio, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no dia 26 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051236342

Portaria nº 2086 de 29 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

CONSIDERANDO o Memorando nº 124/2024/DER-CPPAD (Id. 0051248230) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI nº 0009.012130/2023-18, cuja comissão foi designada através da Portaria nº 2112 de 17 de agosto de 2023 (Id. 0041529994), publicada em 23 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula nº ***140***, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula nº ***110*** e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º ***108***, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0051248454

Portaria de férias nº 10329 de 30 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.º Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JULIANA GONCALVES LIMA, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula *****013,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC28547

Portaria de férias nº 10330 de 30 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO**, COZINHEIRO, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/01/2024 a 11/01/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/01/2024 a 11/01/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024 e 03/01/2024 a 11/01/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC28548

Portaria de férias nº 10331 de 30 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **milena trindade barreto**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **08/07/2024 a 17/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2024 a 17/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/08/2024 a 09/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC28549

Portaria de férias nº 10332 de 30 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO DE MOURA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28550

Portaria de férias nº 10335 de 30 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 11/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANA ALVES FEITOSA, TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO**, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 11/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28553

Portaria de férias nº 10336 de 30 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****406, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**07/12/2022 a 16/12/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**07/12/2022 a 16/12/2022**,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 02/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28554

Portaria nº 1448 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, demonstrando a melhor solução e dá base ao Termo de Referência, em atendimento ao (Art. 3º, inciso VII, § 1º e Art. 8º da IN 58/2022).

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar deve ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante, preconizando o Art. 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como o Art. 2º da Instrução Normativa 5 deste DER.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação de Tarifas Aeroportuária dos Aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena do Estado de Rondônia.

Art. 2º **DESIGNAR o servidor embaixo** relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
PAULA BASTOS DE PAULA	*****888	***.187.992-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora certificada pelo sistema.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049083138

Portaria nº 2045 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, demonstrando a melhor solução e dá base ao Termo de Referência, em atendimento ao (Art. 3º, inciso VII, § 1º e Art. 8º da IN 58/2022).

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar deve ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante, preconizando o Art. 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como o Art. 2º da Instrução Normativa 5 deste DER.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é a necessidade de Contratação de empresa especializada para o Fornecimento e instalações de equipamentos eletromecânicos/eletrônicos para o Aeroporto de Cacoal (SSKW), que visa a atender a fim de atender satisfatoriamente a nova estrutura do Aeroporto com segurança;

Art. 2º **DESIGNAR o servidor embaixo** relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
PAULA BASTOS DE PAULA	*****888	***.187.992-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora certificada pelo sistema.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0051099406

Portaria nº 2092 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Plano de Trabalho Home Office (0050995527), nos autos do Processo SEI nº 0009.000847/2024-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **02.08.2024 à 01.11.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ÉLDSON GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *******777**, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - A cada 3 (três) meses, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051273513

Portaria nº 2093 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050639317) e Plano de Trabalho Home Office (0050639346), nos autos do Processo SEI nº 0009.002739/2024-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **15.08.2024 à 12.11.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **CAROLINE NEGRI MARQUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula nº *******325**, lotada na 12ª Residência Regional de Jaru.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051274793

Portaria nº 2094 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050535255) e Plano de Trabalho Home Office (0050978189), nos autos do Processo SEI nº 0009.004848/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **16.07.2024 à 14.10.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, ocupante do cargo de Técnica em Legislação, matrícula nº *****074, lotada na Controladoria Interna, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051275513

Portaria nº 2097 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050876979) e Certidão de Casamento (0051260429), nos autos do Processo SEI Nº 0009.008625/2024-15;

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora **HÍVINNA DA SILVA MAIA**, Assessor Técnico II, matrícula nº *****822, lotada na Gerência de Orçamento de Obras, no período de **26 de julho a 02 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051276701

Portaria nº 2089 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0051059931), nos autos do Processo SEI nº 0009.008892/2024-92;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 09 de julho de 2024, na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste, a servidora **TAYSA DOS PRAZEIRES SILVA**, matrícula nº *****369, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051270415

Portaria nº 2088 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 2048 (0051117661), constante no processo SEI n.º 0009.008976/2024-26;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 2048 de 24 de julho de 2024, publicada no DOE n.º 137 de 25 de julho de 2024, que **CONCEDEU** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS**, matrícula nº *****325, ocupante do cargo de Topógrafo, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, a contar da data de nascimento de sua filha.

Onde se Lê: "...no período de **19.07.2024 a 04.08.2024**"

Leia-se: "...no período de **19.07.2024 a 07.08.2024**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051269916

Portaria nº 2090 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0051180992) Despacho DER-4RR (0051181397) e Despacho DER-7RR (0051208192), nos autos do Processo SEI nº 0009.009069/2024-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 5 de agosto 2024, na 7ª Residência Regional de Alvorada, o servidor **JOSIMAR PEREIRA MORAES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº *****080, anteriormente lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051271408

Portaria nº 2100 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0051279913) e Declaração da Justiça Eleitoral (0051281319), nos autos do Processo SEI Nº 0009.009184/2024-79;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor **ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****630, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno deste Departamento,

referente a serviços prestados a 9ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Gerais de 2014, **para usufruto em 1 e 2 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051295582

ATO Nº 259/2024/DER-GECON

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 1516/2024/DER-CI (id0050951344), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 110/2021/PJ/DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO**, processo administrativo nº 0009.372337/2021-79, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0051220426

Portaria nº 2070 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0050880027) Despacho/Justificativa (ID 0050722444) Despacho DER-DG (ID 0051162944) que consta nos autos do Processo nº 0009.011503/2023-25.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **CLEILTON MONTE DO NASCIMENTO**, cargo **Aux. Administrativo**, Matrícula nº *******576**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO, lotada na **SEMFOP**, no período de 13.11.1994 à 12.11.1999, referente ao **2º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051220383

Portaria nº 2069 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0050586692) Despacho/Justificativa (ID 0050586615) Despacho DER-DG (ID 0051162190) que consta nos autos do Processo nº 0009.008240/2024-58.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDENIR PEREIRA DE CAMPOS**, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº *******564**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e

Transportes DER-RO , lotada na **Usina de Ji-Paraná (DER-USJIPA)**, no período de 14/10/2011 à 13/10/2016, referente ao **5º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051219907

Portaria nº 2102 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 81 (Id.0051253923), portaria de férias Anual nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0051300981), nos autos do Processo n.0009.009152/2024-73

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 15/07/2024 até 24/07/2024 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **EDMILSON HOBOLD MACHADO, matrícula nº *****889**, Gerente Regional, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, **marcadas anteriormente no período de 15/07/2024 até 24/07/2024 - 10 (dez) dias referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0051301839

DECRETO 30 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e alterações e considerando o Processo n. 0009.003265/2024-65 e Parecer nº 265/2024/PGE-DERADM (id-0049901572)

D E C R E T A:

Art.1º - **VACÂNCIA**, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 28 de março de 2024, o servidor **EMERSON SIQUEIRA MORO**, ocupante do cargo de Laboratorista de Solos, matrícula n. *****989do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Topografia do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 0051100127

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 118 de 30 de julho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Memorando nº 21/2024/JUCER-REDESIM 0051257883

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosevanda Freire Pimenta**, Técnico de Registro do Comércio para substituir o servidor **Leilson Costa de Souza**, Técnico de Registro do Comércio, exercendo a função de **Coordenador de Integração**, em virtude de viagem do titular, no período de **30/07/2024 a 02/08/2024.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0051288358

Portaria nº 119 de 30 de julho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Memorando nº 29/2024/JUCER-DRC 0051254913

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldineia Ferreira Lessa**, Técnico de Registro do Comércio para substituir a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira**, Técnico de Registro do Comércio, exercendo a função de **Gerente de Registro e Comércio**, em virtude de viagem da titular, no período de **30/07/2024 a 02/08/2024**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0051300399

Portaria nº 116 de 30 de julho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Memorando nº 69/2024/JUCER-DCI (0051250687)

RESOLVE:

Designar o servidor **Flávio Ednei Bezerra Vieira Evangelista**, Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Djenane Noé Reis**, ocupante do cargo efetivo Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Gerente de Cadastro e Arquivo**, durante o período de **30/07 a 02/08/2024**, por motivo de viagem, à serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente

Protocolo 0051286493

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000024/2024-55, a contratação de empresa especializada em serviços de Agente de Integração, para atuar como mediador na operacionalização e agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência regular no ensino médio e em cursos de educação superior, vinculados à estrutura de ensino público e privado do país, na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério de Melhor Preço, no *Artigo nº 75, 67, inc. II e III*, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **INSTITUTO CHANCE - CNPJ nº 13.134.268/0001-68**, no valor de R\$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0051342167

Portaria nº 117 de 30 de julho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Memorando nº 70/2024/JUCER-DCI 0051255943;

RESOLVE:

1º **ALTERAR** a composição da **Comissão com a finalidade de correção das inconsistências do SIARCO**, criada pela **Portaria nº 72 de 03 de junho de 2024, publicada no DOE Nº 106 DE 12/06/2024**;

2º A aludida Comissão ficará composta pelos seguintes servidores: **Djenane Noé Reis**-Técnico do Registro do

Comércio-Presidente; **Lidiane Lima de Sousa**-Técnico do Registro do Comércio-Membro; **Suiane Andrade da Silva**-Técnico do Registro do Comércio-Membro e **Viviane Socorro Virgínio Moraes Roque Loreno**-Técnico do Registro do Comércio-Membro.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0051288152

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1063 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.054053/2024-15;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DAVID VIEIRA STOFEL**, Estatutário, matrícula nº *****765, para responder, em substituição à servidora **SHIRLEY PEREIRA DIAS**, matrícula nº *****456, pelo cargo de **Chefe da CIRETRAN, CDS-04**, do município de Alvorada do Oeste, no período de **22/07/2024 a 31/07/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0051274245

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 150/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 422 - COMDPREV1 (0046237210)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/defesaprevia>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051199567

Notificação nº 9/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF 41.401.446/0001-05, autuado sob o nº 0010.033390/2024-61 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre do **descumprimento das disposições expressas** no item **3.4** ao item **3.4.7** (Da Garantia do Material) e o que se refere (Da Assistência Técnica) em seus itens **3.5** ao **3.5.5** do Termo de Referência (ID 0048925456), e em face do descumprimento do pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, foi necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVCONV/CCONT/DETRAN-RO, mediante solicitação à Coordenadoria de Contratos - CCONT/DETRAN-RO, através do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do Art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado.**

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051269609

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 146/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à

aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Edital no DIOF-RO, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço: **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas, CEP.: 76.801-490 - Porto Velho/RO.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051182991

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 149/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 425ª - COMDPREV1 (0048569965)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/defesaprevia>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051190445

Portaria nº 1062 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.054646/2024-73;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA**, Estatutária, matrícula nº *****640, para responder, em substituição ao servidor **GILSON CARLOS DA SILVA**, matrícula nº *****198, pelo cargo de **Chefe da CIRETRAN, CDS -03**, do município de Campo Novo de Rondônia, no período de **31/07/2024 a 09/08/2024**, correspondentes ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051271268

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 010/2020/PROJUR/DETRAN-RO

No Extrato do 5ºTACNT Nº 010/2020/PROJUR/DETRAN-RO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 81, de 03/05/2024, consoante a ocorrência de erro material:

Onde se lê:

“**Cláusula Primeira** - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **010/2020/PROJUR/DETRAN-RO** por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, a contar de **20/05/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.”

Leia-se:

“**Cláusula Primeira** - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **010/2020/PROJUR/DETRAN-RO** por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, a contar de **20/05/2024**, nas mesmas condições preestabelecidas.”

Porto Velho, 30 de julho de 2024

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051274478

Portaria nº 1059 de 29 de julho de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.050396/2024-01;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****240	GLEICIANE OLIVEIRA SILVA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 3266 de 27/02/2024	12/01/2024	21/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024

Protocolo 0051247359

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.006234/2024-17 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Cícero de Souza e Marcio André de Menezes 5-Valor: R\$ 4.895,50 6-Data: 30/07/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0051302637

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.010906/2023-16
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 14.334,68 (quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme documento id.0051287033. Porto Velho (RO), 30 de julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0051296636

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 009/2024

Pregão Eletrônico Nº 020/2024
Data da Abertura: 23/07/2024
Data e Julgamento: 24/07/2024
Data Homologação: 29/07/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mediante registro de preço, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Rio Machado "Esreg de Pimenta Bueno"** e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência..** Ata id.0051279020. Processo nº 0011.010996/2023-37. Porto Velho (RO), 29 de julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0051285310

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.006357/2024-58 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marcelo Santos Lopes 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 31/07/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0051322697

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.006226/2024-71 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Antonio de Assis Soares Furtado 5-Valor: R\$ 1.557,50 6-Data: 31/07/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0051326133

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005944/2024-20 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 31/07/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0051322423

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004502/2024-66 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Roberto Antônio de Oliveira, Evaristo de Souza Goncalves, Marcos Pereira Leite, Joana Rodrigues Pereira da Silva e Gleison Romano de Campos 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 31/07/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0051341456

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 72 DE 17/07/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.139503/2021-38

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 161/DIPREV/2017 de 9/11/2017**, publicado no DOE nº 70, de 17/4/2018, que trata da concessão de pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **FRANCISCO DE ASSIS MENEZES BEZERRA**, falecido em **8/2/2017**, ocupante do cargo de **professor**, matrícula nº **xxxxxxx415**, pertencente

ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, que altera a composição e rateio da pensão, com a inclusão de beneficiária.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SANDRA MARIA PAZ MENACHO** (companheira), correspondente a **33,33%** (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **22/03/2017**.

b) Pensão Mensal Temporária a **CAIO ASSIS MENACHO BEZERRA** (filho) e **CAMILA MENACHO BEZERRA** (filha), representados por sua genitora **SANDRA MARIA PAZ MENACHO**, correspondente a **33,33%** (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **22/03/2017**.

LEIA-SE:

a) pensão **vitalícia** à **SANDRA MARIA PAZ MENACHO** (companheira), com cotas correspondentes a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de **22/3/2017 a 30/3/2021**; e a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, a contar de **31/3/2021**;

b) pensão **temporária** a **CAIO ASSIS MENACHO BEZERRA** (filho) e **CAMILA MENACHO BEZERRA** (filha), representados por sua genitora **SANDRA MARIA PAZ MENACHO**, correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão por morte para cada beneficiário, a contar da data do requerimento, **22/3/2017**, e **cessação em 27/3/2021**, em decorrência da **maioridade previdenciária**;

c) pensão **temporária** à **MARIA DOS MILAGRES BEZERRA** (filha), representada por **MARIA MARKENIA BEZERRA**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II, 30, II; 31, § 2º, 32, II, "a" e §§1º e 6º; 33, 34, I a IV; e 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017 e artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, com efeitos financeiros a contar do dia **cessação**, de fato, do benefício pago aos dependentes **Caio Assis Menacho Bezerra** e **Camila Menacho Bezerra**, isto é, **31/3/2021**.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0050888684

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 525 DE 29/07/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.007051/2023-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLEIDE AMELIA LONGHI**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx915**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/8/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Protocolo 0051236560

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 500 DE 17/07/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.069723/2023-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALCIONE ROBERTO BISSANI**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **2**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx380**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/8/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Protocolo 0050876141

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 501 DE 17/07/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.018169/2023-82.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS**, ocupante do cargo de **digitador**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx064**, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/8/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Protocolo 0050876864

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 506 DE 18/07/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.031937/2023-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA CICERA QUIMAS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx551**, com carga horária de 40 horas semanais,

pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/8/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Protocolo 0050929864

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 70 DE 12/07/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000761/2024-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **ADALGIZA FERREIRA DA SILVA (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **BOA VENTURA BATISTA DE SOUZA**, falecido em **28/11/2023**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx893**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **15/2/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050759288

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 77 DE 18/07/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002431/2024-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor inativo **GERALDO BRAGANÇA**, falecido em **24/4/2024**, ocupante do cargo de **médico veterinário**, classe/nível **B** referência **10**, matrícula nº **xxxxxx834**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos seguintes termos:**

a) Pensão **vitalícia** a **GIRLENE ARAÚJO DA SILVA BRAGANÇA (cônjuge)**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/4/2024**.

b) Pensão **temporária** a **DAVI ARAÚJO BRAGANÇA (filho)**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/4/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050937411

Portaria nº 477 de 31 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato n.º 869/2024/PGE-IPERON (0051170717);
Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0051304843).

RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato n.º 869/2024/PGE-IPERON (0051170717), firmado com a Empresa **DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que tem como objeto a aquisição de divisórias e portas, incluída a instalação, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0050577251).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor VIII	Gestor do Contrato	*****362
Damião Feitosa de Miranda	Assessor V	Fiscal do Contrato	*****444
Helder Carvalho da Silva	Assessor V	Suplente do Fiscal/membro	*****567

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051336178

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 130, II, da Instrução Normativa nº 01/2024-CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003020/2024-98**. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de crepinas, para recuperação da Estação de Tratamento de Nova Mamoré, subordinado à Coordenadoria de Operações Norte (CEON) da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

Valor total: R\$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais). Em favor da empresa **FILTROS CURITIBA LTDA CNPJ: 18.539.019/0001-76**, conforme Autorização 0050684745 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais)**, através do recurso orçamentário **413.101.306 - Reparo e Conservação de Bombas e Motores**, em favor da empresa **FILTROS CURITIBA LTDA CNPJ: 18.539.019/0001-76**, para contratação de empresa para fornecimento de crepinas, para recuperação da Estação de Tratamento de Nova Mamoré, subordinado à Coordenadoria de Operações Norte (CEON) da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, II, da Instrução Normativa nº 01/2024-CAERD.

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0051140147

Ato Público nº 47/2024/CAERD-ARHS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD), com sede na **Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO** devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **31/07/2024**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **Latitude 11°42'22.43"S e Longitude 61°58'43.67"O** cuja água será utilizada na atividade de **Abastecimento Público de Água do município de Novo Horizonte**.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
DIRETOR OPERACIONAL- CAERD

Protocolo 0051331135

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 038/2024/CMR-CCI ID (0051311346)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.000101/2024-96 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS – Coordenadora de Compras**, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 31 de Julho de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0051335185

Portaria nº 24 de 31 de julho de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, Coordenadora, Matrícula: ***251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000112/2024-76 no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil**

e quinhentos reais) , a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0051314860

Portaria nº 25 de 31 de julho de 2024

O Diretor presidente da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** o servidor abaixo relacionado, da Portaria nº 20 de 12 de julho de 2023 DOE ed. 132, da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR:

1 - **NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA** - MATRICULA Nº xxxx208

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor ISRAEL BARBOSA DIAS, matrícula n.º *****221 para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR.

Art. 3º - **PREVALECE** os demais termos e servidores, à saber:

1 - **TATIANE CARDOSO MAIA** - MATRICULA Nº xxxx263

Art. 4º - A presente portaria retroagirá a partir de 27 de Junho de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0051339752

Portaria nº 26 de 31 de julho de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o servidor abaixo relacionado da Portaria nº 38 de 10 de agosto de 2023 - DOE nº 152, que compõem a equipe responsável, designada como **COTADORES**, para suporte dos processos de COMPRAS da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR,

I - NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA - Mat. xxxx208

Art. 2º - PREVALECE os demais termos e servidores, à saber:

1º. **JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA** - Mat. xxxx265

Art. 3º - A presente portaria retroagirá a partir de 27 de Junho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR/RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH
SRPP Nº 026/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 90039/2024/SML/PVH, Processo nº 00600-00005789/2024-01-e, publicado no DOMER nº 3778, em 26.07.2024, no Jornal Diário da Amazônia de 26.07.2024 e no DOE Edição 138, em 26.07.2024. ONDE SE LÊ: Data de Abertura das Propostas: 08 de Agosto de 2024 **LEIA-SE: Data de Abertura das Propostas: 13 de Agosto de 2024.** As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 30 de Julho de 2024

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

Protocolo DO29295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 49/2024
PROC. N.º 2630/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 49-24 de 26/07/2024 (ID 2553203) e Parecer Jurídico Parecer 779 de 29/07/2024 (ID 2556169), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Itens fracassados no processo 3935/23), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2630/SEMPOG/2024, em favor das empresas: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001 -17, com valor de R\$10.521,08 (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos); JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001-08, com valor de R\$5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais); WS INFORTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.924.105/0001-84, com valor de R\$8.026,00 (oito mil e vinte e seis reais); EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA - CNPJ: 48.924.825/0001-29, com valor de R\$1.430,40 (um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos); DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97, com valor de R\$9.697,70 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83, com valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$36.215,18 (trinta e seis mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos).

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29312

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 54/2024
PROC. N.º 6397/FUNCET/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 54-2024 de 18/07/2024 (ID 2530011) e Parecer Jurídico Parecer 778 de 29/07/2024 (ID 2556150), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e futura registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das secretarias e entidades pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 54/2024, referente ao Processo

Administrativo n.º 6397/FUNCET/2024, em favor das empresas: IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06, com valor de R\$3.267.530,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta reais); IVON CAMILLO DOS SANTOS 70195498291 - CNPJ: 44.918.018/0001-42, com valor de R\$302.470,48 (trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavo); D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06, com valor de R\$615.919,70 (seiscentos e quinze mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos); CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82, com valor de R\$358.688,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais); G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 53.137.088/0001-54, com valor de R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) e LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06, com valor de R\$96.316,00 (noventa e seis mil e trezentos e dezesseis reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$4.828.124,18 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 372/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos de Roda, visando atender à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$697.468,97(seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Data de Abertura: 15 de agosto de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 30 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CGDC/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Protocolo DO29311

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 23/PMT/2024

Processo administrativo nº GI 171/2024
Pregão eletrônico nº 007/PMT/2024
Edital nº 015/PMT/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.
FORNECEDOR: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46, no valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) Nº 23/PMT/2024 poderá(ão) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/>.

Teixeiraópolis – RO, 31 de Julho de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO29313

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
Chamamento Público nº 005/2024
Edital nº 024/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeiraópolis e Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 359/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para serviços lavagem e borracharia para veículos leves, pesados, maquinários e motocicletas pertencente à frota do município de teixeirópolis.

Valor estimado de R\$ 377.498,55 (Trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 01 de agosto de 2024 e ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações. Início da análise da documentação de habilitação: 26 de agosto de 2024.

Local do Credenciamento Presencial: na Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04, CEP 76.928-000, Prefeitura Municipal - Departamento de Contratação, das 07:00hrs até 13:00hrs das 15:00hrs até 17:00hrs.

Local do Credenciamento Online: pelo site institucional do município <https://teixeirópolis.ro.gov.br/> na ABA CREDENCIAMENTO em qualquer horário.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no portal de transparência do órgão: “<https://transparencia.teixeirópolis.ro.gov.br/>”.

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail “cpl@teixeirópolis.ro.gov.br”.

Teixeirópolis-RO, 31 de Julho de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO29323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1074.02.06-2024/SEMSAU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1074.02.06-2024/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044551268; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ: 36.629.597/0001-85, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.872,60 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.960,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS); JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 38.460.625/0001-09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.262,80 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 27.095,40 (VINTE E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 31 DE JULHO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO a despesa por meio de **Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/21**, referente ao Processo Administrativo nº 438/2024, cujo objeto é a: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho com a finalidade de cumprir o controle de exames médicos, para fins de contratações, demissões, mudança de funções, retorno ao trabalho. Monitoramento biológicos para os serviços de envios ao e-social. Laudos técnicos de insalubridade, programa de gerenciamento de riscos, para atender a prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.” **R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)**, em favor da Empresa: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE – ME, CNPJ: 26.899.499/0001-04.

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO a despesa por meio de **Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21**, referente ao Processo Administrativo nº 438/2024, cujo objeto é a: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho com a finalidade de cumprir o controle de exames médicos, para fins de contratações, demissões, mudança de funções, retorno ao trabalho. Monitoramento biológicos para os serviços de envios ao e-social. Laudos técnicos de insalubridade, programa de gerenciamento de riscos, para atender a prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.” no valor global de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, em favor da Empresa: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE – ME, inscrita sob o CNPJ: 26.899.499/0001-04.

Alto Paraíso - RO, 31 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29319

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 045/PMAP/2023
PROCESSO: 1-2267/2023/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09.
DO OBJETO: Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 045/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2267/2023.

Alto Paraíso – RO, 30 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO29325

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO 968/2024/SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/CPL/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO,DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM,CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS:GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.CONTÉM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº63.786.990/0001-55,torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio,nomeados através do Decreto

nº8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N.14.133/2021, DECRETO Nº11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e **DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR DE MÉDIA R\$:131.233,59 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)** Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 15/08/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462. Vale do Paraíso - RO, 31 de Julho de 2024.

Hatani Eliza Bianchi

Pregoeira

Decreto nº 8904/2023

Protocolo DO29316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 65/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 801/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS URBANAS NO DISTRITO DO NOVO PLANALTO - CONV. EST. PROC. SEI Nº 0069.002602/2023-10. ÁREA TOTAL DA OBRA = 10.431,37 M².

Valor estimado: R\$ 145.087,91 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 01/08/2024 às 08:00h - 16/08/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 01/08/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 16/08/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO29317

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 73/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 930/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, ANO/MODELO DE LINHA, COR BRANCA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI.

Valor estimado: R\$ 130.380,00 (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais).

Acolhimento de propostas: 02/08/2024 às 08:00h - 16/08/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 02/08/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 16/08/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO29318

AVISO DE LICITAÇÃO**Dispensa Eletrônica Nº 31/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 971/2024**Objeto:** DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONFECCÃO DE PLACAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**Valor estimado:** R\$ 3.172,50 (três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**Acolhimento de propostas:** 01/08/2024 às 08:00h – 06/08/2024 às 07:59h**Abertura de propostas:** 01/08/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 06/08/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO29321

AVISO DE LICITAÇÃO**Dispensa Eletrônica Nº 32/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 890/2024**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PLACAS PARA AS DUAS MOTOS CONSEDIDAS COMO PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTSAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO.**Valor estimado: R\$ 307,00 (trezentos e sete reais).****Acolhimento de propostas:** 01/08/2024 às 08:00h – 06/08/2024 às 07:59h**Abertura de propostas:** 01/08/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 06/08/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO29322

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação nº 443/24 de 29 de Julho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Adjudicação e Homologação do Pregão eletrônico nº 008/CPL/2024, Processo Administrativo nº 214/2024, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.317.632,46 (um milhão e trezentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos): Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85 no valor total de R\$ 49.865,25 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65 no valor total de R\$ 66.678,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais). Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61 no valor total de R\$ 236.988,80 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68 no valor

total de R\$ 163.134,70 (cento e sessenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e setenta centavos). Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11 no valor total de R\$ 141.626,30 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54 no valor total de R\$ 20.524,00 (vinte mil e quinhentos e vinte e quatro reais). Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85 no valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09 no valor total de R\$ 192.980,55 (cento e noventa e dois mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Fornecedor: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30 no valor total de R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais). Fornecedor: DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50 no valor total de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais). Fornecedor: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 45.293.736/0001-33 no valor total de R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais). Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA - 50.207.017/0001-92 no valor total de R\$ 45.480,70 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos). Fornecedor: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - 37.122.230/0001-33 no valor total de R\$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais). Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32 no valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 no valor total de R\$ 2.511,91 (dois mil e quinhentos e onze reais e noventa e um centavos). Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - 45.282.739/0001-71 no valor total de R\$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.229.567/0001-86 no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80 no valor total de R\$ 21.189,75 (vinte e um mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78 no valor total de R\$ 54.755,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Fornecedor: SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 54.410.589/0001-25 no valor total de R\$ 32.427,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14 no valor total de R\$ 11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29320